



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2020

FOLHA nº

01/

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 111/2020 **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2020**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO NOVO/ZERO KM COM ACESSIBILIDADE DE PISO BAIXO TRASEIRO QUE SERÁ UTILIZADO EXCLUSIVAMENTE PARA TRANSPORTE DE PACIENTES COM NECESSIDADES ESPECIAIS, NO CENTRO DE FISIOTERAPIA E MÚLTIPLOS USOS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR

INTERESSADO: SECRETARIAS: SAÚDE

AUTUAÇÃO

Nesta data, autuei o presente processo na Comissão Permanente de Licitação.

Em 16 de julho de 2020.

Marcos de Moraes
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Setor de Compras

Fls. nº. 02

SOLICITAÇÃO

Solicitamos através desta, a abertura de processo para aquisição de um veículo novo/ zero km com acessibilidade de piso baixo traseiro que será utilizado exclusivamente para transporte de pacientes com necessidade especiais, no Centro Municipal de Fisioterapia do município de Bandeirantes-Pr, conforme termo de referência em anexo.

Bandeirantes, 16 de julho de 2020.

CRISTIANE CAÇADOR ARAÚJO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Estado do Paraná

Departamento de Compras

JUSTIFICATIVA

Fls. nº 03

O presente instrumento de justificativa se presta a cumprir o contido na Lei 8.666/93.

I – OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO NOVO/ ZERO KM COM ACESSIBILIDADE DE PISO BAIXO TRASEIRO QUE SERÁ UTILIZADO EXCLUSIVAMENTE PARA TRANSPORTE DE PACIENTES COM NECESSIDADE ESPECIAIS, NO CENTRO MUNICIPAL DE FISIOTERAPIA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, conforme termo de referência em anexo.

II - CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO QUE JUSTIFICA A AQUISIÇÃO: A futura contratação do objeto se justifica tendo em vista a necessidade de se dar mobilidade, através de carro adaptado, às pessoas com capacidade de locomoção reduzida que necessitem do uso de cadeiras de rodas e/ou outros tipos de comorbidades. O veículo será para uso exclusivo do Centro Municipal de Fisioterapia, onde os pacientes realizam sessões de fisioterapias, agilizando os serviços prestados pelos profissionais deste setor, pois muitas vezes precisam se ausentar do local de trabalho para fazer atendimento domiciliar, sendo assim, o número de atendimento poderá ser maior. Diante disso, a necessidade de aquisição deste veículo é de extrema importância para melhorar a qualidade e a segurança do transporte de pacientes da Secretaria Municipal de Saúde, além de possibilitar um transporte de qualidade para pacientes cadeirantes.

Destaco ainda, nesta justificativa que o veículo deverá ser entregue pela agência vencedora do certame, com todas as opcionais de acessibilidade de piso baixo traseiro sem perder a garantia de fábrica, visto que há concessionárias que não comercializam o veículo com as adaptações, necessitando que seja feito um outro processo, o que ocasionará um aumento nos custos do bem a ser adquirido para o município.

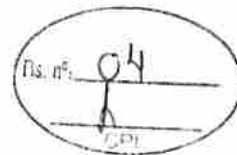


PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Estado do Paraná

Departamento de Compras

Assim, submeto a presente justificativa.



Bandeirantes, 16 de julho de 2020.

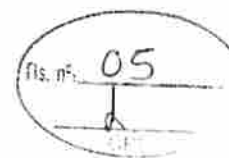
Ratifico a justificativa.

CRISTIANE CAÇADOR ARAÚJO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras



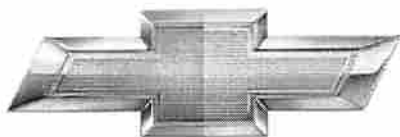
QUANTITATIVO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO NOVO/ ZERO KM COM ACESSIBILIDADE DE PISO BAIXO TRASEIRO QUE SERÁ UTILIZADO EXCLUSIVAMENTE PARA TRANSPORTE DE PACIENTES COM NECESSIDADE ESPECIAIS, NO CENTRO MUNICIPAL DE FISIOTERAPIA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, conforme termo de referência em anexo.

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VLR UNT	VLR TOTAL
1	1	UN	Aquisição de 01 Veículo novo zero km COM ACESSIBILIDADE DE PISO BAIXO TRASEIRO, Motor mínimo 1.8 - FLEX - MANUAL, na cor BRANCO, contendo os seguintes itens de série: 5 lugares / Airbag duplo / Alarme Anti-furto / Assistente de partida em acive / Controle eletrônico de estabilidade e tração / Sistema de freios com ABS, EBD / Maçanetas externas na cor do veículo / Roda de aço aro 15" com calotas integrais / Ar condicionado / Direção Elétrica Progressiva / Indicador de troca de marchas / Transmissão manual de seis velocidades / Trava elétrica das portas com acionamento na chave / Vidro elétrico nas portas com acionamento por "um toque", anti esmagamento e abertura/fechamento automático pela chave / Banco da segunda fileira bipartido e rebatível / Provisão para instalação de rádio / Lanterna de neblina / Sistema de fixação de cadeiras para crianças ("Isofix e Top. Tether") / Cintos de segurança traseiros laterais e central 3 pontos / Luzes indicadoras de direção laterais / Banco da segunda fileira corrediço / Painel de instrumentos em preto "Jet Black".	R\$ 112.790,00	R\$ 112.790,00
Total					R\$ 112.790,00

Bandeirantes, 16 de julho de 2020.


CRISTIANE CAÇADOR ARAÚJO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE



OURICAR

Orçamento

A/C

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

CNPJ: 76.235.753/0001-48

VEICULO

Marca.....CHEVROLET

Modelo..... SPIN LS 2021 COM ACESSIBILIDADE DE PISO BAIXO TRASEIRO

Motor.....1.8 - FLEX MANUAL

Ano Modelo.....2020/2021

Cor.....BRANCO SUMMIT

Itens de Série:

5 lugares / Airbag duplo / Alarma Anti-furto / Assistente de partida em aclave / Controle eletrônico de estabilidade e tração / Sistema de freios com ABS, EBD / Maçanetas externas na cor do veículo / Roda de aço aro 15" com calotas integrais / Ar condicionado / Direção Elétrica Progressiva / Indicador de troca de marchas / Transmissão manual de seis velocidades / Trava elétrica das portas com acionamento na chave / Vidro elétrico nas portas com acionamento por "um toque", anti esmagamento e abertura/fechamento automático pela chave / Banco da segunda fileira bipartido e rebatível / Provisão para instalação de rádio / Lanterna de neblina / Sistema de fixação de cadeiras para crianças ("Isofix e Top Tether") / Cintos de segurança traseiros laterais e central 3 pontos / Luzes indicadoras de direção laterais / Banco da segunda fileira corrediço / Painel de instrumentos em preto "Jet Black"

Preço: R\$ 112.790,00

Os preços estão sujeitos à alteração conforme valores da tabela de preço público sugerido vigente da data do faturamento do(s) veículo(s).

FÁBIO EDUARDO BUSQUIM MATEUS

Consultor de Vendas / Ouricar Chevrolet Cornélio Procópio

Tel. (43) 3524-1616 / Ramal 1627

Cel. (43) 99625-7848 / 98479-8967

E-mail: busquim.cp@ouricar.com.br

Cornélio Procópio/PR, 10 de julho de 2020

Assunto

COTAÇÃO CHEVROLET SPIN (ACESSIBILIDADE PISO BAIXO TRASEIRO) PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAS

De

Fabio Eduardo CP <busquim.cp@ouricar.com.br>

Para

<compras@bandeirantes.pr.gov.br>

Responder para

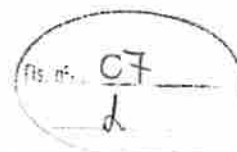
<busquim.cp@ouricar.com.br>

Data

10-07-2020 12:27

Prioridade

Mais alta



ENTREGAMOS O VEICULO PRONTO, COM TODAS AS ADAPTAÇÕES NECESSÁRIAS, SEM PERDER A GARANTIA DE FÁBRICA DO VEÍCULO.

Atenciosamente,

Fabio Eduardo Busquim Mateus

Consultor de Vendas

Telefone: +55 43 3524-1616 | Celular: +55 43 99625-7848

Av. Takeo Atomiya, 614 | 86300-000 | Cornélio Procopio - PR

OURICAR 

Pense no meio ambiente antes de imprimir

De: "Fabio Eduardo CP" <busquim.cp@ouricar.com.br>

Enviado: sexta-feira, 10 de julho de 2020 12:21

Para: compras@bandeirantes.pr.gov.br

Assunto: COTAÇÃO CHEVROLET SPIN (ACESSIBILIDADE PISO BAIXO TRASEIRO) PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAS

Boa tarde,

Segue em anexo, orçamento para aquisição de veículo adaptado para cadeirante.

Atenciosamente,

Fabio Eduardo Busquim Mateus

Consultor de Vendas

Telefone: +55 43 3524-1616 | Celular: +55 43 99625-7848 / 98479-8967

Av. Takeo Atomiya, 614 | 86300-000 | Cornélio Procopio - PR

OURICAR 

Pense no meio ambiente antes de imprimir

20 dias p/ transformação ()
→ 5x mais barato. 5 dias
→ 40 dias



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.972.647/0003-06 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 21/09/2004
NOME EMPRESARIAL CANTARELLO VEÍCULOS E PECAS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) OURICAR NORTE	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 66.19-3-99 - Outras atividades auxiliares dos serviços financeiros não especificadas anteriormente 45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores 52.29-0-02 - Serviços de reboque de veículos 45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV TAKEO ATOMIYA	NÚMERO 614	COMPLEMENTO *****
CEP 86.300-000	BAIRRO/DISTRITO JARDIM ESTORIL	MUNICÍPIO CORNELIO PROCOPIO
UF PR	ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTABIL.OURS@OURICAR.COM.BR	
TELEFONE (14) 3302-5844		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 21/09/2004	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 28/07/2020 às 12:12:43 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

29 | 07 | 2020**MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES**
CHEVROLET SPIN ACESSIVEL CAVENAGHI PISO BAIXO
1 CADEIRANTE + 2 PASSAGEIROS + 1 MOTORISTAFile nº. **09**


DATA:	29 DE JULHO DE 2020		
NOME:	MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES		
ENDEREÇO:	R FREI RAFAEL PRONER Nº 1457	BAIRRO:	CENTRO
CIDADE:	BANDEIRANTES	CEP:	86.360-000
TEL.:	43 - 99936 - 1384	EMAIL:	compras@bandeirantes.pr.gov.br
CNPJ/CPF:	76.235.753/0001-48	INSC. EST. ISENTA	ESTADO: PR
CONTATO	A/C SRA REGINA		

IDENTIFICAÇÃO DO VEÍCULO

Veículo Modelo	SPIN	Ano	
Cor		Placa	

EQUIPAMENTOS UTILIZADOS

QUANT	CÓD.	DESCRIÇÃO	
01	ETO 1539	KIT PISO BAIXO PARA SPIN ACESSIVEL	
01	CTE 2998	FIXADOR DE CADEIRA DE RODAS AUTOMÁTICO	
- SPIN MODELO LT - 2020/2020 -			

CONDIÇÃO DE FORNECIMENTO**Valor unitário: R\$ 140.000,00** (cento e quarenta mil reais).**Cond. Pag. A vista**

QUILOMETRAGEM: 0 km;

ANO DE FABRICAÇÃO: 2020/2020

COR: Branca

DIREÇÃO: Hidráulica e/ou elétrica

AR CONDICIONADO: Sim

MOTORIZAÇÃO: 1.8

CONSUMO: Bicomcombustível (gasolina/etanol)

CÂMBIO: 05 marchas à frente e uma à ré

DADOS PARA TRANSFERÊNCIA

ITAU AG 6326 C/C 37399 - 7 | CNPJ 04 589 483 0001 62

Cavenaghi Indústria e Comercio de Equipamentos Especiais Ltda.

Previsão de Instalação: 30 a 45 dias uteis, após confirmação do agendamento pela nossa oficina.

Local de Instalação: Cavenaghi/Av.Jaguare 1046 São Paulo/SP

Garantia dos Equipamentos: 1 (um) ano após emissão da nota FISCAL.

Validade: 30/08/2020

Cliente:

CAVENAGHI

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PARA ADAPTAÇÃO VEICULAR COM ACESSIBILIDADE

Rampa Manual de Alumínio Cavenaghi

Fácil manuseio com mecanismo de mola a gás para redução de esforço.
Rampa dividida em duas partes, construída em alumínio e piso anti-derrapante.
A rampa traseira recolhida, não interfere na visibilidade traseira através do retrovisor interno central.
Capacidade de carga até 250 Kg.

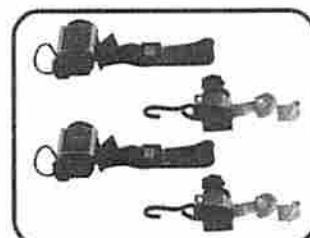


Sistema de Retratores Elétricos Centrais

Sistema de travamento que não permite movimentos laterais, longitudinais ou rotacionais, nos movimentos de aceleração, desaceleração e frenagem do veículo, com sistema anti retorno da cadeira de rodas.

Permite ajuste e posicionamento adequado a todo tipo e modelo de cadeira de rodas com manuseio fácil e seguro, sendo que o mesmo é do tipo "engate rápido", podendo ser removidos quando não está em uso.

O sistema de travamento atende a todos requisitos da norma ISO10542 (Certificado Internacional).



Cinto de Segurança para Cadeirante

Tipo torácico/abdominal (Três Pontos) com regulador de altura para o terceiro ponto.

O cinto de segurança veicular específico para cadeirante atende todos os requisitos da norma ISO10542, (Certificado Internacional).



Sistema Slide Click

São fabricados em liga de alumínio específicos para o transporte de cadeirantes, possibilitando o fácil manuseio dos equipamentos de fixação.



Piso Nivelador Estrutural no Salão Traseiro

O piso do veículo é nivelado evitando acidentes e dificuldades na movimentação dos deficientes, possui característica "estrutural" de reforço para os equipamentos instalados.



Banco para o Acompanhante

A ancoragem dos bancos no piso do veículo considerara as recomendações sobre | POLTRONA E SUA ANCORAGEM | definidas pelo CONTRAN em resolução específica sobre o assunto. **OPÇÃO COM PRESERVAÇÃO DO BANCO ORIGINAL.**

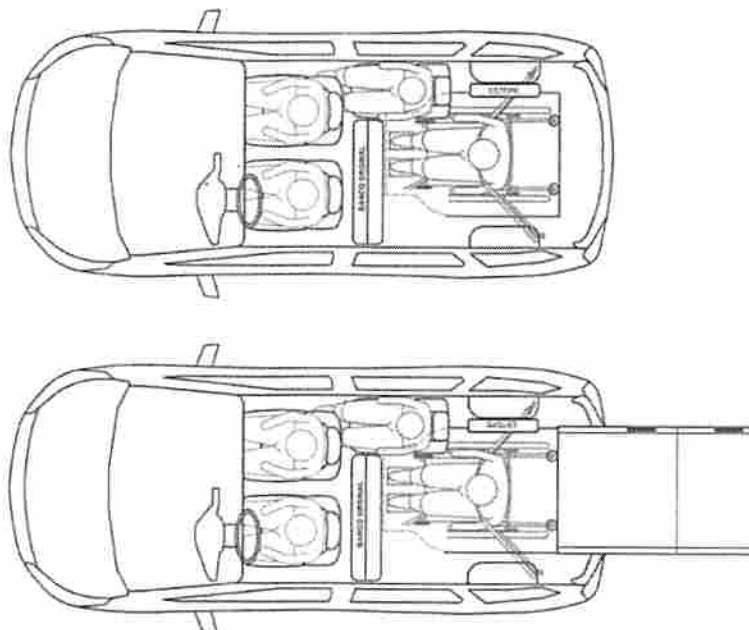
Dados Técnico do veículo

Para que a adaptação veicular no veículo CHEVROLET SPIN possa ser executada da melhor forma, fazemos as seguintes recomendações: **NÃO OPTAR POR MODELO ||.ACTIVE ||** Outros modelos como: SPIN LT | SPIN ADVANTAGE | SPIN LTZ são compatíveis.
OBS.: VEÍCULOS COM SENSOR DE ESTACIONAMENTO, TERÃO SUA FUNÇÃO DESABILITADA.

Cliente:

CAVENAGHI

"LAYOUT" DO TRANSPORTE



Cliente:

CAVENAGHI



Cliente:

Obs.: quando você não tem a documentação regularizada, isso implicará em problemas na venda do veículo/ transferência para outra pessoa. A falta de adequação da documentação pode acarretar em punição juntos os órgãos de fiscalização.

DOCUMENTO MERAMENTE ILUSTRATIVO

CONTINUA CONTINUA

DOCUMENTO DE FÓRTE OBRIGATORIO

PAGO EM GUARDA OBRIGATORIA 05/2020

05L/ 111 CV

PARTIC PRATA

CHEV/SPIN CAVENAGHI ACCESS

04.589.483/0001-62

02 00000202020

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CONTINUA CONTINUA

DOCUMENTO DE FÓRTE OBRIGATORIO

PAGO EM GUARDA OBRIGATORIA 05/2020

05L/ 111 CV

PARTIC PRATA

CHEV/SPIN 1.8L AT LT

04.589.483/0001-62

02 00000202020

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

115 115

DOCUMENTO APÓS TRANSFORMAÇÃO

DOCUMENTO ORIGINAL

04.589.483/0001-62
CAVENAGHI MONTES E COMERCIO
DE EQUIPAMENTOS ESPECIAIS LTDA
AV. JACQUES TOUL
JACQUES - CEP 04548-000
SAO PAULO - SP

13/10/2017

:: SEI / MCIDADES - 1055795 - CGIT-Certifi de adequação à legislação de trânsito ::

MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO

MODIFICADO

CERTIFICADO DE ADEQUAÇÃO À LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO – CAT Nº 0349/16

O Departamento Nacional de Trânsito - DENATRAN, em cumprimento ao que dispõe a Portaria nº 190/09 do DENATRAN, concede com base na documentação apresentada, constante do processo nº 80000.103298/2016-13 DENATRAN, o presente CERTIFICADO, a **CAVENAGHI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ESPECIAIS LTDA**, CNPJ Nº 04.589.483/0001-62 referente ao veículo abaixo especificado:

MARCA/MODELO/VERSÃO: CHEV/SPIN CAVENAGHI ACES
CÓDIGO MARCA/MODELO/VERSÃO: 104661
MARCA/MODELO/VERSÃO ORIGINAL: CHEV/SPIN 1.8L AT LT, CHEV/SPIN 1.8L MT LTZ,
CHEV/SPIN 1.8L MT LT, CHEV/SPIN 1.8L MT, CHEV/SPIN 1.8L AT LTZ, CHEV/SPIN 1.8L AT
LT ADV, CHEV/SPIN 1.8L MT LT ADV, CHEV/SPIN 1.8L MT LS E.
CÓDIGO MARCA/MODELO/VERSÃO ORIGINAL: 104648, 104644, 104645, 104646, 104647, 104654,
104655, 104665.
ESPÉCIE/TIPO: PASSAGEIRO/ AUTOMÓVEL
CARROÇARIA: NENHUMA
LOTAÇÃO: CONDUTOR + 04 PASSAGEIROS
CAPACIDADE DE CARGA: 0,381 T
PBT: 1,712 T
CMT: 1,712 T
QUANTIDADE DE EIXOS: 02 EIXOS
FABRICANTE: GENERAL MOTORS DO BRASIL S/A
ENCARROÇADOR: NA
TRANSFORMADOR: CAVENAGHI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS
ESPECIAIS LTDA
PAÍS DE FABRICAÇÃO/ORIGEM: BRASIL
IDENTIFICADOR INTERNACIONAL DO FABRICANTE (WMI): 9BG
CÓDIGO(S) VIN: *****

Este CERTIFICADO não exige o interessado de comprovar junto ao Órgão Executivo de Trânsito, por ocasião do registro, licenciamento e emplacamento, que o veículo esteja adequado à legislação vigente de identificação e de segurança veicular. A comprovação restringe-se à conformidade do veículo com o memorial descritivo do Anexo IV.

JULIANA LOPES NUNES

Coordenadora Geral

ELMER COELHO VICENZI

Diretor do Denatran

Documento assinado eletronicamente por Juliana Lopes Nunes, Coordenador Geral de

file:///C:/Users/engenharia/AppData/Local/Microsoft/Windows/Temporary%20Internet%20Files/Content.Outlook/87QTDZ13/CGIT_Certifi_da_adeq... 1/2

Cliente:

MARAJÓ BELLA VIA AUTOMOVEIS LTDA
CNPJ: 86.986.296/0001-87
AV. Tiradentes, nº 2.700 – Jd Leonor – Londrina – PR
MARCO ANTONIO
Telefones: (43) 3377-7031 / (43) 9.9913-6230 (TIM)
marco.salvador@marajo.com.br
PROPOSTA COMERCIAL

14

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR

Conforme solicitado, segue abaixo nossa PROPOSTA COMERCIAL, para fornecimento do veículo abaixo:



DOBLÔ ESSENCE 7 LUGARES 1.8 16V FLEX 4P 2021

- Pintura - Branco Banchisa

• Valor total do veículo.....**R\$ 101.690,00**

Condições

- 1) Prazo de validade desta proposta: 30 DIAS
- 2) Preços e descontos sujeitos a reajuste conforme tabela de preço público vigente na data do faturamento.
- 3) Prazo de entrega de acordo com a disponibilidade do fabricante.

Informamos que a Fiat Automóveis poderá alterar modelos, materiais, equipamentos e especificações ou descontinuar a produção de qualquer produto sem prévio aviso e sem incorrer em qualquer responsabilidade perante seus concessionários ou demais adquirentes de seus produtos, sem prejuízo no disposto na lei 6729/79. Imagem Ilustrativa

Dados Técnicos

- CILINDRADA TOTAL (cc): 1.767
- COMPRIMENTO DO VEÍCULO (mm): 4.252
- POTÊNCIA MÁXIMA (CV): 130,0 (G) / 112,0 (E) a 5.250 rpm
- LARGURA DO VEÍCULO (mm): 1.722
- TORQUE MÁXIMO (kgm): 18,4 (G) / 18,3 (E) a 4.500 rpm
- ALTURA DO VEÍCULO (mm): 1.834
- CAPACIDADE DO PORTA-MALAS (litros): 580
- ENTRE-AXES (mm):
- TANQUE DE COMBUSTÍVEL (litros): 60
- ALTURA DO SOLO (mm):

Itens específicos dessa versão

- BANCOS TRASEIROS SUPLEMENTARES (INCLUI DOIS PORTA-CÓPIOS SUPLEMENTARES NAS LATERAIS TRASEIRAS)

Itens de Série

- APÓIA-BRACO CENTRAL NO BANCO DO MOTORISTA
- APOIOS DE CABEÇA TRASEIROS (2) COM REGULAGEM DE ALTURA
- AR-CONDICIONADO
- BANCO TRASEIRO SEPARADO (INCLUI CINTO TRASEIRO CENTRAL RETRÁTIL DE 3 PONTOS)
- BANCO TRASEIRO REBATÍVEL
- BARRAS LONGITUDINAIS NO TETO

Fis. nº 15

- BOLSA PORTA-OBJETOS NAS PORTAS DIANTEIRAS
- BOLSA PORTA-REVISTAS NO ENCOSTO DOS BANCO DIANTEIROS
- BRAKE LIGHT
- CALOTAS INTEGRAIS
- CHAVE CANVETE COM TELECOMANDO PARA ABERTURA E FECHAMENTO DAS PORTAS
- CHAVE DESMODRÔMICA
- CINTOS DE SEGURANÇA DIANTEIROS RETRÁTEIS DE 3 PONTOS COM REGULAGEM DE ALTURA
- CINTOS DE SEGURANÇA TRASEIROS RETRÁTEIS DE 3 PONTOS
- COMPUTADOR DE BORDO (DISTÂNCIA B, CONSUMO MÉDIO, CONSUMO INSTANTÂNEO, AUTONOMIA, VELOCIDADE MÉDIA E TEMPO DE PERCURSO)
- COMPUTADOR DE BORDO B (DISTÂNCIA B, CONSUMO MÉDIO B, VELOCIDADE MÉDIA B E TEMPO DE PERCURSO B)
- CONSOLE CENTRAL COM PORTA-OBJETOS E PORTA-COPOS (2 DIANTEIROS E 1 TRASEIRO)
- CONTA-GIROS
- DESEMBACADOR DO VIDRO TRASEIRO TEMPORIZADO
- DIREÇÃO HIDRÁULICA
- DRIVE BY WIRE (CONTROLE ELETRÔNICO DA ACELERAÇÃO)
- FIAT CODE 2ª GERAÇÃO
- FOLLOW ME HOME
- FRIGOS LATERAIS
- GANCHO UNIVERSAL PARA FIXAÇÃO CADEIRA CRIANÇA (ISOFIX)
- GRADUADOR NA CDR DO VEÍCULO
- HODÔMETRO DIGITAL (TOTAL E PARCIAL)
- HSD (HIGH SAFETY DRIVE) - AIRBAG DUPLO (MOTORISTA E PASSAGEIRO) E ABS COM EBD
- LIMPADOR E LAVADOR DO PARA-BRISAS COM INTERMITÊNCIA
- LUZES DE LETURA DIANTEIRA E TRASEIRA
- MOTOR ELETRO 1.8 16V FLEX
- MY CAR FIAT (PERSONALIZA VÁRIAS FUNÇÕES DO CARRO)
- PARA-CHOQUES NA CDR DO VEÍCULO
- PORTA-GARRAFAS NAS PORTAS TRASEIRAS
- PORTA-OBJETOS SOB O TETO
- PORTAS LATERAIS TRASEIRAS DESLIZANTES LADOS MOTORISTA E PASSAGEIRO
- PORTAS TRASEIRAS ASSIMÉTRICAS
- PRÉDIPSIÇÃO PARA RÁDIO (2 ALTO-FALANTES NO PAINEL, 2 ALTO-FALANTES NAS PORTAS DIANTEIRAS, 2 ALTO-FALANTES TRASEIROS E ANTENA)
- PROTETOR DE CARTER
- RELÓGIO DIGITAL
- RETROVISORES EXTERNOS COM COMANDO INTERNO MECÂNICO
- RETROVISORES EXTERNOS NA CDR PRETO
- REVESTIMENTO INTERNO COMPLETO DAS COLUNAS CENTRAIS E TRASEIRAS
- RODAS DE AÇO ESTAMPADO 5.5 X 15" - PNEUS 165/60 R 15
- SISTEMA DE GERENCIAMENTO ELÉTRICO E ELETRÔNICO VENICE PLUS
- TAMPÃO DE COBERTURA DO PORTA-MALAS
- TOMADA 12V
- TRAVAS ELÉTRICAS
- VÁLVULA ANTIRREFLUXO DE COMBUSTÍVEL
- VIDROS CLIMATIZADOS VERDES
- VIDROS ELÉTRICOS DIANTEIROS COM ONE TOUCH (DESDOL) LADO MOTORISTA E PASSAGEIRO
- VOLANTE COM REGULAGEM DE ALTURA

Londrina, 15 de Julho de 2020.

Marcos Antonio
 MARAJÓ BELLA VIA AUTOMÓVEIS LTDA
 CNPJ: 86.886.296/0001-87
 Av. Tiradentes, 2.700
 Londrina - PR, CEP: 86071-000

Marcos Antonio Salvador
 Execução de Vendas
 45 9912-6230

86886296/0001-87

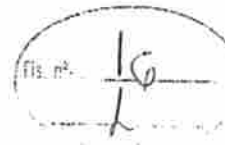
MARAJÓ BELLA VIA AUTOMÓVEIS LTDA.

Avenida Tiradentes, 2700
 Jd. Leonor - CEP 86071-000

L LONDRINA - PR



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO
86.986.296/0001-87
MATRIZ

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL**

DATA DE ABERTURA
16/03/1994

NOME EMPRESARIAL
MARAJÓ BELLA VIA AUTOMOVEIS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

PORTE
DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados
45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores
45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores
45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores
45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores
45.30-7-01 - Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores
66.19-3-99 - Outras atividades auxiliares dos serviços financeiros não especificadas anteriormente
82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
AV TIRADENTES

NÚMERO
2700

COMPLEMENTO

CEP
86.072-360

BAIRRO/DISTRITO
JDIM LEONOR

MUNICÍPIO
LONDRINA

UF
PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO
www.marajo@inbrapenet.com.br

TELEFONE
(043) 3777-358

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
03/11/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 28/07/2020 às 12:15:00 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

14/07/2020 Para:

Doblo

14/07/2020 Prefeitura de Bandeirantes Pr.

DOBLÔ

FIAT

17



MEU CARRO

PREÇO INICIAL

R\$ 99.990,00

COR

R\$ 2.800,00

78.066.800/0001-00

R\$ 102.790,00

SAMP AUTOVEICULOS LTDA

R. Dep. Benedito Lucio Marhado

Centro CEP 84430-000

1. Santa Helena - Paraná

PAGAMENTO

PAGAMENTO À VISTA

R\$ 102.790,00

SEU FIAT DOBLÔ É O ESSENCE 7 LUGARES 1.8 16V COM
CÂMBIO MANUAL NA COR PRATA BARI.

COR

ETÁLICO PRATA BARI R\$ 2.800,00

VERSÃO, MOTOR E CÂMBIO

VERSÃO ESSENCE 7 LUGARES | MOTOR 1.8 16V | CÂMBIO MANUAL | ALIMENTAÇÃO FLEX | ANO 2021 | PREÇO R\$ 99.990,00

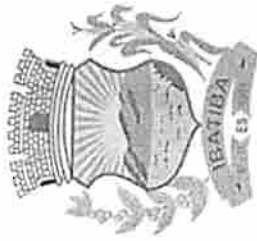
ITENS DE SÉRIE

- Apoiador central no banco do motorista
- Apoiador de cabeça traseiros (3) com regulagem de altura
- Ar-condicionado
- Banco traseiro bipartido (inclui cinto traseiro central retrátil de 3 pontos)
- Banco traseiro rebatível
- Bancos traseiros suplementares (inclui dois porta-copos suplementares nas laterais traseiras)
- Barras longitudinais no teto
- Bolsa porta-objetos nas portas dianteiras
- Bolsa porta-revistas no encosto dos bancos dianteiros
- Brake light
- Calotas integrais
- Chave canivete com telecomando para abertura e fechamento das portas
- Chave desmodrômica
- Cintos de segurança dianteiros retráteis de 3 pontos com regulagem de altura
- Cintos de segurança traseiros retráteis de 3 pontos
- Computador de Bordo (distância, consumo médio, consumo instantâneo, autonomia, velocidade média e tempo de percurso)
- Computador de Bordo B (distância B, consumo médio B, velocidade média B e tempo de percurso B)
- Console central com porta-objetos e porta-copos (2 dianteiros e 1 traseiro)
- Conta-giros
- Desembaçador do vidro traseiro temporizado
- Direção hidráulica
- Drive by Wire (Controle eletrônico da aceleração)
- Fiat Code 2ª geração
- Follow me home
- Frisos laterais
- Gancho universal para fixação cadeira criança (Isofix)
- Grade frontal na cor do veículo
- HSD (High Safety Drive) - Airbag duplo (motorista e passageiro) e ABS com EBD
- Hodômetro digital (total e parcial)
- Limpador e lavador do para-brisas com intermitência
- Luzes de leitura dianteira e traseira
- Motor E-torQ 1.8 16V Flex
- My Car Fiat (personaliza várias funções do carro)
- Para-choques na cor do veículo
- Porta-garrafas nas portas traseiras
- Porta-objetos sob o teto
- Portas laterais traseiras deslizantes (lado motorista e passageiro)
- Portas traseiras assimétricas
- Predisposição para rádio (2 alto-falantes no painel, 2 alto-falantes nas portas dianteiras, 2 alto-falantes traseiros e Antena)
- Protetor de cárter
- Relógio digital
- Retrovisores externos com comando interno mecânico
- Retrovisores externos na cor preto
- Revestimento interno completo das colunas centrais e traseiras
- Rodas de aço estampado 5.5 x 15" + Pneus 185/60 R 15
- Sistema de gerenciamento elétrico e eletrônico VENICE PLUS
- Tampa de cobertura do porta-malas
- Tomada 12V
- Travas elétricas
- Vidros climatizados verdes
- Vidros elétricos dianteiros com one-touch (descida) lado motorista e passageiro
- Volante com regulagem de altura
- Válvula antirrefluxo de combustível.

PREÇO NA REDE FIAT, COM FRETE FOTO MÉRAMENTE ILUSTRATIVA. O MONITOR DE VÍDEO E A IMPRESSÃO SOBRE O PAPEL NÃO REPRODUZEM COM TOTAL EXATIDÃO A COR DO VEÍCULO. OS VEÍCULOS FIAT ESTÃO EM CONFORMIDADE COM O PROCONVE. A FIAT AUTOMÓVEIS RESERVA-SE O DIREITO DE ALTERAR ESPECIFICAÇÕES E A OFERTA DE EQUIPAMENTOS DE SÉRIE E OPCIONAIS SEM AVISO PRÉVIO.

Validade de 30 dias.

Cornélia Pracópio 14 de julho de 2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA



Pesquisar...



Prefeitura adquire novo carro para saúde

A Prefeitura de Ibatiba, através da Secretaria Municipal de Saúde, recebeu na tarde da última sexta-feira (17/08), mais um veículo adquirido com recursos próprios. O carro é um Chevrolet Spin 2020, no valor de R\$ 83.800 mil reais, e faz parte de um lote de dois veículos adquiridos, sendo que a outra, também uma Spin, ainda será entregue.

Os novos carros serão utilizados prioritariamente no transporte sanitário, que atualmente conta com uma Van e seis veículos de até 7 lugares.

Dessa forma a frota municipal segue sendo ampliada e aumentando a capacidade de atendimento da população.

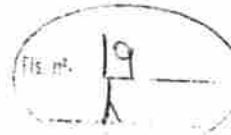
Assessoria de Comunicação

Data de Publicação: quarta-feira, 22 de abril de 2020



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO JACUÍ
SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE FINANÇAS
Setor de Compras e Licitações

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0003/2019
PROCESSO Nº 288/2019



O Município de Salto do Jacuí, por meio de seu Pregoeiro, designado pela Portaria n.º 443 de setembro de 2018, torna público para conhecimento dos interessados, que na data, horário e local abaixo indicados fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO, POR ITEM**, conforme descrito neste Edital. O procedimento licitatório será regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; e da Lei Municipal Nº 1730 de 26 de maio de 2009, com aplicação subsidiária da Lei Federal Nº 8.666/93 com suas alterações posteriores. Pelas demais normas específicas aplicáveis ao objeto, ainda que não citadas expressamente, e pelas demais exigências deste Edital e seus anexos.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE 01 VEÍCULO ZERO KM** visando suprir as necessidades da Secretaria do Município de Salto do Jacuí-RS, nos termos e condições constantes no presente Edital e seus anexos;

2. DO ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME

2.1. A sessão pública deste Pregão Eletrônico será aberta por comando do (a) Pregoeiro (a) com a utilização de sua chave de acesso e senha, no endereço eletrônico, data e horário abaixo discriminados:

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.pregaoonlinebanrisul.com.br -

PREGÃO 0003/2019

DATA: 23/05/2019.

HORÁRIO: 9:00 horas (horário de Brasília)

2.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico, salvo comunicação do (a) Pregoeiro (a) em sentido contrário.

Edital : Av Hermogenio C. dos Santos, 342- Bairro Menino DEUS – Salto do Jacuí, ou pelo telefone (055) 3327 - 1085, de segunda à sexta- feira, no horário das 8h00 às 11h30 e 13h30 às 17h00, ou pelo site www.saltodojacui.rs.gov.br, na opção "Licitações" ou E-mail: Comprasjacui@hotmail.com

ANEXO 01

TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2019 - PROCESSO Nº 288/2019

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 VEÍCULO PARA SEC. DE SAÚDE DO MUNICÍPIO,
Sendo:

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO/REF.
01	01	Aquisição de Um Veículo Novo – Zero Km, Ano/Modelo 2019/2019, Motor 1.8, 07 lugares/cor branca /Airbag duplo / Alarme Anti-furto / Alerta de Pressão dos Pneus / Sistema de freios com ABS, EBD / Maçanetas externas na cor do veículo / Ar condicionado / Direção Elétrica Progressiva / Indicador de troca de marchas / Sistema de Grade Ativa ("Active Grille Shutters") / Trava elétrica das portas com acionamento na chave / Vidro elétrico nas portas com acionamento por "um toque", anti esmagamento e abertura/fechamento automático pela chave / Banco da segunda fileira bipartido e rebatível / Painel de instrumentos em preto "Jet Black"/ Lanterna de neblina / Sistema de fixação de cadeiras para crianças ("Isofix e Top Tether") / Cintos de segurança traseiros laterais e central 3 pontos / Luzes indicadoras de direção laterais / Banco da segunda fileira corrediço / Painel de instrumentos em preto "Jet Black" / Rack de teto / Volante com controle das funções do rádio e telefone / Chevrolet MyLink, com Tela LCD sensível ao toque de 7", integração com smartphones* através do Android Auto e Apple CarPlay, Radio AM/FM, Entrada	R\$ 81.800,00

		USB e Aux-in, Função Audio Streaming, Conexão Bluetooth para Celular e configurações do veículo / Controlador de velocidade de cruzeiro / Espelhos retrovisores externos elétricos na cor do veículo / OnStar - Pacote Exclusive / Faróis de neblina / Maçanetas internas cromadas / Roda de alumínio aro 16" com design exclusivo / Volante com revestimento premium / Computador de bordo / Sensor de estacionamento traseiro / Banco da terceira fileira rebatível / Bancos com revestimento premium / Camerá de ré / Grade frontal com detalhes cromados / Luz de posição em LED / Sensor de chuva com ajuste automático de intensidade / Acendimento automático dos faróis através de sensor crepuscular / Parachoques pintados na cor do veículo com detalhes traseiros cromados / Transmissão manual de seis velocidades, e demais características próprias desse veículo.	
--	--	--	--

DECLARAR A MARCA E/OU FABRICANTE DOS PRODUTOS

COTADOS CRITERIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.

Os produtos serão fornecidos em atendimento a requisições escritas, no prazo de 90 (noventa) dias após o recebimento da requisição/pedido de fornecimento.

Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

As entregas deverão ser feitas no seguinte local: Av Hermogênio C. dos Santos, 342, Bairro Menino DEUS , nesta cidade de Salto do Jacuí-RS.

O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações deste edital.

O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias, contados da data da entrega efetiva de todos os produtos constantes da respectiva Ordem de Fornecimento, em conta bancária cuja titularidade seja a do fornecedor, após a apresentação da nota fiscal/fatura.

Deixe sua sugestão

Versão 7.00 28/07/2020 10:00

Fls. nº 02
h

VOLTAR

Você pode consultar as licitações concluídas ou em andamento preenchendo os campos abaixo, assim irá direto ao assunto desejado. Caso não encontre licitações de empresas públicas, como Sanepar e Copel, faça a pesquisa em Órgãos de Governo. As licitações do Poder Executivo obedecem às Lei Estadual nº 15.608/2007, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Estadual nº 4.993/2016 e Lei Federal nº 8.666/1993; além de outras normas.

NOTA: ESTÃO DISPONÍVEIS TODOS OS EDITAIS DE LICITAÇÃO A PARTIR DE 2015, QUANDO O ATUAL SISTEMA FOI IMPLANTADO. PARA CONSULTAR EDITAIS COMPLETOS DE ANOS ANTERIORES, SOLICITE O DOCUMENTO PELO FORMULÁRIO DE ACESSO À INFORMAÇÃO.

Ano: ?	2020	Número do Edital: ?	
Modalidade: ?	Todas as Modalidades	Registro de Preços: ?	Selecione
Situação: ?	Todas as Situações		
Objeto: ?			
Item/Palavra-Chave: ?	acessibilidade		
Órgão Responsável/Participante: ?	Todos os Órgãos Responsáveis		
Data de Abertura: ?		a	
Valor Máximo Inicial até (R\$): ?		Valor Homologado até (R\$): ?	
Fornecedor Vencedor: ?		CNPJ/CPF do Vencedor: ?	
Protocolo: ?		Possui Transmissão de Sessão Pública?	☐

PESQUISAR

LIMPAR

DOWNLOAD DO BANCO DE DADOS

O banco de dados disponível para download foi gerado em 30/07/2020 às 05:11:42

Use as (▼) para ordenar sua pesquisa.



Modalidade	Resumo do Edital	Órgão Responsável	Órgãos Participantes	Objeto	Data de Abertura	Data de Apresentação	Registro de Preço	Situação	Protocolo	Edital
------------	------------------	-------------------	----------------------	--------	------------------	----------------------	-------------------	----------	-----------	--------

Nenhum registro encontrado.

Fonte: *Sistema GMS*

Dados Online

Data da Consulta: 30/07/2020 às 12:05

Selecione o tipo de pesquisa:

REALIZAR EM PLÁQUETA

- **Endereço**

Controladoria Geral do Estado
Rua Mateus Leme, 2018
Centro Cívico - Curitiba - PR

- **Atendimento**

55 (41) 3200-5890
8h30 às 18h

- **SIC - Serviço de Informação ao Cidadão**

Fale com o Ouvidor

Denuncie a corrupção:

Formulário online ou ligue para 0800 41 11 13

- **Agenda de Autoridades**

7/8

Deixe sua sugestão

Versão 7.00 28/07/2020 10:00

Fis. nº. 25
L



Você está em análise de

MATERIAIS

(index.html)

FILTROS APLICADOS

Descrição Complementar
VEÍCULO NOVO, VAN ZERO KM, TETO ALTO ORIGINAL DE FÁBRICA, POTÊNCIA DE MÍNIMO 1 15CV, COR BANCA, MÍNIMO DE 07 LUGARES + 01 PARA MOTORISTA, COM ACESSIBILIDADE DE 01 CADEIRANTE, MOTOR TURBO DIESEL, FREIO A DISCO NAS QUATRO RODAS, AR CONDICIONADO QUE É FRIO ORIGINAL DE FÁBRICA EM AMBOS OS COMPARTIMENTOS (DIANTEIRO E TRASEIRO), E DUTO CENTRAL, BANCOS REVESTIDOS EM TECIDOS, INDIVIDUAIS, RECLINÁVEIS COM APOIO DE CABEÇA E APOIO DE BRAÇO, CINTO DE SEGURANÇA PARA PASSAGEIROS, CINTO DE SEGURANÇA DIANTEIRO COM REGULAGEM DE ALTURA, DESEMPAÇADOR DO VIDRO TRASEIRO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, VIDROS FIXOS NA PARTE TRASEIRA, PORTA LATERAL

Ano da Compra
2020

LINKS

- ☒ [Edital \(\)](#)
- ☒ [Informações Adicionais da ATA \(\)](#)
- ☒ [Gerenciamento de Ata \(\)](#)

AÇÕES

- ☐ [Imprimir em PDF](#)
- ☒ [Excluir item da pesquisa](#)

Resultado 1

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00123/2019
Número do Item: 00001
Pregão Eletrônico - Aquisição de Material Permanente (Veículo tipo VAN), tendo como

Fis. nº. 26

Objeto da Compra:

unidade interessada a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA.

Quantidade

1

Ofertada:

Valor Unitário do

R\$ 165.000,00

Item:

Código do CATMAT: 150682

Descrição do Item: AUTOMÓVEL, AUTOMÓVEL

VEÍCULO NOVO, VAN ZERO KM, TETO ALTO ORIGINAL DE FÁBRICA, POTÊNCIA DE MÍNIMO 1 15CV, COR BANCA, MÍNIMO DE 07 LUGARES + 01 PARA MOTORISTA, COM ACESSIBILIDADE DE 01 CADEIRANTE, MOTOR TURBO DIESEL, FREIO A DISCO NAS QUATRO RODAS, AR CONDI CIONADO QUE E FRIO ORIGINAL DE FÁBRICA EM AMBOS OS COMPARTIMENTOS (DIANTEIRO E TRASEIRO), E DUTO CENTRAL, BANCOS REVESTIDOS EM TECIDOS, INDIVIDUAIS, RECLINÁ VEIS COM APOIO DE CABEÇA E APOIO DE BRAÇO, CINTO DE SEGURANÇA PARA PASSAGEIROS , CINTO DE SEGURANÇA DIANTEIRO COM REGULAGEM DE ALTURA, DESEMBAÇADOR DO VIDRO TRASEIRO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, VIDROS FIXOS NA PARTE TRASEIRA, PORTA LATER

Descrição

Complementar:

Unidade de

Fornecimento:

UNIDADE

Modalidade da

Compra:

Pregão

Forma de Compra: SISPP

Marca:

CITROEN

Data do Resultado: 06/01/2020

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do

SAGA PARIS COMERCIO DE VEICULOS,

Fornecedor:

PECAS E SERVICOS LTDA

CNPJ/CPF:

16803158000130

Porte do

Outros

Fornecedor:

27

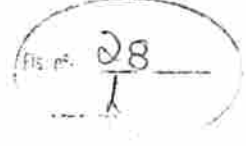
DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 980005 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
Órgão: ESTADO DE RONDONIA
Órgão Superior: REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
(<http://www.comprasgovernamentais.gov.br>)

**VOLTAR PARA
DETALHAMENTO**

Navegar nos resultados:

ANTERIOR**PRÓXIMO**

VOLTAR

Você pode consultar as licitações concluídas ou em andamento preenchendo os campos abaixo, assim irá direto ao assunto desejado. Caso não encontre licitações de empresas públicas, como Sanepar e Copel, faça a pesquisa em Órgãos de Governo. As licitações do Poder Executivo obedecem às Lei Estadual nº 15.608/2007, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Estadual nº 4.993/2016 e Lei Federal nº 8.666/1993; além de outras normas.

NOTA: ESTÃO DISPONÍVEIS TODOS OS EDITAIS DE LICITAÇÃO A PARTIR DE 2015, QUANDO O ATUAL SISTEMA FOI IMPLANTADO. PARA CONSULTAR EDITAIS COMPLETOS DE ANOS ANTERIORES, SOLICITE O DOCUMENTO PELO FORMULÁRIO DE ACESSO À INFORMAÇÃO.

Ano: ?	2020	Número do Edital: ?	
Modalidade: ?	Todas as Modalidades	Registro de Preços: ?	Selecione
Situação: ?	Todas as Situações		
Objeto: ?			
Item/Palavra-Chave: ?	veículo 7 lugares		
Órgão Responsável/Participante: ?	Todos os Órgãos Responsáveis		
Data de Abertura: ?		a	
Valor Máximo Inicial até (R\$): ?		Valor Homologado até (R\$): ?	
Fornecedor Vencedor: ?		CNPJ/CPF do Vencedor: ?	
Protocolo: ?		Possui Transmissão de Sessão Pública?	☐

PESQUISAR

LIMPAR

DOWNLOAD DO BANCO DE DADOS

O banco de dados disponível para download foi gerado em 30/07/2020 às 05:11:42

Use as (▼) para ordenar sua pesquisa.



Modalidade	Resumo do Edital	Órgão Responsável	Órgãos Participantes	Objeto	Data de Abertura	Data de Apresentação	Registro de Preço	Situação	Protocolo	Edital
------------	------------------	-------------------	----------------------	--------	------------------	----------------------	-------------------	----------	-----------	--------

Nenhum registro encontrado.

Fonte: *Sistema GMS*

Dados Online

Data da Consulta: 30/07/2020 às 12:08

• **Endereço**

Controladoria Geral do Estado
Rua Mateus Leme, 2018
Centro Cívico - Curitiba - PR

• **Atendimento**

55 (41) 3200-5890
8h30 às 18h

• **SIC - Serviço de Informação ao Cidadão**

Fale com o Ouvidor

Denuncie a corrupção:

Formulário online ou ligue para 0800 41 11 13

• **Agenda de Autoridades**



MEJOR PREÇO
COMPRAS

O que é Como Funciona Dúvidas Frequentes



Procure e selecione os produtos que atendem as características para o qual você deseja calcular o preço.

☐ Descrição Utilizada pelo Fabricante	☐ Descrição Informada na NF-e	☐ Quantidade de NF-e com esta Descrição	☐ Possui outras Descrições Informadas	☐ Informação da Tabela da ANVISA	☐ Medicamentos	☐ Combustíveis
--	--	--	--	---	---------------------------------------	---------------------------------------

veículo furgão

Nenhum resultado encontrado para a pesquisa: (veículo furgão)

Nenhum produto adicionado na lista.

Utilize o campo de busca acima para adicionar produtos.

Fis. nº 31



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras

Fis. nº. 32
T

Bandeirantes, 16 de julho de 2020

Ilmo. Sr.

ANTONIO CARLOS ZANARDO

Secretário da Administração

Encaminho-lhe para que direcione ao setor competente, documentação necessária para formalizar processo para: **AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO NOVO/ ZERO KM COM ACESSIBILIDADE DE PISO BAIXO TRASEIRO QUE SERÁ UTILIZADO EXCLUSIVAMENTE PARA TRANSPORTE DE PACIENTES COM NECESSIDADE ESPECIAIS, NO CENTRO MUNICIPAL DE FISIOTERAPIA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR**, conforme termo de referência em anexo.

Atenciosamente,

68

Handwritten: 5240 FR 303 (Impetivato) 3450 FR 303

REGINA CÉLIA AMARAL FABRIS
DIRETORA DA DIVISÃO DE COMPRAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO Departamento de Compras

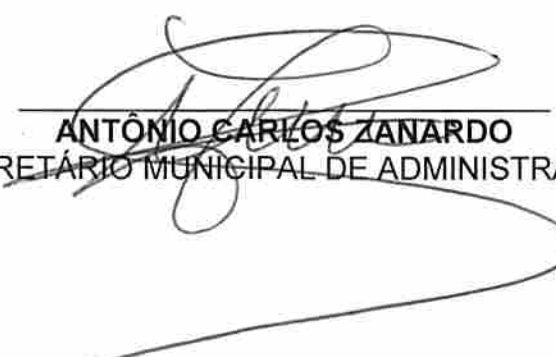
Bandeirantes, 16 de julho de 2020

Fis. nº. 33

Venho pelo presente, solicitar de Vossa Excelência a autorização para instauração de procedimento para: **AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO NOVO/ ZERO KM COM ACESSIBILIDADE DE PISO BAIXO TRASEIRO QUE SERÁ UTILIZADO EXCLUSIVAMENTE PARA TRANSPORTE DE PACIENTES COM NECESSIDADE ESPECIAIS, NO CENTRO MUNICIPAL DE FISIOTERAPIA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR**, conforme termo de referência em anexo.

Esperando contar com a atenção de Vossa Excelência, reitero meus protestos de estima consideração.

Atenciosamente,


ANTÔNIO CARLOS ZANARDO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Exmo. Sr.
LINO MARTINS
Prefeito Municipal
Bandeirantes – Paraná



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras

Fls. nº. 34
h

Bandeirantes, 16 de julho de 2020

Autorizo pleiteado, devendo, entretanto, o presente processo preencher os trâmites exigidos por lei.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO NOVO/ ZERO KM COM ACESSIBILIDADE DE PISO BAIXO TRASEIRO QUE SERÁ UTILIZADO EXCLUSIVAMENTE PARA TRANSPORTE DE PACIENTES COM NECESSIDADE ESPECIAIS, NO CENTRO MUNICIPAL DE FISIOTERAPIA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, conforme termo de referência em anexo.

Encaminha-se a:

- 1. Departamento de Contabilidade para informação dos recursos orçamentários correspondentes;*
- 2. Comissão Permanente de Licitação para providencias cabíveis ao caso;*
- 3. Assessoria Jurídica para parecer quanto ao edital, no caso de licitação convencional;*
- 4. Devolva-se para a Comissão Permanente de Licitação para sequência do processo.*



LINO MARTINS
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Administração
Departamento de Compras

Fis. nº. 35
h

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Ao Srº.

ANTONIO DONIZETTI SOUZA

Diretor do Dep. da Licitação

O Departamento de Compras, na figura de sua Diretora, que abaixo assina, de acordo com art. 26, parágrafo único, inciso III, da Lei 8.666/1993, e anuída pelas demais autoridades, vem informar que não foi possível localizar, como forma de complemento de pesquisa de preço, nos sítios indicados pelo Tribunal de Contas do Paraná [<http://paineldepregos.planejamento.gov.br/analise-materiais>] < <http://www.administracao.pr.gov.br/Compras> > < http://servicos.tce.pr.gov.br/servicos/srv_exibirRelatorios.aspx?t=33>], haja vista que o veículo que estamos em processo de aquisição é específico, impossibilitando assim, a pesquisa com as especificações correspondentes, principalmente no quesito a pesquisa de Editais de prefeituras. Ademais, dos orçamentos recolhidos, o mais favorável foi o do veículo da Chevrolet, haja vista que o mesmo já sai com adaptação e não perde a garantia da fábrica, e o da Fiat, por sua vez, não é tão vantajoso quanto, tendo em vista que não sai com adaptação de fábrica, por isso, o seu orçamento serviu apenas como uma forma de complementar os preços.

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Senhoria os protestos da minha estima e consideração.

Bandeirantes, 20 de Julho de 2020.

LINO MARTINS

Prefeito

ANTONIO CARLOS ZANARDO

Secretário de Administração

REGINA CELJA AMARAL FABRIS

Diretora de Compras



Município de Bandeirantes
Solicitação 286/2020
Termo de Referência
Indicação de Recursos Orçamentários

36
K

Página:1

Solicitação			
Número	Tipo	Emitido em	Quantidade de itens
286	Aquisição de Material	16/07/2020	1
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
173627-2	CRISTIANE CAÇADOR ARAUJO	392/2020	
Local		Pagamento	
Código	Nome	Forma	
110001	Departamento Administrativo da Secretaria de Saúde	EM ATÉ 30 DIAS	
Órgão		Prazo	
11	SECRETARIA DE SAÚDE	120 Dias	
Entrega			
Local			
NO PÁTIO DA PREFEITURA			

Descrição:

AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO NOVO/ZERO KM COM ACESSIBILIDADE DE PISO BAIXO TRASEIRO QUE SERÁ UTILIZADO EXCLUSIVAMENTE PARA TRANSPORTE DE PACIENTES COM NECESSIDADES ESPECIAIS, NO CENTRO DE FISIOTERAPIA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR

Justificativa:

A futura contratação do objeto se justifica tendo em vista a necessidade de se dar mobilidade, através do carro adaptado, às pessoas com capacidade de locomoção reduzida que necessitem do uso de cadeiras de rodas e/ou outros tipos de comorbidades. O veículo será para uso exclusivo do Centro Municipal de Fisioterapia, onde os pacientes realizam sessões de fisioterapias, agilizando os serviços prestados pelos profissionais deste setor, pois muitas vezes precisam se ausentar do local de trabalho para fazer atendimento domiciliar, sendo assim, o número de atendimentos poderá ser maior. Diante disso, a necessidade de aquisição deste veículo é de extrema importância para melhorar a qualidade e a segurança do transporte de pacientes da Secretaria Municipal de Saúde, além de possibilitar um transporte de qualidade para pacientes cadeirantes. Destaco ainda, nesta justificativa que o veículo deverá ser entregue pela agência vencedora do certame, com todas as opcionais de acessibilidade de piso baixo traseiro sem perder a garantia\ de fábrica, visto que há concessionárias que não comercializam o veículo com as adaptações, necessitando que seja feito um outro processo, o que ocasionará um aumento nos custos do bem a ser adquirido para o município.

Lote

001 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
11	SECRETARIA DE SAÚDE				
001	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA DE SAÚDE				
10.301.1003-6068	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-EMENDA IMPOSITIVA				
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				
03240	00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)				Do Exercício
022311	Aquisição de 01 Veiculo novo zero km COM ACESSIBILIDADE DE PISO BAIXO	UN	0,50	112.790,00	56.395,00
Motor mínimo 1.8 - FLEX - MANUAL, na cor BRANCO, contendo os seguintes itens de série: 5 lugares / Airbag duplo / Alarma Anti-furto / Assistente de partida em aclave / Controle eletrônico de estabilidade e tração / Sistema de freios com ABS, EBD / Maçanetas externas na cor do veículo / Roda de aço aro 15" com calotas integrais / Ar condicionado / Direção Elétrica Progressiva / Indicador de troca de marchas / Transmissão manual de seis velocidades / Trava elétrica das portas com acionamento na chave / Vidro elétrico nas portas com acionamento por "um toque", anti esmagamento e abertura/fechamento automático pela chave / Banco da segunda fileira bipartido e rebatível / Provisão para instalação de rádio / Lanterna de neblina / Sistema de fixação de cadeiras para crianças ("Isofix e Top Tether") / Cintos de segurança traseiros laterais e central 3 pontos / Luzes indicadoras de direção laterais / Banco da segunda fileira correção / Painel de instrumentos em preto "Jet Black".					
Total da dotação					56.395,00
11	SECRETARIA DE SAÚDE				
001	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA DE SAÚDE				
10.301.1003-6069	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLATB				
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				
03450	00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)				Do Exercício
022311	Aquisição de 01 Veiculo novo zero km COM ACESSIBILIDADE DE PISO BAIXO	UN	0,50	112.790,00	56.395,00



Município de Bandeirantes
Solicitação 286/2020
Termo de Referência
Indicação de Recursos Orçamentários

Fls. nº 38
1

Emissão:

Página:2

Motor mínimo 1.8 - FLEX - MANUAL, na cor BRANCO, contendo os seguintes itens de série:
5 lugares / Airbag duplo / Alarma Anti-furto / Assistente de partida em acive / Controle eletrônico de estabilidade e tração / Sistema de freios com ABS, EBD / Maçanetas externas na cor do veículo / Roda de aço aro 15" com calotas integrais / Ar condicionado / Direção Elétrica Progressiva / Indicador de troca de marchas / Transmissão manual de seis velocidades / Trava elétrica das portas com acionamento na chave / Vidro elétrico nas portas com acionamento por "um toque", anti esmagamento e abertura/fechamento automático pela chave / Banco da segunda fileira bipartido e rebatível / Provisão para instalação de rádio / Lanterna de neblina / Sistema de fixação de cadeiras para crianças ("Isofix e Top Tether") / Cintos de segurança traseiros laterais e central 3 pontos / Luzes indicadoras de direção laterais / Banco da segunda fileira correção / Painel de instrumentos em preto "Jet Black".

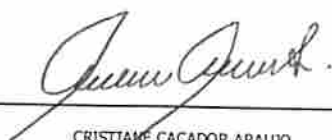
Total da dotação 56.395,00

TOTAL 112.790,00

TOTAL GERAL 112.790,00

Subtotal por fonte de recurso e conta de despesa

11.001.10.301.1003.6068	56.395,00
Cod 03240 Ponte 00303 G.Fonte E	56.395,00
11.001.10.301.1003.6069	56.395,00
Cod 03450 Ponte 00303 G.Fonte E	56.395,00


CRISTIANE CAÇADOR ARAUJO
Solicitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

O presente Termo, consolida as informações apresentadas pela Secretaria de Saúde do Município de Bandeirantes-Pr, através das Solicitação de Aquisição de Veículo Utilitário, datado em 25/06/2020.

1. DO OBJETO: Aquisição de um veículo novo/zero km com acessibilidade de piso baixo traseiro que será utilizado exclusivamente para transporte de pacientes com necessidades especiais, no Centro de Fisioterapia do Município de Bandeirantes-PR.

2. DA JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO: A futura contratação do objeto se justifica tendo em vista a necessidade de se dar mobilidade, através do carro adaptado, às pessoas com capacidade de locomoção reduzida que necessitem do uso de cadeiras de rodas e/ou outros tipos de comorbidades. O veículo será para uso exclusivo do Centro Municipal de Fisioterapia, onde os pacientes realizam sessões de fisioterapias, agilizando os serviços prestados pelos profissionais deste setor, pois muitas vezes precisam se ausentar do local de trabalho para fazer atendimento domiciliar, sendo assim, o número de atendimentos poderá ser maior. Diante disso, a necessidade de aquisição deste veículo é de extrema importância para melhorar a qualidade e a segurança do transporte de pacientes da Secretaria Municipal de Saúde, além de possibilitar um transporte de qualidade para pacientes cadeirantes.

Destaco ainda, nesta justificativa que o veículo deverá ser entregue pela agência vencedora do certame, com todas as opções de acessibilidade de piso baixo traseiro sem perder a garantia de fábrica, visto que há concessionárias que não comercializam o veículo com as adaptações, necessitando que seja feito um outro processo, o que ocasionará um aumento nos custos do bem a ser adquirido para o município.

3. DO PREÇO:

3.1. DO ORÇAMENTO:

3.1.1. CANTARELLO VEICULOS E PEÇAS LTDA – OURICAR NORTE – CNPJ 04.972.647/0003-06;

3.1.2. CANEVAGHI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ESPECIAIS LTDA – CNPJ 04.589.483/0001-62;

3.1.3. PAINEL DE PREÇOS;

OBS: AS EMPRESAS ABAIXO FOI ORÇADO SOMENTE PARA BASE DE PREÇO DO VEÍCULO SEM ADAPTAÇÃO. ALGUNS NÃO FAZEM ADAPTAÇÃO NA FÁBRICA E TEM QUE FAZER A PARTE E EM CONSEQUENCIA PERDE A GARANTIA DE FABRICA DO VEÍCULO.

3.1.4. MARAJÓ BELLA VIA AUTOMÓVEIS LTDA – CNPJ. 86.986.296/0001-87

3.1.5. SAMP AUTOVEICULOS LTDA – CNPJ. 18.066.800/0001-00;

3.1.6. PREFEITURA DE IBATIBA - ES;

3.1.7. PREFEITURA DE SALTO DO JACUÍ – RS;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

ITEM	QTD	UND	PRODUTO	CANTAR ELLO	CAVENA GHI	MARAJÓ	SAMP AUTOVEIC ULOS	PREF. DE ABATIBA	PREF. SALTO DO JACUÍ	PAINEL DE PREÇOS	MENOR PREÇO ATUAL	MENOR VLR. TOTAL
1	1	UND	Aquisição de 01 Veículo novo zero km COM ACESSIBILIDADE DE PISO BAIXO TRASEIRO, Motor mínimo 1.8 - FLEX – MANUAL, na cor BRANCO, contendo os seguintes itens de série: 5 lugares / Airbag duplo / Alarme Anti-furto / Assistente de partida em aclave / Controle eletrônico de estabilidade e tração / Sistema de freios com ABS, EBD / Maçanetas externas na cor do veículo / Roda de aço aro 15" com calotas integrais / Ar condicionado / Direção Elétrica Progressiva / Indicador de troca de marchas / Transmissão manual de seis velocidades / Trava elétrica das portas com acionamento na chave / Vidro elétrico nas portas com acionamento por "um toque", anti esmagamento e abertura/fechamento automático pela chave / Banco da segunda fileira bipartido e	112.790,00	140.000,00	101.690,00	102.790,00	83.800,00	81.800,00	165.000,00	112.790,00	112.790,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

		rebatível / Provisão para instalação de rádio / Lanterna de neblina / Sistema de fixação de cadeiras para crianças ("Isofix e Top Tether") / Cintos de segurança traseiros laterais e central 3 pontos / Luzes indicadoras de direção laterais / Banco da segunda fileira corrediço / Painel de instrumentos em preto "Jet Black".							
TOTAL									112.790,00
									112.790,00

10
K



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

FIS. Nº. 41
1

3.2. DO VALOR MÁXIMO:

ITEM	QTD	UND	PRODUTO	MARCA	VLR MAXIMO UNT	VLR MAXIMO TOTAL
1	01	UND	Aquisição de 01 Veículo novo zero km COM ACESSIBILIDADE DE PISO BAIXO TRASEIRO, Motor mínimo 1.8 - FLEX – MANUAL, na cor BRANCO, contendo os seguintes itens de série: 5 lugares / Airbag duplo / Alarme Anti-furto / Assistente de partida em aclave / Controle eletrônico de estabilidade e tração / Sistema de freios com ABS, EBD / Maçanetas externas na cor do veículo / Roda de aço aro 15" com calotas integrais / Ar condicionado / Direção Elétrica Progressiva / Indicador de troca de marchas / Transmissão manual de seis velocidades / Trava elétrica das portas com acionamento na chave / Vidro elétrico nas portas com acionamento por "um toque", anti esmagamento e abertura/fechamento automático pela chave / Banco da segunda fileira bipartido e rebatível / Provisão para instalação de rádio / Lanterna de neblina / Sistema de fixação de cadeiras para crianças ("Isofix e Top Tether") / Cintos de segurança traseiros laterais e central 3 pontos / Luzes indicadoras de direção laterais / Banco da segunda fileira corrediço / Painel de instrumentos em preto "Jet Black".		112.790,00	112.790,00
TOTAL						112.790,00

3.2.1 O valor do item NÃO poderá ser superior ao preço máximo unitário e valor máximo total;

3.2.2 No valor máximo, estão inclusas todas as despesas com: encargos sociais; trabalhistas e previdenciários; transporte; lucros e todas as demais despesas diretas e indiretas necessárias à perfeita execução do objeto deste Edital.

4. DA FORMA DE RECEBIMENTO

4.1. O bem deverá ser entregue em conformidade com a Nota de Empenho, Termo de Referência e os termos do Edital relacionado;

4.2. A entrega do bem deverá ser efetuada quando solicitada, e não serão tolerados atrasos sem justificativa prévia;

4.3. A entrega do objeto contratado deverá ser efetuada dentro dos requisitos de QUALIDADE e SEGURANÇA, em conformidade com as condições constantes deste Edital e seus anexos, obedecer às normas e padrões, atender eficazmente às finalidades que dele(s) naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor, e demais normas e legislação pertinente e em vigência;

4.4. O item, objeto desta licitação, deverá estar dentro das normas técnicas aplicáveis ao objeto desta natureza, ficando desde já estabelecido que só serão aceitos após rigoroso exame efetuado pelos responsáveis do recebimento, e, caso não satisfaça às especificações exigidas, não será aceito, devendo ser recolhido pelo



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Fis. nº. 42
h

fornecedor no prazo de 03 (três) dias, contados da notificação, para reposição no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos.

4.5. O(s) bem (ens) objeto deste termo deverá (ão) ser entregue(s) acompanhado(s) de nota(s) fiscal (is) distintas, ou seja, de acordo com a Nota de Empenho, constando o número do Edital de registro, o bem, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais;

4.6. Prazo de entrega: Será de até 40 (quarenta) dias, contados a partir do recebimento das Notas de Empenho.

4.7. Local de entrega: Pátio da Prefeitura, situado na Rua Frei Rafael Proner 12457, centro, CEP. 86.360-000 – Bandeirantes-PR.

4.8. O(s) bem (ens) objeto deste termo deverá (ão) ser entregue(s) acompanhado(s) de nota(s) fiscal (is) distintas, ou seja, de acordo com a Nota de Empenho, constando o número do Edital de registro, o bem, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais;

4.9. Horário de entrega: Segunda à sexta-feira, no horário entre 07h30 e 13h00, telefone (43) 3542-4525.

4.10. O veículo será recebido da seguinte forma:

4.10.1 provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do veículo com as especificações;

4.10.2 definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do veículo e consequente aceitação nos termos constantes da nota de empenho.

4.11. Responsáveis pelo recebimento: Secretário de Administração Sr. Antônio Carlos Zanardo e Diretor da Divisão de Patrimônio o Sr. Antônio José Tomé.

4.12. O recebimento definitivo do objeto deste Edital, não exime o fornecedor de ser responsabilizado, dentro das penalidades previstas na Lei 8.666/93 e alterações, pela má qualidade que venha a ser constatada durante o uso, dentro do prazo de validade, do veículo fornecido.

5. DO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. Responsáveis pelo recebimento:

5.1.1 Secretária de Saúde Sr^a. Cristiane Caçador Araújo e Diretor da Divisão de Patrimônio o Sr. Antônio José Tomé.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA

6.1. Além das naturalmente decorrentes no Contrato, constituem obrigações do CONTRATANTE e CONTRATADA:

6.2. CONTRATANTE:

6.2.1 Efetuar o pagamento devido nas condições da legislação municipal.

6.2.2 acompanhar e fiscalizar a entrega do veículo em todas as suas etapas, sendo que a fiscalização periódica não implica na aceitação tácita das etapas de entrega.

6.2.3 notificar, por escrito, à Contratada, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do Contrato, fixando prazo para a sua correção.

6.2.4 está a CONTRATANTE resguardada contra perdas e danos oriundos do veículo executado sob esse contrato, devendo a Contratada suportar os prejuízos resultantes da negligência ou má execução bem em questão.

6.3. CONTRATADA:

6.3.1 §1º - Assegurar o fornecimento do objeto, cumprindo fielmente a forma disposta no Edital e demais documentos pertinentes;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

43
A

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

7.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2020, conforme descrito abaixo:

SECRETARIA	DESPESA FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
SAÚDE	3240-303	11000110301100360684490520000	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
	3450-303	11000110301100360694490520000	

8. DO PAGAMENTO:

8.1. O pagamento se dará em até 30 (trinta) dias da seguinte forma:

8.1.1 A CONTRATADA emitirá Nota Fiscal Eletrônica e enviará à CONTRATANTE, que dará o aceite definitivo no recebimento do veículo, após conferência pelos servidores responsáveis pelo recebimento e da análise da documentação comprobatória do recebimento e Nota de Empenho correspondente.

8.1.2. O recebimento do veículo e respectiva avaliação da Nota Fiscal pelos servidores responsáveis pelo recebimento do veículo designado pela Autoridade da Pasta que verificará o atendimento de todas as cláusulas da Nota de Empenho.

8.1.3. Os pagamentos serão condicionados à apresentação de notas fiscais e faturas discriminativas de execução do objeto, devidamente atestada sua conformidade e adequação pelo Município de Bandeirantes-PR.

8.1.4. Os valores devidos à CONTRATADA serão pagos, pela CONTRATANTE, a contar do recebimento definitivo da Nota Fiscal.

8.1.5. A Nota Fiscal/Fatura que for apresentada com erro será devolvida à Contratada, para retificação ou substituição, sendo que os trâmites para o pagamento se reiniciarão a partir da data de sua reapresentação.

8.1.6. Através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma.

8.1.7 A apresentação dos documentos constantes nesta cláusula não exime a Contratada da exibição de outros que sejam necessários para atestar o regular pagamento dos compromissos trabalhistas, encargos sociais, ou outros aos quais estejam obrigados, o que deverá ser providenciado no prazo máximo de 05 (cinco) dias depois de solicitados.

9. HIPÓTESES DE INEXECUÇÃO:

9.1. O veículo será recusado:

9.1.1 Se adulterado.

9.1.2 Se alterado.

9.1.3 Se avariado.

9.1.4 Se corrompido.

9.1.5 Se deteriorado.

9.1.6 Se fraudado.

9.1.7 Se falsificado.

9.1.8 Se impróprio e/ou inadequado ao uso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

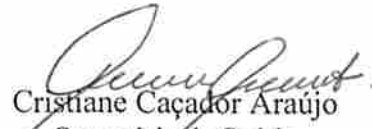
Fls. nº. 44
1

- 9.1.9 Se impróprio e/ou inadequado ao fim que se presta.
- 9.1.10 Se em desacordo com as normas regulamentares de fabricação e uso.
- 9.1.11 Se houver entrega em atraso, extrapolando o prazo do edital.
- 9.1.12 Se houver entrega em desacordo.
- 9.1.13 O não recolhimento do objeto em desconformidade após notificação, contado prazo previsto no edital.

10. DAS PENALIDADES

10.1. Estão descritas no Edital e no Contrato deste processo licitatório 22/2020-PMB

Bandeirantes-Pr, 31 de julho de 2020


Cristiane Caçador Araújo
Secretária de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

fol. nº. 45
h

PARECER CONTÁBIL

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO NOVO/ZERO KM COM ACESSIBILIDADE DE PISO BAIXO TRASEIRO QUE SERÁ UTILIZADO EXCLUSIVAMENTE PARA TRANSPORTE DE PACIENTES COM NECESSIDADES ESPECIAIS, NO CENTRO DE FISIOTERAPIA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR

Em atendimento à solicitação do Sr. Prefeito Municipal, emitimos o presente parecer, sobre a **disponibilidade orçamentária** para abertura de processo licitatório no Município de Bandeirantes, Estado do Paraná.

1 - Salientamos que o Município tem que ter o equilíbrio financeiro igualando-se suas despesas com suas receitas, dessa forma esclarecemos que durante o presente exercício, poderemos ter uma arrecadação que disponibilizará recursos para a licitação.

2 - Mas, no entanto, **alertamos que a execução do contrato só deverá ser realizada após a verificação do saldo orçamentário e a real disponibilidade financeira**, ou seja, só será feito o empenho após a devida verificação.

3. Para tanto, a dotação para o Processo Licitatório é a seguinte:

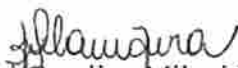
SECRETARIA	DESPESA FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
SAÚDE	3240-303	11000110301100360684490520000	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
	3450-303	11000110301100360694490520000	

4 - Assim, sugerimos que seja indicada a **disponibilidade financeira** pela Secretaria de Fazenda, pois seguindo essa metodologia, o Município de Bandeirantes estará observando as premissas da Lei de Responsabilidade Fiscal deixando-o numa Gestão Pública de Qualidade.

5 - Diante das consequências e penalidades que poderão ser aplicadas aos administradores, somos pela cautela de manter as despesas dentro dos limites previsíveis, qualquer outra posição a ser tomada pelo Executivo, será de sua inteira responsabilidade.

6 - Por fim o **parecer é favorável** à realização do Processo Licitatório, por estar em consonância com os princípios básicos que norteiam a administração pública, porém a Secretaria interessada deverá alocar os recursos orçamentários suficientes para a referida despesa durante a execução do contrato.

Bandeirantes-PR, 29 de julho de 2020.


Jaciani Carolina Milani Della Mura
Contadora
CRC-PR-061045/O-4



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

PARECER FINANCEIRO

46
h

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO NOVO/ZERO KM COM ACESSIBILIDADE DE PISO BAIXO TRASEIRO QUE SERÁ UTILIZADO EXCLUSIVAMENTE PARA TRANSPORTE DE PACIENTES COM NECESSIDADES ESPECIAIS, NO CENTRO DE FISIOTERAPIA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR

VALOR ESTIMADO: R\$ 112.790,00 (cento e doze mil, setecentos e noventa reais)

RECURSO FINANCEIRO

1. Em atendimento a consulta formulada pela Comissão Permanente de Licitação, informo que:
(☒) há recursos financeiros previstos para o objeto acima especificado no rigor e nos parágrafos da Lei. 8.666/93, para o exercício de 2020, no montante de R\$ 112.790,00 (cento e doze mil, setecentos e noventa reais), conforme dotações especificadas no parecer contábil de 29 de julho de 2020.

(☐) Não há recursos financeiros para pagamentos das obrigações.

2. Para fazer face as despesas acima solicitadas utilizam-se a seguinte forma de pagamento fonte de recursos:

(☐) à vista.

(☒) à prazo.

3. Origem de Recursos:

(☐) Próprios.

(☒) Vinculados à convênios.

Bandeirantes, 29 de julho de 2020

Eustáquio Magalhães Trindade
Secretário da Fazenda



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Fis. nº. 47
K

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 111/2020

Bandeirantes, 29 de julho de 2020.

DE: PREGOEIRO

PARA: DEPARTAMENTO JURÍDICO

Pelo presente encaminhamos a Vossa Senhoria minuta do Edital de Licitação tendo como objeto AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO NOVO/ZERO KM COM ACESSIBILIDADE DE PISO BAIXO TRASEIRO QUE SERÁ UTILIZADO EXCLUSIVAMENTE PARA TRANSPORTE DE PACIENTES COM NECESSIDADES ESPECIAIS, NO CENTRO DE FISIOTERAPIA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 17/2020-PMB e respectiva minuta de Contrato, para os fins previstos no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93.

Esclarecemos que NÃO realizaremos este certame com cota exclusiva para empresas ME, EPP ou MEI, tendo em vista o valor e a indivisibilidade do item, conforme Art. 49, inciso III da Lei Complementar 123/06.

Cordialmente,

MARCOS DE MORAES
Pregoeiro

À
Assessoria Jurídica
Bandeirantes-PR



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

48
L

MINUTA DO EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR

PREÂMBULO

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº - 22/2020-PMB.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 111/2020.

OBJETO: Aquisição de um veículo novo/zero km com acessibilidade de piso baixo traseiro que será utilizado exclusivamente para transporte de pacientes com necessidades especiais, no Centro de Fisioterapia do Município de Bandeirantes-PR.

VALOR MÁXIMO: Para o presente Edital o valor máximo é de R\$ 112.790,00 (cento e doze mil setecentos e noventa reais);

PRAZO DE EXECUÇÃO: 120 (cento e vinte) dias, após a assinatura do contrato.

ORIGEM DAS SOLICITAÇÕES

ÓRGÃOS CONTEMPLADOS: Secretária de Administração

LOCAIS DE PUBLICAÇÃO

Sítio oficial do Município de Bandeirantes-Pr - www.bandeirantes.pr.gov.br;
Jornal Folha do Norte Paranaense;
Diário Oficial da União;
Diário Oficial do Estado do Paraná;
Site www.tce.pr.gov.br;
www.comprasgovernamentais.gov.br

DATAS/HORÁRIOS E SITES RELATIVOS AO CERTAME

Recebimento das propostas até as 08h:00m do dia 26/08/2020;
Abertura e análise das propostas: das 09h00min do dia 26/08/2020;
Início da sessão pública de disputa de preços: a partir das 09h00min do dia 26/08/2020;
O Processo Licitatório está disponibilizado nos sítios eletrônicos www.bandeirantes.pr.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br
Todos os horários estabelecidos neste edital, aviso e Sessão Pública observarão, para todos os efeitos, o horário oficial de Brasília/DF, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

PREGOEIRO(A) E EQUIPE



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

49
1

PREGOEIRO(A) DESIGNADO(A): Marcos de Moraes

EQUIPE DE APOIO: Cibele Gusmão Fontolan da Silva e Antônio Donizete da Silva

PORTARIA 1.482/2020 de 06/01/2020

ENDEREÇOS

Fone: (43) 3542-4525- licitacao@bandeirantes.pr.gov.br

Horário de expediente: das 07:30hrs às 13:00hrs.

Rua Frei Rafael Proner 1457, centro, CEP. 86.360-000 – Bandeirantes-Pr.

Acesso identificado no link- www.comprasgovernamentais.gov.br e www.bandeirantes.pr.gov.br

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Município de Bandeirantes-PR, por meio da Secretaria Municipal de Gestão Pública, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente pelo Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, bem como o Decreto Municipal nº 2.488/2007, de 09 de maio de 2007, e as exigências estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **Aquisição de um veículo novo/zero km com acessibilidade de piso baixo traseiro que será utilizado exclusivamente para transporte de pacientes com necessidades especiais, no Centro de Fisioterapia do Município de Bandeirantes-PR**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em ITEM(S), formado(s), conforme Anexo, facultando-se ao licitante a participação em quantos ITEM(S) forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço POR ITEM, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2020, conforme descrito abaixo:

SECRETARIA	DESPESA FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
SAÚDE	3240-303	11000110301100360684490520000	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
	3450-303	11000110301100360694490520000	

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

50
h

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.1.2. As empresas **NÃO** cadastradas no SICAF, que tiverem interesse em participar do presente PREGÃO, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação de acordo com as orientações que seguem no link: www.comprasgovernamentais.gov.br/index.php/sicaf, **até o terceiro dia útil a data do recebimento das propostas.**

4.1.3. A regularidade do cadastramento do licitante será confirmada por meio de consulta ao Portal COMPRASNET, no ato da abertura do Pregão.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007 e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e Decreto Municipal 753/2017.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Fls. nº. 51
K

- 4.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- 4.3.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 4.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
- 4.3.8. Empresas com ramo de atividade incompatível com o objeto da licitação.

4.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

- 4.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
 - 4.4.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos,
 - 4.4.3. Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
 - 4.4.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
 - 4.4.5. Que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
 - 4.4.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente;
 - 4.4.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, **concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no item 9 edital**, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no item 10 deste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;
- 5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.6. **Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;**



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

52

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1. Valor unitário e total do item, conforme estabelecido no edital;

7.1.2. Marca, Modelo;

7.1.3. Fabricante;

7.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do **Termo de Referência (Anexo I).**

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário);

6.7.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico "internet", por comando do(a) Pregoeiro(a), com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances, no dia 20 de agosto de 2020 às 09:00hrs, horário de Brasília-DF.

7.2. O pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

53
1

- 7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do ITEM.
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta, para fins deste processo será de **R\$ 100,00 (cem) reais**.
- 7.9. **O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.**
- 7.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.11. **A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo(a) pregoeiro(a), devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.
- 7.15.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 7.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar ou de valor inferior ao já ofertado pelo licitante.
- 7.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Fls. nº. 54
1

- 7.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.20. O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO**, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.22. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.23. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.24. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.25. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.26. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.27. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.28. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- 7.27.1. no país;
 - 7.26.2. por empresas brasileiras;
 - 7.26.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 7.26.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 7.29. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Ass. nº 55
L

7.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.31. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de até 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.32. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

56
J

8.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.8. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1. SICAF;

9.1.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União - TCU:
<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>

9.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.2.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.5. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica, conforme o disposto nos arts. 10, 11, 12, 13, 14, 15 e 16 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.6. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.7. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.8. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.9. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

57

9.10. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.11. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.12. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.8. Para a habilitação dos licitantes detentores da melhor oferta, será exigida a documentação relativa:

- 9.8.1. Habilitação Jurídica;**
- 9.8.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista;**
- 9.8.3. Qualificação Econômico-Financeira;**
- 9.8.4. Qualificação Técnica.**
- 9.8.5. Declaração Unificada.**

9.9. Encerrada a etapa de lances, o(a) Pregoeiro(a) convocará o licitante detentor da melhor oferta, item a item, para que este anexe em ARQUIVO ÚNICO (COMPACTADO ex: zip e pdf) no sistema COMPRASNET, a **PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA**, em conformidade com o último lance ofertado. Para tanto, o(a) Pregoeiro(a) fará uso de a ferramenta "CONVOCAR ANEXO", devendo o licitante anexar os documentos utilizando o link "ANEXAR" disponível apenas para o licitante/vencedor.

9.10. O licitante deverá anexar a **Proposta de Preços ajustada, num prazo de até 02 (DUAS) HORAS de efetivo funcionamento do órgão público, ou seja, das 7:30h às 13:00h**, contados da convocação.

9.11. Em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da proposta ajustada por meio do e-mail: licitacao.pregao@arapongas.com.br. Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com o(a) Pregoeiro(a) para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo. O(A) Pregoeiro(a) não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Bandeirantes-PR quanto do emissor.

9.11.1. A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes, após transcorrido o prazo de 02 (duas) horas, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da Proposta de Preço e documentos de habilitação, sendo realizado, pelo(a) Pregoeiro(a), o registro da não aceitação da proposta.

9.11.1.1. Em caso de impossibilidade de atendimento ao prazo, o licitante deverá solicitar, dentro do prazo estipulado, via chat ou e-mail, prorrogação do mesmo.

9.11.2. É facultado o(a) Pregoeiro(a) ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, **vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.**

9.11.3. Se a proposta não for aceitável ou se a LICITANTE deixar de enviar a Proposta de Preços atualizada ou não atender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) DESCLASSIFICARÁ e examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

9.12. Os documentos deverão ser apresentados em: original, fotocópia, Publicação de Órgão da Imprensa Oficial, ou ainda extraídos da INTERNET, ficando nesta hipótese sua veracidade sujeita à nova consulta a ser feita pela Equipe de Apoio deste Pregão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

58
1

9.13. A habilitação dos Licitantes será comprovada por meio de prévia e regular inscrição cadastral no SICAF, desde que os documentos comprobatórios estejam validados e atualizados.

9.14. O cadastro no SICAF, abrangente dos níveis indicados no art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 26 abril de 2018, **substituirá apenas** os documentos indicados nos subitens **9.8.1 – Habilitação Jurídica, 9.8.2 - Regularidade fiscal e trabalhista e 9.8.3 - Qualificação econômico-financeira**, sendo que os demais são obrigatórios apresentação.

9.15. Na hipótese dos documentos se encontrarem vencidos no referido sistema (SICAF), o licitante deverá encaminhar, juntamente com os demais, o documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

9.16. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões de regularidade fiscal e trabalhista, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF;

9.16.1. Poderá ser solicitado o envio por e-mail da documentação referente ao item 9.17 apresentado no SICAF para a conferência.

9.17. OS LICITANTES DEVERÃO CUMPRIR AS SEGUINTE EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO:

9.17.1. A documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA consistirá em:

9.17.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual; ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social e a última alteração em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

9.17.1.2. O Microempreendedor Individual (MEI) deverá comprovar sua condição mediante a apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual (MEI), que poderá ser obtido no endereço: <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/Certificado>, juntamente com o certificado deverá ser apresentado cópia do RG e CPF;

9.17.1.3. Alvará de funcionamento expedido pela Prefeitura Municipal da sede da proponente, em plena validade

9.8.4. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.17.2. Regularidade FISCAL E TRABALHISTA:

9.17.2.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

59

- 9.17.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, relativa ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- 9.17.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;
- 9.17.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
- 9.17.2.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
- 9.17.2.6. Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.17.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;
- 9.17.2.7. Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 9.17.2.7.1. A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis

9.17.3. Qualificação ECONÔMICO-FINANCEIRA.

- 9.17.3.1. Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento;

9.17.4. Qualificação TÉCNICA consistirá em:

- 9.17.4.1. No mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privada comprovando que a proponente executou de forma satisfatória serviços com características pertinentes e compatíveis com o objeto da presente licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

GO

9.17.4.2. Quando o Atestado de Capacidade Técnica for emitido por pessoa jurídica de direito privado, deverá ser apresentado com firma reconhecida em cartório (Acórdão 1847/2019 TCE/PR).

9.17.5. Deverá apresentar ainda a DECLARAÇÃO UNIFICADA:

9.17.5.1. Declaração Unificada conforme modelo. (ANEXO III)

9.17.6. Para efeitos da Lei Complementar nº 123/2006, as licitantes deverão apresentar, a fim de COMPROVAR O ENQUADRAMENTO:

9.17.6.1. A empresa, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014, deverá apresentar juntamente com a documentação de habilitação, a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ANEXO IV).

9.17.6.2. Certidão Simplificada de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da Licitante, nos últimos 60(sessenta) dias, contados a partir da data prevista para recebimento das propostas e da habilitação.

9.17.6.3. Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pelo(a) Pregoeiro(a) e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.

9.17.6.4. No julgamento da habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.17.6.5. O não atendimento das exigências constantes do item 13 deste Edital implicará a inabilitação do licitante.

9.17.6.6. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.17.6.7. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.17.6.8. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9.17.7. Dos documentos específicos

9.17.7.1. Caso os documentos de habilitação não mencionem o prazo de validade e/ou validação, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias contados de sua emissão, exceto para aqueles que o prazo seja indeterminado e/ou definido neste edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Fis. nº. 61

- 9.17.7.2. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar que entender pertinente, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação. Neste caso, somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do e-mail licitacao@bandeirantes.pr.gov.br.
- 9.17.7.3. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.17.7.4. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.17.7.4. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 9.17.7.5. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 9.17.7.7. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 9.17.7.8. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 9.17.7.9. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 9.17.7.10. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 9.17.7.11. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 9.17.7.12. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 9.17.7.13. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

15 de Novembro de 2006

ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.17.7.14. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

10.1. A proposta de preços classificada em primeiro lugar, contendo as especificações detalhadas do objeto, com os preços unitários, adequados aos lances eventualmente ofertados, deverá ser anexada no sistema do Compras Governamentais, no prazo máximo de 02 (duas) horas, contados a partir da convocação pelo(a) Pregoeiro(a).

10.1.1. A proposta deverá ser subscrita pelo representante legal do licitante, mediante procuração devidamente assinada, se for o caso, que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, devendo ser acompanhada do contrato ou estatuto social.

10.2. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada no item anterior, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

10.3. A proposta deverá conter:

10.3.1. proposta de preços, conforme modelo constante do Anexo II do presente Edital, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação da proposta; 10.3.2 preços unitários e totais, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária; 10.3.3 indicação de que nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto;

10.3.4. prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a abertura do presente certame, conforme previsto no art. 69, § 2º combinado com o artigo 66, § 4º;

10.3.5. indicação/especificação do produto e marca; 10.3.6 declaração de que se enquadra na condição de micro e pequena empresa prevista na Lei Complementar 123/06.

10.3.7. O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), com até duas casas decimais (0,00).

10.3.8. A proposta, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do Edital e Anexos sob pena de desclassificação.

10.3.9. O(A) Pregoeiro(a) reserva o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.

10.3.10. A proposta apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.

10.4. A Prefeitura Municipal poderá solicitar ao licitante a prorrogação do prazo de validade da PROPOSTA por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a PROPOSTA não poderá ser modificada.

11. DO ENCAMINHANDO DA PROPOSTA VENCEDORA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

63
1

11.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo máximo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do(a) Pregoeiro(a) no sistema eletrônico em conformidade com o item 10.

11.2. Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar, o(a) pregoeiro(a) o declarará vencedor.

11.3. Ocorrendo a inabilitação, o(a) pregoeiro(a) convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e/ou proposta de preços e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

12. DA VERIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

12.1. Visando à comprovação da habilitação do licitante, serão consultadas online, em sistemas específicos, as seguintes situações:

12.1.1. estar habilitado parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;

12.1.2. ter declarado no sítio Compras Governamentais a inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;

12.1.3. ter declarado no sítio Compras Governamentais que não utiliza mão de obra infantil;

12.1.4. ter declarado no sítio Compras Governamentais que está de acordo com todas as exigências editalícias;

12.1.5. ter declarado no sítio Compras Governamentais a “Elaboração Independente de Proposta”;

12.1.6. não possuir registro impeditivo da contratação no SICAF, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da Controladoria Geral da União (CGU), disponível no Portal da Transparência (www.portaltransparencia.gov.br/ceis) e no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA) e no Cadastro de Impedidos de Licitar do TCEPR (<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>). Caso haja algum registro impeditivo, o licitante será excluído do certame;

12.2 Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação pelo licitante classificado em primeiro lugar, o(a) pregoeiro(a) o declarará vencedor.

12.3 Ocorrendo a inabilitação, o(a) pregoeiro(a) convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

13. DOS RECURSOS

13.1 **Declarado o vencedor** e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

64
1

motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.3. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.4. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

13.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de **03 (três) dias** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.6. Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, no site: www.comprasgovernamentais.gov.br

13.7 O recurso contra decisão do(a) Pregoeiro(a) não terá efeito suspensivo

13.8 Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o(a) Pregoeiro(a) terá até 5 (cinco) dias para:

13.8.1 Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;

13.8.2 motivadamente, reconsiderar a decisão;

13.8.3 manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade competente;

13.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.9. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.

13.10. Não havendo recurso, o(a) Pregoeiro(a) adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

13.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

14. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

14.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

14.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

14.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

14.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

14.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

14.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

65

15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

15.1.1. Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.

15.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

16.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital conforme art. 81 da Lei 8.666/93.

16.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

16.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.3. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa SEGES nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002 (consulta prévia ao CADIN).

16.4. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

16.5. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

16.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Fls. nº. 66
1

17. DA NOTA DE EMPENHO

17.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, em sendo realizada a contratação, será emitida a Nota de Empenho.

17.2. As Notas de Empenho deverão ser emitidas contendo:

17.2.1. O objeto/serviço e seus elementos característicos, inclusive quantidades;

17.2.2. A forma e o prazo de fornecimento de bens ou prestação dos serviços;

17.2.3. O preço unitário;

17.2.4. O local, data e horário de entrega/instalação/serviço;

17.2.5. A dotação orçamentária e fonte de recursos;

17.2.6. A indicação do respectivo processo licitatório

17.3. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar/retirar a Nota de Empenho, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.4. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para o aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico (Sistema Eletrônico SEI), para que seja assinado ou aceito no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

17.5. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

17.6. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

17.7. A referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

17.8. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

17.9. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

17.10. O prazo de execução e de vigência da contratação é conforme previsão no instrumento contratual/Nota de Empenho ou no termo de referência.

18. DO RESPONSÁVEL E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

18.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência, anexo a este edital.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este edital.

20. DO PAGAMENTO

20.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este edital.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Fis. nº. 67

21.1. Fica impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 05 (cinco) anos, bem como demais cominações legais, o FORNECEDOR que:

- 21.1.1. Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não assinar a Ata de Registro de Preços ou celebrar o contrato;
- 21.1.2. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documento falso;
- 21.1.3. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 21.1.4. Não manter a proposta, salvo se em decorrência de fato superveniente e devidamente justificado;
- 21.1.5. Fraudar a licitação ou praticar atos fraudulentos na execução da ata de registro de preços ou contrato;
- 21.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; ou
- 21.1.7. De causa à inexecução total ou parcial do Contrato.

21.2. O impedimento de licitar e contratar de que trata o item 21.1. será aplicado da seguinte forma:

- 21.2.1. 01 (um) ano, nos casos de o fornecedor, que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato ou entregar documentação exigida para o certame;
- 21.2.2. 03 (três) anos, nos casos de o fornecedor ensejar o retardamento da execução, ou deixar de fornecer, injustificadamente, o objeto.
- 21.2.3. 05 (cinco) anos, nos casos de o fornecedor comportar-se de modo inidôneo, apresentar documentação falsa exigida para o certame ou cometer fraude fiscal.

21.3. A adjudicatária que se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar o contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o a multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total da ata de registro de preços ou contrato, além das demais sanções cabíveis previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002, e neste instrumento.

21.3.1 Se o contratado recusar-se a retirar/aceitar a Nota de Empenho, o Município poderá convocar os outros participantes do certame, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, quando for o caso.

21.4. Para efeito de aplicação da penalidade de multa, considerar-se-á as seguintes hipóteses e percentual:

- 21.4.1. - 0,5% (cinco décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso injustificado na execução do objeto;
- 21.4.2. - 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia, quando for o caso;
- 21.4.3. - 15% (quinze por cento) sobre o valor da nota de empenho ou parcela inadimplida quando não realizado ou não entregue o objeto (inexecução total), ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;
- 21.4.4. - 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato quando não houver a manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;

21.5. Em caso de atraso injustificado na execução do objeto superior a 30 (trinta) dias, será considerado inexecução contratual, podendo a Administração Pública Municipal rescindir o contrato e aplicar as sanções cabíveis.

21.6. O valor de eventual multa aplicada, será descontado, quando houver, do valor da garantia prestada, prevista no § 1º do art. 56 da Lei Federal nº 8.666/93, retido dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal ou cobrado judicialmente quando não houver o pagamento voluntário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Fls. 08
R

21.7. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste instrumento e no art. 87 da Lei n.º 8.666/93 e Lei n.º 10.520/02.

21.8. A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

21.9. A aplicação das sanções administrativas, inclusive as cláusulas penais, não exime a contratada da responsabilidade civil e penal a que estiver sujeita.

21.10. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

20.1. **03 (três) dias úteis** antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital, ou enviar pedidos de esclarecimentos.

20.2. As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas ao(a) pregoeiro(a), das seguintes formas:

20.2.1. Forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@bandeirantes.pr.gov.br;

20.2.2. Por petição dirigida ou protocolada no endereço, Rua Frei Rafael Proner 1457, centro, CEP. 86.360-000, Bandeirantes-Pr, seção de Protocolo.

20.3. Deve o Licitante confirmar junto ao pregoeiro o recebimento do pedido da impugnação;

20.4. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

20.5. O(A) Pregoeiro(a) deverá decidir sobre a impugnação antes da abertura do certame.

20.6. Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste PREGÃO.

20.7. Qualquer informação ou esclarecimento deverá ser solicitado por escrito através do endereço constante no preâmbulo deste Edital ou através do e-mail licitacao@bandeirantes.pr.gov.br;

20.8. A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de **pessoa física**, e de CNPJ, em se tratando de **pessoa jurídica** (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.

20.9. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao(a) Pregoeiro(a), até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, endereçados exclusivamente ao e-mail: licitacao@bandeirantes.pr.gov.br.

20.8.1. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

20.9. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

20.9.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação.

20.9.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

21. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

69
h

- 21.1. Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Arapongas o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.
- 21.2. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.
- 21.3. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.
- 21.4. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.
- 21.5. A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.
- 21.6. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.
- 21.7. A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 22.8 A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Arapongas.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 22.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 22.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 22.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 22.6. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 22.7. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata inabilitação da licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 22.8. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 22.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

fil. nº. 70

- 22.10. É facultado ao(à) Pregoeiro(a), ou à autoridade a ele(a) superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de documento novo. As licitantes intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação e/ou inabilitação.
- 22.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 22.12. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas às licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no site oficial ou Jornal Oficial do Município.
- 22.13. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 22.14. O Município de Bandeirantes-Pr poderá revogar a presente licitação, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e fundamentado. O Município poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.
- 22.15. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 22.16. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.
- 22.17. O Edital e respectivo processo está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br ou <http://www.bandeirantes.pr.gov.br> e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Rua Frei Rafael Proner 1457, centro, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 11:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 22.18. Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por servidores do Município, inclusive membros da equipe de apoio, não serão considerados nem aceitos como argumentos para impugnações, reclamações, reivindicações, etc., por parte das licitantes.
- 22.19. A contratada que já tenha os dados bancários para pagamento cadastrados junto ao Município de Bandeirantes-Pr e desejar alterá-los, deverá encaminhar requerimento à Secretaria Municipal de Fazenda (Diretoria Financeira/Gerência de Contas), situada a Rua Frei Rafael Proner 1457, centro, CEP. 86.360-000 – Bandeirantes-PR.
- 22.20. Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a) e, dependendo do caso, pela autoridade competente, nos termos da legislação pertinente.
- 22.21. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 22.21.1. ANEXO I – Termo de Referência;
 - 22.21.2. ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;
 - 22.21.3. ANEXO III – Modelo de Declaração Unificada;
 - 22.21.4. ANEXO IV – Modelo padrão de Declaração de Enquadramento – ME/EPP
 - 22.21.5. ANEXO V - Minuta do Termo de Contrato;
 - 22.21.8. ANEXO VI – Extrato do Contrato.

23 - ARBITRAMENTO E FORO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

71

23.1. As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Bandeirantes, Estado do Paraná.

Bandeirantes-PR, de de 2020.

Secretário de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

72
h

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

O presente Termo, consolida as informações apresentadas pela Secretaria de Saúde do Município de Bandeirantes-Pr, através das Solicitação de Aquisição de Veículo Utilitário, datado em 25/06/2020.

1. DO OBJETO: Aquisição de um veículo novo/zero km com acessibilidade de piso baixo traseiro que será utilizado exclusivamente para transporte de pacientes com necessidades especiais, no Centro de Fisioterapia do Município de Bandeirantes-PR.

2. DA JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO: A futura contratação do objeto se justifica tendo em vista a necessidade de se dar mobilidade, através do carro adaptado, às pessoas com capacidade de locomoção reduzida que necessitem do uso de cadeiras de rodas e/ou outros tipos de comorbidades. O veículo será para uso exclusivo do Centro Municipal de Fisioterapia, onde os pacientes realizam sessões de fisioterapias, agilizando os serviços prestados pelos profissionais deste setor, pois muitas vezes precisam se ausentar do local de trabalho para fazer atendimento domiciliar, sendo assim, o número de atendimentos poderá ser maior. Diante disso, a necessidade de aquisição deste veículo é de extrema importância para melhorar a qualidade e a segurança do transporte de pacientes da Secretaria Municipal de Saúde, além de possibilitar um transporte de qualidade para pacientes cadeirantes.

Destaco ainda, nesta justificativa que o veículo deverá ser entregue pela agência vencedora do certame, com todas as opcionais de acessibilidade de piso baixo traseiro sem perder a garantia de fábrica, visto que há concessionárias que não comercializam o veículo com as adaptações, necessitando que seja feito um outro processo, o que ocasionará um aumento nos custos do bem a ser adquirido para o município.

3. DO PREÇO:

3.1. DO ORÇAMENTO:

3.1.1. CANTARELLO VEICULOS E PEÇAS LTDA – OURICAR NORTE – CNPJ 04.972.647/0003-06;

3.1.2. CANEVAGHI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ESPECIAIS LTDA – CNPJ 04.589.483/0001-62;

3.1.3. PAINEL DE PREÇOS;

OBS: AS EMPRESAS ABAIXO FOI ORÇADO SOMENTE PARA BASE DE PREÇO DO VEÍCULO SEM ADAPTAÇÃO. ALGUNS NÃO FAZEM ADAPTAÇÃO NA FÁBRICA E TEM QUE FAZER A PARTE E EM CONSEQUENCIA PERDE A GARANTIA DE FABRICA DO VEÍCULO.

3.1.4. MARAJÓ BELLA VIA AUTOMÓVEIS LTDA – CNPJ. 86.986.296/0001-87

3.1.5. SAMP AUTOVEICULOS LTDA – CNPJ. 18.066.800/0001-00;

3.1.6. PREFEITURA DE IBATIBA - ES;

3.1.7. PREFEITURA DE SALTO DO JACUÍ – RS;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

ITEM	QTD	UND	PRODUTO	CANTARELLO	CAVENAGHI	MARAJÓ	SAMP AUTOVEICULOS	PREF. DE ABATIBA	PREF. SALTO DO JACUÍ	PAINEL DE PREÇOS	MENOR PREÇO ATUAL	MENOR VLR. TOTAL
1	1	UND	Aquisição de 01 Veículo novo zero km COM ACESSIBILIDADE DE PISO BAIXO TRASEIRO, Motor mínimo 1.8 - FLEX - MANUAL, na cor BRANCO, contendo os seguintes itens de série: 5 lugares / Airbag duplo / Alarme Anti-furto / Assistente de partida em acive / Controle eletrônico de estabilidade e tração / Sistema de freios com ABS, EBD / Maçanetas externas na cor do veículo / Roda de aço aro 15" com calotas integrais / Ar condicionado / Direção Elétrica Progressiva / Indicador de troca de marchas / Transmissão manual de seis velocidades / Trava elétrica das portas com acionamento na chave / Vidro elétrico nas portas com acionamento por "um toque", anti esmagamento e abertura/fechamento automático pela chave / Banco da segunda fileira bipartido e rebatível / Provisão para instalação de rádio / Lanterna	112.790,00	140.000,00	101.690,00	102.790,00	83.800,00	81.800,00	165.000,00	112.790,00	112.790,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

			de neblina / Sistema de fixação de cadeiras para crianças ("Isofix e Top Tether") / Cintos de segurança traseiros laterais e central 3 pontos / Luzes indicadoras de direção laterais / Banco da segunda fileira correção / Painel de instrumentos em preto "Jet Black".								
TOTAL										112.790,00	112.790,00

15/01/2015
112



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Fls. nº. 75
1

3.2. DO VALOR MÁXIMO:

ITEM	QTD	UND	PRODUTO	MARCA	VLR MAXIMO UNT	VLR MAXIMO TOTAL
1	01	UND	Aquisição de 01 Veículo novo zero km COM ACESSIBILIDADE DE PISO BAIXO TRASEIRO, Motor mínimo 1.8 - FLEX – MANUAL, na cor BRANCO, contendo os seguintes itens de série: 5 lugares / Airbag duplo / Alarme Anti- furto / Assistente de partida em aclave / Controle eletrônico de estabilidade e tração / Sistema de freios com ABS, EBD / Maçanetas externas na cor do veículo / Roda de aço aro 15" com calotas integrais / Ar condicionado / Direção Elétrica Progressiva / Indicador de troca de marchas / Transmissão manual de seis velocidades / Trava elétrica das portas com acionamento na chave / Vidro elétrico nas portas com acionamento por "um toque", anti esmagamento e abertura/fechamento automático pela chave / Banco da segunda fileira bipartido e rebatível / Provisão para instalação de rádio / Lanterna de neblina / Sistema de fixação de cadeiras para crianças ("Isofix e Top Tether") / Cintos de segurança traseiros laterais e central 3 pontos / Luzes indicadoras de direção laterais / Banco da segunda fileira corrediço / Painel de instrumentos em preto "Jet Black".		112.790,00	112.790,00
TOTAL						112.790,00

3.2.1 O valor do item NÃO poderá ser superior ao preço máximo unitário e valor máximo total;

3.2.2. No valor máximo, estão inclusas todas as despesas com: encargos sociais; trabalhistas e previdenciários; transporte; lucros e todas as demais despesas diretas e indiretas necessárias à perfeita execução do objeto deste Edital.

4. DA FORMA DE RECEBIMENTO

4.1. O bem deverá ser entregue em conformidade com a Nota de Empenho, Termo de Referência e os termos do Edital relacionado;

4.2. A entrega do bem deverá ser efetuada quando solicitada, e não serão tolerados atrasos sem justificativa prévia;

4.3. A entrega do objeto contratado deverá ser efetuada dentro dos requisitos de QUALIDADE e SEGURANÇA, em conformidade com as condições constantes deste Edital e seus anexos, obedecer às normas e padrões, atender eficazmente às finalidades que dele(s) naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor, e demais normas e legislação pertinente e em vigência;

4.4. O item, objeto desta licitação, deverá estar dentro das normas técnicas aplicáveis ao objeto desta natureza, ficando desde já estabelecido que só serão aceitos após rigoroso exame efetuado pelos responsáveis do recebimento, e, caso não satisfaça às especificações exigidas, não será aceito, devendo ser



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Fls. n.º 76
1

recolhido pelo fornecedor no prazo de 03 (três) dias, contados da notificação, para reposição no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos.

4.5. O(s) bem (ens) objeto deste termo deverá (ão) ser entregue(s) acompanhado(s) de nota(s) fiscal (is) distintas, ou seja, de acordo com a Nota de Empenho, constando o número do Edital de registro, o bem, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais;

4.6. **Prazo de entrega: Será de até 60 (sessenta) dias, contados a partir do recebimento das Notas de Empenho.**

4.7. Local de entrega: Pátio da Prefeitura, situado na Rua Frei Rafael Proner 12457, centro, CEP. 86.360-000 – Bandeirantes-PR.

4.8. O(s) bem (ens) objeto deste termo deverá (ão) ser entregue(s) acompanhado(s) de nota(s) fiscal (is) distintas, ou seja, de acordo com a Nota de Empenho, constando o número do Edital de registro, o bem, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais;

4.9. Horário de entrega: Segunda à sexta-feira, no horário entre 07h30 e 13h00, telefone (43) 3542-4525.

4.10. O veículo será recebido da seguinte forma:

4.10.1 provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do veículo com as especificações;

4.10.2 definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do veículo e consequente aceitação nos termos constantes da nota de empenho.

4.11. Responsáveis pelo recebimento: Secretário de Administração Sr. Antônio Carlos Zanardo e Diretor da Divisão de Patrimônio o Sr. Antônio José Tomé.

4.12. O recebimento definitivo do objeto deste Edital, não exime o fornecedor de ser responsabilizado, dentro das penalidades previstas na Lei 8.666/93 e alterações, pela má qualidade que venha a ser constatada durante o uso, dentro do prazo de validade, do veículo fornecido.

5. DO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. Responsáveis pelo recebimento:

5.1.1 Secretária de Saúde a Sr.ª. Cristiane Caçador Araújo e o Diretor da Divisão de Patrimônio o Sr. Antônio José Tomé.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA

6.1. Além das naturalmente decorrentes no Contrato, constituem obrigações do CONTRATANTE e CONTRATADA:

6.2. CONTRATANTE:

6.2.1 Efetuar o pagamento devido nas condições da legislação municipal.

6.2.2 acompanhar e fiscalizar a entrega do veículo em todas as suas etapas, sendo que a fiscalização periódica não implica na aceitação tácita das etapas de entrega.

6.2.3 notificar, por escrito, à Contratada, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do Contrato, fixando prazo para a sua correção.

6.2.4 está a CONTRATANTE resguardada contra perdas e danos oriundos do veículo executado sob esse contrato, devendo a Contratada suportar os prejuízos resultantes da negligência ou má execução bem em questão.

6.3. CONTRATADA:

6.3.1 §1º - Assegurar o fornecimento do objeto, cumprindo fielmente a forma disposta no Edital e demais documentos pertinentes;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

77

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

7.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2020, conforme descrito abaixo:

SECRETARIA	DESPESA FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
SAÚDE	3240-303	11000110301100360684490520000	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
	3450-303	11000110301100360694490520000	

8. DO PAGAMENTO:

8.1. O pagamento se dará em até 30 (trinta) dias da seguinte forma:

8.1.1 A CONTRATADA emitirá Nota Fiscal Eletrônica e enviará à CONTRATANTE, que dará o aceite definitivo no recebimento do veículo, após conferência pelos servidores responsáveis pelo recebimento e da análise da documentação comprobatória do recebimento e Nota de Empenho correspondente.

8.1.2. O recebimento do veículo e respectiva avaliação da Nota Fiscal pelos servidores responsáveis pelo recebimento do veículo designado pela Autoridade da Pasta que verificará o atendimento de todas as cláusulas da Nota de Empenho.

8.1.3. Os pagamentos serão condicionados à apresentação de notas fiscais e faturas discriminativas de execução do objeto, devidamente atestada sua conformidade e adequação pelo Município de Bandeirantes-PR.

8.1.4. Os valores devidos à CONTRATADA serão pagos, pela CONTRATANTE, a contar do recebimento definitivo da Nota Fiscal.

8.1.5. A Nota Fiscal/Fatura que for apresentada com erro será devolvida à Contratada, para retificação ou substituição, sendo que os trâmites para o pagamento se reiniciarão a partir da data de sua reapresentação.

8.1.6. Através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma.

8.1.7 A apresentação dos documentos constantes nesta cláusula não exime a Contratada da exibição de outros que sejam necessários para atestar o regular pagamento dos compromissos trabalhistas, encargos sociais, ou outros aos quais estejam obrigados, o que deverá ser providenciado no prazo máximo de 05 (cinco) dias depois de solicitados.

9. HIPÓTESES DE INEXECUÇÃO:

9.1. O veículo será recusado:

9.1.1 Se adulterado.

9.1.2 Se alterado.

9.1.3 Se avariado.

9.1.4 Se corrompido.

9.1.5 Se deteriorado.

9.1.6 Se fraudado.

9.1.7 Se falsificado.

9.1.8 Se impróprio e/ou inadequado ao uso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

78
h

- 9.1.9 Se impróprio e/ou inadequado ao fim que se presta.
- 9.1.10 Se em desacordo com as normas regulamentares de fabricação e uso.
- 9.1.11 Se houver entrega em atraso, extrapolando o prazo do edital.
- 9.1.12 Se houver entrega em desacordo.
- 9.1.13 O não recolhimento do objeto em desconformidade após notificação, contado prazo previsto no edital.

10. DAS PENALIDADES

- 10.1. Estão descritas no Edital e no Contrato deste processo licitatório 22/2020-PMB



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

79

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(uso obrigatório por todas as licitantes)

(papel timbrado da licitante)

Ao
Município de Bandeirantes - PR
Ref. Pregão Eletrônico nº 22/2020-PMB

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossa Senhoria, nossa proposta de preços para fornecimento dos produtos abaixo discriminados, em conformidade com o constante no Termo de Referência – ANEXO I, e demais documentos integrantes do Pregão em referência, sendo:

1- Identificação do Licitante:

RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ/MF:	INSC. ESTADUAL:	
ENDEREÇO COMPLETO:		
FONE:	E-MAIL:	
REPRESENTANTE LEGAL:		
BANCO:	AGÊNCIA:	Nº CONTA CORRENTE:

2- Objeto e preço proposto:

2.1. OBJETO: Aquisição de um veículo novo/zero km com acessibilidade de piso baixo traseiro que será utilizado exclusivamente para transporte de pacientes com necessidades especiais, no Centro de Fisioterapia do Município de Bandeirantes-PR.

2.2. Deverá ser cotado, preço, acompanhado da descrição, marca, modelo e demais especificações do objeto ofertados, de acordo com as descrições mínimas constante e solicitadas no Termo de Referência – ANEXO I e demais exigências constantes no Edital.

ITEM	QTD	UND	PRODUTO	MARCA	VLR MAXIMO UNT	VLR MAXIMO TOTAL
------	-----	-----	---------	-------	-------------------	---------------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Fls. nº. 80

1	01	UND	Aquisição de 01 Veículo novo zero km COM ACESSIBILIDADE DE PISO BAIXO TRASEIRO, Motor mínimo 1.8 - FLEX - MANUAL, na cor BRANCO, contendo os seguintes itens de série: 5 lugares / Airbag duplo / Alarme Anti-furto / Assistente de partida em aclave / Controle eletrônico de estabilidade e tração / Sistema de freios com ABS, EBD / Maçanetas externas na cor do veículo / Roda de aço aro 15" com calotas integrais / Ar condicionado / Direção Elétrica Progressiva / Indicador de troca de marchas / Transmissão manual de seis velocidades / Trava elétrica das portas com acionamento na chave / Vidro elétrico nas portas com acionamento por "um toque", anti esmagamento e abertura/fechamento automático pela chave / Banco da segunda fileira bipartido e rebatível / Provisão para instalação de rádio / Lanterna de neblina / Sistema de fixação de cadeiras para crianças ("Isofix e Top Tether") / Cintos de segurança traseiros laterais e central 3 pontos / Luzes indicadoras de direção laterais / Banco da segunda fileira correção / Painel de instrumentos em preto "Jet Black".	112.790,00	112.790,00
TOTAL					112.790,00

2.2. Valor Total da Proposta R\$(.....).

2.3. No preço proposto acima, já estão incluídas todas e quaisquer despesas com frete/transporte/entrega, mão de obra para carga e descarga, seguros, encargos sociais, tributos, equipamentos e/ou contribuições e quaisquer outras despesas necessárias e indispensáveis que incidam ou vierem a incidirem sobre o objeto proposto.

3- Informações complementares:

Retirada, Local e Prazo de Entrega:	Em conformidade com o contido no item 4 – Forma de Execução do Termo de Referência
Validade da Proposta de Preços:	Mínimo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura do pregão
Forma de Pagamento:	Em conformidade com o contido no item 7 – Pagamento do



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Fls. nº. 81
A

Termo de Referência

4- Declaração:

4.1. Declaramos que conhecemos, concordamos e atendemos a todas as especificações do edital.

Local/data/ano

Assinatura

Nome:

Rg.

CPF.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Fis. nº. 82
1

ANEXO III

(razão social, CNPJ, endereço completo, telefone/cel.)

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

Ao pregoeiro(a) e equipe de apoio
Município de Bandeirantes - PR
Ref. Pregão Eletrônico nº 22/2020-PMB

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).

2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3) Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente participante do procedimento licitatórios, que:

- a) Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- b) Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do(s) objeto(s), em função de alterações de legislação correspondente, publicada durante a vigência do Contrato;
- d) Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2020-PMB, realizado pelo Município de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná.

4) Declaramos para os devidos fins que NENHUM sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.

5) Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).

6) Declaramos que a empresa está legalmente enquadrada na condição de:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

23

- () microempresa (ME), ou
() empresa de pequeno porte (EPP).

7) Declaramos o pleno atendimento do disposto no Artigo 3º, bem como demais dispositivos da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

8) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()

8) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

9) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º..... para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da Contrato, referente ao Pregão Eletrônico n.º Nº 022/2020 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e Contrato.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local/data/ano

Assinatura

Nome:

Rg.

CPF.

Cargo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

04
1

ANEXO IV

**MODELO PADRÃO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO –
ME/EPP**
(papel timbrado da licitante)

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local/data/ano

Assinatura

Nome:
Rg.
CPF.
Cargo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

85
h

ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº /2020-PMB

PREGÃO ELETRÔNICO Nº /2020 - PMB

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR E A EMPRESA NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento, o Município de Bandeirantes-PR, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Frei Rafael Proner, n.º 1.457, Centro, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n.º 76.235.753/0001-48, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. , brasileiro, residente e domiciliado , portador da Cédula de Identidade RG n.º , expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o n.º , abaixo assinado, de um lado e, de outro a empresa a empresa , CNPJ , estabelecida na , seguir denominada **CONTRATADA**, representada por seu o(a) Sr(a) , portador(a) da cédula de identidade R.G. n.º expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - CPF, sob o n.º , residente na , estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato de Fornecimento de Bens decorrência do **PREGÃO PRESENCIAL - Edital nº 22/2020 - PMB**, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

§1º - O objeto do presente contrato é: AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO NOVO/ZERO KM COM ACESSIBILIDADE DE PISO BAIXO TRASEIRO QUE SERÁ UTILIZADO EXCLUSIVAMENTE PARA TRANSPORTE DE PACIENTES COM NECESSIDADES ESPECIAIS, NO CENTRO DE FISIOTERAPIA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, devidamente homologado pelo CONTRATANTE em / / . §2º - Deverão ser apresentados manuais completos de operação e manutenção detalhados.

§3º - A CONTRATADA se declara em condições de entregar o objeto em estrita observância com o indicado nas Características Técnicas e na documentação levada a efeito pelo Pregão Eletrônico nº 22/2020-PMB, que é parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

§1º - Pelo fornecimento do objeto ora contratado, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ (), daqui em diante denominado VALOR CONTRATUAL, mediante apresentação de nota fiscal, após a entrega do veículo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

86
1

CLÁUSULA TERCEIRA- DOS RECURSOS

§1º - A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA	DESPESA FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
SAÚDE	3240-303	11000110301100360684490520000	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
	3450-303	11000110301100360694490520000	

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

§1º - O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, até 30 (dias) dias corridos, após a apresentação correta da nota fiscal/fatura do veículo fornecido e documentos pertinentes. O faturamento deverá ser protocolado, em 01 (uma) via, no protocolo geral na sede do Município e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

a) nota fiscal/fatura com discriminação resumida do veículo fornecido, número da licitação, número do contrato, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo técnico responsável pelo recebimento;

§2º - O faturamento deverá ser efetuado em nome do Município de Bandeirantes-PR– CNPJ nº 76.235.753/0001-48.

§3º - Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento será de 5 (cinco) dias a partir da sua reapresentação.

CLÁUSULA QUINTA – DOS REAJUSTES:

§1º Os valores estabelecidos na licitação são fixos e irredutíveis, com exceção de superveniência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculadas – capazes de retardar ou impedir a execução do ajuste – ou ainda de casos de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, com a configuração de álea econômica extraordinária e extracontratual, hipóteses nas quais será mantido o equilíbrio econômico-financeiro inicial contratado.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE FORNECIMENTO E DA PRORROGAÇÃO

§1º - O prazo de fornecimento é de 60 (sessenta) dias, após solicitação.

§2º - Somente será admitida alteração do prazo de fornecimento, com anuência expressa do Município de Bandeirantes-Pr, nos casos previstos em lei, especialmente quando:

- a) por atos do CONTRATANTE que interfiram no prazo de fornecimento;
- b) atos de terceiros que interfiram no prazo de fornecimento ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE;
- c) por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, desde que tenham influência direta sobre o fornecimento do objeto contratado.

§3º - Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do contrato, devidamente justificadas e formalizadas, cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação ao contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Fls. nº. 87
2

§4º - Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos ao fornecimento, deverá esta comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE tome as providências cabíveis.

§5º - Enquanto perdurar o impedimento, o CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato e contratar o fornecimento do veículo com outro fornecedor, desde que respeitadas as condições desta licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

CLÁUSULA SEXTA DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

§1º - O prazo de execução será de até 120 (cento e vinte) dias, contados a partir de sua assinatura do contrato.

§2º - O presente contrato terá vigência de 150 (cento e cinquenta) dias, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

§1º Comunicar à CONTRATADA qualquer falha e/ou irregularidade na execução do objeto.

§2º Atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondente(s), por intermédio da comissão de recebimento para esse fim.

§3º Cumprir as exigências legais a esta pertinentes, relativas ao objeto contratado, oriundo desta licitação.

§4º Prestar os esclarecimentos necessários à CONTRATADA, visando o bom desempenho das atividades oriundas do fornecimento do objeto.

§5º Efetuar o pagamento devido à CONTRATA, pela execução do objeto, conforme prazo e condição descrito na CLÁUSULA QUARTA deste contrato.

§6º O CONTRATANTE, pode solicitar, a seu critério, esclarecimentos e informações complementares.

§7º Não aceitar sob nenhuma hipótese, mudança de CNPJ nas notas fiscais entregues referentes ao objeto, sob pena de desclassificação da CONTRATADA.

§8º Requisitar o fornecimento previsto no contrato e em sua proposta, exigindo da CONTRATADA o fiel cumprimento dos deveres e obrigações assumidos.

§9º Apurada em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o veículo entregue, serão aplicados à CONTRATADA sanções previstas neste contrato, edital e na legislação vigente;

§10º Aplicar penalidades, quando verificado o inadimplemento de qualquer obrigação contratual.

§11º Rejeitar no todo, o veículo que a CONTRATADA executar fora das especificações do TERMO DE REFERENCIA.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

§1º - Assegurar o fornecimento do objeto, cumprindo fielmente a forma disposta no Edital e demais documentos pertinentes;

§2º - cumprir com os encargos trabalhistas, previdenciários, social e tributário de sua responsabilidade, incidentes sobre o objeto deste contrato;

§3º - fornecer os respectivos termos ou declaração de garantia;

§4º - garantir a qualidade do veículo contra defeitos mecânicos, pelo período mínimo de 12 (doze) meses;

§5º - durante o prazo de garantia de 12 (doze) meses, caso não seja possível a solução do problema no próprio local onde se encontre o equipamento e havendo a necessidade de transporte para oficina própria



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

88
L

da proponente, fica sob responsabilidade da Contratada todo ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem e outros que por ventura se fizerem necessários à perfeita solução do problema; §6º - após o período de garantia de 12 (doze) meses, a Contratada fica obrigada, às expensas do Contratante, por prazo não inferior a 60 (sessenta) meses, disponibilizar Oficina de Manutenção e Assistência Técnica no Estado do Paraná ou apresentar termo de compromisso assinado pelo fabricante responsável pela Assistência Técnica.

§7º - assegurar durante o período da garantia de 12 (doze) meses, às suas expensas, e após a garantia, pelo prazo mínimo 60 (sessenta) meses, às expensas do Contratante, as alterações, substituições e reparos de toda e qualquer peça que apresente anomalia, vício ou defeito de fabricação, bem como, falhas ou imperfeições constatadas em suas características de operação, sob pena de aplicação da penalidade prevista no edital;

§8º - manter as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, em especial, no que se refere à regularidade junto à Secretaria da Receita Federal, Caixa Econômica Federal e Tribunal Superior do Trabalho mediante apresentação das respectivas certidões negativas, durante toda a execução do objeto, para a emissão de pagamento e aditivos de quaisquer naturezas.

§9º - deverá ser responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes relativos ao objeto proposto.

CLÁUSULA NONA – DO RECEBIMENTO DOS BENS

§1º - O veículo entregue será recebido provisoriamente pelo(s) responsável(s), a ser(em) designado(s) para tanto, o qual verificará:

- a) atender as especificações contidas nas CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO VEÍCULO, exigidas e apresentadas pela CONTRATADA no ANEXO II do edital;
- b) a consistência e a exatidão da Nota Fiscal/fatura, apresentada em duas vias.

§2º - O equipamento só será recebido definitivamente depois de certificado pelo(s) responsáveis (s), a ser(em) designado(s) para tanto, através de vistoria e observadas as especificações contidas nas CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO VEÍCULO.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA CESSÃO DO CONTRATO

§1º - A CONTRATADA não poderá ceder o presente contrato a nenhuma pessoa, física ou jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ANTICORRUPÇÃO

§1º - As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Fis. nº. 89
L

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES PELA INADIMPLÊNCIA

§1º A (s) licitante (s) vencedora (s) do certame sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste Edital ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais da Lei Federal nº 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

- a) - advertência;
- b) - 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na entrega do(s) objeto(s) licitado(s), calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida; c) - o atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no subitem anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado;
- d) - 20% (vinte por cento) sobre o valor constante do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de entrega;
- e) - caso a vencedora não efetue a entrega do objeto, incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva nota de empenho, por inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;
- f) - a multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

§2º Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

§1º Pelo **CONTRATANTE**: O **CONTRATANTE** se reserva ao direito de rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial, sem direito de indenização de qualquer espécie pela **CONTRATADA**, nos seguintes casos:

- a) não cumprimento das cláusulas contratuais nas condições e prazos especificados;
- b) subcontratação total do objeto deste contrato, associação da **CONTRATADA** com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação;
- c) cometimento reiterado de faltas na execução do contrato;
- d) decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- e) dissolução da sociedade da **CONTRATADA**;
- f) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudiquem a execução do contrato;
- g) ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovadas, desde que impeditivas à execução do contrato;
- h) amigável, por acordo entre as partes, diante da conveniência do contratante;
- i) quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Serviço decorrente deste Contrato, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
- j) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da autorização da compra decorrente deste contrato;
- k) os preços se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

§2º Pela **CONTRATADA**:

- a) mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

90

b) quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.

§3º A solicitação da CONTRATADA para cancelamento do(s) preço(s) licitado(s) poderá(ão) não ser aceita pela CONTRATANTE, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital;

§4º Para apuração das situações acima descritas o CONTRATANTE instaurará o procedimento administrativo cabível, com prévia notificação a CONTRATADA de todos os atos a serem realizados. A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem prejuízo da aplicação das demais providências legais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

§1º Integram e completam o presente contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, o instrumento convocatório, a proposta da CONTRATADA, anexos e pareceres que instruem o processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES

§1º Será incorporada a este contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência, precedidas de anuência expressa do Município de Bandeirantes-Pr, salvo as que tratarem da prorrogação, tão somente, do prazo de vigência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO E DA GESTÃO DO CONTRATO

§1º O responsável pelo recebimento do objeto deste contrato, é o (a) Sr (a) Antônio José Tomé.

§2º O gestor do contrato é o (a) Sr(a) Sr.ª. Cristiane Caçador Araújo.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS

§1º Fazem parte integrante deste contrato, independente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital de Pregão Presencial nº 22/2020- PMB e as normas contidas na Lei nº 8.666/93 a qual será aplicada aos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

§1º Caberá exclusivamente à CONTRATADA a responsabilidade pelo pagamento das despesas incorridas com viagens, hospedagem, transportes e refeições, decorrente do objeto deste contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

§1º As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Bandeirantes, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – CONHECIMENTO DAS PARTES



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Sis. nº. 91
h

§1º Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente contrato.

§2º Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 2 (duas) vias em igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Local/data

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

1.
CPF.

2.
CPF.

ANEXO VI



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

92
L

EXTRATO DO CONTRATO (Publicação)

CONTRATO Nº ____/2020-PMB

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2020-PMB

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2020- PMB

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ

CONTRATADA:

OBJETO: Aquisição de um veículo novo/zero km com acessibilidade de piso baixo traseiro que será utilizado exclusivamente para transporte de pacientes com necessidades especiais, no Centro de Fisioterapia do Município de Bandeirantes-PR.

VALOR:

DOTAÇÃO:

SECRETARIA	DESPESA FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMATICA	DESCRIÇÃO
SAÚDE	3240-303	11000110301100360684490520000	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
	3450-303	11000110301100360694490520000	

PRAZO DE ENTREGA: 60 (sessenta) dias após solicitação e recebimento da nota de empenho

PRAZO DE EXECUÇÃO: 120 (cento e vinte) dias após a assinatura do contrato.

PRAZO DE VIGÊNCIA O período de vigência do contrato será de até 150 (cento e cinquenta) dias.

Bandeirantes, ____ de _____ de 2020

CONTRATANTE

CONTRATADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

93
K

PORTARIA nº 1482/2020

Súmula: Designa Pregoeiros e compõe Equipe de Apoio para atuarem em licitações na modalidade de pregão no âmbito da Prefeitura do Município de Bandeirantes (PR),

LINO MARTINS, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, e Decretos Municipais nºs 2.488/2007 e 2.489/2007,

RESOLVE

Art. 1º - Designar para atuarem como Pregoeiros durante o exercício de 2020, em licitações de pregões, no âmbito da Prefeitura do Município de Bandeirantes, os seguintes servidores:

- **JOYCE FERREIRA DA SILVA**, portadora da Carteira de Identidade RG nº 108322918/SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 065.535.889-70;
- **MARCOS DE MORAES**, portador da Carteira de Identidade RG nº 3.427.088-0/SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 590.505.609-97;
- **CIBELE GUSMÃO FONTOLAN DA SILVA**, portadora da Carteira de Identidade RG nº 7.669.093-0/SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 004.594.549-78 e

Parágrafo Único - O Edital indicará, em cada certame licitatório, o pregoeiro e seu substituto, atuando o outro como membro da Equipe de Apoio.

Art. 2º - Ficam designados para atuarem como membros da Equipe de Apoio em licitações na modalidade de pregão, no âmbito da Prefeitura Municipal de Bandeirantes (PR), os seguintes servidores:

- **TARCISIO GRAZIANO DE OLIVEIRA**, portador da Carteira de Identidade RG nº 13.523.379-0/SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 064.083.698-47;
- **ANTONIO DONIZETE DA SILVA**, portador da Carteira de Identidade RG nº 1.713.550-3/SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 367.651.559-53;
- **JULIANA CARVALHO PEREIRA**, portadora da Carteira de Identidade RG nº 6.332.786-2/SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 048.111.449-10; e



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

94
h

> **FERNANDA DO CARMO DA SILVEIRA**, portadora da Carteira de Identidade RG nº 9.785.225-1/SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 006.228.379-83;

Parágrafo Único - Os pregoeiros e Equipe de Apoio atuarão na modalidade de Pregão Presencial e Eletrônico.

Art. 3º - O Edital indicará os membros da Equipe de Apoio para atuarem no certame, com um mínimo de três integrantes.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 06 de janeiro de 2020.


Lino Martins
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO

O presente ato foi publicado na edição
nº 1063 do dia 08/01/2020
do Jornal FOLHA DO NORTE.

Ass. João Roberto Cosmo
Escriturário
Portaria nº 5.249/95



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

95
h

PARECER JURÍDICO Nº. 171/2020.

REFERÊNCIA: Proc. Administrativo nº. 111/2020. Pregão Eletrônico nº. 22/2020.

INTERESSADO: Pregoeiro e Equipe de Apoio.

ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO NOVO/ZERO KM COM ACESSIBILIDADE DE PISO BAIXO TRASEIRO QUE SERÁ UTILIZADO EXCLUSIVAMENTE PARA TRANSPORTE DE PACIENTES COM NECESSIDADES ESPECIAIS, NO CENTRO DE FISIOTERAPIA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

I - RELATÓRIO.

Submete-se a apreciação o presente processo relativo ao procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico registrado sob o nº. 22/2020, para aquisição de um veículo acessivo para atendimento ao Setor de Fisioterapia da Secretaria de Saúde do Município de Bandeirantes.

Consta no presente certame: Solicitação da Secretaria de Saúde; Justificativa; Quantitativo; Orçamentos; Edital de Licitação de outros Entes sobre o mesmo objeto; Pesquisa Paineis menor Preço; Solicitação do Secretário de Administração e Diretora de Compras; despacho do prefeito autorizando o pleito; Termo de Referência; Parecer Contábil de Disponibilidade Orçamentária; despacho de encaminhamento dos autos à assessoria jurídica para análise e parecer; minuta do edital e anexos.

Consta no processo minuta do instrumento convocatório, instruído de edital de licitação, modelo de propostas de preços, modelo de credenciamento para a prática de atos concernentes ao certame e demais modelos de declarações, conforme legislação pertinente.

Aquiesceu a autoridade do Poder Executivo Municipal acerca da deflagração do procedimento licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

96

Ficou estabelecido no edital o menor preço por item como critério de julgamento, atendendo ao que dispõe o art. 45 da Lei 8.666/93.

O presente processo consta o edital indicando as exigências constantes do art. 40 da Lei 8.666/93 c/c art. 4º da Lei 10.520/2002, bem como a documentação que os interessados deverão apresentar para serem considerados habilitados.

Relatado o pleito passamos ao Parecer.

II - OBJETO DE ANÁLISE.

Cumpra-se aclarar que a análise neste parecer se restringe a verificação dos requisitos formais para deflagração do processo administrativo licitatório bem como da apreciação da minuta de edital e seus anexos. Destaca-se que a análise será restrita aos pontos jurídicos, estando excluídos quaisquer aspectos técnicos, econômicos e/ou discricionários.

III - FUNDAMENTAÇÃO.

O artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal determina que as obras, serviços, compras e alienações da Administração Pública serão precedidas de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, ressalvados os casos especificados na legislação.

A licitação configura procedimento administrativo mediante o qual a Administração Pública seleciona a proposta mais vantajosa, caracterizando-se como ato administrativo formal, praticado pelo Gestor Público, devendo ser processado em estrita conformidade com os princípios estabelecidos na Constituição Federal na legislação infraconstitucional.

No que se refere a modalidade licitatória ora em análise, vale esclarecer que a Lei 10.520/2002 dispõe que pregão é a modalidade de licitação destinada à aquisição de bens e serviços comuns, sendo estes considerados, para os fins e efeitos desta Lei, como aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais (art. 1º, parágrafo único).

Verificando que o edital seguiu todas as cautelas recomendadas pela Lei 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93, como:

I - Definição do objeto de forma clara e sucinta;

II - Local a ser retirado o edital;

C



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

97

III - Local, data e horário para abertura da sessão;

IV - Condições para participação;

V - Critérios para julgamento;

VI - Condições de pagamento;

VII - Prazo e condições para assinatura do contrato;

VIII - Sanções para o caso de inadimplemento;

X - Especificações e peculiaridades da licitação.

Importante orientar que cabe a Administração diligenciar sobre os preços praticados no mercado, podendo utilizar como parâmetro, além de processo licitatório de outros entes públicos, orçamentos, pesquisa do sitio painel de preços e, inclusive os valores adjudicados em anos anteriores, relacionados ao mesmo objeto, para servir como base de preços de mercado.

É o parecer, salvo melhor juízo. Ressalta-se que o presente Parecer Jurídico foi elaborado tão somente sob o ângulo jurídico expressando a opinião de seu signatário e, oportunidade administrativa, escoimando ainda, qualquer responsabilidade de seu signatário conforme o art. 2º, §3º da Lei nº. 8.906/94 e entendimento do STJ no RHC: 39644 RJ 2013/0238250-5.

Bandeirantes, 06 de agosto de 2020.

Leonel Lourenço Carrasco
OAB/PR nº. 47.683.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

98
h

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR

PREÂMBULO

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº - 22/2020-PMB.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 111/2020.

OBJETO: Aquisição de um veículo novo/zero km com acessibilidade de piso baixo traseiro que será utilizado exclusivamente para transporte de pacientes com necessidades especiais, no Centro de Fisioterapia do Município de Bandeirantes-PR.

VALOR MÁXIMO: Para o presente Edital o valor máximo é de R\$ 112.790,00 (cento e doze mil setecentos e noventa reais);

PRAZO DE EXECUÇÃO: 120 (cento e vinte) dias, após a assinatura do contrato.

ORIGEM DAS SOLICITAÇÕES

ÓRGÃOS CONTEMPLADOS: Secretária de Administração

LOCAIS DE PUBLICAÇÃO

Sítio oficial do Município de Bandeirantes-Pr - www.bandeirantes.pr.gov.br;
Jornal Folha do Norte Paranaense;
Diário Oficial da União;
Diário Oficial do Estado do Paraná;
Site www.tce.pr.gov.br;
www.comprasgovernamentais.gov.br

DATAS/HORÁRIOS E SITES RELATIVOS AO CERTAME

Recebimento das propostas até as 08h:00m do dia 26/08/2020;
Abertura e análise das propostas: das 09h00min do dia 26/08/2020;
Início da sessão pública de disputa de preços: a partir das 09h00min do dia 26/08/2020;
O Processo Licitatório está disponibilizado nos sítios eletrônicos www.bandeirantes.pr.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br

Todos os horários estabelecidos neste edital, aviso e Sessão Pública observarão, para todos os efeitos, o horário oficial de Brasília/DF, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

99
h

PREGOEIRO(A) E EQUIPE

PREGOEIRO(A) DESIGNADO(A): Marcos de Moraes

EQUIPE DE APOIO: Cibele Gusmão Fontolan da Silva e Antônio Donizete da Silva

PORTARIA 1.482/2020 de 06/01/2020

ENDEREÇOS

Fone: (43) 3542-4525- licitacao@bandeirantes.pr.gov.br

Horário de expediente: das 07:30hrs às 13:00hrs.

Rua Frei Rafael Proner 1457, centro, CEP. 86.360-000 – Bandeirantes-Pr.

Acesso identificado no link- www.comprasgovernamentais.gov e www.bandeirantes.pr.gov.br

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Município de Bandeirantes-PR, por meio da Secretaria Municipal de Gestão Pública, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente pelo Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, bem como o Decreto Municipal nº 2.488/2007, de 09 de maio de 2007, e as exigências estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **Aquisição de um veículo novo/zero km com acessibilidade de piso baixo traseiro que será utilizado exclusivamente para transporte de pacientes com necessidades especiais, no Centro de Fisioterapia do Município de Bandeirantes-PR**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em ITEM(S), formado(s), conforme Anexo, facultando-se ao licitante a participação em quantos ITEM(S) forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço POR ITEM, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2020, conforme descrito abaixo:

SECRETARIA	DESPESA FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMATICA	DESCRIÇÃO
SAÚDE	3240-303	11000110301100360684490520000	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
	3450-303	11000110301100360694490520000	

3. DO CREDENCIAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

100
h

- 3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.
- 3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.1.2. As empresas **NÃO** cadastradas no SICAF, que tiverem interesse em participar do presente PREGÃO, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação de acordo com as orientações que seguem no link: www.comprasgovernamentais.gov.br/index.php/sicaf, **até o terceiro dia útil a data do recebimento das propostas.**

4.1.3. A regularidade do cadastramento do licitante será confirmada por meio de consulta ao Portal COMPRASNET, no ato da abertura do Pregão.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007 e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e Decreto Municipal 753/2017.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

[Handwritten signature]

- 4.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- 4.3.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 4.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
- 4.3.8. Empresas com ramo de atividade incompatível com o objeto da licitação.

4.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

- 4.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
 - 4.4.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos,
 - 4.4.3. Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
 - 4.4.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
 - 4.4.5. Que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
 - 4.4.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente;
 - 4.4.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, **concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no item 9 edital**, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no item 10 deste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;
- 5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.6. **Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;**



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

102
L

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1. Valor unitário e total do item, conforme estabelecido no edital;

7.1.2. Marca, Modelo;

7.1.3. Fabricante;

7.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do **Termo de Referência (Anexo I).**

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário);

6.7.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico "internet", por comando do(a) Pregoeiro(a), com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances, no dia 20 de agosto de 2020 às 09:00hrs, horário de Brasília-DF.

7.2. O pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do ITEM.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta, para fins deste processo será de **R\$ 100,00 (cem) reais**.

7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11. **A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo(a) pregoeiro(a), devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

7.15.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

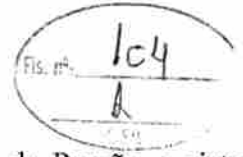
7.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar ou de valor inferior ao já ofertado pelo licitante.

7.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

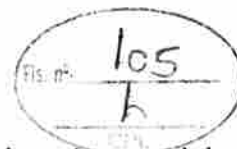


- 7.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.20. O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO**, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.22. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.23. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.24. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.25. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.26. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.27. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.28. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- 7.27.1. no país;
 - 7.26.2. por empresas brasileiras;
 - 7.26.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 7.26.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 7.29. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



7.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.31. **O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de até 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado** após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.32. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

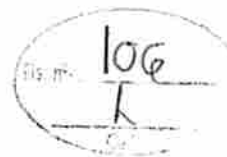
8.5.2. **Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.**

8.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



8.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.8. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1. SICAF;

9.1.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União - TCU:
<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>

9.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.2.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.5. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica, conforme o disposto nos arts. 10, 11, 12, 13, 14, 15 e 16 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.6. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.7.. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.8. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.9. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



9.10. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.11. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.12. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.8. Para a habilitação dos licitantes detentores da melhor oferta, será exigida a documentação relativa:

9.8.1. Habilitação Jurídica;

9.8.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista;

9.8.3. Qualificação Econômico-Financeira;

9.8.4. Qualificação Técnica.

9.8.5. Declaração Unificada.

9.9. Encerrada a etapa de lances, o(a) Pregoeiro(a) convocará o licitante detentor da melhor oferta, item a item, para que este anexe em ARQUIVO ÚNICO (COMPACTADO ex: zip e pdf) no sistema COMPRASNET, a **PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA**, em conformidade com o último lance ofertado. Para tanto, o(a) Pregoeiro(a) fará uso de a ferramenta "CONVOCAR ANEXO", devendo o licitante anexar os documentos utilizando o link "ANEXAR" disponível apenas para o licitante/vencedor.

9.10. O licitante deverá anexar a **Proposta de Preços ajustada, num prazo de até 02 (DUAS) HORAS de efetivo funcionamento do órgão público, ou seja, das 7:30h às 13:00h**, contados da convocação.

9.11. Em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da proposta ajustada por meio do e-mail: licitacao.pregao@arapongas.com.br. Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com o(a) Pregoeiro(a) para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo. O(A) Pregoeiro(a) não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Bandeirantes-PR quanto do emissor.

9.11.1. A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes, após transcorrido o prazo de 02 (duas) horas, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da Proposta de Preço e documentos de habilitação, sendo realizado, pelo(a) Pregoeiro(a), o registro da não aceitação da proposta.

9.11.1.1. Em caso de impossibilidade de atendimento ao prazo, o licitante deverá solicitar, dentro do prazo estipulado, via chat ou e-mail, prorrogação do mesmo.

9.11.2. É facultado o(a) Pregoeiro(a) ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, **vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.**

9.11.3. Se a proposta não for aceitável ou se a LICITANTE deixar de enviar a Proposta de Preços atualizada ou não atender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) DESCLASSIFICARÁ e examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

9.12. Os documentos deverão ser apresentados em: original, fotocópia, Publicação de Órgão da Imprensa Oficial, ou ainda extraídos da INTERNET, ficando nesta hipótese sua veracidade sujeita à nova consulta a ser feita pela Equipe de Apoio deste Pregão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



9.13. A habilitação dos Licitantes será comprovada por meio de prévia e regular inscrição cadastral no SICAF, desde que os documentos comprobatórios estejam validados e atualizados.

9.14. O cadastro no SICAF, abrangente dos níveis indicados no art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 26 abril de 2018, **substituirá apenas** os documentos indicados nos subitens **9.8.1 – Habilitação Jurídica, 9.8.2 - Regularidade fiscal e trabalhista e 9.8.3 - Qualificação econômico-financeira**, sendo que os demais são obrigatórios apresentação.

9.15. Na hipótese dos documentos se encontrarem vencidos no referido sistema (SICAF), o licitante deverá encaminhar, juntamente com os demais, o documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

9.16. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões de regularidade fiscal e trabalhista, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF;

9.16.1. Poderá ser solicitado o envio por e-mail da documentação referente ao item 9.17 apresentado no SICAF para a conferência.

9.17. OS LICITANTES DEVERÃO CUMPRIR AS SEGUINTE EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO:

9.17.1. A documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA consistirá em:

9.17.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual; ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social e a última alteração em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

9.17.1.2. O Microempreendedor Individual (MEI) deverá comprovar sua condição mediante a apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual (MEI), que poderá ser obtido no endereço: <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/Certificado>, juntamente com o certificado deverá ser apresentado cópia do RG e CPF;

9.17.1.3. Alvará de funcionamento expedido pela Prefeitura Municipal da sede da proponente, em plena validade

9.8.4. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.17.2. Regularidade FISCAL E TRABALHISTA:

9.17.2.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

109
h

- 9.17.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, relativa ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- 9.17.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;
- 9.17.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
- 9.17.2.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
- 9.17.2.6. Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.17.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;
- 9.17.2.7. Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 9.17.2.7.1. A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis

9.17.3. Qualificação ECONÔMICO-FINANCEIRA.

- 9.17.3.1. Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento;

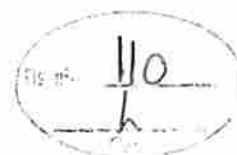
9.17.4. Qualificação TÉCNICA consistirá em:

- 9.17.4.1. No mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privada comprovando que a proponente executou de forma satisfatória serviços com características pertinentes e compatíveis com o objeto da presente licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



9.17.4.2. Quando o Atestado de Capacidade Técnica for emitido por pessoa jurídica de direito privado, deverá ser apresentado com firma reconhecida em cartório (Acórdão 1847/2019 TCE/PR).

9.17.5. Deverá apresentar ainda a DECLARAÇÃO UNIFICADA:

9.17.5.1. Declaração Unificada conforme modelo. (ANEXO III)

9.17.6. Para efeitos da Lei Complementar nº 123/2006, as licitantes deverão apresentar, a fim de COMPROVAR O ENQUADRAMENTO:

9.17.6.1. A empresa, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014, deverá apresentar juntamente com a documentação de habilitação, a **Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ANEXO IV)**.

9.17.6.2. **Certidão Simplificada de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da Licitante, nos últimos 60(sessenta) dias**, contados a partir da data prevista para recebimento das propostas e da habilitação.

9.17.6.3. Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pelo(a) Pregoeiro(a) e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.

9.17.6.4. No julgamento da habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.17.6.5. O não atendimento das exigências constantes do item 13 deste Edital implicará a inabilitação do licitante.

9.17.6.6. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.17.6.7. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.17.6.8. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

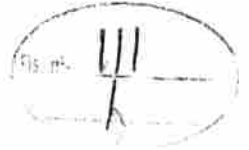
9.17.7. Dos documentos específicos

9.17.7.1. Caso os documentos de habilitação não mencionem o prazo de validade e/ou validação, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias contados de sua emissão, exceto para aqueles que o prazo seja indeterminado e/ou definido neste edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



- 9.17.7.2. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar que entender pertinente, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação. Neste caso, somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do e-mail licitacao@bandeirantes.pr.gov.br.
- 9.17.7.3. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.17.7.4. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.17.7.4. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 9.17.7.5. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 9.17.7.7. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 9.17.7.8. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 9.17.7.9. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 9.17.7.10. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 9.17.7.11. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 9.17.7.12. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 9.17.7.13. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.17.7.14. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

10.1. A proposta de preços classificada em primeiro lugar, contendo as especificações detalhadas do objeto, com os preços unitários, adequados aos lances eventualmente ofertados, deverá ser anexada no sistema do Compras Governamentais, no prazo máximo de 02 (duas) horas, contados a partir da convocação pelo(a) Pregoeiro(a).

10.1.1. A proposta deverá ser subscrita pelo representante legal do licitante, mediante procuração devidamente assinada, se for o caso, que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, devendo ser acompanhada do contrato ou estatuto social.

10.2. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada no item anterior, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

10.3. A proposta deverá conter:

10.3.1. proposta de preços, conforme modelo constante do Anexo II do presente Edital, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação da proposta;

10.3.2 preços unitários e totais, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária; 10.3.3 indicação de que nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto;

10.3.4. prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a abertura do presente certame, conforme previsto no art. 69, § 2º combinado com o artigo 66, § 4º;

10.3.5. indicação/especificação do produto e marca; 10.3.6 declaração de que se enquadra na condição de micro e pequena empresa prevista na Lei Complementar 123/06.

10.3.7. O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), com até duas casas decimais (0,00).

10.3.8. A proposta, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do Edital e Anexos sob pena de desclassificação.

10.3.9. O(A) Pregoeiro(a) reserva o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.

10.3.10. A proposta apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.

10.4. A Prefeitura Municipal poderá solicitar ao licitante a prorrogação do prazo de validade da PROPOSTA por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a PROPOSTA não poderá ser modificada.

11. DO ENCAMINHANDO DA PROPOSTA VENCEDORA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



11.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo máximo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do(a) Pregoeiro(a) no sistema eletrônico em conformidade com o item 10.

11.2. Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar, o(a) pregoeiro(a) o declarará vencedor.

11.3. Ocorrendo a inabilitação, o(a) pregoeiro(a) convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e/ou proposta de preços e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

12. DA VERIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

12.1. Visando à comprovação da habilitação do licitante, serão consultadas online, em sistemas específicos, as seguintes situações:

12.1.1. estar habilitado parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;

12.1.2. ter declarado no sítio Compras Governamentais a inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;

12.1.3. ter declarado no sítio Compras Governamentais que não utiliza mão de obra infantil;

12.1.4. ter declarado no sítio Compras Governamentais que está de acordo com todas as exigências editalícias;

12.1.5. ter declarado no sítio Compras Governamentais a “Elaboração Independente de Proposta”;

12.1.6. não possuir registro impeditivo da contratação no SICAF, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da Controladoria Geral da União (CGU), disponível no Portal da Transparência (www.portaltransparencia.gov.br/ceis) e no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA) e no Cadastro de Impedidos de Licitar do TCEPR (<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>). Caso haja algum registro impeditivo, o licitante será excluído do certame;

12.2 Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação pelo licitante classificado em primeiro lugar, o(a) pregoeiro(a) o declarará vencedor.

12.3 Ocorrendo a inabilitação, o(a) pregoeiro(a) convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

13. DOS RECURSOS

13.1 **Declarado o vencedor** e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

114
↓

motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.3. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.4. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

13.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de **03 (três) dias** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.6. Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, no site: www.comprasgovernamentais.gov.br

13.7 O recurso contra decisão do(a) Pregoeiro(a) não terá efeito suspensivo

13.8 Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o(a) Pregoeiro(a) terá até 5 (cinco) dias para:

13.8.1 Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;

13.8.2 motivadamente, reconsiderar a decisão;

13.8.3 manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade competente;

13.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.9. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.

13.10. Não havendo recurso, o(a) Pregoeiro(a) adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

13.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

14. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

14.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

14.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

14.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

14.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

14.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

14.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Fis. nº 115
1

15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

15.1.1. Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.

15.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

16.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital conforme art. 81 da Lei 8.666/93.

16.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

16.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.3. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa SEGES nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002 (consulta prévia ao CADIN).

16.4. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

16.5. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

16.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

116
L

17. DA NOTA DE EMPENHO

17.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, em sendo realizada a contratação, será emitida a Nota de Empenho.

17.2. As Notas de Empenho deverão ser emitidas contendo:

17.2.1. O objeto/serviço e seus elementos característicos, inclusive quantidades;

17.2.2. A forma e o prazo de fornecimento de bens ou prestação dos serviços;

17.2.3. O preço unitário;

17.2.4. O local, data e horário de entrega/instalação/serviço;

17.2.5. A dotação orçamentária e fonte de recursos;

17.2.6. A indicação do respectivo processo licitatório

17.3. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar/retirar a Nota de Empenho, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.4. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para o aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico (Sistema Eletrônico SEI), para que seja assinado ou aceito no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

17.5. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

17.6. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

17.7. A referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

17.8. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

17.9. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

17.10. O prazo de execução e de vigência da contratação é conforme previsão no instrumento contratual/Nota de Empenho ou no termo de referência.

18. DO RESPONSÁVEL E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

18.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência, anexo a este edital.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este edital.

20. DO PAGAMENTO

20.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este edital.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

117

21.1. Fica impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 05 (cinco) anos, bem como demais cominações legais, o FORNECEDOR que:

- 21.1.1. Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não assinar a Ata de Registro de Preços ou celebrar o contrato;
- 21.1.2. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documento falso;
- 21.1.3. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 21.1.4. Não manter a proposta, salvo se em decorrência de fato superveniente e devidamente justificado;
- 21.1.5. Fraudar a licitação ou praticar atos fraudulentos na execução da ata de registro de preços ou contrato;
- 21.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; ou
- 21.1.7. De causa à inexecução total ou parcial do Contrato.

21.2. O impedimento de licitar e contratar de que trata o item 21.1. será aplicado da seguinte forma:

- 21.2.1. 01 (um) ano, nos casos de o fornecedor, que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato ou entregar documentação exigida para o certame;
- 21.2.2. 03 (três) anos, nos casos de o fornecedor ensejar o retardamento da execução, ou deixar de fornecer, injustificadamente, o objeto.
- 21.2.3. 05 (cinco) anos, nos casos de o fornecedor comportar-se de modo inidôneo, apresentar documentação falsa exigida para o certame ou cometer fraude fiscal.

21.3. A adjudicatária que se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar o contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o a multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total da ata de registro de preços ou contrato, além das demais sanções cabíveis previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002, e neste instrumento.

21.3.1 Se o contratado recusar-se a retirar/aceitar a Nota de Empenho, o Município poderá convocar os outros participantes do certame, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, quando for o caso.

21.4. Para efeito de aplicação da penalidade de multa, considerar-se-á as seguintes hipóteses e percentual:

- 21.4.1. - 0,5% (cinco décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso injustificado na execução do objeto;
- 21.4.2. - 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia, quando for o caso;
- 21.4.3. - 15% (quinze por cento) sobre o valor da nota de empenho ou parcela inadimplida quando não realizado ou não entregue o objeto (inexecução total), ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;
- 21.4.4. - 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato quando não houver a manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;

21.5. Em caso de atraso injustificado na execução do objeto superior a 30 (trinta) dias, será considerado inexecução contratual, podendo a Administração Pública Municipal rescindir o contrato e aplicar as sanções cabíveis.

21.6. O valor de eventual multa aplicada, será descontado, quando houver, do valor da garantia prestada, prevista no § 1º do art. 56 da Lei Federal nº 8.666/93, retido dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal ou cobrado judicialmente quando não houver o pagamento voluntário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

118
h

21.7. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste instrumento e no art. 87 da Lei n.º 8.666/93 e Lei n.º 10.520/02.

21.8. A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

21.9. A aplicação das sanções administrativas, inclusive as cláusulas penais, não exime a contratada da responsabilidade civil e penal a que estiver sujeita.

21.10. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

20.1. **03 (três) dias úteis** antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital, ou enviar pedidos de esclarecimentos.

20.2. As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas ao(a) pregoeiro(a), das seguintes formas:

20.2.1. Forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@bandeirantes.pr.gov.br;

20.2.2. Por petição dirigida ou protocolada no endereço, Rua Frei Rafael Proner 1457, centro, CEP. 86.360-000, Bandeirantes-Pr, seção de Protocolo.

20.3. Deve o Licitante confirmar junto ao pregoeiro o recebimento do pedido da impugnação;

20.4. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

20.5. O(A) Pregoeiro(a) deverá decidir sobre a impugnação antes da abertura do certame.

20.6. Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste PREGÃO.

20.7. Qualquer informação ou esclarecimento deverá ser solicitado por escrito através do endereço constante no preâmbulo deste Edital ou através do e-mail licitacao@bandeirantes.pr.gov.br;

20.8. A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de **pessoa física**, e de CNPJ, em se tratando de **pessoa jurídica** (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.

20.9. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao(a) Pregoeiro(a), até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, endereçados exclusivamente ao e-mail: licitacao@bandeirantes.pr.gov.br.

20.8.1. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

20.9. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

20.9.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação.

20.9.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

21. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

119

- 21.1. Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Arapongas o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.
- 21.2. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.
- 21.3. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.
- 21.4. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.
- 21.5. A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.
- 21.6. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.
- 21.7. A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 22.8 A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Arapongas.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 22.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 22.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 22.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 22.6. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 22.7. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata inabilitação da licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 22.8. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 22.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

120
h

22.10. É facultado ao(a) Pregoeiro(a), ou à autoridade a ele(a) superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de documento novo. As licitantes intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação e/ou inabilitação.

22.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.12. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas às licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no site oficial ou Jornal Oficial do Município.

22.13. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.14. O Município de Bandeirantes-Pr poderá revogar a presente licitação, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e fundamentado. O Município poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

22.15. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.16. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

22.17. O Edital e respectivo processo está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br ou <http://www.bandeirantes.pr.gov.br> e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Rua Frei Rafael Proner 1457, centro, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 11:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

22.18. Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por servidores do Município, inclusive membros da equipe de apoio, não serão considerados nem aceitos como argumentos para impugnações, reclamações, reivindicações, etc., por parte das licitantes.

22.19. A contratada que já tenha os dados bancários para pagamento cadastrados junto ao Município de Bandeirantes-Pr e desejar alterá-los, deverá encaminhar requerimento à Secretaria Municipal de Fazenda (Diretoria Financeira/Gerência de Contas), situada a Rua Frei Rafael Proner 1457, centro, CEP. 86.360-000 – Bandeirantes-PR.

22.20. Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a) e, dependendo do caso, pela autoridade competente, nos termos da legislação pertinente.

22.21. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

22.21.1. ANEXO I – Termo de Referência;

22.21.2. ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;

22.21.3. ANEXO III – Modelo de Declaração Unificada;

22.21.4. ANEXO IV – Modelo padrão de Declaração de Enquadramento – ME/EPP

22.21.5. ANEXO V - Minuta do Termo de Contrato;

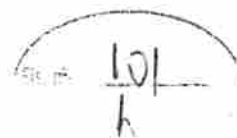
22.21.8. ANEXO VI – Extrato do Contrato.

23 - ARBITRAMENTO E FORO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



23.1. As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Bandeirantes, Estado do Paraná.

Bandeirantes-PR, 06 de agosto de 2020.

Antônio Carlos Zanardo
Secretário de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

122
A

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

O presente Termo, consolida as informações apresentadas pela Secretaria de Saúde do Município de Bandeirantes-Pr, através das Solicitação de Aquisição de Veículo Utilitário, datado em 25/06/2020.

1. DO OBJETO: Aquisição de um veículo novo/zero km com acessibilidade de piso baixo traseiro que será utilizado exclusivamente para transporte de pacientes com necessidades especiais, no Centro de Fisioterapia do Município de Bandeirantes-PR.

2. DA JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO: A futura contratação do objeto se justifica tendo em vista a necessidade de se dar mobilidade, através do carro adaptado, às pessoas com capacidade de locomoção reduzida que necessitem do uso de cadeiras de rodas e/ou outros tipos de comorbidades. O veículo será para uso exclusivo do Centro Municipal de Fisioterapia, onde os pacientes realizam sessões de fisioterapias, agilizando os serviços prestados pelos profissionais deste setor, pois muitas vezes precisam se ausentar do local de trabalho para fazer atendimento domiciliar, sendo assim, o número de atendimentos poderá ser maior. Diante disso, a necessidade de aquisição deste veículo é de extrema importância para melhorar a qualidade e a segurança do transporte de pacientes da Secretaria Municipal de Saúde, além de possibilitar um transporte de qualidade para pacientes cadeirantes.

Destaco ainda, nesta justificativa que o veículo deverá ser entregue pela agência vencedora do certame, com todas as opcionais de acessibilidade de piso baixo traseiro sem perder a garantia\ de fábrica, visto que há concessionárias que não comercializam o veículo com as adaptações, necessitando que seja feito um outro processo, o que ocasionará um aumento nos custos do bem a ser adquirido para o município.

3. DO PREÇO:

3.1. DO ORÇAMENTO:

3.1.1. CANTARELLO VEICULOS E PEÇAS LTDA – OURICAR NORTE – CNPJ 04.972.647/0003-06;

3.1.2. CANEVAGHI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ESPECIAIS LTDA – CNPJ 04.589.483/0001-62;

3.1.3. PAINEL DE PREÇOS;

OBS: AS EMPRESAS ABAIXO FOI ORÇADO SOMENTE PARA BASE DE PREÇO DO VEÍCULO SEM ADAPTAÇÃO. ALGUNS NÃO FAZEM ADAPTAÇÃO NA FÁBRICA E TEM QUE FAZER A PARTE E EM CONSEQUENCIA PERDE A GARANTIA DE FABRICA DO VEÍCULO.

3.1.4. MARAJÓ BELLA VIA AUTOMÓVEIS LTDA – CNPJ. 86.986.296/0001-87

3.1.5. SAMP AUTOVEICULOS LTDA – CNPJ. 18.066.800/0001-00;

3.1.6. PREFEITURA DE IBATIBA - ES;

3.1.7. PREFEITURA DE SALTO DO JACUÍ – RS;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

ITEM	QTD	UND	PRODUTO	CANTARELLO	CAVENAGHI	MARAJÓ	SAMP AUTOVEICULOS	PREF. DE ABATIBA	PREF. SALTO DO JACUÍ	PAINEL DE PREÇOS	MENOR PREÇO ATUAL	MENOR VLR. TOTAL
1	1	UND	Aquisição de 01 Veículo novo zero km COM ACESSIBILIDADE DE PISO BAIXO TRASEIRO, Motor mínimo 1.8 - FLEX – MANUAL, na cor BRANCO, contendo os seguintes itens de série: 5 lugares / Airbag duplo / Alarme Anti-furto / Assistente de partida em aclave / Controle eletrônico de estabilidade e tração / Sistema de freios com ABS, EBD / Maçanetas externas na cor do veículo / Roda de aço aro 15" com calotas integrais / Ar condicionado / Direção Elétrica Progressiva / Indicador de troca de marchas / Transmissão manual de seis velocidades / Trava elétrica das portas com acionamento na chave / Vidro elétrico nas portas com acionamento por "um toque", anti esmagamento e abertura/fechamento automático pela chave / Banco da segunda fileira bipartido e rebatível / Provisão para instalação de rádio / Lanterna	112.790,00	140.000,00	101.690,00	102.790,00	83.800,00	81.800,00	165.000,00	112.790,00	112.790,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

		de neblina / Sistema de fixação de cadeiras para crianças ("Isofix e Top Tether") / Cintos de segurança traseiros laterais e central 3 pontos / Luzes indicadoras de direção laterais / Banco da segunda fileira correção / Painel de instrumentos em preto "Jet Black".							
TOTAL								112.790,00	112.790,00

124



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

105
L

3.2. DO VALOR MÁXIMO:

ITEM	QTD	UND	PRODUTO	MARCA	VLR MAXIMO UNT	VLR MAXIMO TOTAL
1	01	UND	Aquisição de 01 Veículo novo zero km COM ACESSIBILIDADE DE PISO BAIXO TRASEIRO, Motor mínimo 1.8 - FLEX – MANUAL, na cor BRANCO, contendo os seguintes itens de série: 5 lugares / Airbag duplo / Alarme Anti-furto / Assistente de partida em aclave / Controle eletrônico de estabilidade e tração / Sistema de freios com ABS, EBD / Maçanetas externas na cor do veículo / Roda de aço aro 15" com calotas integrais / Ar condicionado / Direção Elétrica Progressiva / Indicador de troca de marchas / Transmissão manual de seis velocidades / Trava elétrica das portas com acionamento na chave / Vidro elétrico nas portas com acionamento por "um toque", anti esmagamento e abertura/fechamento automático pela chave / Banco da segunda fileira bipartido e rebatível / Provisão para instalação de rádio / Lanterna de neblina / Sistema de fixação de cadeiras para crianças ("Isofix e Top Tether") / Cintos de segurança traseiros laterais e central 3 pontos / Luzes indicadoras de direção laterais / Banco da segunda fileira correção / Painel de instrumentos em preto "Jet Black".		112.790,00	112.790,00
TOTAL						112.790,00

3.2.1 O valor do item NÃO poderá ser superior ao preço máximo unitário e valor máximo total;

3.2.2. No valor máximo, estão inclusas todas as despesas com: encargos sociais; trabalhistas e previdenciários; transporte; lucros e todas as demais despesas diretas e indiretas necessárias à perfeita execução do objeto deste Edital.

4. DA FORMA DE RECEBIMENTO

4.1. O bem deverá ser entregue em conformidade com a Nota de Empenho, Termo de Referência e os termos do Edital relacionado;

4.2. A entrega do bem deverá ser efetuada quando solicitada, e não serão tolerados atrasos sem justificativa prévia;

4.3. A entrega do objeto contratado deverá ser efetuada dentro dos requisitos de QUALIDADE e SEGURANÇA, em conformidade com as condições constantes deste Edital e seus anexos, obedecer às normas e padrões, atender eficazmente às finalidades que dele(s) naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor, e demais normas e legislação pertinente e em vigência;

4.4. O item, objeto desta licitação, deverá estar dentro das normas técnicas aplicáveis ao objeto desta natureza, ficando desde já estabelecido que só serão aceitos após rigoroso exame efetuado pelos responsáveis do recebimento, e, caso não satisfaça às especificações exigidas, não será aceito, devendo ser



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

156
h

recolhido pelo fornecedor no prazo de 03 (três) dias, contados da notificação, para reposição no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos.

4.5. O(s) bem (ens) objeto deste termo deverá (ão) ser entregue(s) acompanhado(s) de nota(s) fiscal (is) distintas, ou seja, de acordo com a Nota de Empenho, constando o número do Edital de registro, o bem, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais;

4.6. Prazo de entrega: Será de até 60 (sessenta) dias, contados a partir do recebimento das Notas de Empenho.

4.7. Local de entrega: Pátio da Prefeitura, situado na Rua Frei Rafael Proner 12457, centro, CEP. 86.360-000 – Bandeirantes-PR.

4.8. O(s) bem (ens) objeto deste termo deverá (ão) ser entregue(s) acompanhado(s) de nota(s) fiscal (is) distintas, ou seja, de acordo com a Nota de Empenho, constando o número do Edital de registro, o bem, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais;

4.9. Horário de entrega: Segunda à sexta-feira, no horário entre 07h30 e 13h00, telefone (43) 3542-4525.

4.10. O veículo será recebido da seguinte forma:

4.10.1 provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do veículo com as especificações;

4.10.2 definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do veículo e consequente aceitação nos termos constantes da nota de empenho.

4.11. Responsáveis pelo recebimento: Secretário de Administração Sr. Antônio Carlos Zanardo e Diretor da Divisão de Patrimônio o Sr. Antônio José Tomé.

4.12. O recebimento definitivo do objeto deste Edital, não exime o fornecedor de ser responsabilizado, dentro das penalidades previstas na Lei 8.666/93 e alterações, pela má qualidade que venha a ser constatada durante o uso, dentro do prazo de validade, do veículo fornecido.

5. DO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. Responsáveis pelo recebimento:

5.1.1 Secretária de Saúde a Sr.^a. Cristiane Caçador Araújo e o Diretor da Divisão de Patrimônio o Sr. Antônio José Tomé.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA

6.1. Além das naturalmente decorrentes no Contrato, constituem obrigações do CONTRATANTE e CONTRATADA:

6.2. CONTRATANTE:

6.2.1 Efetuar o pagamento devido nas condições da legislação municipal.

6.2.2 acompanhar e fiscalizar a entrega do veículo em todas as suas etapas, sendo que a fiscalização periódica não implica na aceitação tácita das etapas de entrega.

6.2.3 notificar, por escrito, à Contratada, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do Contrato, fixando prazo para a sua correção.

6.2.4 está a CONTRATANTE resguardada contra perdas e danos oriundos do veículo executado sob esse contrato, devendo a Contratada suportar os prejuízos resultantes da negligência ou má execução bem em questão.

6.3. CONTRATADA:

6.3.1 §1º - Assegurar o fornecimento do objeto, cumprindo fielmente a forma disposta no Edital e demais documentos pertinentes;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

107
h

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

7.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2020, conforme descrito abaixo:

SECRETARIA	DESPESA FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
SAÚDE	3240-303	11000110301100360684490520000	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
	3450-303	11000110301100360694490520000	

8. DO PAGAMENTO:

8.1. O pagamento se dará em até 30 (trinta) dias da seguinte forma:

8.1.1 A CONTRATADA emitirá Nota Fiscal Eletrônica e enviará à CONTRATANTE, que dará o aceite definitivo no recebimento do veículo, após conferência pelos servidores responsáveis pelo recebimento e da análise da documentação comprobatória do recebimento e Nota de Empenho correspondente.

8.1.2. O recebimento do veículo e respectiva avaliação da Nota Fiscal pelos servidores responsáveis pelo recebimento do veículo designado pela Autoridade da Pasta que verificará o atendimento de todas as cláusulas da Nota de Empenho.

8.1.3. Os pagamentos serão condicionados à apresentação de notas fiscais e faturas discriminativas de execução do objeto, devidamente atestada sua conformidade e adequação pelo Município de Bandeirantes-PR.

8.1.4. Os valores devidos à CONTRATADA serão pagos, pela CONTRATANTE, a contar do recebimento definitivo da Nota Fiscal.

8.1.5. A Nota Fiscal/Fatura que for apresentada com erro será devolvida à Contratada, para retificação ou substituição, sendo que os trâmites para o pagamento se reiniciarão a partir da data de sua reapresentação.

8.1.6. Através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma.

8.1.7 A apresentação dos documentos constantes nesta cláusula não exime a Contratada da exibição de outros que sejam necessários para atestar o regular pagamento dos compromissos trabalhistas, encargos sociais, ou outros aos quais estejam obrigados, o que deverá ser providenciado no prazo máximo de 05 (cinco) dias depois de solicitados.

9. HIPÓTESES DE INEXECUÇÃO:

9.1. O veículo será recusado:

9.1.1 Se adulterado.

9.1.2 Se alterado.

9.1.3 Se avariado.

9.1.4 Se corrompido.

9.1.5 Se deteriorado.

9.1.6 Se fraudado.

9.1.7 Se falsificado.

9.1.8 Se impróprio e/ou inadequado ao uso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

158
A

9.1.9 Se impróprio e/ou inadequado ao fim que se presta.

9.1.10 Se em desacordo com as normas regulamentares de fabricação e uso.

9.1.11 Se houver entrega em atraso, extrapolando o prazo do edital.

9.1.12 Se houver entrega em desacordo.

9.1.13 O não recolhimento do objeto em desconformidade após notificação, contado prazo previsto no edital.

10. DAS PENALIDADES

10.1. Estão descritas no Edital e no Contrato deste processo licitatório 22/2020-PMB



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

129
1

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(uso obrigatório por todas as licitantes)

(papel timbrado da licitante)

Ao

Município de Bandeirantes - PR

Ref. Pregão Eletrônico nº 22/2020-PMB

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossa Senhoria, nossa proposta de preços para fornecimento dos produtos abaixo discriminados, em conformidade com o constante no Termo de Referência – ANEXO I, e demais documentos integrantes do Pregão em referência, sendo:

1- Identificação do Licitante:

RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ/MF:	INSC. ESTADUAL:	
ENDEREÇO COMPLETO:		
FONE:	E-MAIL:	
REPRESENTANTE LEGAL:		
BANCO:	AGÊNCIA:	Nº CONTA CORRENTE:

2- Objeto e preço proposto:

2.1. OBJETO: Aquisição de um veículo novo/zero km com acessibilidade de piso baixo traseiro que será utilizado exclusivamente para transporte de pacientes com necessidades especiais, no Centro de Fisioterapia do Município de Bandeirantes-PR.

2.2. Deverá ser cotado, preço, acompanhado da descrição, marca, modelo e demais especificações do objeto ofertados, de acordo com as descrições mínimas constante e solicitadas no Termo de Referência – ANEXO I e demais exigências constantes no Edital.

ITEM	QTD	UND	PRODUTO	MARCA	VLR MAXIMO UNT	VLR MAXIMO TOTAL
------	-----	-----	---------	-------	-------------------	---------------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Fls. nº. 130
L

1	01	UND	Aquisição de 01 Veículo novo zero km COM ACESSIBILIDADE DE PISO BAIXO TRASEIRO, Motor mínimo 1.8 - FLEX – MANUAL, na cor BRANCO, contendo os seguintes itens de série: 5 lugares / Airbag duplo / Alarme Anti-furto / Assistente de partida em aclave / Controle eletrônico de estabilidade e tração / Sistema de freios com ABS, EBD / Maçanetas externas na cor do veículo / Roda de aço aro 15" com calotas integrais / Ar condicionado / Direção Elétrica Progressiva / Indicador de troca de marchas / Transmissão manual de seis velocidades / Trava elétrica das portas com acionamento na chave / Vidro elétrico nas portas com acionamento por "um toque", anti esmagamento e abertura/fechamento automático pela chave / Banco da segunda fileira bipartido e rebatível / Provisão para instalação de rádio / Lanterna de neblina / Sistema de fixação de cadeiras para crianças ("Isofix e Top Tether") / Cintos de segurança traseiros laterais e central 3 pontos / Luzes indicadoras de direção laterais / Banco da segunda fileira correção / Painel de instrumentos em preto "Jet Black".	112.790,00	112.790,00
TOTAL					112.790,00

2.2. Valor Total da Proposta R\$(.....).

2.3. No preço proposto acima, já estão incluídas todas e quaisquer despesas com frete/transporte/entrega, mão de obra para carga e descarga, seguros, encargos sociais, tributos, equipamentos e/ou contribuições e quaisquer outras despesas necessárias e indispensáveis que incidam ou vierem a incidirem sobre o objeto proposto.

3- Informações complementares:

Retirada, Local e Prazo de Entrega:	Em conformidade com o contido no item 4 – Forma de Execução do Termo de Referência
Validade da Proposta de Preços:	Mínimo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura do pregão
Forma de Pagamento:	Em conformidade com o contido no item 7 – Pagamento do



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

13/1/1

Termo de Referência

4- Declaração:

4.1. Declaramos que conhecemos, concordamos e atendemos a todas as especificações do edital.

Local/data/ano

Assinatura

Nome:

Rg.

CPF.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

132
h

ANEXO III

(razão social, CNPJ, endereço completo, telefone/cel.)

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

Ao pregoeiro(a) e equipe de apoio
Município de Bandeirantes - PR
Ref. Pregão Eletrônico nº 22/2020-PMB

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

- 1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).
- 2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 3) Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente participante do procedimento licitatórios, que:
 - a) Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
 - b) Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - c) Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do(s) objeto(s), em função de alterações de legislação correspondente, publicada durante a vigência do Contrato;
 - d) Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2020-PMB, realizado pelo Município de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná.
- 4) Declaramos para os devidos fins que NENHUM sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.
- 5) Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).
- 6) Declaramos que a empresa está legalmente enquadrada na condição de:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

133
1

- () microempresa (ME), ou
() empresa de pequeno porte (EPP).

7) Declaramos o pleno atendimento do disposto no Artigo 3º, bem como demais dispositivos da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

8) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()

8) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

9) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da Contrato, referente ao Pregão Eletrônico n.º Nº 022/2020 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e Contrato.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local/data/ano

Assinatura

Nome:

Rg.

CPF.

Cargo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

134
h

ANEXO IV

MODELO PADRÃO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME/EPP (papel timbrado da licitante)

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local/data/ano

Assinatura

Nome:
Rg.
CPF.
Cargo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

135
L

ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº /2020-PMB

PREGÃO ELETRÔNICO Nº /2020 - PMB

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR E A EMPRESA NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento, o Município de Bandeirantes-PR, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Frei Rafael Proner, n.º 1.457, Centro, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n.º 76.235.753/0001-48, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. , brasileiro, residente e domiciliado , portador da Cédula de Identidade RG n.º , expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o n.º , abaixo assinado, de um lado e, de outro a empresa a empresa , CNPJ , estabelecida na , seguir denominada **CONTRATADA**, representada por seu o(a) Sr(ª) , portador(a) da cédula de identidade R.G. n.º expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - CPF, sob o n.º , residente na , estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato de Fornecimento de Bens decorrência do **PREGÃO PRESENCIAL - Edital nº 22/2020 - PMB**, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

§1º - O objeto do presente contrato é: AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO NOVO/ZERO KM COM ACESSIBILIDADE DE PISO BAIXO TRASEIRO QUE SERÁ UTILIZADO EXCLUSIVAMENTE PARA TRANSPORTE DE PACIENTES COM NECESSIDADES ESPECIAIS, NO CENTRO DE FISIOTERAPIA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, devidamente homologado pelo CONTRATANTE em / / . §2º - Deverão ser apresentados manuais completos de operação e manutenção detalhados.

§3º - A CONTRATADA se declara em condições de entregar o objeto em estrita observância com o indicado nas Características Técnicas e na documentação levada a efeito pelo Pregão Eletrônico nº 22/2020-PMB, que é parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

§1º - Pelo fornecimento do objeto ora contratado, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ (), daqui em diante denominado VALOR CONTRATUAL, mediante apresentação de nota fiscal, após a entrega do veículo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

136
h

CLÁUSULA TERCEIRA- DOS RECURSOS

§1º - A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA	DESPESA FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMATICA	DESCRIÇÃO
SAÚDE	3240-303	11000110301100360684490520000	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
	3450-303	11000110301100360694490520000	

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

§1º - O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, até 30 (dias) dias corridos, após a apresentação correta da nota fiscal/fatura do veículo fornecido e documentos pertinentes. O faturamento deverá ser protocolado, em 01 (uma) via, no protocolo geral na sede do Município e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

a) nota fiscal/fatura com discriminação resumida do veículo fornecido, número da licitação, número do contrato, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo técnico responsável pelo recebimento;

§2º - O faturamento deverá ser efetuado em nome do Município de Bandeirantes-PR– CNPJ nº 76.235.753/0001-48.

§3º - Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento será de 5 (cinco) dias a partir da sua reapresentação.

CLÁUSULA QUINTA – DOS REAJUSTES:

§1º Os valores estabelecidos na licitação são fixos e irredutíveis, com exceção de superveniência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculadas – capazes de retardar ou impedir a execução do ajuste – ou ainda de casos de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, com a configuração de álea econômica extraordinária e extracontratual, hipóteses nas quais será mantido o equilíbrio econômico-financeiro inicial contratado.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE FORNECIMENTO E DA PRORROGAÇÃO

§1º - O prazo de fornecimento é de 60 (sessenta) dias, após solicitação.

§2º - Somente será admitida alteração do prazo de fornecimento, com anuência expressa do Município de Bandeirantes-Pr, nos casos previstos em lei, especialmente quando:

- a) por atos do CONTRATANTE que interfiram no prazo de fornecimento;
- b) atos de terceiros que interfiram no prazo de fornecimento ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE;
- c) por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, desde que tenham influência direta sobre o fornecimento do objeto contratado.

§3º - Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do contrato, devidamente justificadas e formalizadas, cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação ao contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

137
A

§4º - Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos ao fornecimento, deverá esta comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE tome as providências cabíveis.

§5º - Enquanto perdurar o impedimento, o CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato e contratar o fornecimento do veículo com outro fornecedor, desde que respeitadas as condições desta licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

CLÁUSULA SEXTA DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

§1º - O prazo de execução será de até 120 (cento e vinte) dias, contados a partir de sua assinatura do contrato.

§2º - O presente contrato terá vigência de 150 (cento e cinquenta) dias, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

§1º Comunicar à CONTRATADA qualquer falha e/ou irregularidade na execução do objeto.

§2º Atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondente(s), por intermédio da comissão de recebimento para esse fim.

§3º Cumprir as exigências legais a esta pertinentes, relativas ao objeto contratado, oriundo desta licitação.

§4º Prestar os esclarecimentos necessários à CONTRATADA, visando o bom desempenho das atividades oriundas do fornecimento do objeto.

§5º Efetuar o pagamento devido à CONTRATA, pela execução do objeto, conforme prazo e condição descrito na CLÁUSULA QUARTA deste contrato.

§6º O CONTRATANTE, pode solicitar, a seu critério, esclarecimentos e informações complementares.

§7º Não aceitar sob nenhuma hipótese, mudança de CNPJ nas notas fiscais entregues referentes ao objeto, sob pena de desclassificação da CONTRATADA.

§8º Requisitar o fornecimento previsto no contrato e em sua proposta, exigindo da CONTRATADA o fiel cumprimento dos deveres e obrigações assumidos.

§9º Apurada em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o veículo entregue, serão aplicados à CONTRATADA sanções previstas neste contrato, edital e na legislação vigente;

§10º Aplicar penalidades, quando verificado o inadimplemento de qualquer obrigação contratual.

§11º Rejeitar no todo, o veículo que a CONTRATADA executar fora das especificações do TERMO DE REFERENCIA.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

§1º - Assegurar o fornecimento do objeto, cumprindo fielmente a forma disposta no Edital e demais documentos pertinentes;

§2º - cumprir com os encargos trabalhistas, previdenciários, social e tributário de sua responsabilidade, incidentes sobre o objeto deste contrato;

§3º - fornecer os respectivos termos ou declaração de garantia;

§4º - garantir a qualidade do veículo contra defeitos mecânicos, pelo período mínimo de 12 (doze) meses;

§5º - durante o prazo de garantia de 12 (doze) meses, caso não seja possível a solução do problema no próprio local onde se encontre o equipamento e havendo a necessidade de transporte para oficina própria



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Fis. nº 138
h

da proponente, fica sob responsabilidade da Contratada todo ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem e outros que por ventura se fizerem necessários à perfeita solução do problema;
§6º - após o período de garantia de 12 (doze) meses, a Contratada fica obrigada, às expensas do Contratante, por prazo não inferior a 60 (sessenta) meses, disponibilizar Oficina de Manutenção e Assistência Técnica no Estado do Paraná ou apresentar termo de compromisso assinado pelo fabricante responsável pela Assistência Técnica.

§7º - assegurar durante o período da garantia de 12 (doze) meses, às suas expensas, e após a garantia, pelo prazo mínimo 60 (sessenta) meses, às expensas do Contratante, as alterações, substituições e reparos de toda e qualquer peça que apresente anomalia, vício ou defeito de fabricação, bem como, falhas ou imperfeições constatadas em suas características de operação, sob pena de aplicação da penalidade prevista no edital;

§8º - manter as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, em especial, no que se refere à regularidade junto à Secretaria da Receita Federal, Caixa Econômica Federal e Tribunal Superior do Trabalho mediante apresentação das respectivas certidões negativas, durante toda a execução do objeto, para a emissão de pagamento e aditivos de quaisquer naturezas.

§9º - deverá ser responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes relativos ao objeto proposto.

CLÁUSULA NONA – DO RECEBIMENTO DOS BENS

§1º - O veículo entregue será recebido provisoriamente pelo(s) responsável(s), a ser(em) designado(s) para tanto, o qual verificará:

- a) atender as especificações contidas nas CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO VEÍCULO, exigidas e apresentadas pela CONTRATADA no ANEXO II do edital;
- b) a consistência e a exatidão da Nota Fiscal/fatura, apresentada em duas vias.

§2º - O equipamento só será recebido definitivamente depois de certificado pelo(s) responsáveis (s), a ser(em) designado(s) para tanto, através de vistoria e observadas as especificações contidas nas CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO VEÍCULO.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA CESSÃO DO CONTRATO

§1º - A CONTRATADA não poderá ceder o presente contrato a nenhuma pessoa, física ou jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ANTICORRUPÇÃO

§1º - As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

139
h

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES PELA INADIMPLÊNCIA

§1º A (s) licitante (s) vencedora (s) do certame sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste Edital ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais da Lei Federal nº 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

- a) - advertência;
- b) - 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na entrega do(s) objeto(s) licitado(s), calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida; c) - o atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no subitem anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado;
- d) - 20% (vinte por cento) sobre o valor constante do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de entrega;
- e) - caso a vencedora não efetue a entrega do objeto, incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva nota de empenho, por inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;
- f) - a multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

§2º Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

§1º Pelo **CONTRATANTE**: O **CONTRATANTE** se reserva ao direito de rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial, sem direito de indenização de qualquer espécie pela **CONTRATADA**, nos seguintes casos:

- a) não cumprimento das cláusulas contratuais nas condições e prazos especificados;
- b) subcontratação total do objeto deste contrato, associação da **CONTRATADA** com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação;
- c) cometimento reiterado de faltas na execução do contrato;
- d) decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- e) dissolução da sociedade da **CONTRATADA**;
- f) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudiquem a execução do contrato;
- g) ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovadas, desde que impeditivas à execução do contrato;
- h) amigável, por acordo entre as partes, diante da conveniência do contratante;
- i) quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Serviço decorrente deste Contrato, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
- j) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da autorização da compra decorrente deste contrato;
- k) os preços se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

§2º Pela **CONTRATADA**:

- a) mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

140
h

b) quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.

§3º A solicitação da CONTRATADA para cancelamento do(s) preço(s) licitado(s) poderá(ão) não ser aceita pela CONTRATANTE, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital;

§4º Para apuração das situações acima descritas o CONTRATANTE instaurará o procedimento administrativo cabível, com prévia notificação a CONTRATADA de todos os atos a serem realizados. A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem prejuízo da aplicação das demais providências legais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

§1º Integram e completam o presente contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, o instrumento convocatório, a proposta da CONTRATADA, anexos e pareceres que instruem o processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES

§1º Será incorporada a este contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência, precedidas de anuência expressa do Município de Bandeirantes-Pr, salvo as que tratarem da prorrogação, tão somente, do prazo de vigência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO E DA GESTÃO DO CONTRATO

§1º O responsável pelo recebimento do objeto deste contrato, é o (a) Sr (a) Antônio José Tomé.

§2º O gestor do contrato é o (a) Sr(a) Sr.ª. Cristiane Caçador Araújo.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS

§1º Fazem parte integrante deste contrato, independente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital de Pregão Presencial nº 22/2020- PMB e as normas contidas na Lei nº 8.666/93 a qual será aplicada aos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

§1º Caberá exclusivamente à CONTRATADA a responsabilidade pelo pagamento das despesas incorridas com viagens, hospedagem, transportes e refeições, decorrente do objeto deste contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

§1º As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Bandeirantes, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – CONHECIMENTO DAS PARTES



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

141

§1º Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente contrato.

§2º Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 2 (duas) vias em igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Local/data

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

1.
CPF.

2.
CPF.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

142
h

ANEXO VI

EXTRATO DO CONTRATO
(Publicação)

CONTRATO Nº ____/2020-PMB

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2020-PMB

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2020- PMB

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ

CONTRATADA:

OBJETO: Aquisição de um veículo novo/zero km com acessibilidade de piso baixo traseiro que será utilizado exclusivamente para transporte de pacientes com necessidades especiais, no Centro de Fisioterapia do Município de Bandeirantes-PR.

VALOR:

DOTAÇÃO:

SECRETARIA	DESPESA FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMATICA	DESCRIÇÃO
SAÚDE	3240-303	11000110301100360684490520000	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
	3450-303	11000110301100360694490520000	

PRAZO DE ENTREGA: 60 (sessenta) dias após solicitação e recebimento da nota de empenho

PRAZO DE EXECUÇÃO: 120 (cento e vinte) dias após a assinatura do contrato.

PRAZO DE VIGÊNCIA O período de vigência do contrato será de até 150 (cento e cinquenta) dias.

Bandeirantes, ____ de ____ de 2020

CONTRATANTE

CONTRATADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

143
1

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 22/2020 – PMB

O Município de Bandeirantes-PR, torna público que às 09h00 horas do dia 26/08/2020, no portal de compras do governo federal www.comprasgovernamentais.com.br, realizará a licitação na modalidade em referência, que tem por objeto AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO NOVO/ZERO KM COM ACESSIBILIDADE DE PISO BAIXO TRASEIRO QUE SERÁ UTILIZADO EXCLUSIVAMENTE PARA TRANSPORTE DE PACIENTES COM NECESSIDADES ESPECIAIS, NO CENTRO DE FISIOTERAPIA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR. A retirada do edital poderá ser feita nos sítios eletrônicos: www.comprasgovernamentais.com.br e ou www.bandeirantes.pr.gov.br e também no departamento de Licitações da Prefeitura.

Bandeirantes-Pr, 06 de agosto de 2020


ANTONIO CARLOS ZANARDO
Secretário de Administração

**TCEPR**
Tribunal de Contas do Estado do Paraná144
K[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório:

Informações Gerais			
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES		
Ano*	2020		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	22		
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	124/2020		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	Aquisição de um veículo novo/zero km com acessibilidade de piso baixo traseiro que será utilizado exclusivamente para transporte de pacientes com necessidades especiais, no Centro de Fisioterapia do Município de Bandeirantes-PR.		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	1100011030110036068449052000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	112.790,00		
Data de Lançamento do Edital	06/08/2020		
Data da Abertura das Propostas	26/09/2020	Data Registro	07/09/2020
NOVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro	
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Não		
Há cota de participação para EPP/ME?	Não		Percentual de participação: 0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não		
Data Cancelamento			

[Editar](#) [Excluir](#)

CPF: 6553588970 ([Logout](#))

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 70/2020

Ratifico o ato da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 1.483/2020 de 06 de janeiro de 2020, que declarou Dispensável a Licitação, com fundamento no Art. 24, Inciso II e Decreto 9.412/2018, a favor do fornecedor: EDITORA E GRÁFICA PARANÁ PRESS S.A.

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	VLR UNIT	VLR TOTAL
01	01	UND	ANUIDADE FOLHA DE LONDRINA - GABINETE	598,80	598,80
02	01	UND	ANUIDADE FOLHA DE LONDRINA - CORPO DE BOMBEIROS	598,80	598,80
TOTAL					1.197,60

Para CONTRATAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA EDITORA E GRÁFICA PARANÁ PRESS S.A. PARA FORNECIMENTO DE JORNAL DIÁRIO (FOLHA DE LONDRINA), PELO PERÍODO DE 01 (UM) ANO, PARA ENTREGA NO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL E NO CORPO DE BOMBEIROS COM SEDE TAMBÉM NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, no valor total de R\$ 1.197,60 (Um mil, cento e noventa e sete reais e sessenta centavos), face ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

LINO MARTINS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 219/2020 - PMB
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 69/2020-PMB**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ.
CONTRATADA: CARLOS ALBERTO SCHMIDT - ME
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS (DISCO DE FREIO DIANTEIRO E TRASEIRO, E JOGO DE PASTILHA DIANTEIRO E TRASEIRO) PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA DA AMBULÂNCIA FIAT DUCATO PLACA AVM-4815, PERTENCENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

VALOR: R\$ 1.006,00 (Um mil e seis reais)
PRAZO DE EXECUÇÃO: 03 (três) meses, a contar da data da assinatura deste termo.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 03 (três) meses, a contar da data da assinatura deste termo.

DOTAÇÕES:

SECRETARIA	DESPESA FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
SEC. DE SAÚDE	4100/303	110061010100160831390190000	OUTROS SERV. DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

Bandeirantes-PR, 30 de julho de 2020

PREF. MUN DE BANDEIRANTES
LINO MARTINS
CARLOS ALBERTO SCHMIDT - ME
Carlos Alberto Schmidt

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 69/2020

Ratifico o ato da Comissão de Licitação, nomeada através das Portarias nº 1.483/2020, de 06 de janeiro de 2020, que declarou Dispensável a Licitação, com fundamento no Art. 24, Inciso II, a favor do fornecedor:

CARLOS ALBERTO SCHMIDT-ME

QTD	UND	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	VLR UNIT	VLR TOTAL
01	01	DISCO DE FREIO DIANTEIRO	160,00	160,00
02	01	DISCO DE FREIO TRASEIRO	160,00	160,00
03	01	JOGO DE PASTILHAS DIANTEIRO	140,00	140,00
04	01	JOGO DE PASTILHAS TRASEIRO	110,00	110,00
TOTAL				R\$ 1.000,00

Para AQUISIÇÃO DE PEÇAS (DISCO DE FREIO DIANTEIRO E TRASEIRO, E JOGO DE PASTILHA DIANTEIRO E TRASEIRO) PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA DA AMBULÂNCIA FIAT DUCATO PLACA AVM-4815, PERTENCENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, no valor total R\$ 1.006,00 (Um mil e seis reais), face ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

LINO MARTINS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 22/2020 - PMB**

O Município de Bandeirantes-PR, torna público que às 09h00 horas do dia 26/08/2020, no portal de compra do governo federal www.comprasgov.com.br, realizará a licitação na modalidade em referência, que tem por objeto AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO NOVO/ZEIRO KM COM ACESSIBILIDADE DE PISO BAIXO TRANSPORTE QUE SERÁ UTILIZADO EXCLUSIVAMENTE PARA TRANSPORTE DE PACIENTES COM NECESSIDADES ESPECIAIS, NO CENTRO DE FISIOTERAPIA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR. A retirada do edital poderá ser feita nos sites eletrônicos www.comprasgov.com.br e www.bandeirantes.pr.gov.br e também no departamento de Licitações da Prefeitura.

Bandeirantes-PR, 06 de agosto de 2020

ANTONIO CARLOS ZANARDO
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 222/2020-PMB
INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO Nº 19/2020 - PMB
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2020-PMB**

CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná
CONTRATADA: GARCIA & CARRARO LTDA - ME
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS EM PSIQUIATRIA
PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo para a prestação dos serviços será de 12 (doze) meses.
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 13 (treze) meses.
VALOR: R\$ 145.920,00 (cento e quarenta e cinco mil novecentos e vinte reais)

SECRETARIA	DESPESA FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
SAÚDE	3120/404	11.001.10.301.1005.6-071 3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
SAÚDE	3120/404	11.001.10.301.1005.6-071 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
SAÚDE	4080/303	11.006.10.301.1001.6-083 3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
SAÚDE	4080/303	11.006.10.301.1001.6-083 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
SAÚDE	4100/303	11.006.10.301.1001.6-083 3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
SAÚDE	4100/303	11.006.10.301.1001.6-083 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
SAÚDE	4100/303	11.006.10.301.1001.6-083 3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
SAÚDE	4100/303	11.006.10.301.1001.6-083 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Bandeirantes-PR, 07 de agosto de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Lino Martins
Prefeito Municipal
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Cristiane Caçador Araujo
Secretária de Saúde
GARCIA & CARRARO LTDA - ME
Rodrigo Martins Garcia
Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 222/2020-PMB
INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO Nº 19/2020 - PMB
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2020-PMB**

CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná
CONTRATADA: UNICLINICA S/C LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS EM PEDIATRIA
PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo para a prestação dos serviços será de 12 (doze) meses.
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 13 (treze) meses.
VALOR: R\$ 186.960,00 (cento e oitenta e seis mil novecentos e sessenta reais)

SECRETARIA	DESPESA FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
SAÚDE	3120/404	11.001.10.301.1005.6-071 3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
SAÚDE	3120/404	11.001.10.301.1005.6-071 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
SAÚDE	4080/303	11.006.10.301.1001.6-083 3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
SAÚDE	4080/303	11.006.10.301.1001.6-083 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
SAÚDE	4100/303	11.006.10.301.1001.6-083 3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
SAÚDE	4100/303	11.006.10.301.1001.6-083 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
SAÚDE	4100/303	11.006.10.301.1001.6-083 3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
SAÚDE	4100/303	11.006.10.301.1001.6-083 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Bandeirantes-PR, 07 de agosto de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Lino Martins
Prefeito Municipal
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Cristiane Caçador Araujo
Secretária de Saúde
UNICLINICA S/C LTDA
Amatilde Aparecido de Souza
Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

HOMOLOGAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2020-PMB

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS (PESSOAS FÍSICAS) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE FISIOTERAPIA PARA PACIENTES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ.
Passado o prazo recursal, torna pública a homologação do procedimento de Chamamento Público para PROFISSIONAIS (PESSOAS FÍSICAS) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE FISIOTERAPIA PARA PACIENTES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ tendo sido deferidos os seguintes Credenciamentos:
RODRIGO JOSÉ ANTONIO ALEXANDRE, LUCIANA CRISTINA ZAMBON, NATHALIA GONCALVES JACINTO, RAPHAEL PICOLI MORETTI, CAROLINE PEREIRA DA SILVA MARTIS, ALESSANDRA LUDIELA DA SILVA, LETICIA SAORI ALENCAR ITO, THAIANY CRISTINE SANGUINI.

HOMOLOGO O PRESENTE CREDENCIAMENTO.

Bandeirantes-PR, 07 de agosto de 2020

LINO MARTINS
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 224/2020
INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO Nº 19/2020 - PMB
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2020-PMB**

CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná
CONTRATADA: MED VERCEZE SERVIÇOS MÉDICO LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANESTESIOLOGIA
PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo para a prestação dos serviços será de 12 (doze) meses.
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 13 (treze) meses.
VALOR: R\$ 93.660,00 (noventa e três mil seiscentos e sessenta reais)

SECRETARIA	DESPESA FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
SAÚDE	3120/404	11.001.10.301.1005.6-071 3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
SAÚDE	3120/404	11.001.10.301.1005.6-071 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
SAÚDE	4080/303	11.006.10.301.1001.6-083 3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
SAÚDE	4080/303	11.006.10.301.1001.6-083 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
SAÚDE	4100/303	11.006.10.301.1001.6-083 3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
SAÚDE	4100/303	11.006.10.301.1001.6-083 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
SAÚDE	4100/303	11.006.10.301.1001.6-083 3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
SAÚDE	4100/303	11.006.10.301.1001.6-083 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Bandeirantes-PR, 07 de agosto de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Lino Martins
Prefeito Municipal
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Cristiane Caçador Araujo
Secretária de Saúde
MED VERCEZE SERVIÇOS MÉDICO LTDA
Guilherme Cortez Verceze
Contratado

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 223/2020
INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO Nº 19/2020 - PMB
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2020-PMB**

CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná
CONTRATADA: VIDA VIVA SERVIÇOS MÉDICOS S/S LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS EM PSIQUIATRIA
PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo para a prestação dos serviços será de 12 (doze) meses.
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 13 (treze) meses.
VALOR: R\$ 145.920,00 (cento e quarenta e cinco mil novecentos e vinte reais)

SECRETARIA	DESPESA FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
SAÚDE	3120/404	11.001.10.301.1005.6-071 3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
SAÚDE	3120/404	11.001.10.301.1005.6-071 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
SAÚDE	4080/303	11.006.10.301.1001.6-083 3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
SAÚDE	4080/303	11.006.10.301.1001.6-083 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
SAÚDE	4100/303	11.006.10.301.1001.6-083 3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
SAÚDE	4100/303	11.006.10.301.1001.6-083 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
SAÚDE	4100/303	11.006.10.301.1001.6-083 3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
SAÚDE	4100/303	11.006.10.301.1001.6-083 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Bandeirantes-PR, 07 de agosto de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Lino Martins
Prefeito Municipal
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Cristiane Caçador Araujo
Secretária de Saúde
VIDA VIVA SERVIÇOS MÉDICOS S/S LTDA
Rafael Negrão Ferreira
Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

HOMOLOGAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2020-PMB

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS (PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA) ESPECIALIZADOS NAS ÁREAS DE PSIQUIATRIA, PEDIATRIA E ANESTESIOLOGIA. PRESTADORES DE SERVIÇOS DE CONSULTAS E PROCEDIMENTOS MÉDICOS PARA PACIENTES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTES.
Passado o prazo recursal, torna pública a homologação do procedimento de Chamamento Público para CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS (PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA) ESPECIALIZADOS NAS ÁREAS DE PSIQUIATRIA, PEDIATRIA E ANESTESIOLOGIA. PRESTADORES DE SERVIÇOS DE CONSULTAS E PROCEDIMENTOS MÉDICOS PARA PACIENTES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTES tendo sido deferidos os seguintes Credenciamentos:
PEDIATRIA: K DALAQUA PEDIATRIA EIRELI e UNICLINICA SOCIEDADE CIVIL LTDA.
PSIQUIATRIA: VIDA VIVA SERVIÇOS MÉDICOS S/S LTDA e GARCIA & CARRARO LTDA-ME.
ANESTESIOLOGIA: MED VERCEZE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

HOMOLOGO O PRESENTE CREDENCIAMENTO.

Bandeirantes-PR, 07 de agosto de 2020.

LINO MARTINS
PREFEITO MUNICIPAL

Onde se lê:

PLACA de ferro galvanizado a fogo reto flangeado - 6 m de altura com braço ornamental simples - conforme detalhe.

Lê-se:

POSTE de ferro galvanizado a fogo reto flangeado - 6 m de altura com braço ornamental simples - conforme detalhe.

A partir da presente data, ficam RATIFICADOS todos os itens e anexos constantes do Edital de Licitação do Edital de Tomada de Preços nº 07/2020, Processo nº 80/2020, que não foram alterados pelo presente Termo, surtindo todos os efeitos administrativos e jurídicos legais. Como a modificação no edital afetou a formulação das propostas, fica alterando-se a data de recebimento dos envelopes e início da sessão pública, a saber:

-Protocolo dos envelopes: até às 08h30min do dia 26 de agosto de 2020;

- Abertura dos Envelopes e Início da Sessão: dia 26 de agosto de 2020, às 09h00min.

Arapoti, 06 de agosto de 2020.

Luciano Aguiar Rocha

Comissão Permanente de Licitação.

69998/2020

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
RUA PLACÍDIO LEITE, Nº 148 - CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE (41) 3512-3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

TERMO DE RETIFICAÇÃO Nº 003

**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2020
PROCESSO Nº 80/2020**

A Prefeitura Municipal de Arapoti, Estado do Paraná, através do Pregoeiro, abaixo assinado, no uso de suas atribuições legais, atendendo aos princípios que norteiam a Gestão Pública e na forma do § 4º do art. 21 da Lei Federal nº 8.666/93, COMUNICA aos interessados que o edital em referência foi retificado nos seguintes termos:

O inteiro teor das alterações do edital encontra-se acostadas nos autos do processo, e no endereço eletrônico (site): www.bll.org.br e www.arapoti.pr.gov.br.

A partir da presente data, ficam RATIFICADOS todos os itens e anexos constantes do Edital de Licitação do Edital de Tomada de Preços nº 007/2020, Processo nº 80/2020, que não foram alterados pelo presente Termo, surtindo todos os efeitos administrativos e jurídicos legais. Como a modificação no edital não afetou a formulação das propostas, fica mantida a mesma data de recebimento dos envelopes dia 26/08/2020 às 08h30min, e início da sessão pública, às 09h00min, do dia 26/08/2020.

Arapoti, em 06 de agosto de 2020.

Luciano Aguiar Rocha

Pregoeiro

69999/2020

Aracária

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO - SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS - MODALIDADE PREGÃO (ELETRÔNICO) - PROCESSO LICITATÓRIO DIGITAL Nº 28980/2020 - PREGÃO Nº 043/2020 - OBJETO: Aquisição de placas topônicas em ACM; suportes tubulares galvanizados; materiais para fixação das placas e serviço de implantação e/ou retirada de placas de topônima e suportes, nos termos estabelecidos no Edital e seus Anexos. O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br, conforme datas e horários definidos abaixo:

DATA	E. HORÁRIO	DO
Até 09:00 hs do dia 25/08/2020		
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS		
DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DA	Às 09:00 hs do dia 25/08/2020	
SESSÃO PÚBLICA		

O edital completo e possíveis alterações estão disponíveis no site <https://www.aracaria.pr.gov.br> ou no Departamento de Licitações e Compras, das 9h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h00. Informações pelo telefone (41) 3614-1490 (DLC) / 3614-1468 (Pregoeiro), e-mail: fernanda.pereira@aracaria.pr.gov.br. Aracária, 07 de agosto de 2020.

FERNANDA PEREIRA REGATIERI - PREGOEIRO

AVISO DE LICITAÇÃO - SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS - MODALIDADE PREGÃO (ELETRÔNICO) - PROCESSO LICITATÓRIO DIGITAL Nº 37130/2020 - PREGÃO Nº 049/2020. OBJETO: Aquisição de luminárias em tecnologia LED a serem utilizadas no sistema de iluminação Pública do Município de Aracária, nos termos estabelecidos no Edital e seus Anexos. O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br, conforme datas e horários definidos abaixo:

DATA	E. HORÁRIO	DO
Até 09:00 hs do dia 26/08/2020		
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS		
DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DA	Às 09:00 hs do dia 26/08/2020	
SESSÃO PÚBLICA		

O edital completo e possíveis alterações estão disponíveis no site <https://www.aracaria.pr.gov.br> ou no Departamento de Licitações e Compras, das 9h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h00. Informações pelo telefone (41) 3614-1490(DLC) 3614-1468(Pregoeiro), e-mail: fernanda.pereira@aracaria.pr.gov.br. Aracária, 07 de agosto de 2020.

FERNANDA PEREIRA REGATIERI - PREGOEIRO

70080/2020

Assis Chateaubriand

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS CHATEAUBRIAND
AVISO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 054/2020**

O Município de Assis Chateaubriand - PR, com sede e foro no Centro Cívico, N.º 99, neste Município, torna público o 1º TERMO ADITIVO ao Edital do Pregão Eletrônico nº 054/2020, que tem por objeto aquisição de fórmulas lácteas infantis, dietas enterais, suplementos alimentares e nutricionais, para os pacientes atendidos pela Secretaria de Saúde do Município de Assis chateaubriand - Paraná. Tudo conforme condições estabelecidas no Edital Retificado e no 1º Termo Aditivo que encontram-se disponíveis no site: www.assischateaubriand.pr.gov.br. Quaisquer outras informações poderão ser obtidas pelos interessados, em dias úteis, junto ao Departamento de Compras, pelo site comprasassis@hotmail.com no horário de expediente, junto à Prefeitura Municipal, ou ainda pelos telefones 3528-8419 e 3528-8420, bem como de avisos que venham ser publicados no órgão oficial do Município.

Assis Chateaubriand, 07 de agosto de 2020.

Antonio Rodrigues da Silva

Gerente de Compras e Licitações

69923/2020

Bandeirantes

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 22/2020 - PMB

O Município de Bandeirantes-PR, torna público que às 09h00 horas do dia 26/08/2020, no portal de compras do governo federal www.comprasgovernamentais.gov.br, realizará a licitação na modalidade em referência, que tem por objeto AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO NOVO/ZERO KM COM ACESIBILIDADE DE PISO BAIXO TRASEIRO QUE SERÁ UTILIZADO EXCLUSIVAMENTE PARA TRANSPORTE DE PACIENTES COM NECESSIDADES ESPECIAIS, NO CENTRO DE FISIOTERAPIA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

A retirada do edital poderá ser feita nos sites eletrônicos: www.comprasgovernamentais.gov.br e ou www.bandeirantes.pr.gov.br e também no departamento de Licitações da Prefeitura.

Bandeirantes-Pr, 06 de agosto de 2020

ANTONIO CARLOS ZANARDO

Secretário de Administração

70075/2020

Barracão

**MUNICÍPIO DE BARRACÃO
ESTADO DO PARANÁ**

EXTRATO DE EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2020

PROCESSO Nº 052/2020

MODALIDADE: MELHOR PREÇO

OBJETO: Concessão de Direito Real de Uso, a título oneroso, de Bens Imóveis pertencentes ao Município de Barracão/PR.

ABERTURA: Dia 28 de Setembro de 2020, às 09h 00min (nove) horas, na sala de reuniões da Divisão de Licitações, nas dependências da Prefeitura Municipal de Barracão/PR.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Barracão, Estado do Paraná, à Rua São Paulo, nº 235, Centro - CEP 85.700-000, Barracão/PR, em horário normal de expediente, ou através do telefone (0xx49) 3644-1215 e na [webpage: www.barracao.pr.gov.br](http://www.barracao.pr.gov.br).

Barracão/PR, 07 de Agosto de 2020.

MARCO AURÉLIO ZANDONÁ

PREFEITO MUNICIPAL

70224/2020

mínimo 2020/2020, Cor Branca, Recurso VIGIASUS, para atender a Secretária Municipal de Saúde.

O Edital completo, seus respectivos modelos e anexos e a pasta técnica, poderão ser obtidos pelos interessados, no site do município www.amapora.pr.gov.br. Maiores informações pelo telefone: (44) 3437-8325.

Amapora-PR, 11 de agosto de 2020.
TEREZINHA FUMIO YAMAKAWA
Prefeita

FLORENÇA THAIS CASTRO BORGES
Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS CHATEAUBRIAND

AVISO DE ALTERAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2020

Fica alterado o edital do Pregão Eletrônico nº 60/2020, que tem por objeto a aquisição de 01 Caminhão 6x2 equipado com Tanque Pipa e 01 Caminhão 4x2 equipado com Carroceria Metálica (atendendo o Convênio nº 4500057502, firmado entre a ITAIPU Binacional e o Município) para atender às necessidades da Secretaria de Serviços Urbanos e Obras, aquisição de 01 veículo ambulância e 01 veículo tipo van para atender às necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Assis Chateaubriand - PR no Portal Bolsa de Licitações do Brasil - BLL, no endereço eletrônico www.bll.org.br.

A cópia do edital retificado e do 2º Termo Aditivo ao edital poderá ser lida e obtida através do site www.assischateaubriand.pr.gov.br da Prefeitura Municipal, sito à Avenida Cívica, 99, nesta cidade.

Informações poderão ser obtidas através do e-mail: comprasassis@hotmail.com ou pelo Fone: 44-3528-8420 e na plataforma BLL em local próprio.

Assis Chateaubriand-PR, 10 de Agosto de 2020.
ANTONIO RODRIGUES DA SILVA
Gerente de Compras e Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 22/2020 - PMB

O Município de Bandeirantes-PR, torna público que às 09h00 horas do dia 26/08/2020, no portal de compras do governo federal www.comprasgovernamentais.com.br, realizará a licitação na modalidade em referência, que tem por objeto AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO NOVO/ZERO KM COM ACESSIBILIDADE DE PISO BAIXO TRASEIRO QUE SERÁ UTILIZADO EXCLUSIVAMENTE PARA TRANSPORTE DE PACIENTES COM NECESSIDADES ESPECIAIS, NO CENTRO DE FISIOTERAPIA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

A retirada do edital poderá ser feita nos sites eletrônicos: www.comprasgovernamentais.com.br e ou www.bandeirantes.pr.gov.br e também no departamento de Licitações da Prefeitura.

Bandeirantes-PR, 6 de agosto de 2020
ANTONIO CARLOS ZANARDO
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 20/2020

MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA, Estado do Paraná, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade acima, do tipo: "menor preço global", visando a contratação de empresa para realização de cobertura da quadra e pintura da Escola Duque de Caxias, em regime de empreitada global por meio da qual a contratada obriga-se a executar a obra fornecendo a mão de obra e os materiais necessários, de conformidade com os Projetos, Orçamento, Cronograma de Execução e Memorial Descritivo, que ficam fazendo parte integrante deste processo, com recursos de transferência especial do Governo Federal. Data de abertura: 28/08/2020. Horário: 09h00min. Local: Sala de Reuniões - Paço Municipal.

A integral do instrumento acima, poderá ser obtida pessoalmente nesta Prefeitura na Avenida Cícero Barbosa Sobrinho, 1190, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h às 17h de segunda a sexta-feira, ou pelo site: www.boavistadaaparecida.pr.gov.br, informações pelo telefone (45) 3287-8328.

Boa Vista da Aparecida-PR, 7 de agosto de 2020.
LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBÉ

AVISO DE ALTERAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Edital Nº 39/2020 - PMC Nova Data

Comunicamos aos interessados que fica alterado para as 13h30 do dia 28 de agosto de 2020, através do Portal Comprasnet, PREGÃO ELETRÔNICO, com as seguintes características: OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de um veículo zero km, assento de elevação e cadeira veicular infantil para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social deste Município (Emenda Parlamentar nº 201818670004). TIPO: Menor preço.

Poderão participar desta licitação as empresas que atenderem às condições deste Edital e apresentarem os documentos nele exigidos.

Qualquer elemento, informação, esclarecimento ou cópia da íntegra deste Edital, deverá ser solicitado ao Departamento de Licitações, pelo fone (43) 3174-2840, ou ainda, pelo e-mail: licitacao@cambe.pr.gov.br ou através do site www.cambe.pr.gov.br - Portal da Transparência - Administrativo ou www.comprasgovernamentais.gov.br

Cambé-PR, 11 de agosto de 2020.
JOSÉ DO CARMO GARCIA
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Edital nº 41/2020 Nova Data

Comunicamos aos interessados que fica alterado para as 13h30 do dia 26 de agosto de 2020, através do Portal Comprasnet, PREGÃO ELETRÔNICO, com as seguintes características: OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de insumos e produtos para apoiar os participantes dos programas voltados à agricultura urbana em atendimento ao Convênio Plataforma +Brasil nº 887484/2019 firmado entre a União por Intermediário do Ministério da Cidadania e o Município de Cambé, em conformidade com o Programa Segurança Alimentar e Nutricional. TIPO: Menor preço.

Poderão participar desta licitação as empresas que atenderem às condições deste Edital e apresentarem os documentos nele exigidos.

Qualquer elemento, informação, esclarecimento ou cópia da íntegra deste Edital, deverá ser solicitado ao Departamento de Licitações, pelo fone (43) 3174-2840, ou ainda, pelo e-mail: licitacao@cambe.pr.gov.br ou através do site www.cambe.pr.gov.br - Portal da Transparência - Administrativo ou www.comprasgovernamentais.gov.br

Cambé-PR, 10 de agosto de 2020.
JOSÉ DO CARMO GARCIA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DA LAGOA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2020

Processo Licitatório Nº 108/2020.

A Prefeitura Municipal de Campina da Lagoa, através do Pregoeiro Municipal e da Comissão Municipal de Licitações, com a devida autorização do Senhor Milton Luiz Alves, Prefeito Municipal de Campina da Lagoa, vem por meio deste, comunicar a realização do PREGÃO ELETRÔNICO nos moldes com as Leis Federais nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, Leis Complementares 123/2006 e 147/2014, Decreto Federal 10.024/19, subsidiariamente pelas normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislação aplicável e pelas normas do Portal de Compras Eletrônicas do BLL - Bolsa de Licitações do Brasil e pelas condições previstas no Edital, torna pública a realização de licitação, no dia 07 de agosto de 2020, às 09:00 horas, na modalidade Pregão Eletrônico.

OBJETO: Referente aquisição de kits de higiene e limpeza, para atender a Portaria 369/2020 no que se refere a acolhimento, cofinanciamento de ações socioassistenciais para enfrentamento a situação de emergência em Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do coronavírus - COVID-19.

DATA LIMITE DE RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS: os documentos devem ser anexados na plataforma < <https://bll.org.br/> >, entre os dias 24 de julho de 2020 até o dia 07 de agosto de 2020, às 09:00 horas.

DATA DE ABERTURA DO CERTAME: 07 de agosto de 2020, às 09:00 horas.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ ENCAMINHAMENTOS:

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://bll.org.br/>.

ENDEREÇO FÍSICO: Prefeitura Municipal, Departamento de Licitações, Rua Vereador Homero Franco, 851, Centro, Campina da Lagoa/PR - FONE: (44) 3542-2303.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: A presente licitação será realizada menor preço por LOTE.

INFORMAÇÕES: Rua Vereador Homero Franco, 851 - Departamento de Licitações - CEP 87.345-000, Campina da Lagoa - Paraná. Fone: (44) 3542-2300 das 08:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas.

Edital e anexos estarão disponíveis na Prefeitura Municipal de Campina da Lagoa - PR no site <https://www.campinadalagoa.pr.gov.br> ou através de solicitação pelo e-mail: licitacao@campinadalagoa@gmail.com, a partir do dia 24 de julho de 2020.

Campina da Lagoa-PR, 21 de julho de 2020.
ADILSON DE ASSIS LEBRÃO
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 75/2020

OBJETO: Aquisição de EPI destinado aos Servidores em Decorrencia do COVID-19. ABERTURA/DISPUTA: 18/08/2020 - 08:30 horas. Valor Máximo Estimado R\$63.908,00. Autorização: Marcelo Puppi - Prefeito Municipal de Campo Largo - PR.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Os interessados poderão retirar o edital na Av. Padre Natal Pigatto, 925 - bloco 07, no horário de expediente ou pelo site www.campolargo.pr.gov.br - empresa - licitações: www.licitacoes-e.com.br.

Campo Largo-PR, 11 de agosto de 2020
LUCIANO ERICO DA SILVA
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 77/2020

OBJETO: Aquisição de Luva de Borracha para Limpeza e Uniforme para Merendeiras. ABERTURA/DISPUTA: 24/08/2020 - 08:30 horas. Valor Máximo Estimado R\$ 24.208,20. Autorização: Marcelo Puppi - Prefeito Municipal de Campo Largo - PR.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Os interessados poderão retirar o edital na Av. Padre Natal Pigatto, 925 - bloco 07, no horário de expediente ou pelo site www.campolargo.pr.gov.br - empresa - licitações: www.licitacoes-e.com.br.

Campo Largo-PR, 11 de agosto de 2020.
LUCIANO ERICO DA SILVA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2020

Objeto: Registro de preços de móveis, artigos de cama e utensílios de cozinha, para a Secretaria Municipal de Saúde. Data de abertura e julgamento das propostas: 26/08/2020, às 9h.

O edital está disponível na página bllcompras.com site www.campodotenente.pr.gov.br.

Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Licitações e Contratos, à Rua Jorge Alves de Barros, nº 145, Centro, Campo do Tenente/PR - Fone: (41) 3628-1795, e-mail licitacaoctr@gmail.com.

Campo do Tenente-PR, 5 de agosto de 2020.
JORGE LUIZ QUEJE
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2020

Objeto: Registro de preços de móveis e equipamentos médico hospitalares, para a Secretaria Municipal de Saúde. Data de abertura e julgamento das propostas: 27/08/2020, às 9h.

O edital está disponível na página bllcompras.com site www.campodotenente.pr.gov.br.

Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Licitações e Contratos, à Rua Jorge Alves de Barros, nº 145, Centro, Campo do Tenente/PR - Fone: (41) 3628-1795, e-mail licitacaoctr@gmail.com.

Campo do Tenente-PR, 5 de agosto de 2020.
JORGE LUIZ QUEJE
Prefeito



RELAÇÃO DE ITENS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00022/2020-000

14e
h1 - Itens da Licitação**1 - Automóvel**

Descrição Detalhada: Aquisição de 01 Veículo novo zero km COM ACESSIBILIDADE DE PISO BAIXO TRASEIRO, Motor mínimo 1.8 - FLEX – MANUAL, na cor BRANCO, contendo os seguintes itens de série:
5 lugares / Airbag duplo / Alarme Anti-furto / Assistente de partida em aclave / Controle eletrônico de estabilidade e tração / Sistema de freios com ABS, EBD / Maçanetas externas na cor do veículo / Roda de aço aro 15" com calotas integrais / Ar condicionado / Direção Elétrica Progressiva / Indicador de troca de marchas / Transmissão manual de seis velocidades / Trava elétrica das portas com acionamento na chave / Vidro elétrico nas portas com acionamento por "um toque", anti esmagamento e abertura/fechamento automático pela chave / Banco da segunda fileira bipartido e rebatível / Provisão para instalação de rádio / Lanterna de neblina / Sistema de fixação de cadeiras para crianças ("Isofix e Top Tether") / Cintos de segurança traseiros laterais e central 3 pontos / Luzes indicadoras de direção laterais / Banco da segunda fileira corrediço / Painel de instrumentos em preto "Jet Black".

Tratamento Diferenciado: Não**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não**Quantidade Total:** 1**Critério de Julgamento:** Menor Preço**Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável**Unidade de Fornecimento:** Unidade**Valor Total (R\$):** 112.790,00**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 100,00**Local de Entrega (Quantidade):** Bandeirantes/PR (1)

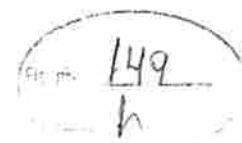
Pregão Eletrônico

* Visualização de Propostas

UASG: 987445 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Pregão nº: **222020**

Modo de Disputa: Aberto



Menu Voltar

Fornecedor assinalado com (*) teve sua proposta desclassificada para o item.

Na coluna "Declaração", os fornecedores que estão assinalados com 'SIM', declaram que estão cientes e concordam com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

ME/EPP = Microempresa/Empresa de Pequeno Porte

Item: 1 - AUTOMÓVEL	Qtde Solicitada: 1	Qtde Aceita: 0	Valor Máximo Aceitável: R\$ 112.790,0000	Recurso: Sem
----------------------------	---------------------------	-----------------------	---	---------------------

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Intervalo mínimo entre lances: R\$ 100,00

Fornecedor	Qtde Ofertada	Proposta (R\$)	Melhor Lance (R\$)	Data Melhor Lance	Valor (R\$) Negociado	Situação Anexo da Proposta	Declaração
Proposta 1	1	112.000,0000	112.000,0000	26/08/2020 09:04:19:297	-	-	SIM

Descrição detalhada do objeto ofertado: Aquisição de 01 Veículo novo zero km COM ACESSIBILIDADE DE PISO BAIXO TRASEIRO, Motor mínimo 1.8 - FLEX MANUAL, na cor BRANCO, contendo os seguintes itens de série: 5 lugares / Airbag duplo / Alarme A...

Proposta 2	1	112.790,0000	112.790,0000	26/08/2020 09:04:19:297	-	SIM
------------	---	--------------	--------------	----------------------------	---	-----

Descrição detalhada do objeto ofertado: 01 Veículo novo zero km COM ACESSIBILIDADE DE PISO BAIXO TRASEIRO, Motor mínimo 1.8 - FLEX - MANUAL, na cor BRANCO, contendo os seguintes itens de série: 5 lugares / Airbag duplo / Alarme Anti-furto /...

Menu Voltar



Imprimir o Relatório

Pregão Eletrônico

▪ Visualização de Propostas

UASG: 987445 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Pregão nº: 222020

Modo de Disputa: Aberto

150
h

Menu Voltar

Fornecedor assinalado com (*) teve sua proposta desclassificada para o item.

Na coluna "Declaração", os fornecedores que estão assinalados com 'SIM', declaram que estão cientes e concordam com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

ME/EPP = Microempresa/Empresa de Pequeno Porte

Item: 1 - AUTOMÓVEL	Qtde Solicitada: 1	Qtde Aceita: 0	Valor Máximo Aceitável: R\$ 112.790,0000	Recurso: Sem
----------------------------	---------------------------	-----------------------	---	---------------------

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Intervalo mínimo entre lances: R\$ 100,00

Fornecedor	Qtde Ofertada	Proposta (R\$)	Melhor Lance (R\$)	Data Melhor Lance	Valor (R\$) Negociado	Situação da Proposta	Anexo	Declaração
34.091.218/0001-10 - ALPHA6 VEICULOS ESPECIAIS LTDA	1	112.000,0000	112.000,0000	26/08/2020 09:04:17:640		Recusado	Consultar	SIM
Marca: Chevrolet Fabricante: Chevrolet Modelo / Versão: Spin 1.8 Descrição detalhada do objeto ofertado: <u>Aquisição de 01 Veículo novo zero km COM ACESSIBILIDADE DE PISO BAIXO TRASEIRO, Motor mínimo 1.8 - FLEX MANUAL, na cor BRANCO, contendo os seguintes itens de série: 5 lugares / Airbag duplo / Alarme A...</u>								

Porte ME/EPP: SIM Declaração ME/EPP/COOP: [SIM](#)Declaração de Inexistência de fato superveniente: [SIM](#) Declaração de Menor: [SIM](#) Declaração independente de proposta: [SIM](#)Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: [SIM](#) Declaração de Acessibilidade: [SIM](#)Declaração de Cota de Aprendizagem: [SIM](#)

Motivo da Recusa: O documento de regularidade fiscal CRF/FGTS, apresentado pelo licitante vencedor, é do CNPJ 10.764.533/0001-01 com razão social AZUL TRANSPORTE E TURISMO LTDA, não sendo condizente com a empresa ALPHA6 VEICULOS ESPECIAIS LTDA.

03.093.776/0001-

91 - MANUPA COMERCIO, EXPORTACAO, IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS	1	112.790,0000	112.790,0000	26/08/2020 09:04:17:640		Adjudicado	Consultar	SIM
Marca: CHEVROLET Fabricante: CHEVROLET Modelo / Versão: spin adaptada para cadeirante Descrição detalhada do objeto ofertado: <u>01 Veículo novo zero km COM ACESSIBILIDADE DE PISO BAIXO TRASEIRO, Motor mínimo 1.8 - FLEX - MANUAL, na cor BRANCO, contendo os seguintes itens de série: 5 lugares / Airbag duplo / Alarme Anti-furto /...</u>								

Porte ME/EPP: NÃO Declaração ME/EPP/COOP: NÃO

Declaração de Inexistência de fato superveniente: [SIM](#) Declaração de Menor: [SIM](#) Declaração independente de proposta: [SIM](#)Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: [SIM](#) Declaração de Acessibilidade: [SIM](#)Declaração de Cota de Aprendizagem: [SIM](#)

Menu Voltar



Imprimir o Relatório

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

151
h

Ao
Município de Bandeirantes - PR
Ref. Pregão Eletrônico nº 22/2020-PMB
Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossa Senhoria, nossa proposta de preços para fornecimento dos produtos abaixo discriminados, em conformidade com o constante no Termo de Referência – ANEXO I, e demais documentos integrantes do Pregão em referência, sendo:

1- Identificação do Licitante:

RAZÃO SOCIAL: ALPHA6 VEICULOS ESPECIAIS LTDA

CNPJ/MF: 34.091.218/0001-10

ENDEREÇO COMPLETO: AV DOUTOR JOSE LUIS LEME MACIEL,395 – CAJAMAR - SP

FONE: 11-4447-4119

REPRESENTANTE LEGAL: LEANDRO ZILLIG BARBOSA

BANCO: BRASIL

AGÊNCIA: 4258-7

INSC. ESTADUAL:

E-MAIL: atendimento@alpha6.com.br

Nº CONTA CORRENTE: 27.494-1

Item	Qtde	Und	Produto	Marca	Vlr Maximo Unt	Vlr Maximo Total
1	1	Und	Aquisição de 01 Veículo novo zero km COM ACESSIBILIDADE DE PISO BAIXO TRASEIRO, Motor mínimo 1.8 - FLEX – MANUAL, na cor BRANCO, contendo os seguintes itens de série: 5 lugares / Airbag duplo / Alarme Anti-furto / Assistente de partida em active / Controle eletrônico de estabilidade e tração / Sistema de freios com ABS, EBD / Maçanetas externas na cor do veículo / Roda de aço aro 15" com calotas integrais / Ar condicionado / Direção Elétrica Progressiva / Indicador de troca de marchas / Transmissão manual de seis velocidades / Trava elétrica das portas com acionamento na chave / Vidro elétrico nas portas com acionamento por "um toque", anti esmagamento e abertura/fechamento automático pela chave / Banco da segunda fileira bipartido e rebatível / Provisão para instalação de rádio / Lanterna de neblina / Sistema de fixação de cadeiras para crianças ("Isofix e Top Tether") / Cintos de segurança traseiros laterais e central 3 pontos / Luzes indicadoras de direção laterais / Banco da segunda fileira corrediço / Painel de instrumentos em preto "Jet Black".	GM/Spin 1.8 Branca	R\$ 112.000,00	R\$ 112.000,00

2.2. Valor Total da Proposta R\$ 112.000,00 (cento e doze mil reais)

2.3. No preço proposto acima, já estão incluídas todas e quaisquer despesas com frete/transporte/entrega, mão de obra para carga e descarga, seguros, encargos sociais, tributos, equipamentos e/ou contribuições e quaisquer outras despesas necessárias e indispensáveis que incidam ou vierem a incidirem sobre o objeto proposto.



152
h

ALPHA6 VEICULOS ESPECIAIS LTDA
CNPJ: 34.091.218/0001-10 / I.E: 241.121.471.113 / I.M.: 17.170

3- Informações complementares: Retirada, Local e Prazo de Entrega: Em conformidade com o contido no item 4 –
Validade da Proposta de Preços: Forma de Execução do Termo de Referência
Mínimo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura do pregão
Forma de Pagamento: Em conformidade com o contido no item 7 –
Pagamento do Termo de Referência

4- Declaração:

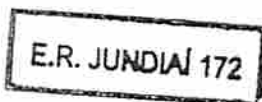
4.1. Declaramos que conhecemos, concordamos e atendemos a todas as especificações do edital.

Cajamar, 26 de agosto de 2020.

LEANDRO
ZILLIG
BARBOSA:307
31792831

Assinado de forma
digital por LEANDRO
ZILLIG
BARBOSA:30731792831
Dados: 2020.08.25
14:58:49 -03'00'

Leandro Zillig Barbosa
RG: 35.134.889-X
CPF: 307.317.928-31



JUCESP PROTOCOLO
0.144.458/20-2



153

" ALPHA6 VEICULOS ESPECIAIS LTDA "

CNPJ 34.091.218/0001-10
NIRE 352.316.623.69

**1ª ALTERAÇÃO
E CONSOLIDAÇÃO**

Pelo presente instrumento particular, as partes a seguir qualificadas:

ALEXANDRE DE FREITAS BORGES, brasileiro, casado sob o regime de comunhão de bens, nascido em 10/04/1970, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 18.526.668-X SSP/SP e do CPF 093.098.398-05, residente e domiciliado na Rua Cecília Maria, 244 - Vila Progresso/São Paulo/SP, CEP 02979-020 e;

LEANDRO ZILLIG BARBOSA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão de bens, nascido em 02/08/1983, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 35.134.889-X SSP/SP e do CPF 307.317.928-31, residente e domiciliado na Rua Adele, 119 Bloco 02 Apto 254 - Jardim Dom Bosco/São Paulo/SP, CEP 04757-050.

Únicos sócios da sociedade empresariam de forma limitada, denominada "**ALPHA6 VEICULOS ESPECIAIS LTDA**", estabelecida na Avenida Doutor Jose Luis Leme Maciel, nº 395, Galpão 01 - São Roberto/Cajamar/SP. CEP. 07787-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nr. 34.091.218/0001-10, com seus atos constitutivos arquivados pela Junta Comercial do Estado de São Paulo-SP NIRE nr. 352.316.623.69 em sessão de 02.07.2019, DECIDEM, de comum acordo, introduzir em seu contrato social a seguinte alteração:

UNICA - A sociedade altera seus objetivos sociais para

- Fabricação de material elétrico e eletrônico para veículos automotores, exceto baterias;
- Fabricação de bancos e estofados para veículos automotores;
- Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores;
- Transformação de veículos automotores;
- Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores;
- Serviços de instalação de equipamentos diversos;
- Serviços de montagem de moveis de qualquer material;



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 127640806203224373095-1
Data: 08/06/2020 16:32:29
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKC22764-51B6;



Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br
<https://azevedobastos.net.br>

Bel. Valber Azevêdo Miranda Cavalcanti
Titular

TJPB



" ALPHA5 VEICULOS ESPECIAIS LTDA "

CNPJ 34.091.218/0001-10
NIRE 352.316.623.69

**1ª ALTERAÇÃO
E CONSOLIDAÇÃO**

- h) Comercio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos;
- i) Comercio atacadista de maquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-medico-hospitalar, suas partes e peças;
- j) Comercio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores.

Com estas alterações, o contrato social da empresa passa a ter a seguinte redação **CONSOLIDADA.**

Pelo presente instrumento particular, as partes a seguir qualificadas

ALEXANDRE DE FREITAS BORGES, brasileiro, casado sob o regime de comunhão de bens, nascido em 10/04/1970, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 18.526.668-X SSP/SP e do CPF 093.098.398-05, residente e domiciliado na Rua Cecília Maria, 244 - Vila Progresso/São Paulo/SP, CEP 02979-020 e;

LEANDRO ZILLIG BARBOSA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão de bens, nascido em 02/08/1983, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 35.134.889-X SSP/SP e do CPF 307.317.928-31, residente e domiciliado na Rua Adele, 119 Bloco 02 Apto 254 - Jardim Dom Bosco/São Paulo/SP, CEP 04757-050.

tem entre si justo e contratado, por esta e melhor forma de direito, a constituição de uma sociedade empresaria de forma limitada, consoante o Art. 1.052 do Código Civil, a qual se obrigará pelas cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA I

A Sociedade tem duração por prazo indeterminado e gira sob a denominação social de "**ALPHA6 VEICULOS ESPECIAIS LTDA**", com endereço na Avenida Doutor Jose Luis Leme Maciel, nº 395, Galpão 01 - São Roberto/Cajamar/SP. CEP. 07787-000, podendo a critério de seus sócios abrir filiais e manter agências, sucursais e escritórios em qualquer parte do território nacional ou fora dele, cumpridas as disposições legais pertinentes.



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 127640806203224373095-2
Data: 08/06/2020 16:32:30
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKC22765-06FR;



CNPJ: 06.870-0

Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br
<https://azevedobastos.net.br>

Det. Valber Azevedo de Miranda Cavalcanti
TJ/PB



" ALPHA6 VEICULOS ESPECIAIS LTDA "

CNPJ 34.091.218/0001-10
NIRE 352.316.623.69

1ª ALTERAÇÃO
E CONSOLIDAÇÃO

CLÁUSULA II

A sociedade tem por objetivo social:

- Fabricação de material elétrico e eletrônico para veículos automotores, exceto baterias;
- Fabricação de bancos e estofados para veículos automotores;
- Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores;
- Transformação de veículos automotores;
- Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores;
- Serviços de instalação de equipamentos diversos;
- Serviços de montagem de móveis de qualquer material;
- Comercio varejista de artigos médicos e ortopédicos;
- Comercio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos;
- Comercio atacadista de maquinas, aparelhos e equipamentos para uso odontológico-hospitalar, suas partes e peças;
- Comercio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores

CLÁUSULA III

O capital social subscrito e integralizado é de R\$ 450.000,00 (Quatrocentos e Cincoenta Mil Reais), em moeda corrente do país, dividido em 450.000 (Quatrocentas e Cincoenta Mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, ficando assim distribuído entre os sócios:-

SÓCIO	QUOTAS	%	VALOR R\$
ALEXANDRE DE FREITAS BORGES	225.000	50	225.000,00
LEANDRO ZILLIG BARBOSA	225.000	50	225.000,00
Totalizando	450.000	100	450.000,00

Parágrafo Único: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.(Art. 1052, CC10.406/2002).



" ALPHA6 VEICULOS ESPECIAIS LTDA "

CNPJ 34.091.218/0001-10
NIRE 352.316.623.69

156
A

**1ª ALTERAÇÃO
E CONSOLIDAÇÃO**

CLÁUSULA IV

A administração da sociedade será exercida pelos sócios, individualmente, podendo ser representada na sociedade por procurador com poderes específicos outorgados em Instrumento Público de Mandato, ao qual cabem a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos e quaisquer atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, bem como adquirir, alienar ou onerar bens móveis e imóveis, sendo porém, vedado o uso do nome comercial em assuntos alheios aos interesses da sociedade.

CLÁUSULA V

As deliberações relativas à aprovação das contas dos administradores, aumento/redução do capital, designação/destituição de administradores, modo de remuneração, pedido de concordata, alteração contratual e fusão, cisão e incorporação serão definidas na reunião de sócios.

Parágrafo Primeiro: A reunião de sócios será realizada até o último dia do mês de abril do ano seguinte, ou em qualquer época, mediante convocação dos administradores ou sócio, para tratar de assunto relevante para a sociedade.

Parágrafo Segundo: As deliberações serão aprovadas por ¾ do capital social, salvo nos casos em que a legislação exigir maior *quorum*.

Parágrafo Terceiro: A reunião se torna dispensável nos termos do § 3º do artigo 1072 do CC/2002.

CLÁUSULA VI

O exercício social coincidirá com o ano civil, quando serão levantados o Balanço Patrimonial e Demonstrativo de Resultado Econômico, com observância das disposições legais aplicáveis.

Parágrafo primeiro: A sociedade poderá, no curso do exercício, distribuir lucros, por conta do mesmo período, mediante levantamento de balanços intermediários, para esse fim.



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 127640806203224373095-4
Data: 08/06/2020 16:32:30
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKC22767-R2H1;



CNPJ 06.870-9

Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br
<https://azevedobastos.net.br>

Bel. Válder Azevedo da Miranda Cavalcanti
TJPB



" ALPHA6 VEICULOS ESPECIAIS LTDA "

CNPJ 34.091.218/0001-10
NIRE 352.316.623.69

**1ª ALTERAÇÃO
E CONSOLIDAÇÃO**

Parágrafo segundo: Os lucros ou prejuízos apurados serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de sua participação no capital social, ou através de acordo firmado entre os mesmos, distintamente da participação no quadro societário.

CLÁUSULA VII

As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o expresse consentimento dos sócios, não podendo também, ser alienadas a terceiros estranhos à sociedade sem que seja dado o direito de preferência aos sócios que nela permanecerem, em igualdade de condições e preços.

CLÁUSULA VIII

O sócio que, por divergir de alteração contratual deliberada pela maioria, desejar retirar-se da sociedade, deverá notificar os demais, por escrito, com antecedência do prazo mínimo de 30(trinta) dias, findo o qual o silêncio será tido como desinteresse.

Parágrafo único: Caso os demais sócios decidam adquirir as quotas do sócio retirante, os haveres serão pagos, após o levantamento do balanço geral da sociedade, em 12 (doze) prestações mensais, iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira no prazo de 40 (quarenta) dias, contados da data da retirada do sócio.

CLÁUSULA IX

O sócio administrador e os demais sócios poderão efetuar uma retirada mensalmente a título de pró-labore e ou dividendos, de acordo com a legislação vigente e a conveniência da empresa e dos demais sócios.

Parágrafo Único: Os valores de retirada de pró-labore ou dividendos serão determinados mensalmente de acordo com a capacidade financeira da sociedade e os resultados apurados pela mesma.



" ALPHA6 VEICULOS ESPECIAIS LTDA "

CNPJ 34.091.218/0001-10
NIRE 352.316.623.69

1ª ALTERAÇÃO
E CONSOLIDAÇÃO

CLÁUSULA X

No caso de falecimento de um dos sócios, a sociedade não será dissolvida, continuará seus negócios com os sócios remanescentes e os herdeiros ou sucessores do "de cujus". Não havendo interesse dos herdeiros ou sucessores em permanecer na sociedade, os haveres do sócio falecido serão apurados com base nos valores do último balanço aprovado, atualizado com índice de variação vigente na época do evento, e serão pagos no prazo máximo de 12 (Doze) meses, em parcelas mensais, sucessivas e corrigidas, vencendo-se a primeira 40 (quarenta) dias após o evento da morte e as demais no mesmo dia dos meses subsequentes.

CLÁUSULA XI

Os sócios administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, nos termos do artigo 1011 Parágrafo 1º da Lei 10.406 de 10/01/2002 NCC.

CLÁUSULA XII

Fica estabelecido que a sociedade não terá Conselho Fiscal.

CLÁUSULA XIII

Os casos omissos neste instrumento serão regulados pela Legislação vigente aplicável, ficando eleito o Foro da Comarca da Jurisdição da sede da empresa, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, não importando, mesmo a que título, para dirimir dúvidas acaso decorrentes do presente contrato, o qual obriga não só os contratantes como seus herdeiros e sucessores a qualquer título.



" ALPHA6 VEICULOS ESPECIAIS LTDA "

CNPJ 34.091.218/0001-10
NIRE 352.316.623.69

1ª ALTERAÇÃO
E CONSOLIDAÇÃO

E, estando os sócios justos e contratados, assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, devendo ser arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo para seus devidos e legais efeitos.

Cajamar/ SP, 06 de fevereiro de 2020.

ALEXANDRE DE FREITAS BORGES

LEANDRO ZILLIG BARBOSA

SIDNEY MANOSTEIRO DE CARVALHO
RG. 10.750.774-SSP/SP.

Testemunhas:

ANTENOR MARQUES FILHO
RG: 14.627.442 - SSP/SP.



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 127640806203224373095-7
Data: 08/06/2020 16:32:30
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKC22770-7BWD;



Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br
<https://azevedobastos.net.br>

Bel. Valber Azevedo Miranda Cavalcanti
Tutor

TJPB



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



160

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa ALPHA6 VEICULOS ESPECIAIS LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa ALPHA6 VEICULOS ESPECIAIS LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **15/06/2020 21:14:35 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa ALPHA6 VEICULOS ESPECIAIS LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Consulta desta Declaração.

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 127640806203224373095-1 127640806203224373095-7

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b3078b0c29811439b70992bbd3768f8ecd3b813e49d33a09037cc50abe85eb738b66e62024ef513d9a913cf6f5fb5302eabc2d30d4c86f34166c321f2c65dfaa3



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001



161
h

Nome: ALPHA6 VEICULOS ESPECIAIS LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 34.091.218/0001-10

Certidão nº: 8310850/2020

Expedição: 09/04/2020, às 11:28:49

Validade: 05/10/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que ALPHA6 VEICULOS ESPECIAIS LTDA
(MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº
34.091.218/0001-10, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores
Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: ALPHA6 VEICULOS ESPECIAIS LTDA

Período da Escrituração: 02/07/2019 a 31/12/2019

CNPJ: 34.091.218/0001-10

Número de Ordem do Livro: 1

Período Selecionado: 02 de Julho de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

 Fis. nº 162
 A

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
Ativo		R\$ 0,00	R\$ 538.619,31
Ativo circulante		R\$ 0,00	R\$ 472.814,46
Disponível		R\$ 0,00	R\$ 127.218,07
Caixa		R\$ 0,00	R\$ 124.988,85
Caixa		R\$ 0,00	R\$ 124.988,85
Bancos Cta. Movimento		R\$ 0,00	R\$ 2.229,22
Banco do Brasil S.A		R\$ 0,00	R\$ 2.229,22
Outros Créditos		R\$ 0,00	R\$ 4.433,80
Adiantamento à Fornecedores		R\$ 0,00	R\$ 4.433,80
Adiantamento à Fornecedores		R\$ 0,00	R\$ 4.433,80
Estoques		R\$ 0,00	R\$ 341.162,59
Estoques		R\$ 0,00	R\$ 341.162,59
Estoques		R\$ 0,00	R\$ 341.162,59
ATIVO NAO CIRCULANTE		R\$ 0,00	R\$ 65.804,85
Ativo Realizável a Longo Prazo		R\$ 0,00	R\$ 60.773,57
Despesas Pagas Antecipadamente		R\$ 0,00	R\$ 60.773,57
Despesas Pré Operacionais		R\$ 0,00	R\$ 60.773,57
Imobilizado		R\$ 0,00	R\$ 5.031,28
Movéis e Utensílios		R\$ 0,00	R\$ 1.035,00
Movéis e Utensílios		R\$ 0,00	R\$ 1.035,00
Equipamentos de Informática		R\$ 0,00	R\$ 1.350,00
Computadores e Periféricos		R\$ 0,00	R\$ 1.350,00
Máquinas e Equipamentos		R\$ 0,00	R\$ 2.699,90
Máquinas e Equipamentos		R\$ 0,00	R\$ 2.699,90
(-) Depreciação, Amortiz., exaustão acumul		R\$ 0,00	R\$ (53,62)
Deprec. Acumulada - Moveis e Utensílios		R\$ 0,00	R\$ (8,62)
Deprec. Acumulada - Equipos de Informat		R\$ 0,00	R\$ (22,50)
Deprec. Acumulada - Maq. Equipamentos		R\$ 0,00	R\$ (22,50)
Passivo		R\$ 0,00	R\$ 538.619,31
Passivo Circulante		R\$ 0,00	R\$ 291.745,39
Outras Contas		R\$ 0,00	R\$ 38.068,81
Outras Contas		R\$ 0,00	R\$ 38.068,81

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 96.10.1D.7A.5B.F6.93.73.53.22.32.F0.E2.54.17.D2.39.C0.5E.B9-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 7.0.2 do Visualizador

Página 1 de 2

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: ALPHA6 VEICULOS ESPECIAIS LTDA

Período da Escrituração: 02/07/2019 a 31/12/2019

CNPJ: 34.091.218/0001-10

Número de Ordem do Livro: 1

Período Selecionado: 02 de Julho de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

Fls. 163
h

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
Adto. de Clientes		R\$ 0,00	R\$ 38.068,81
Fornecedores		R\$ 0,00	R\$ 237.091,63
Fornecedores Nacionais		R\$ 0,00	R\$ 237.091,63
Fornecedores Diversos		R\$ 0,00	R\$ 237.091,63
Obrigações Tributárias		R\$ 0,00	R\$ 95,86
Impostos e Contribuições a Recolher		R\$ 0,00	R\$ 95,86
ISS a recolher		R\$ 0,00	R\$ 68,03
IRFON a Recolher		R\$ 0,00	R\$ 27,83
Obrigações Trabalhistas e Previdenciária		R\$ 0,00	R\$ 16.489,09
Obrigações com o Pessoal		R\$ 0,00	R\$ 5.518,24
Salários e Ordenados a Pagar		R\$ 0,00	R\$ 5.518,24
Obrigações Previdenciárias		R\$ 0,00	R\$ 5.708,33
INSS a Recolher		R\$ 0,00	R\$ 4.614,81
FGTS a Recolher		R\$ 0,00	R\$ 1.093,52
Outras Obrigações a pagar		R\$ 0,00	R\$ 5.262,52
Férias a pagar		R\$ 0,00	R\$ 5.262,52
Patrimonio Liquido		R\$ 0,00	R\$ 246.873,92
Capital social		R\$ 0,00	R\$ 450.000,00
Capital Subscrito		R\$ 0,00	R\$ 450.000,00
Alexandre de Freitas Borges		R\$ 0,00	R\$ 225.000,00
Leandro Zillig Barbosa		R\$ 0,00	R\$ 225.000,00
Contas de Resultados		R\$ 0,00	R\$ (203.126,08)
Contas de Resultados		R\$ 0,00	R\$ (203.126,08)
Resultado do Exercício em Curso		R\$ 0,00	R\$ (203.126,08)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 96.10.1D.7A.5B.F6.93.73.53.22.32.F0.E2.54.17.D2.39.C0.5E.B9-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 7.0.2 do Visualizador

Página 2 de 2

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: ALPHA6 VEICULOS ESPECIAIS LTDA

Período da Escrituração: 02/07/2019 a 31/12/2019

CNPJ: 34.091.218/0001-10

Número de Ordem do Livro: 1

Período Selecionado: 02 de Julho de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

 104
 1

Descrição	Nota	Valor Inicial	Valor Final
(-) CONTAS DE RESULTADO - CUSTOS E DESPESAS		R\$ 0,00	R\$ (203.126,08)
(-) Benefícios Diversos		R\$ 0,00	R\$ (10.589,73)
(-) Benefícios Diversos		R\$ 0,00	R\$ (10.531,20)
(-) Despesas c/ Vale Refeições		R\$ 0,00	R\$ (58,53)
(-) Proventos Diversos		R\$ 0,00	R\$ (41.763,14)
(-) Salários e Ordenados		R\$ 0,00	R\$ (34.930,51)
(-) Férias Normais e Indenizadas		R\$ 0,00	R\$ (4.144,18)
(-) 13º salário		R\$ 0,00	R\$ (2.688,45)
(-) Obrigações Sociais		R\$ 0,00	R\$ (16.462,73)
(-) Despesas c/ INSS		R\$ 0,00	R\$ (13.003,71)
(-) Despesas c/ FGTS		R\$ 0,00	R\$ (3.459,02)
(-) Despesas Indenizatórias		R\$ 0,00	R\$ (147,63)
(-) Multa de FGTS s/ rescisão		R\$ 0,00	R\$ (147,63)
(-) Serviços de Terceiros		R\$ 0,00	R\$ (69.334,82)
(-) Serviços de P.F		R\$ 0,00	R\$ (12.665,19)
(-) Serviços de P.J		R\$ 0,00	R\$ (52.324,53)
(-) Fretes e Carretos		R\$ 0,00	R\$ (980,10)
(-) Assistência Contábil		R\$ 0,00	R\$ (3.365,00)
(-) Gastos c/ Veículos		R\$ 0,00	R\$ (171,16)
(-) Combustível e Lubrificantes		R\$ 0,00	R\$ (171,16)
(-) Outras Despesas		R\$ 0,00	R\$ (47.466,96)
(-) Manutenção de Equipamentos		R\$ 0,00	R\$ (11.047,00)
(-) Despesas c/ Depreciação		R\$ 0,00	R\$ (53,62)
(-) Bens de Pequeno Valor		R\$ 0,00	R\$ (1.671,00)
(-) Despesas c/ Expediente		R\$ 0,00	R\$ (4.854,27)
(-) Material de Manutenção		R\$ 0,00	R\$ (9.220,91)
(-) Despesas c/ Telefone		R\$ 0,00	R\$ (395,84)
(-) Despesas c/ Energia		R\$ 0,00	R\$ (572,27)
(-) Lanches e Refeições		R\$ 0,00	R\$ (1.368,99)
(-) Despesas c/ Seguros		R\$ 0,00	R\$ (2.864,05)
(-) Despesas c/ Locações		R\$ 0,00	R\$ (3.312,51)
(-) Despesas c/ Correio		R\$ 0,00	R\$ (55,60)
(-) Despesas c/ copa e cozinha		R\$ 0,00	R\$ (50,90)
(-) Despesas c/ Comissão		R\$ 0,00	R\$ (12.000,00)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 96.10.1D.7A.5B.F6.93.73.53.22.32.F0.E2.54.17.D2.39.C0.5E.B9-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 7.0.2 do Visualizador

Página 1 de 2

Fis. nº 165

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: ALPHA6 VEICULOS ESPECIAIS LTDA

Período da Escrituração: 02/07/2019 a 31/12/2019

CNPJ: 34.091.218/0001-10

Número de Ordem do Livro: 1

Período Selecionado: 02 de Julho de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

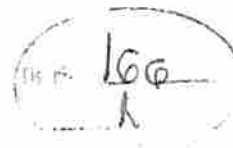
Descrição	Nota	Valor Inicial	Valor Final
(-) Despesas Tributárias		R\$ 0,00	R\$ (12.075,56)
(-) IPTU		R\$ 0,00	R\$ (6.219,41)
(-) Taxas Diversas		R\$ 0,00	R\$ (5.856,15)
(-) Despesas Gerais - Administrativas		R\$ 0,00	R\$ (4.195,08)
(-) Despesas c/ Água e Esgoto		R\$ 0,00	R\$ (4.195,08)
(-) Despesas Financeiras		R\$ 0,00	R\$ (919,27)
(-) Juros Passivos		R\$ 0,00	R\$ (117,12)
(-) Despesas Bancárias		R\$ 0,00	R\$ (802,15)
(-) = Prejuízo		R\$ 0,00	R\$ (203.126,08)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 96.10.1D.7A.5B.F6.93.73.53.22.32.F0.E2.54.17.D2.39.C0.5E.B9-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 7.0.2 do Visualizador

Página 2 de 2



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped

Versão: 7.0.2

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ
35231662369	34.091.218/0001-10
NOME EMPRESARIAL	
ALPHA6 VEICULOS ESPECIAIS LTDA	

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Diário	02/07/2019 a 31/12/2019
NATUREZA DO LIVRO	NÚMERO DO LIVRO
Livro Diário Geral	1
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)	
96.10.1D.7A.5B.F6.93.73.53.22.32.F0.E2.54.17.D2.39.C0.5E.B9	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
CONTABILISTA	03757244869	ANTENOR MARQUES FILHO:03757244869	445712993678124410	21/02/2020 a 20/02/2021	Não
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	34091218000110	ALPHA6 VEICULOS ESPECIAIS LTDA:34091218000110	204276079087613579 61	04/12/2019 a 04/12/2020	Sim
Contador Responsável Pelo Termo de Verificação para Fins de Substituição da ECD	03757244869	ANTENOR MARQUES FILHO:03757244869	445712993678124410	21/02/2020 a 20/02/2021	-

NÚMERO DO RECIBO:

96.10.1D.7A.5B.F6.93.73.53.22.32.F0.E
2.54.17.D2.39.C0.5E.B9-7

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO
em 14/05/2020 às 09:43:13

8A.2E.D1.3B.9F.62.BB.CE
D5.58.99.E5.AF.1B.DB.7A

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade: ALPHA6 VEICULOS ESPECIAIS LTDA

Período da Escrituração: 02/07/2019 a 31/12/2019

CNPJ: 34.091.218/0001-10

Número de Ordem do Livro: 1

Período Selecionado: 02 de Julho de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

Fls. nº 167
2

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial ALPHA6 VEICULOS ESPECIAIS LTDA

NIRE 35231662369

CNPJ 34.091.218/0001-10

Número de Ordem 1

Natureza do Livro Livro Diário Geral

Município CAJAMAR

Data do arquivamento dos atos constitutivos 02/07/2019

Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária

Data de encerramento do exercício social 31/12/2019

Quantidade total de linhas do arquivo digital 2629

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial ALPHA6 VEICULOS ESPECIAIS LTDA

Natureza do Livro Livro Diário Geral

Número de ordem 1

Quantidade total de linhas do arquivo digital 2629

Data de início 02/07/2019

Data de término 31/12/2019

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 96.10.1D.7A.5B.F6.93.73.53.22.32.F0.E2.54.17.D2.39.C0.5E.B9-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 7.0.2 do Visualizador

Página 1 de 1

168

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa ALPHA6 VEICULOS ESPECIAIS LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa ALPHA6 VEICULOS ESPECIAIS LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **04/08/2020 18:58:52 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **ALPHA6 VEICULOS ESPECIAIS LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 127643107201556044380-1

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b5b4d16e17d3aad64b47b2d3e568f38dc98a65c5724b990fe22bebf675ac8d15bdace14b118628477ee1fcb9e4a47dd76abc2d30d4c86f34166c321f2c65dfaa3

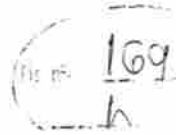


Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.





PREFEITURA MUNICIPAL
NOVA SANTA BÁRBARA



ATESTADO

Atestamos para os devidos fins que a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BARBARA, CNPJ: 95.561.080/0001-60, adquiriu da empresa ALPHA6 VEICULOS ESPECIAIS LTDA, CNPJ: 34.091.218/0001-10, sediada em Cajamar-SP, por meio de pregão eletrônico de número 15/2020 referente ao contrato de número 32/2020, o veículo adaptado para o transporte de passageiros conforme abaixo:

- 01 (um) veículo da Marca RENAULT, Modelo MASTER L3H2 – para 16 lugares (15+1) 0Km referente ao chassi 93YMAF4XEMJ364388, sendo o primeiro emplacamento do veículo em nome da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BARBARA – PR.

Informamos ainda que o veículo foi entregue em conformidade com a configuração e os padrões de qualidade exigidos no edital, não havendo nada que desabone a empresa.

Sem Mais

Nova Santa Barbara, 31 de julho de 2020.


Ademair França Baptista
Assistente Administrativo/Gestor de Convênios e Projetos
RG: 37.742.984-3
Controlador Interno

Contatos: (43) 3266-8107

(43) 3266-8100.

Rua: Walfredo Bittencourt de Moraes, nº 222 - Centro - CEP: 86.250-000 - Fone/Fax (43) 3266-8100
C.N.P.J. N.º 95.561.080/0001-60
Site - www.nsb.pr.gov.br - E-mail: pmnsb@nsb.pr.gov.br - Nova Santa Barbara – Paraná.



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 127643107201556044380-1
Data: 31/07/2020 15:56:53
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKH42596-P4ZL;



Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br
<https://azevedobastos.net.br>


Bel. Valber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
TJPB





PREFEITURA MUNICIPAL
NOVA SANTA BÁRBARA

170

ATESTADO

Atestamos para os devidos fins que a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BARBARA, CNPJ: 95.561.080/0001-60, adquiriu da empresa ALPHA6 VEICULOS ESPECIAIS LTDA, CNPJ: 34.091.218/0001-10, sediada em Cajamar-SP, por meio de pregão eletrônico de número 15/2020 referente ao contrato de número 32/2020, o veículo adaptado para o transporte de passageiros conforme abaixo:

- 01 (um) veículo da Marca RENAULT, Modelo MASTER L3H2 – para 16 lugares (15+1) 0Km referente ao chassi 93YMAF4XEMJ364388, sendo o primeiro emplacamento do veículo em nome da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BARBARA – PR.

Informamos ainda que o veículo foi entregue em conformidade com a configuração e os padrões de qualidade exigidos no edital, não havendo nada que desabone a empresa.

Sem Mais

Nova Santa Barbara, 31 de julho de 2020.


Ademair França Baptista
Assistente Administrativo/Gestor de Convênios e Projetos
RG: 37.742.984-3
Controlador Interno

Contatos: (43) 3266-8107

(43) 3266-8100.

Rua: Walfredo Bittencourt de Moraes, nº 222 - Centro - CEP: 86.250-000 - Fone/Fax (43) 3266-8100
C.N.P.J. N.º 95.561.080/0001-60
Site - www.nsb.pr.gov.br - E-mail: pmnsb@nsb.pr.gov.br - Nova Santa Barbara – Paraná.



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 127643107201556044380-1
Data: 31/07/2020 15:56:53
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKH42596-P4ZL;



Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br
<https://azevedobastos.net.br>


Del. Valber Azevedo Miranda Cavalcanti
Titular

TJPB





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válder Azevedo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serenidade pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa ALPHA6 VEICULOS ESPECIAIS LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa ALPHA6 VEICULOS ESPECIAIS LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 26/06/2020 10:18:59 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa ALPHA6 VEICULOS ESPECIAIS LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br.

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autodigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Consulta desta Declaração.

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 127642606206143391261-1

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d59fe6bc05bba655d8565e8b6dc0279774725d4623ad4543130cad16009601568674292ab940f7065bb17756a435cdc4928953e16d9abc2d30dc86f34166c321f2cd5dffa3

Fig. n.º 172
A



Presidência da República
Casa Civil
Município Presidencial Nº 2.200-2
de 25 de agosto de 2001

ICP
Brasil



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARISI

CNPJ 59.858.134/0001-90

prefeitura@parisi.sp.gov.br

Rua Aurelio Parize, 232 - Fone: (17) 3839-1163 | 3839-1152 - CEP 15525-000 - Parisi - SP

173
L

Atestado

Atestamos para os devidos fins que a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARISI, CNPJ: 59.858.134/0001-90, adquiriu da empresa ALPHA6 VEICULOS ESPECIAIS LTDA, CNPJ: 34.091.218/0001-10, sediada em Cajamar-SP, por meio de pregão eletrônico de número 17/2020 e do edital nº 20/2020, tendo ainda o contrato de número 53/2020, o veículo adaptado para o transporte de passageiros conforme abaixo:

- 01 (um) veículo da Marca Mercedes-Benz, Modelo 415 0Km referente ao chassi 8AC906633KE174631, sendo o primeiro emplacamento do veículo em nome da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARISI - SP.

Informamos ainda que o veículo foi entregue em conformidade com a configuração e os padrões de qualidade exigidos no edital, não havendo nada que desabone a empresa.

Sem Mais

Parisi, 23 de junho de 2020.

Nome: Gabriel Pedroce Laranja

Cargo: Secretário de Administração e Finanças

RG: 44.445.912-1



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 127642606206143391261-1
Data: 26/06/2020 08:11:12
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKD22716-9PZK;



CNPJ: 06.870-0

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br
<https://azevedobastos.net.br>

Bel. Valber Azevêdo Miranda Cavalcanti
Télar

TJPB





TRANSPARKLIMP

TRANSPORTE - PARQUIMETRO - LIMPEZA URBANA

ATESTADO

174

Atestamos para os devidos fins que a empresa **TRANSPARKLIMP - EIRELI-ME**, devidamente cadastrada na Junta Comercial de São Paulo (JUCESP) inscrita no CNPJ sob o no. 06.320.125.0001-85, com endereço na Av. da Saudade nº 247 - Cj. 03/04 - Jardim Progresso, CEP:07853-030, nesta cidade de Franco Da Rocha, estado de São Paulo, inscrita na Secretaria da Fazenda do Estado **IE sob o nº 312.072.260.111**, adquiriu um veículo de marca FIAT/DUCATO, placa FUB-5914 RENAVAL 01012794056, chassi 93W245H3422138178, acessível adaptado para portadores de necessidades especiais, da empresa ALPHA6 VEÍCULOS ESPECIAIS LTDA, CNPJ sob o nº 34.091.218/0001-10, com endereço na Av. Doutor José Luis Leme Maciel nº 395, Galpão 01 em bairro de São Roberto, cidade de Cajamar, estado de São Paulo.

O veículo está dentro dos padrões de qualidade exigidos e não há nada que desabone a conduta comercial da empresa.

Por ser esta a expressão da verdade, firmo a presente para que surta seus legais e jurídicos efeitos na forma da lei, colocando-nos a inteira disposição de quem possa interessar para quaisquer outros esclarecimentos.

Franco da Rocha, 28 de janeiro de 2020.


TRANSPARKLIMP EIRELI ME
BENEDITO MASSEI
R.G. 13.778.461-2
CPF 279.554.199-87

Av. da Saudade nº 247 - Conj. 03/04 - Bairro: Jardim Progresso CEP:07853-030 - Franco da Rocha
São Paulo. Fone: (11) 4811-4762- 98296-6314 e-mail: transparklimp@gmail.com



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 127640806203264085467-1
Data: 08/06/2020 16:32:30
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKC22771-PME2;



Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br
<https://azevedobastos.net.br>

Bel. Válder Azevêdo Miranda Cavalcanti
TJ/PB



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa ALPHA6 VEICULOS ESPECIAIS LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa ALPHA6 VEICULOS ESPECIAIS LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **16/06/2020 20:51:11 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa ALPHA6 VEICULOS ESPECIAIS LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Consulta desta Declaração.

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 127640806203264085467-1

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b44932440d4db9f96247797313c2519b8b028fc89dc183a28158c5d3152a9607c29693e7f3bf70f605549b0bb5f1e1957abc2d30d4c86f34166c321f2c65d5faa3



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001



176
K

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO POLICIAL DO ESTADO

8100-0

304C-1037

CARTÃO DE IDENTIDADE

ASSINATURA DO TITULAR

POLEGAR DIREITO

MAO PLACAR

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 35.134.889-X 2 via DATA DE EMISSÃO 31/05/2016

NOME LEANDRO ZILLIG BARBOSA

FILIAÇÃO ANTONIO LUIS BARBOSA

IZILDA DO PRADO ZILLIG BARBOSA

NATURALIDADE S. PAULO - SP

DATA DE NASCIMENTO 02/08/1983

DOC. ORIGINAL SÃO PAULO-SP CAPELA DO SOCORRO CNIV. A149/R.5942V/Nº89947

CNPJ 307317928/31

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.118 DE 20/08/83



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 127641006209766402830-1

Data: 10/06/2020 11:08:49

Valor Total do Ato: R\$ 4,56

Selo Digital Tipo Normal C: AKC27419-Y1M8;



0-0-0796-171

Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br
<https://azevedobastos.net.br>

Bel. Válder Azevedo de Miranda Cavalcanti
Titular



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa ALPHA6 VEICULOS ESPECIAIS LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa ALPHA6 VEICULOS ESPECIAIS LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **04/08/2020 19:00:20 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa ALPHA6 VEICULOS ESPECIAIS LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Consulta desta Declaração.

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 127641006209766402830-1

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b5b4d16e17d3aad64b47b2d3e568f38dcb25e48af8bd3d4c850fab5293a9d144dea14c3a7ac6ddb8aa9f26660d0b3e6d6abc2d30d4c86f34166c321f2c65dfaa3



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001



ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

Ao pregoeiro(a) e equipe de apoio
Município de Bandeirantes - PR
Ref. Pregão Eletrônico nº 22/2020-PMB

Pelo presente instrumento, a empresa ALPHA6 VEICULOS ESPECIAIS LTDA, CNPJ nº 34.091.218/0001-10, com sede na AV DOUTOR JOSE LUIS LEME MACIEL 395 – CAJAMAR - SP, através de seu representante legal infra-assinado, que:

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).

2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3) Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente participante do procedimento licitatório, que:

a) Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;

b) Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

c) Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do(s) objeto(s), em função de alterações de legislação correspondente, publicada durante a vigência do Contrato;

d) Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2020-PMB, realizado pelo Município de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná.

4) Declaramos para os devidos fins que NENHUM sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.

5) Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).

6) Declaramos que a empresa está legalmente enquadrada na condição de:

(x) microempresa (ME), ou

() empresa de pequeno porte (EPP).

7) Declaramos o pleno atendimento do disposto no Artigo 3º, bem como demais dispositivos da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

8) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail: atendimento@alpha6.com.br / Telefone: (11) 4447-4119

8) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

9) Nomeamos e constituímos o senhor(a) LEANDRO ZILLIG BARBOSA, portador(a) do CPF/MF sob n.º 307.317.928-31 para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da Contrato, referente ao Pregão Eletrônico n.º Nº 022/2020 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e Contrato.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Cajamar, 26 de agosto de 2020.

LEANDRO

ZILLIG

BARBOSA:3073

1792831

Assinado de forma

digital por LEANDRO

ZILLIG

BARBOSA:30731792831

Dados: 2020.08.25

14:59:14 -03'00"

Leandro Zillig Barbosa

RG: 35.134.889-X

CPF: 307.317.928-31

ANEXO IV**MODELO PADRÃO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME/EPP**

Pelo presente instrumento, a empresa ALPHA6 VEICULOS ESPECIAIS LTDA, CNPJ nº 34.091.218/0001-10, com sede na AV DOUTOR JOSE LUIS LEME MACIEL 395 – CAJAMAR – SP, através de seu representante legal infra-assinado, declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação. Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Cajamar, 26 de agosto de 2020.

LEANDRO	Assinado de forma
ZILLIG	digital por LEANDRO
BARBOSA:3073	ZILLIG
1792831	BARBOSA:30731792831
	Dados: 2020.08.25
	14:59:29 -03'00'

Leandro Zillig Barbosa

RG: 35.134.889-X

CPF: 307.317.928-31

Site nº 180

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 10.764.533/0001-01**Razão Social:** AZUL TRANSPORTES E TURISMO LTDA**Endereço:** AV DO RIO BONITO 575 1252 / SOCORRO / SAO PAULO / SP / 04776-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/08/2020 a 02/09/2020**Certificação Número:** 2020080404365316056223

Informação obtida em 19/08/2020 21:05:54

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

CERTIFICAMOS QUE AS INFORMAÇÕES ABAIXO CONSTAM DOS DOCUMENTOS ARQUIVADOS NESTA JUNTA COMERCIAL E SÃO VIGENTES NA DATA DE SUA EXPEDIÇÃO.

SE HOUVER ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, ESTA CERTIDÃO PERDERÁ SUA VALIDADE.

A AUTENTICIDADE DESTA CERTIDÃO E A EXISTÊNCIA DE ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, SE HOUVER, PODERÃO SER CONSULTADAS NO SITE WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DO DOCUMENTO.

EMPRESA							
NIRE	REGISTRO	DATA DA CONSTITUIÇÃO	INÍCIO DAS ATIVIDADES	PRAZO DE DURAÇÃO			
35231662369		02/07/2019	25/06/2019	PRAZO INDETERMINADO			
NOME COMERCIAL						TIPO JURÍDICO	
ALPHA6 VEICULOS ESPECIAIS LTDA						SOCIEDADE LIMITADA (M.E.)	
C.N.P.J.		ENDEREÇO			NÚMERO	COMPLEMENTO	
34.091.218/0001-10		AVENIDA DOUTOR JOSE LUIS LEME MACIEL			395	GALPAO 01	
BAIRRO		MUNICÍPIO	UF	CEP	MOEDA	VALOR CAPITAL	
SAO ROBERTO (JORDAN		CAJAMAR	SP	07787-000	R\$	450.000,00	

OBJETO SOCIAL
FABRICAÇÃO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS FABRICAÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, EXCETO BATERIAS FABRICAÇÃO DE BANCOS E ESTOFADOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES SERVIÇOS DE MONTAGEM DE MÓVEIS DE QUALQUER MATERIAL COMÉRCIO A VAREJO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS NOVOS EXISTEM OUTRAS ATIVIDADES

SÓCIO E ADMINISTRADOR					
NOME					
ALEXANDRE DE FREITAS BORGES					
ENDEREÇO			NÚMERO	COMPLEMENTO	
RUA CECILIA MARIA			244		
BAIRRO	MUNICÍPIO		UF	CEP	RG
VILA PROGRESSO (ZON	SAO PAULO		SP	02979-020	18526668X
CPF	CARGO				QUANTIDADE COTAS
093.098.398-05	SÓCIO E ADMINISTRADOR				225.000,00

SÓCIO E ADMINISTRADOR					
NOME					
LEANDRO ZILLIG BARBOSA					
ENDEREÇO			NÚMERO	COMPLEMENTO	
RUA ADELE			119	BL02 AP254	
BAIRRO	MUNICÍPIO		UF	CEP	RG
JARDIM DOM BOSCO	SAO PAULO		SP	04757-050	35134889X
CPF	CARGO				QUANTIDADE COTAS
307.317.928-31	SÓCIO E ADMINISTRADOR				225.000,00

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO		

180
h

DATA:	NÚMERO	
17/02/2020	053.196/20-0	
ALTERAÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA / OBJETO SOCIAL DA SEDE PARA FABRICAÇÃO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS, FABRICAÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, EXCETO BATERIAS, FABRICAÇÃO DE BANCOS E ESTOFADOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, SERVIÇOS DE MONTAGEM DE MÓVEIS DE QUALQUER MATERIAL, COMÉRCIO A VAREJO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS NOVOS., DATADA DE: 06/02/2020.		
CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.		

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35231662369 DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 23/06/2020

 JUCESP	 GOVERNO DO ESTADO SÃO PAULO	documento assinado digitalmente	Certidão Simplificada. Documento certificado por GISELA SIMIEMA CESCHIN, Secretária Geral da Jucesp. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br sob o número de autenticidade 135614448, quarta-feira, 24 de junho de 2020 às 23:04:51.
--	--	---------------------------------------	--



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

183
h

NUMERO DE INSCRIÇÃO 34.091.218/0001-10 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 02/07/2019
NOME EMPRESARIAL ALPHA6 VEICULOS ESPECIAIS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ALPHA6 VEICULOS ESPECIAIS		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 29.10-7-01 - Fabricação de automóveis, camionetas e utilitários		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 29.45-0-00 - Fabricação de material elétrico e eletrônico para veículos automotores, exceto baterias 29.49-2-01 - Fabricação de bancos e estofados para veículos automotores 33.29-5-01 - Serviços de montagem de móveis de qualquer material 33.29-5-99 - Instalação de outros equipamentos não especificados anteriormente 45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos 45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores 45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV DOUTOR JOSE LUIS LEME MACIEL	NÚMERO 395	COMPLEMENTO GALPAO01
CEP 07.787-000	BAIRRO/DISTRITO SAO ROBERTO (JORDANESIA)	MUNICÍPIO CAJAMAR
UF SP		
ENDEREÇO ELETRÔNICO ALEXANDRE@UNICARGA.COM.BR		TELEFONE (11) 3391-1409
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 02/07/2019
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 04/06/2020 às 08:55:35 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR

CADASTRO DE CONTRIBUINTE MOBILIÁRIO

184
h

NÚMERO DE INSCRIÇÃO - CCM 17170	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	CNPJ/CPF 34.091.218/0001-10
NOME EMPRESARIAL ALPHA6 VEICULOS ESPECIAIS LTDA		DATA DE ABERTURA 16/01/2020
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		INSCRIÇÃO ESTADUAL *****
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS - CNAE *****		
ENDEREÇO AV DR. LUIS LEME MACIEL, 395		COMPLEMENTO *****
CEP 07.787-000	BAIRRO/DISTRITO SAO ROBERTO	MUNICÍPIO CAJAMAR
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		UF SP
		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/01/2020

Emitido no dia 16/01/2020 às 10:14:45 (data e hora de Brasília).



Prefeitura Municipal de Cajamar

Estado de São Paulo

Fis. nº. 185
1

CERTIDÃO NEGATIVA Nº 2745/2020 - VIA WEB

Certificamos que o contribuinte abaixo identificado não possui débito para com este município, referente a Taxas de Cadastro Mobiliário e ISS Fixo, ressalvando-se o direito à Fazenda Municipal de cobrar os débitos que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo.

Código Contribuinte : 17170
Inscrição Cadastral : 17170
Nome Fantasia : ALPHA6 VEICULOS ESPECIAIS
Nome Contribuinte : ALPHA6 VEICULOS ESPECIAIS LTDA
CNPJ / CPF : 34.091.218/0001-10

Endereço Empresa : Rua DR. JOSE LUIZ LEME MACIEL 395
Bairro : SAO ROBERTO
Cidade : CAJAMAR
Estado : SP
CEP : 07787-000

Endereço de Entrega : Rua DR. JOSE LUIZ LEME MACIEL 395
Bairro : SAO ROBERTO
Cidade : CAJAMAR
Estado : SP
CEP : 07787-000

Atividade : FABRICAÇÃO DE AUTOMOVEIS CAMIONETAS E UTILITARIOS

Validade desta Certidão: **90 dia(s)**

TERÇA-FEIRA, 30 DE JUNHO DE 2020

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no site da Prefeitura Municipal de Cajamar, passando as seguintes informações:

Inscrição Cadastral : **17170**
Número de Controle : **34871942346387448**
Data da Emissão : **30/06/2020**
Hora da Emissão : **21:03:08**

Qualquer adulteração, rasura ou emenda, invalida este documento.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR
Estado de São Paulo

126
h

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CERTIDÃO NEGATIVA DE ISSQN - VIA WEB

Contribuinte: **ALPHA6 VEICULOS ESPECIAIS LTDA**
CNPJ/CPF: **34.091.218/0001-10**
CCM: **17170**
Endereço: **RUA: DR. JOSE LUIZ LEME MACIEL, 395 - SAO ROBERTO**
Código de Controle: **202006305748695873**

A Secretaria Municipal da Fazenda da Prefeitura do Município de Cajamar, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, CERTIFICA que o contribuinte acima citado, NADA DEVE com referência ao ISSQN - Imposto sob Serviço de Qualquer Natureza.

A presente certidão é válida por um prazo de 90 (noventa) dias após a sua emissão.

Fica reservado o direito da Prefeitura do Município de Cajamar exigir qualquer dívida de responsabilidade do contribuinte acima qualificado, que vier a ser apurada, mesmo referente ao período compreendido nesta certidão.

Cajamar, 30 de Junho de 2020

Praça José Rodrigues do Nascimento, 30 - Centro - Cajamar/SP - Fone (11) 4446-7699
CNPJ 46.523.023/0001-81

A veracidade desta certidão está condicionada à verificação de sua cópia original na Internet, no endereço
www.geisweb.com.br/cajamar/publico
Certidão válida até 28/09/2020



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

183
d

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ALPHA6 VEICULOS ESPECIAIS LTDA
CNPJ: 34.091.218/0001-10

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 18:35:04 do dia 12/04/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 09/10/2020.

Código de controle da certidão: 7957.9C1B.5BD6.AAB7

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

188
A

Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 34.091.218

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.

Certidão nº 26340331

Data e hora da emissão 04/08/2020 18:57:38

Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio

<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>

Folha 1 de 1
(hora de Brasília)



Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ / IE: 34.091.218/0001-10

129

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 20050027270-90

Data e hora da emissão 06/05/2020 10:25:40

Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio
www.pfe.fazenda.sp.gov.br

190
K



Consulta Pública ao Cadastro ICMS

Cadastro de Contribuintes de ICMS - Cadesp



Código de controle da consulta: a4e20f54-8151-4113-bb48-b793f7cd5e69

Estabelecimento	
IE: 241.121.471.113 CNPJ: 34.091.218/0001-10 Nome Empresarial: ALPHA6 VEICULOS ESPECIAIS LTDA Nome Fantasia: ALPHA6 VEICULOS ESPECIAIS Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada	
Endereço	
Logradouro: AVENIDA DOUTOR JOSE LUIS LEME MACIEL Nº: 395 CEP: 07.787-000 Município: CAJAMAR Complemento: GALPAO01 Bairro: SAO ROBERTO (JORDANESIA) UF: SP	
Informações Complementares	
Situação Cadastral: Ativo Ocorrência Fiscal: Ativa Regime de Apuração: NORMAL - REGIME PERIÓDICO DE APURAÇÃO Atividade Econômica: Fabricação de automóveis, camionetas e utilitários Data da Situação Cadastral: 02/07/2019 Posto Fiscal: PF-10 - OSASCO	
Informações NF-e	
Data de Credenciamento como emissor de NF-e: 03/07/2019 Indicador de Obrigatoriedade de NF-e: Obrigatoriedade Total Data de Início da Obrigatoriedade de NF-e: 01/07/2010	

Voltar

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelos próprios contribuintes cadastrados. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com eles ajustadas.

Versão: 3.82.0

Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo



19/08/2020

1701556

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

191

CERTIDÃO Nº: 2935913**FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 18/08/2020, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

ALPHA6 VEICULOS ESPECIAIS LTDA, CNPJ: 34.091.218/0001-10, conforme indicação constante do pedido de certidão. *****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custos.

São Paulo, 19 de agosto de 2020.

PEDIDO Nº:

1701556



**DECLARAÇÃO ME/EPP/Cooperativa****Pregão eletrônico 22/2020 UASG 987445**

Declaro, sob as penas da Lei, que não ultrapassei o limite de faturamento e cumpro os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

CNPJ: 34.091.218/0001-10 - ALPHA6 VEICULOS ESPECIAIS LTDA

25 de Agosto de 2020.



Imprimir o
Relatório

Voltar

193
h**DECLARAÇÃO****Pregão eletrônico 22/2020 UASG 987445**

Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital, referentes ao pregão nº 22/2020 da UASG 987445 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES .

CNPJ: 34.091.218/0001-10 - ALPHA6 VEICULOS ESPECIAIS LTDA

Cajamar, 25 de Agosto de 2020.



Imprimir o
Relatório

Fechar

**DECLARAÇÃO ME/EPP/Cooperativa****Pregão eletrônico 22/2020 UASG 987445**

Declaro, sob as penas da Lei, que não ultrapassei o limite de faturamento e cumpro os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

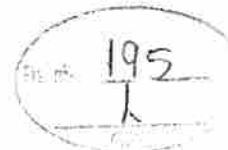
CNPJ: 34.091.218/0001-10 - ALPHA6 VEICULOS ESPECIAIS LTDA

25 de Agosto de 2020.



Imprimir o
Relatório

Voltar

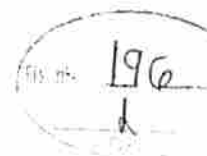
**Declaração de não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado****Pregão eletrônico 22/2020 UASG 987445**

ALPHA6 VEICULOS ESPECIAIS LTDA, inscrita no CNPJ nº **34.091.218/0001-10**, declara que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.

Cajamar, 25 de Agosto de 2020.

Imprimir o
Relatório

Fechar

**Declaração de Inexistência de Fato Superveniente****Pregão eletrônico 22/2020 UASG 987445**

ALPHA6 VEICULOS ESPECIAIS LTDA, CNPJ nº **34.091.218/0001-10**, declara sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Cajamar, 25 de Agosto de 2020.



Imprimir o
Relatório

Fechar

197
h

Declaração de Menor**Pregão eletrônico 22/2020 UASG 987445**

ALPHA6 VEICULOS ESPECIAIS LTDA, inscrita no CNPJ nº **34.091.218/0001-10**, declara para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

Cajamar, 25 de Agosto de 2020.



Imprimir o
Relatório

Fechar

198
L**Declaração de Elaboração Independente de Proposta****Pregão Eletrônico 22/2020 UASG 987445**

Leandro Zillig Barbosa, como representante devidamente constituído de **34.091.218/0001-10 - ALPHA6 VEICULOS ESPECIAIS LTDA** doravante denominado ALPHA6 VEICULOS ESPECIAIS LTDA, para fins do disposto no Edital do Pregão Eletrônico 22/2020 UASG 987445, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico 22/2020 UASG 987445 foi elaborada de maneira independente pelo ALPHA6 VEICULOS ESPECIAIS LTDA e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico 22/2020 UASG 987445, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Eletrônico 22/2020 UASG 987445, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico 22/2020 UASG 987445, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico 22/2020 UASG 987445, quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico 22/2020 UASG 987445, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico 22/2020 UASG 987445 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico 22/2020 UASG 987445 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Cajamar, em 25 de Agosto de 2020.

Leandro Zillig Barbosa



Imprimir o
Relatório

Fechar

199
1

Declaração de Acessibilidade

Pregão eletrônico 22/2020 UASG 987445

ALPHA6 VEICULOS ESPECIAIS LTDA, inscrita no CNPJ nº **34.091.218/0001-10**, declara que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, esta ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.

Cajamar, 25 de Agosto de 2020.



Imprimir o
Relatório

Fechar

200
k

Declaração de Cota de Aprendizagem**Pregão eletrônico 22/2020 UASG 987445**

ALPHA6 VEICULOS ESPECIAIS LTDA, inscrita no CNPJ nº **34.091.218/0001-10**, declara sob as penas da Lei, que cumpre a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT.

Cajamar, 25 de Agosto de 2020.



Imprimir o
Relatório

Fechar



PREFEITURA DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Fazenda

241
2

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Imobiliários

Certidão Número: 0000563283-2020
Número do Contribuinte: 020.083.0089-7
Nome do Contribuinte: INFORMAÇÃO PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL
Local do Imóvel: R TRAIPU, 542, DUPLEX 8 E VGS, PACAEMBU
CEP: 01235-000
Cep: 01235-000
Liberação: 12/07/2020
Validade: 10/10/2020

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria-Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente ao Imposto Predial e Territorial Urbano, Taxa de Limpeza Pública, Taxa de Conservação de Vias e Logradouros Públicos, Taxa de Combate e Sinistros e Contribuição de Melhoria incidentes sobre o imóvel acima identificado inscritos e não inscritos na Dívida Ativa até a presente data é: **REGULAR.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>.
Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010 e Portaria SF nº 4, de 05 de janeiro de 2012 e Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019.

Certidão emitida às 10:17:07 horas do dia 03/08/2020 (hora e data de Brasília)

Código de autenticidade: 102BA797

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
FAZENDA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

Certidão Número: 0463496 - 2020

CPF/CNPJ Raiz: 03.093.776/

Contribuinte: MANUPA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS EIRELI

Liberação: 10/06/2020

Validade: 08/09/2020

Tributos Abrangidos: Imposto Sobre Serviços - ISS
Taxa de Fiscalização de Localização Instalação e Funcionamento
Taxa de Fiscalização de Anúncio - TFA
Taxa de Fiscalização de Estabelecimento - TFE
Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde - TRSS (incidência a partir de Jan/2011)
Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI

Unidades Tributárias:

CCM 2.785.048-0- Início atv :11/12/1998 (R DAS PALMEIRAS, 00225 - CEP: 01226-010 - Cancelado em: 03/12/2003)

CCM 5.887.370-8- Início atv :16/01/2018 (AV MARQUES DE SAO VICENTE, 1619 - CEP: 01139-003)

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente aos créditos tributários inscritos e não inscritos na Dívida Ativa abrangidos por esta certidão, até a presente data é:
REGULAR.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>.
Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010 e Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019.

Certidão emitida às 16:41:20 horas do dia 04/07/2020 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: CE0C31D7

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>

243
A

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 03.093.776/0001-91**Razão Social:** MANUPA COM EXP IMP EQ VEICULOS**Endereço:** AV MARQUES DE SAO VICENTE 1619 SALA 2705 / VARZEA DA BARRA FUN
/ SAO PAULO / SP / 01139-003

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/08/2020 a 06/09/2020**Certificação Número:** 2020080801061904329502

Informação obtida em 18/08/2020 08:37:00

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



044

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MANUPA COMERCIO, EXPORTACAO, IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS EIRELI

(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 03.093.776/0001-91

Certidão nº: 8005598/2020

Expedição: 07/04/2020, às 08:34:16

Validade: 03/10/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que MANUPA COMERCIO, EXPORTACAO, IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 03.093.776/0001-91, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

245
1

CERTIDÃO Nº: 2475174

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 29/07/2020, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

MANUPA COMERCIO, EXPORTAÇÃO, IMPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, CNPJ: 03.093.776/0001-91, conforme indicação constante do pedido de certidão.*****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 30 de julho de 2020.

PEDIDO Nº:

1210686





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM - SP

CNPJ: 45.739.091/0001-10

Rua Presidente Álvares Florence, 373

Fone/Fax: (19) 3654-1204 - (19) 3654-1209

246

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Presidente Álvares Florence, nº 373, Centro, no Município de Santo Antônio do Jardim, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 45.739.091/0001-10, ATESTA, para os devidos fins, que a empresa **MANUPA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 03.093.776/0001-91, sediada à Av. Marquês de São Vicente, nº 1619, Sala 2705, Barra Funda, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, forneceu para esta municipalidade, os produtos abaixo descritos, tendo cumprido rigorosamente os prazos e especificações estipuladas, não havendo nada até o presente momento que a desabone.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 041/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2018

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	MARCA
01	Veículo ambulância tipo A; categoria prestação de serviços, para simples remoção, com as seguintes características mínimas, ou de superior qualidade: Características do veículo: Veículo ambulância tipo funão ou pick-up, zero quilômetro (0km), ano de fabricação/modelo 2018/2018, ou versão mais recente até a data da abertura da licitação; motorização mínima: 1496CC (1.6); potência superior a 93CV; injeção eletrônica; bicom bustível: etanol e gasolina (Flex); câmbio: manual, CVT, automático ou automatizado de no mínimo 05 marchas à frente e 01 à ré; direção hidráulica ou elétrica; freios dianteiros a disco e traseiros a tambor, ou condicionado para o motorista e para o compartimento do paciente (baú); pintura sólida, na cor branca; porta lateral esquerda de acesso do motorista e direita do acompanhante; porta traseira bipartida com abertura horizontal, com ângulo mínimo de 180 graus, com travas e dispositivos para abertura interna e externa; porta lateral corrigida com trava de segurança. Características da transformação: Conjunto sinalizador óptico acústico (sonoro) e visual; suporte para suco, iluminação interna fluorescente no compartimento do paciente; bateria de suporte, suporte para acompanhante, suporte para fixação do cilindro de O2, maca com cabeceira articulada; revestimento do piso em borracha antiderrapante lavável de alta resistência; vidros laterais e traseiros revestidos com película branca aderida ao vidro; divisórias entre a cabine e o salão com janelas antirreflexo; ventilador e exaustor no teto do salão; ar-condicionado; fechamento frontal corrigido, empilhada em nome da Prefeitura Municipal. Obs: deverá vir acompanhado ao veículo, livro de estoque, ferramentas (macaco, chave de roda), catálogo de manutenção/operação e de peças. Obs: a DETENTORA deverá fornecer veículo original de fábrica, ano/modelo: não inferior a 2018/2018, cuja configuração de carroceria, suspensão, itens de segurança, motorização e as dimensões de pneus e rodas conste da linha normal de produção da montadora e seja comercializada normalmente ao público consumidor, não se admitindo veículos que possuam tais itens configurados especificamente para atender o presente fornecimento. Quanto às modificações realizadas para transformação em ambulância de transporte ou simples remoção deverão ser realizadas conforme normas do INMETRA e Secretaria de Estado da Saúde anualmente em vistoria, devendo o veículo obter por meio do fabricante/fornecedor o CAT (Certificado de Adequação à Legislação de Trânsito - Portaria 47/98 DENATRAN) para registro inicial na RENAVAN como Ambulância. Obs: a DETENTORA deverá fornecer equipamento de primeira qualidade, que atenda às especificações estabelecidas neste descritivo e garantir a qualidade e funcionalidade do equipamento e seus componentes durante todo o prazo de garantia. Qualquer problema ou defeito que os tornem inoperantes por defeito de fabricação deverá ser reparado imediatamente, sob pena de devolução e substituição imediata do bem, sem prejuízo de aplicação das penalidades constantes na legislação vigente e edital licitatório. - Garantia contra defeito de fabricação - mínimo de 12 meses, ou aquela oferecida pelo fabricante (o que for maior), conforme legislação vigente independente de quilometragem; - Prazo máximo de entrega - 60 (sessenta) dias.	un	01	Peugeot Partner / Marimar
02	Veículo de transporte sanitário; tipo van; capacidade 19 a 17 passageiros, com as seguintes características mínimas, ou de superior qualidade: Veículo tipo van, zero quilômetro (0km), com capacidade mínima de 10 passageiros, ano de fabricação/modelo 2018-2018, ou versão mais recente até a data da abertura da licitação, com sistema de aquecimento e ar-condicionado, do tipo dispositivo de poltrona móvel (elevador), tração 4x2.	un	01	Renault Master / Marimar



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM - SP

CNPJ: 45.739.091/0001-10

Rua Presidente Álvares Florence, 373

Fone/Fax: (19) 3654-1204 - (19) 3654-1209

	combustível: diesel; potência superior a 100CV; distância entre eixos mínima de 3.200mm; câmbio manual de 05 ou 06 marchas à frente e 01 à ré; direção hidráulica ou elétrica; ar condicionado para a cabine e passageiros; itens de segurança obrigatórios inclusos (inclusive extintor de incêndio, devido ao veículo ser de transporte coletivo); veículo de acordo com a Resolução CONTRAN 316/09. Obs.: deverá vir acompanhado ao veículo: pneu de estepe, ferramentas (macaco, chave de rodas), catálogos de manutenção/operação e de peças. Obs.: a DETENTORA deverá fornecer veículo original de fábrica, ano/modelo, não inferior a 2018/2018, cuja configuração de carroceria, suspensão, itens de segurança, motorização e as dimensões de pneus e rodas conste da linha normal de produção da montadora e seja comercializada normalmente ao público consumidor, não se admitindo veículos que possuam tais itens configurados especificamente para atender o presente fornecimento. - Garantia contra defeito de fabricação – mínimo de 12 meses, ou aquela oferecida pelo fabricante (o que for maior), conforme legislação vigente independente de quilometragem; A DETENTORA deverá oferecer garantia com troca de todas as peças que apresentarem defeito de fabricação, durante o período de garantia. As substituições de peças, reparos e outras correções no veículo, bem como as revisões obrigatórias e necessárias para a manutenção da garantia, determinadas pelo fabricante em razão da quilometragem ou tempo de uso, terão suas despesas (peças e mão de obra) suportadas exclusivamente pela empresa Contratada. Não se aplica, ao presente item, apenas o custo da peça que vier a ser substituída em decorrência de desgaste natural. - Prazo máximo de entrega = 30 (trinta) dias.			
03	Veículo de passeio para transporte de equipe, com as seguintes características mínimas, ou de superior qualidade: Veículo de passeio; zero quilômetro (0km); com capacidade de 05 lugares; ano de fabricação/modelo 2018/2018, ou versão mais recente até a data da abertura da licitação; bicomcombustível: etanol e gasolina (Flex); 04 portas; motorização: 1.0 a 1.3; distância entre eixos mínima de 2.370mm; câmbio manual de 05 marchas à frente e 01 à ré; direção hidráulica ou elétrica; ar condicionado; trio elétrico (travas e vidros elétricos e alarme); Freios ABS; Air-bag duplo; rodas de aço estampado 5.5x14; pneus 175/65 R14; pintura sólida ou metálica, na cor branca. Obs.: deverá vir acompanhado ao veículo: pneu de estepe, ferramentas (macaco, chave de rodas), catálogos de manutenção/operação e de peças. Obs.: a DETENTORA deverá fornecer veículo original de fábrica, ano/modelo, não inferior a 2018/2018, cuja configuração de carroceria, suspensão, itens de segurança, motorização e as dimensões de pneus e rodas conste da linha normal de produção da montadora e seja comercializada normalmente ao público consumidor, não se admitindo veículos que possuam tais itens configurados especificamente para atender o presente fornecimento. - Garantia contra defeito de fabricação – mínimo de 12 meses, ou aquela oferecida pelo fabricante (o que for maior), conforme legislação vigente independente de quilometragem; A DETENTORA deverá oferecer garantia com troca de todas as peças que apresentarem defeito de fabricação, durante o período de garantia. As substituições de peças, reparos e outras correções no veículo, bem como as revisões obrigatórias e necessárias para a manutenção da garantia, determinadas pelo fabricante em razão da quilometragem ou tempo de uso, terão suas despesas (peças e mão de obra) suportadas exclusivamente pela empresa Contratada. Não se aplica, ao presente item, apenas o custo da peça que vier a ser substituída em decorrência de desgaste natural. - Prazo máximo de entrega = 30 (trinta) dias.	un.	01	Renault Sandero
04	Veículo de passeio para transporte de equipe, com as seguintes características mínimas, ou de superior qualidade: Veículo de passeio; zero quilômetro (0km); com capacidade de 05 lugares; ano de fabricação/modelo 2018/2018, ou versão mais recente até a data da abertura da licitação; bicomcombustível: etanol e gasolina (Flex); 04 portas; motorização: mínimo de 70cv; câmbio manual de 05 marchas à frente e 01 à ré; direção hidráulica ou elétrica; ar condicionado; trio elétrico (travas e vidros elétricos e alarme); Freios ABS; Air-bag duplo; pintura sólida ou metálica, na cor branca. Obs.: deverá vir acompanhado ao veículo: pneu de estepe, ferramentas (macaco, chave de rodas), catálogos de manutenção/operação e de peças. Obs.: a DETENTORA deverá fornecer veículo original de fábrica, ano/modelo, não inferior a 2018/2018, cuja configuração de carroceria, suspensão, itens de segurança, motorização e as dimensões de pneus e rodas conste da linha normal de produção da montadora e seja comercializada normalmente ao público consumidor, não se admitindo veículos que possuam tais itens configurados especificamente para atender o presente fornecimento. - Garantia contra defeito de fabricação – mínimo de 12 meses, ou aquela oferecida pelo fabricante (o que for maior), conforme legislação vigente independente de quilometragem; A DETENTORA deverá oferecer garantia com troca de todas as peças que apresentarem defeito de fabricação, durante o período de garantia. As substituições de peças, reparos e outras correções no veículo, bem como as revisões obrigatórias e necessárias para a manutenção da garantia, determinadas pelo fabricante em razão da quilometragem ou tempo de uso, terão suas despesas (peças e mão de obra) suportadas exclusivamente pela empresa Contratada. Não se aplica, ao presente item, apenas o custo da peça que vier a ser substituída em decorrência de desgaste natural. - Prazo máximo de entrega = 30 (trinta) dias.	un.	01	Renault Kwid



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM - SP

CNPJ: 45.739.091/0001-10

Rua Presidente Álvares Florence, 373

Fone/Fax: (19) 3654-1204 - (19) 3654-1209

05	Veículo tipo van; capacidade para 16 passageiros, com as seguintes características mínimas, ou de superior qualidade: Veículo tipo van, teto alto; zero quilômetro (0km); com capacidade mínima de 16 passageiros (15+1); ano de fabricação/modelo 2018/2018, ou versão mais recente até a data da abertura da licitação; porta lateral de acesso para os passageiros com vão mínimo de 1,8m de altura e 1,2m de largura; tração traseira ou dianteira; combustível: diesel; potência superior a 130CV; câmbio manual de 05 ou 06 marchas à frente e 01 à ré; Air-bag; direção assistida; freios com sistema ABS; sistema elétrico: tensão mínima 12v; vidros dianteiros com acionamento elétrico; travamento das portas com controle remoto; painel de controle (o painel de controle deve conter todos os mostradores essenciais para o perfeito funcionamento/monitoramento do veículo); ar condicionado para a cabine e passageiros (devendo ventilar todo o veículo); para-brisa degrade; para-sol para o motorista e acompanhante; espelho retrovisor externo com acionamento elétrico; farol de neblina no para-choques; rádio CD/USB com alta fidelidade em toda a extensão do veículo; cinto de segurança em todas as poltronas; pintura sólida ou metálica, na cor branca; contendo todos os itens de segurança e sinalização obrigatórios (inclusive extintor de incêndio, devido ao veículo ser de transporte coletivo) de acordo com as normas do CONTRAN. Obs: deverá vir acompanhado ao veículo: pneu de estepe, ferramentas (mucaco, chave de rodas), catálogos de manutenção/operação e de peças. Obs: a DETENTORA deverá fornecer veículo original de fábrica, ano/modelo, não inferior a 2018/2018, cuja configuração de carroçaria, suspensão, itens de segurança, motorização e as dimensões de pneus e rodas conste da ficha normal de produção da montadora e seja comercializada normalmente no público consumidor, não se admitindo veículos que possuam tais itens configurados especificamente para atender o presente fornecimento. - Garantia contra defeito de fabricação = mínimo de 12 meses, ou aquela oferecida pelo fabricante (o que for maior), conforme legislação vigente independente de quilometragem; A DETENTORA deverá oferecer garantia com troca de todas as peças que apresentarem defeito de fabricação, durante o período de garantia. As substituições de peças, reparos e outras correções no veículo, bem como as revisões obrigatórias e necessárias para a manutenção da garantia, determinadas pelo fabricante em razão da quilometragem ou tempo de uso, terão suas despesas (peças e mão de obra) suportadas exclusivamente pela empresa Contratada. Não se aplica, ao presente item, apenas o custo da peça que vier a ser substituída em decorrência de desgaste natural. - Prazo máximo de entrega = 30 (trinta) dias.	un.	01	Renault Master
----	---	-----	----	----------------

Santo Antônio do Jardim/SP, 13 de fevereiro de 2019.

Magda Aparecida dos Reis Zuim
Diretora Administrativa /
Setor de Licitações e Compras



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



249
h

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB N° 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **MANUPA COMERCIO, EXPORTACAO, IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS EIRELI** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **MANUPA COMERCIO, EXPORTACAO, IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS EIRELI** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **19/02/2020 17:00:53 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **MANUPA COMERCIO, EXPORTACAO, IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS EIRELI** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1179393

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **19/02/2021 16:59:41 (hora local)**.

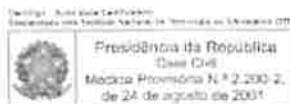
¹**Código de Autenticação Digital:** 61421502191049500293-1 a 61421502191049500293-3

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fê.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bfe86036b31bba97d1efe7240721fb4a6cda563d03284d6345c92345133f3ffd7d4ba7006351436c35e283b0be8ff56c36002a3c4b2907419815ee093fb85feb



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória N° 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001



DECLARAÇÃO CONJUNTA

Declaração Sumula Vinculante 13 (STF)

Declaramos que não contrataremos empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).

Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação

Declaramos, sob as penas da lei, que até a presente data não existe fato superveniente e/ou impeditivo de habilitação, no presente processo licitatório e que não consta nos cadastros oficiais: Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – Conselho Nacional de Justiça – CNJ, Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) – Controladoria Geral da União e Cadastro de Inidôneos do TCU e Comissão Processante Permanente da Prefeitura Municipal, bem como não se encontra em estado de inidoneidade declarado ou suspenso, por nenhum Órgão da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO ART. 7.º, INC. XXXIII, DA CF

Declara para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

Declaração de Acessibilidade

Declara que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, está ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.

Declaração de não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado

Declara que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.

Declaração De Habilitação e De Veracidade

Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumprio plenamente os requisitos de habilitação e que

Matriz

Av. Marquês de São Vicente 1018 – sl 2705
Bairro Fúria – São Paulo – SP
CEP 01029-003

operacional@manupa.com.br
(11) 2478-2690
manupa.com.br

Filiais

Avenida Benedito Wernick, 15.350
Moximtum – Tororôba – DF
CEP 65761-790

Rua João Pessoa de Almeida, 110
Bela Vista Ceilândia – DF
CEP 72501-015

Rua Urucuri – Rodrigues da Silva, 245 – sl 014
Fátima – Lapa de Freitas – BA
42.111-420

Avenida n. Acilene de Mendonça, 152 – sl 304, Bl A
Bom Jardim – MT
CEP 78000-000

Avenida Tefé, 204 – sl 01
Japim I – Manaus – AM
CEP 69079-000

todas as declarações informadas são verídicas, bem como todas as certidões apresentadas são autênticas, conforme parágrafos 4º e 5º do art. 26 do Decreto Federal nº 10.024/2019 referentes ao pregão em epígrafe.

Declaração de Cota de Aprendizagem

Declara sob as penas da Lei, que cumpre a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT.

Declaração de Responsabilidade Ambiental

Declaramos que atendemos aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental que visa atender aos seguintes dispositivos normativos: ao art. 170 da CF/1988, ao art. 3º da Lei nº 8.666/93 alterado pela Lei nº 12.349 de 2010, a Lei nº 12.187/2009 e à Instrução Normativa nº 1/2010 da SLTI/MPOG.

Declaração de autenticidade

Declara para fins de participação na Licitação em epígrafe, que assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos que forem apresentadas na presente licitação.

Declaração Não empenho de Servidor Público

Declaramos, em atendimento ao previsto no pregão em epígrafe, que não empregamos servidor público em seu quadro funcional, nem que possuímos parentesco em linha reta ou colateral com pregoeiro, ou equipe de apoio do presente pregão.

Declaração de Aceitação Do Edital

Para fins de participação da licitação em epígrafe, tendo tomado conhecimento do Edital correspondente, D E C L A R A M O S que aceitamos plenamente os termos e condições estabelecidas no mesmo, bem como, de seus anexos.

Declaração de Elaboração Independente de Proposta

Declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar do referido Pregão Eletrônico em epígrafe, foi elaborada de maneira independente por nossa empresa e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato deste Pregão Eletrônico, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar deste Pregão Eletrônico, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

Matriz

Av. Marques da São Vicente 1010 - sl 2775
Bela Vista - São Paulo - SP
CEP 01329-005

✉ operacional@manupa.com.br
☎ (11) 2478-2816
🌐 manupa.com.br

Filiais

Av. General Fernando Manhães, 15.360 - 1º QD
Mundostrum - Fortaleza - CE
CEP 60701-440

Av. João Pinheiro, 16.000 - 1300
Praça da Costa - Várzea - ES
CEP 27010-000

Rua Venâncio Rodrigues da Silva, 248 - sl 614
Praça Gomes - Lavoura do Freitas - BA
42701-420

Av. João H. Rubeiro de Mendonça, 157 - sl 504, of A
Bela Vista - Manaus - AM
CEP 70009-000

Av. João Teffé, 204 - sl 01
Japem I - Manaus - AM
CEP 69075-000

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato deste Pregão Eletrônico, quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar deste Pregão Eletrônico, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar deste Pregão Eletrônico não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do referido órgão antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

São Paulo, 12 de agosto de 2020


MANUPA COMERCIO, EXPORTACAO, IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS
E VEICULOS ADAPTADOS EIRELI

CNPJ 03.093.776/0001-91

JOSÉ NILSON MENON

Cargo: PROCURADOR CPF: 035.011.849-30

RG: 7.866.827-0 Órgão Expedidor SSP/PR

Matriz

Filiais

Av. Marquês de São Vicente 1010 - sl 2700
Barra Funda - São Paulo - SP
CEP 01139-005

✉ corporativo@manupa.com.br
☎ (11) 2478-2885
🌐 manupa.com.br

Avenida Bernardo Manuel, 10.360 - 3.º.º.
Monsenhor - Fortaleza - CE
CEP 60761-740

Rua João Pessoa de Mattos, 530
Praia dos Coqueiros - Vila Velha - ES
CEP 61338-000

Rua - Ronaldo Rodrigues da Silva, 248 - sl 014
Piedade - Lapa de Fátima - BA
CEP 41731-420

Avenida H. Rubens de Mendonça, 157 - sl 304, bloco
B-01 - Curitiba - PR
CEP 81008-900

Avenida Teófilo, 204 - sl 01
Japim I - Manaus - AM
CEP 69078-000

253
T

Informações

Confira a classificação de risco e acompanhe o andamento da solicitação.

Solicitação

Protocolo Redesim

SPM2030133879

Data Solicitação

07/02/2020

Status Solicitação

Em andamento

Identificação

CNPJ

03093776000191

Nome Empresarial

MANUPA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS EIRELI

Numero Registro

Porte

Demais

Natureza Jurídica

Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)

Localização do Estabelecimento

Empresa terá estabelecimento?

Sim

Tipo	Núm. Inscrição	Logradouro	Número	CEP	Bairro	Município	Estado	Complemento	Referência	Origem / Status
------	----------------	------------	--------	-----	--------	-----------	--------	-------------	------------	-----------------

Tipo Imóvel	Núm. Inscrição	Logradouro	Número	CEP	Bairro	Município	Estado	Complemento	Referência	Origem / Status
Urbano	IPTU : 19703910083, IPTU : 19703910083, IPTU : 19703910083, IPTU : 01300914114	MARQUES DE SAO VICENTE	1619	01139003	VARZEA DA BARRA FUNDA	São Paulo	São Paulo	SALA 2705		Informado pelo Solicitante

Dados do Estabelecimento

Área do Imóvel (m²)

48183,03

Área do Estabelecimento (m²)

25,00

Atividades Econômicas

Código	Descrição	Atividade Estabelecida no Local?	Selecionada para Licenciamento
4511101	Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos	Não	Sim
4511102	Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados	Não	Não
4520007	Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores	Não	Não
5229002	Serviços de reboque de veículos	Não	Não
4781400	Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios	Não	Não
4789008	Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem	Não	Não
4756300	Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios	Não	Não
4744001	Comércio varejista de ferragens e ferramentas	Não	Não
4744099	Comércio varejista de materiais de construção em geral	Não	Não
4789007	Comércio varejista de equipamentos para escritório	Sim	Não
4752100	Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação	Não	Não

Código	Descrição	Atividade Estabelecida no Local?	Selecionada para Licenciamento
4763604	Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping	Não	Não
4759899	Comércio varejista de outros artigos de uso doméstico não especificados anteriormente	Não	Não
4930202	Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional	Não	Não
4751201	Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática	Não	Não
4530703	Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores	Não	Não
2930103	Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para outros veículos automotores, exceto caminhões e ônibus	Não	Não
4773300	Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos	Não	Não
4789099	Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente	Não	Não

255
h

Atividades Auxiliares

Descrição	Selecionada para Licenciamento
Escritório Administrativo	Sim

Licenciamento Integrado

Órgãos	Prazo	Risco	Situação	Ação
Secretaria de Estado da Saúde / Vigilância Sanitária	0	Isento	Concluída	
Secretaria de Estado da Segurança Pública / Corpo de Bombeiros		Não definido	Em andamento no órgão	Aguardando Análise
Secretaria de Estado do Meio Ambiente / CETESB	0	Baixo	Concluída	
Secretaria da Agricultura / Coordenadoria de Defesa Agropecuária	0	Isento	Concluída	

256
h

PUBLICIDADE



www.LeisMunicipais.com.br

Versão consolidada, com alterações até o dia 16/06/2020

LEI Nº 17.340, DE 30 DE ABRIL DE 2020

(Regulamentada pelo Decreto nº 59396/2020)

Dispõe sobre medidas de proteção da saúde pública e de assistência, bem como relativas a dilação e suspensão de prazos de alvarás e concursos públicos para o enfrentamento da Emergência de Saúde Pública em decorrência da Infecção Humana pelo Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Município de São Paulo; cria o Selo Empresa Parceira da Cidade de São Paulo e o Mês do Combate ao Coronavírus e autoriza doação de imóvel da União com o encargo social que especifica.

BRUNO COVAS, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, nos termos do artigo 183-A do seu Regimento Interno, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Capítulo I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre medidas de proteção da saúde pública e de assistência, bem como relativas a dilação e suspensão de prazos de alvarás e concursos públicos para o enfrentamento da Emergência de Saúde Pública em decorrência da Infecção Humana pelo Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Município de São Paulo; cria o Selo Empresa Parceira da Cidade de São Paulo e o Mês do Combate ao Coronavírus e autoriza doação de imóvel da União com o encargo social que especifica.

Parágrafo único. As medidas de que trata esta Lei vigorarão enquanto perdurar a emergência de saúde pública no Município de São Paulo.

Capítulo II

DAS MEDIDAS DE PROTEÇÃO DA SAÚDE PÚBLICA

257

Seção I

Dos Estabelecimentos comerciais

Art. 2º Os estabelecimentos comerciais, de serviços e similares abertos ao público em geral, no âmbito do Município de São Paulo, deverão disponibilizar máscaras e recipientes abastecidos com álcool em gel antisséptico ou produto similar para a higienização das mãos dos funcionários, colaboradores, frequentadores ou consumidores.

Art. 3º A distribuição dos itens especificados no artigo anterior será realizada observando-se os seguintes parâmetros:

I - máscaras serão disponibilizadas aos funcionários, assim como luvas, quando seu uso estiver recomendado nas normas técnicas aplicáveis;

II - álcool gel será disponibilizado aos frequentadores e/ou consumidores dos estabelecimentos, em recipientes localizados em local visível e de fácil acesso, quando estiverem no balcão, realizando o pagamento e na utilização das máquinas de atendimento com uso de biometria do sistema bancário.

Parágrafo único. Os itens mencionados nos incisos I e II deverão ser fornecidos em quantidade suficiente para a utilização em conformidade com as normas técnicas vigentes sobre o seu uso.

Art. 4º O recipiente contendo o produto antisséptico deverá permanecer em local visível, identificado e de fácil acesso, preferencialmente próximo à entrada e à saída dos estabelecimentos.

Art. 5º As agências bancárias e estabelecimentos financeiros, farmácias, padarias, supermercados e demais estabelecimentos comerciais, de serviços e similares abertos ao público em geral deverão reservar a primeira hora de seu horário normal de atendimento para atendimento exclusivo de pessoas com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos. Seção II Equipamentos de Proteção Individual (EPI)

Art. 6º Todos os profissionais da rede de assistência social, de saúde pública, de segurança urbana e serviço funerário do Município receberão de forma imediata e gratuita os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) necessários e de acordo com as normas técnicas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA e da Organização Mundial de Saúde - OMS para a garantia de sua segurança no exercício de suas funções.

Seção III

Dos Profissionais autônomos atuantes no cuidado de idosos

Art. 7º Serão disponibilizados Equipamentos de Proteção Individual - EPIs compostos por álcool em gel ou produto similar para higienização das mãos, luvas e máscaras aos profissionais autônomos cuja atividade consista em cuidados diretos à pessoa idosa.

Parágrafo único. O Equipamento de Proteção Individual - EPI de que trata o caput poderá ser acrescido de outros itens, conforme indicações das autoridades sanitárias competentes.

258
L

Seção IV Das Casas de repouso e congêneres

Art. 8º Os serviços de acolhimento e os serviços de saúde, assistência médica e congêneres constantes do item 4.17 da Lei nº 13.701, de 24 de dezembro de 2003, deverão fornecer gratuitamente Equipamentos de Proteção Individual - EPIs de que trata o art. 6º aos funcionários e colaboradores que mantenham contato direto com pessoas atendidas.

Seção V Da Prática da telemedicina

Art. 9º Fica autorizada a prática de telemedicina pelos médicos integrantes da rede pública municipal de saúde enquanto vigente a situação de emergência, observado o disposto na legislação federal e regulamentação da atividade pelo Conselho Regional de Medicina.

Parágrafo único. Considera-se telemedicina a utilização de metodologias interativas de comunicação audiovisual e de dados, com o objetivo de assistência, educação e pesquisa em saúde, compreendidas as seguintes atividades:

- I - teleorientação: orientação e encaminhamento de pacientes à distância;
- II - telemonitoramento: monitoramento de parâmetros de saúde ou doença à distância;
- III - teleinterconsulta: troca de informações e opiniões entre médicos para auxílio diagnóstico ou terapêutico;
- IV - telediagnóstico: ato médico à distância, geográfica ou temporal, com a transmissão de gráficos, imagens e dados para emissão de laudo ou parecer por médico com Registro de Qualificação de Especialista (RQE) na área relacionada ao procedimento;
- V - telecirurgia: realização de procedimento cirúrgico remoto, mediado por tecnologias interativas seguras, com médico executor e equipamento robótico em espaços físicos distintos;
- VI - teletriagem: ato realizado por um médico com avaliação dos sintomas, à distância, para definição e direcionamento do paciente ao tipo adequado de assistência que necessita ou a um especialista.

Seção VI Da Requisição de leitos

Art. 10. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à requisição de leitos ociosos regularmente instalados na rede particular de saúde enquanto durar a pandemia de COVID-19, a fim de maximizar o atendimento e garantir tratamento igualitário.

Capítulo III DOS OBJETIVOS E DIRETRIZES PARA AS MEDIDAS DE ASSISTÊNCIA

259
A

Art. 11. O Poder Público deverá adotar as medidas necessárias para garantir a assistência à população mais vulnerável, visando alcançar, dentre outros objetivos de interesse público:

I - segurança alimentar;

II - condições de preservação da saúde nos locais de acolhimento;

III - prevenção e atenção aos casos de violência doméstica.

§ 1º (VETADO).

§ 2º (VETADO).

§ 3º (VETADO).

Art. 12. No desenvolvimento dos programas referidos no art. 11, o Poder Público deverá observar as seguintes diretrizes:

I - estabelecimento de critérios objetivos para a concessão dos benefícios, com observância dos princípios que regem a atividade administrativa, notadamente a legalidade e a impessoalidade;

II - publicidade e transparência de todas as ações implementadas no enfrentamento da emergência em saúde pública decorrente da COVID-19, concentrando as informações em canal específico de divulgação, visando facilitar o acesso à fruição dos benefícios e serviços disponibilizados, bem como o controle social.

Art. 13. O Poder Público poderá disponibilizar vagas de hospedagem em hotéis, pousadas, hospedarias e assemelhados para:

I - profissionais de saúde;

II - pessoas em situação de rua;

III - mulheres vítimas de violência. (Regulamentado pelo Decreto nº 59.537/2020)

Art. 14. A Secretaria Municipal de Cultura utilizará recursos próprios para desenvolver ações emergenciais para contratação e assistência a profissionais da cultura, formalizados ou não, impactados pelas restrições a eventos e outras atividades

Capítulo IV

DO SELO EMPRESA PARCEIRA DA CIDADE DE SÃO PAULO

Art. 15. Fica criado o Selo Empresa Parceira da Cidade de São Paulo no Combate à COVID-19, com a finalidade de atestar a responsabilidade social das empresas paulistanas, a ser emitido pelos órgãos competentes.

Parágrafo único. O Selo Empresa Parceira da Cidade de São Paulo no Combate à COVID-19 será concedido

260
A

às empresas que, em parceria com o Poder Público, realizarem doações de produtos ou serviços para enfrentamento da pandemia e de seus efeitos no Município de São Paulo.

Capítulo V DA DILAÇÃO DE PRAZOS DE VALIDADE DE ALVARÁS

Art. 16. Ficam prorrogados os prazos de vigência das licenças já emitidas até a data da publicação desta Lei, por mais 1 (um) ano, bem como as licenças a serem expedidas no período de 6 (seis) meses, a partir da data da publicação desta Lei.

§ 1º A prorrogação e a dilação dos prazos são aplicáveis às seguintes licenças previstas pela Lei nº 16.642, de 9 de maio de 2017 (Código de Obra e Edificações):

I - Alvará de Aprovação;

II - Alvará de Execução;

III - Alvará de Aprovação e Execução;

IV - Projeto Modificativo;

V - Certificado de Segurança;

VI - Alvará de Autorização:

- a) Avanço de tapume sobre parte do passeio público;
- b) Avanço de grua sobre o espaço público;
- c) Instalação de canteiro de obras em imóvel distinto daquele em que a obra será executada; e
- d) Estande de vendas no mesmo local de implantação da obra ou em imóvel distinto daquele em que a obra será executada;

VII - Cadastro de Equipamentos:

- a) Cadastro de Sistema Especial de Segurança;
- b) Cadastro de Tanques, Bombas e Equipamentos afins; e
- c) Cadastro de Equipamento Mecânico de Transporte Permanente;

VIII - Manutenção de Equipamentos:

- a) Manutenção de Equipamentos de Tanque de armazenagem, bomba, filtro de combustível e equipamentos afins;
- b) Manutenção de Equipamento Mecânico de transporte permanente já instalado e que permaneça sem modificação na sua característica deverá renovar o cadastro de equipamento por meio da emissão do Relatório de Inspeção Anual (RIA), previsto em legislação específica;
- c) Manutenção de Equipamento de Sistema Especial de Segurança da edificação.

§ 2º A prorrogação e a dilação de prazos são aplicáveis, também, às seguintes licenças previstas pela Lei nº 10.205, de 4 de dezembro de 1986, que disciplina a expedição de licença de funcionamento; pela Lei

261
h

nº 16.402, de 22 de março de 2016, que disciplina o parcelamento, o uso e a ocupação do solo no Município de São Paulo (LPUOS); pelo Decreto nº 49.969, de 28 de agosto de 2008; e pela Lei nº 15.499, de 7 de dezembro de 2011, que institui o Auto de Licença de Funcionamento Condicionado:

- I - Auto de Licença de Funcionamento;
- II - Alvará de Funcionamento do Local de Reunião;
- III - Alvará de Autorização para eventos públicos e temporário;
- IV - Auto de Licença de Funcionamento Condicionado;
- V - Revalidação do Alvará de Funcionamento do Local de Reunião;
- VI - Renovação (prorrogação) do Alvará de Autorização para eventos públicos e temporário;
- VII - Renovação (prorrogação) do Auto de Licença de Funcionamento Condicionado.

Capítulo VI MEDIDAS RELATIVAS A CONCURSOS PÚBLICOS

Art. 17. Ficam suspensos os prazos de validade dos concursos públicos realizados pela Administração Pública direta e indireta, referente a processos já homologados e em fase de convocação dos aprovados, enquanto perdurar o estado de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da COVID-19.

§ 1º A suspensão a que se refere o caput aplica-se, também, a quaisquer prazos editais, normativos ou legais.

§ 2º Aplicam-se as medidas previstas no caput aos concursos públicos promovidos pelos Poderes Executivo e Legislativo, bem como pelo Tribunal de Contas e pelas Fundações, Empresas Públicas e Autarquias do Município.

§ 3º Os prazos terão continuidade na sua contagem após encerrado o estado de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da COVID-19.

Capítulo VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18. Fica inserida alínea ao inciso XLI do art. 7º da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, com a seguinte redação:

"Art. 7º (...)

(...)

XLI - mês de março:

262
K

(...)

o Mês de Combate ao Coronavírus." (NR)

Art. 19. Fica o Poder Executivo autorizado a aceitar doação do imóvel localizado na esquina da Rua Antônio de Godoy com a Avenida Rio Branco, no Distrito da República, Subprefeitura da Sé, com área de 660 m², objeto da matrícula nº 7.356, do 5º Cartório de Registro de Imóveis de São Paulo, com o encargo de construção de unidades habitacionais para baixa renda, na modalidade Empreendimento de Habitação de Interesse Social - EHIS no local.

Parágrafo único. As obrigações e débitos quanto ao imóvel mencionado no "caput", existentes e/ou referentes a fatos ocorridos até a data do recebimento do imóvel, em doação, pela Prefeitura, serão de exclusiva responsabilidade do doador.

Art. 20. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 21. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO/SP, aos 30 de abril de 2020, 467ª da fundação de São Paulo.

BRUNO COVAS, PREFEITO.

ORLANDO LINDÓRIO DE FARIA, Secretário Municipal da Casa Civil.

MARINA MAGRO BERINGHS MARTINEZ, Respondendo pelo cargo de Secretária Municipal de Justiça.

Publicada na Casa Civil, em 30 de abril de 2020.

(PROJETO DE LEI Nº 260/20, DOS VEREADORES ADILSON AMADEU - DEMOCRATAS, ADRIANA RAMALHO - PSDB, ALESSANDRO GUEDES - PT, ALFREDINHO - PT, ANDRÉ SANTOS - REPUBLICANOS, ANTONIO DONATO - PT, ARSELINO TATTO - PT, ATILIO FRANCISCO - REPUBLICANOS, AURÉLIO NOMURA - PSDB, CAIO MIRANDA CARNEIRO - DEMOCRATAS, CAMILO CRISTÓFARO - PSB, CELSO GIANNAZI - PSOL, CELSO JATENE - PL, CLAUDINHO DE SOUZA - PSDB, CLÁUDIO FONSECA - CIDADANIA, DALTON SILVANO - DEMOCRATAS, DANIEL ANNENBERG - PSDB, EDIR SALES - PSD, EDUARDO MATARAZZO SUPPLY - PT, EDUARDO TUMA - PSDB, ELISEU GABRIEL - PSB, FABIO RIVA - PSDB, GEORGE HATO - MDB, GILBERTO NASCIMENTO - PSC, GILBERTO NATALINI - PV, GILSON BARRETO - PSDB, ISAC FÉLIX - PL, JAIR TATTO - PT, JOÃO JORGE - PSDB, JOSÉ POLICE NETO - PSD, JULIANA CARDOSO - PT, MÁRIO COVAS NETO - PODEMOS, MILTON FERREIRA - PODEMOS, MILTON LEITE - DEMOCRATAS, NOEMI NONATO - PL, OTA - PSB, PATRÍCIA BEZERRA - PSDB, PAULO FRANGE - PTB, QUITO FORMIGA - PSDB, REIS - PT, RICARDO NUNES - MDB, RICARDO TEIXEIRA - DEMOCRATAS, RINALDI DIGILIO - PSL, RODRIGO GOULART - PSD, RUTE COSTA - PSDB, SANDRA TADEU - DEMOCRATAS, SENIVAL MOURA - PT, SONINHA FRANCINE - CIDADANIA, SOUZA SANTOS - REPUBLICANOS, TONINHO PAIVA - PL, TONINHO VESPOLI - PSOL, XEXÉU TRIPOLI - PSDB E ZÉ TURIN - REPUBLICANOS)

[Download do documento](#)

263
h

Nota: Este texto disponibilizado não substitui o original publicado em Diário Oficial.

PUBLICIDADE



DECRETO Nº 59.283 DE 16 DE MARÇO DE 2020

» REVOGADO POR

Declara situação de emergência no Município de São Paulo e define outras medidas para o enfrentamento da pandemia decorrente do coronavírus.

DECRETO Nº 59.283, DE 16 DE MARÇO DE 2020

Declara situação de emergência no Município de São Paulo e define outras medidas para o enfrentamento da pandemia decorrente do coronavírus.

BRUNO COVAS, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro 2020,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica decretada situação de emergência no Município de São Paulo, para enfrentamento da pandemia decorrente do coronavírus, de importância internacional.

Art. 2º Para o enfrentamento da situação de emergência ora declarada, ficam estabelecidas as seguintes medidas:

I - poderão ser requisitados bens e serviços de pessoas naturais e jurídicas, hipótese em que será garantido o pagamento posterior de indenização justa;

II - nos termos do art. 24, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, fica autorizada a dispensa de licitação para aquisição de bens e serviços destinados ao enfrentamento da emergência.

§ 1º As contratações emergenciais realizadas com fundamento no inciso II deste artigo poderão ser ajustadas com prazo de pagamento da obrigação que assegure o fornecimento de insumos e/ou medicamentos, mesmo que inobservada a estrita ordem cronológica das datas de exigibilidades das obrigações, vedado o seu pagamento antecipado.(Incluído pelo Decreto nº 59.362/2020)

§ 2º De forma excepcional, poderá ser aceito o pagamento antecipado das obrigações decorrentes de contratações emergenciais realizadas com fundamento no inciso II deste artigo, desde que seja prestada pelo contratado garantia integral e idônea por uma das modalidades previstas no artigo 56 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e o fornecedor seja o único apto a fornecer o insumo e/ou medicamento, mediante parecer técnico conclusivo.(Incluído pelo Decreto nº 59.362/2020)

Art. 3º Os titulares dos órgãos da Administração Direta, Autarquias e Fundações, continentes de unidades de atendimento ao público, resguardada a manutenção integral dos serviços essenciais, deverão avaliar a possibilidade de suspensão, redução ou alteração dos serviços, implementação de novas condições e restrições temporárias na prestação e acesso, bem como outras medidas, considerando a natureza do serviço

e no intuito de reduzir, no período de emergência, o fluxo e aglomeração de pessoas nos locais de atendimento, em especial das pessoas inseridas, segundo as autoridades de saúde e sanitária, no grupo de risco de maior probabilidade de desenvolvimento dos sintomas mais graves decorrentes da infecção pelo coronavírus.

Art. 4º Confirmada a infecção pelo coronavírus ou caracterizada outra doença, o servidor será licenciado para tratamento da própria saúde, nos termos do artigo 143 da Lei 8.989, de 29 de outubro de 1979, seguindo procedimento fixado pela Secretaria Municipal de Gestão.

Art. 5º Caberá ao gestor municipal adotar todas as providências legais ao seu alcance visando evitar ou reduzir a exposição dos agentes públicos e frequentadores das repartições públicas aos riscos de contágio pelo coronavírus, em especial, no período da emergência, as medidas transitórias previstas neste decreto.

Art. 6º As chefias imediatas deverão submeter ao regime de teletrabalho:

I – pelo período de 7 (sete) dias, contados da data do reingresso, o servidor que tenha regressado do exterior, advindo de área não endêmica, ainda que sem sintomas compatíveis com quadro de infecção pelo coronavírus;

II – pelo período de 14 (catorze) dias, o servidor:

a) que tenha regressado do exterior, advindo de regiões consideradas, segundo as autoridades de saúde e sanitária, endêmicas pela infecção do coronavírus, a contar da data do seu reingresso no território nacional;

b) acometido de sintomas compatíveis com o quadro de infecção pelo coronavírus, conforme orientação das autoridades de saúde e sanitária, a contar da comunicação efetuada pelo servidor, conforme modelo padrão de requerimento definido pela Secretaria Municipal de Gestão.

III – pelo período de emergência:

a) as servidoras gestantes e lactantes;

b) os servidores maiores de 60 (sessenta) anos;

c) os servidores expostos a qualquer doença ou outra condição de risco de desenvolvimento de sintomas mais graves decorrentes da infecção pelo coronavírus, nos termos definidos pelas autoridades de saúde e sanitária;

d) os servidores com deficiência que estejam no grupo de risco, nos termos definidos pelas autoridades de saúde e sanitária.

§ 1º A execução do teletrabalho, nas hipóteses preconizadas nos incisos do "caput" deste artigo, sem prejuízo da observância das demais condições instituídas pelo titular do órgão da Administração Direta, Autarquias e Fundações, consistirá no desenvolvimento, durante o período submetido àquele regime, das tarefas habituais e rotineiras desenvolvidas pelo servidor, quando passíveis de serem realizadas de forma não presencial, ou de cumprimento de plano de trabalho ou tarefas específicas, de mensuração objetiva, compatíveis com as atribuições do cargo ocupado pelo servidor, de sua unidade de lotação e com o regime não presencial.

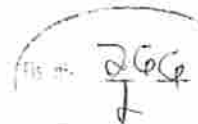
§ 2º Por decisão do titular do órgão da Administração Direta, Autarquias e Fundações, o disposto neste artigo não será aplicado aos servidores lotados em unidades que prestem serviços essenciais, especialmente os necessários para o combate da pandemia.

§ 3º Os servidores afastados na forma deste artigo deverão permanecer em seus domicílios pelo período indicado.

Art. 7º Poderá ainda ser instituído regime de teletrabalho, no curso do período de emergência, a critério e nas condições definidas pelo titular do órgão da Administração Direta, Autarquias e Fundações, para servidores cujas atribuições, por sua natureza e meios de produção, permitam a realização do trabalho remoto, sem prejuízo ao serviço público.

Art. 8º A instituição do regime de teletrabalho, de que tratam os arts. 6º e 7º, no período de emergência está condicionada:

I – à manutenção diária na unidade de servidores suficientes para garantir o atendimento;

Handwritten signature and initials, possibly "JG" or "JGQ", with a flourish above it.

II - à inexistência de prejuízo ao serviço.

Art. 9º Mediante avaliação da chefia imediata e desde que não haja prejuízos para os serviços da unidade, deverão ser deferidas aos servidores férias acumuladas ou antecipadas as férias programadas, com priorização para os servidores que se enquadrem nas situações do inciso III do artigo 6º deste decreto.

Art. 10. Ficam suspensas, até 31 de julho de 2020, as férias deferidas ou programadas dos servidores das áreas de saúde, segurança urbana, assistência social e do serviço funerário. (Redação dada pelo Decreto nº 59.548/2020)

Art. 11. Ficam vedados, ao longo do período de emergência:

I – afastamentos para viagens ao exterior;

II – a realização de provas de concurso público da Administração Direta, Autarquias e Fundações.

Art. 12. Sem prejuízo das medidas já elencadas, todas as unidades da Administração Direta, Autarquias e Fundações deverão adotar as seguintes providências:

I - adiar as reuniões, sessões e audiências que possam ser postergadas, ou realizá-las, caso possível, por meio remoto;

II - fixação, pelo período de emergência, de condições mais restritas de acesso aos prédios municipais, observadas as peculiaridades dos serviços prestados, limitando o ingresso às pessoas indispensáveis à execução e fruição dos serviços, e pelo tempo estritamente necessário;

III - disponibilizar canais telefônicos ou eletrônicos de acesso aos interessados, como alternativa para evitar ou reduzir a necessidade de comparecimento pessoal nas unidades de atendimento;

IV - evitar escalar, pelo período de emergência, servidores gestantes, lactantes, maiores de 60 (sessenta) anos, expostos a qualquer doença ou outra condição de risco de desenvolvimento de sintomas mais graves decorrentes da infecção pelo coronavírus, em postos de atendimento direto, com grande fluxo ou aglomeração de pessoas, caso não lhes seja aplicável o regime de teletrabalho, realocando-os para realização de serviços internos;

V - reorganização da jornada de trabalho dos servidores, permitindo que o horário de entrada ou saída, ou ambos, recaiam fora dos horários de pico de afluência ao sistema de transporte público da Capital, se possível em turnos, a critério do dirigente máximo do órgão ou entidade municipal;

207
1

VI - evitar a aglomeração de pessoas no interior dos prédios municipais;

VII - suspender ou adiar, pelo prazo de 30 dias, em especial em relação às pessoas inseridas no grupo de risco de evolução para os sintomas graves decorrentes da infecção pelo coronavírus, o comparecimento presencial para perícias, exames, recadastramentos, provas de vida ou quaisquer outras providências administrativas;

VIII - manter a ventilação natural do ambiente de trabalho;

IX - determinar aos gestores e fiscais dos contratos:

a) que notifiquem as empresas de prestação de serviços com terceirização de mão de obra, empreiteiras e organizações parceiras, exigindo a orientação e acompanhamento diário dos seus colaboradores, a adoção das providências de precaução, definidas pelas autoridades de saúde e sanitária, e o afastamento daqueles com sintomas compatíveis ou infectados pelo coronavírus;

b) a intensificação do acompanhamento e orientação, exigindo das prestadoras de serviço de limpeza a adoção das rotinas de asseio e desinfecção no período de emergência, observadas as orientações das autoridades de saúde e sanitária, bem como especial atenção na reposição dos insumos necessários;

c) a intensificação do acompanhamento e orientação, exigindo das prestadoras de serviço a adoção das rotinas de limpeza e manutenção dos aparelhos de ar condicionado, observadas as orientações das autoridades de saúde e sanitária;

X - dispensa de comparecimento dos estagiários dos órgãos da Administração Direta, Autarquias e Fundações, salvo os estagiários da Secretaria Municipal de Saúde, Autarquia Hospitalar Municipal, Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, que poderão ser dispensados a critério e nas condições definidas pelos titulares dos respectivos órgãos e ente;

XI - orientar seus servidores sobre a doença COVID-19 e das medidas preventivas, em especial os profissionais das áreas de educação, saúde, segurança urbana e assistência social;

XII - disponibilização de máscaras, álcool em gel, bem como outros materiais e insumos recomendados pelas autoridades de saúde e sanitária, para todos os servidores que exerçam atividades de atendimento ao público;

XIII - disponibilização de sistema de trabalho remoto para os servidores públicos municipais;

XIV - os administradores dos Parques Municipais deverão promover ações de orientação aos frequentadores sobre o coronavírus e afixar cartazes de alerta e prevenção em todos eles;

XV - suspensão de todos cursos, oficinas e eventos similares presenciais, promovidos pelo Município de São Paulo, permitida a oferta ou realização dos mesmos de forma remota;(Redação dada pelo Decreto nº 59.560/2020)

XVI - restringir a 10 (dez) o número máximo de pessoas em enterros e velórios, sendo este último limitado a 1 (uma) hora de duração.

Parágrafo único. O atendimento presencial deverá ser mantido, porém mediante prévio agendamento, exceto nas áreas de saúde, segurança urbana, assistência social e serviço funerário.

Art. 13. Fica determinado o fechamento imediato de museus, bibliotecas, teatros, clubes esportivos e centros culturais públicos municipais, bem assim a suspensão de programas municipais que possam ensejar a aglomeração de pessoas, tais como o "Ruas Abertas", excetuando-se o evento drive-in, desde que as pessoas permaneçam dentro de seus carros e mantenham a distância mínima de 02 (dois) metros entre veículos. (Redação dada pelo Decreto nº 59.498/2020)

Fis. nº. 068
J

Art. 14. A Secretaria Municipal de Transportes deverá tomar as medidas necessárias para:

I – fixação de informativos nas garagens e pontos de ônibus acerca das medidas a serem adotadas pelos trabalhadores e usuários visando sua proteção individual;

II - adequação da frota de ônibus em relação a demanda;

III - divulgação de mensagens sonoras de prevenção nos terminais;

IV - disponibilização de espaço nos terminais para que agentes de saúde possam oferecer informações aos usuários;

V - limpeza e higienização total dos ônibus, em especial nos pontos de contato com as mãos dos usuários, e também do ar condicionado;

VI - disponibilização de álcool em gel aos usuários e trabalhadores, nas áreas dos terminais e entrada e saída dos veículos;

VII - orientação para que os motoristas e cobradores higienizem as mãos a cada viagem;

VIII - higienização dos veículos utilizados como táxi ou em aplicativos de transporte de passageiros, periodicamente durante o dia;

IX - (Revogado pelo Decreto nº 59.444/2020)

Art. 15. Fica determinado à Secretaria Municipal da Saúde que adote providências para:

I - capacitação de todos os profissionais para atendimento, diagnóstico e orientação quanto a medidas protetivas;

II - estabelecimento de processo de triagem nas unidades de saúde que possibilite a rápida identificação dos possíveis casos de COVID-19 e os direcione para área física específica na unidade de saúde – separada das demais - para o atendimento destes pacientes;

III - aquisição de equipamentos de proteção individual - EPIs para profissionais de saúde;

IV - ampliação do número de leitos para os casos mais graves;

V - antecipação da vacinação contra gripe, com ampliação de postos de atendimento;

VI - utilização, caso necessário, de equipamentos públicos culturais, educacionais e esportivos municipais para atendimento emergencial na área de saúde, com prioridade de atendimento para os grupos de risco de forma a minimizar a exposição destas pessoas;

VII - orientação aos serviços de saúde, para que comuniquem o Consulado e/ou a Embaixada, no caso de pacientes estrangeiros, especialmente os não residentes no Brasil.

§ 1º A Secretaria Municipal da Saúde poderá requisitar aos demais órgãos municipais recursos humanos a serem alocados temporariamente para suprir necessidade excepcional de atendimento à população, sendo que a requisição deverá ser processada, quanto à sua viabilidade, pela Secretaria Municipal de Gestão.

§ 2º A Secretaria Municipal da Saúde - SMS expedirá recomendações gerais à população, contemplando as seguintes medidas:

I - que sejam evitados locais com aglomeração de pessoas;

II - que disponibilize informações no atendimento 156, com a possibilidade de atendimento realizado pelos funcionários do "call center" com base em "script" elaborado por SMS que permita identificar potencial pessoa infectada;

III - que inclua mensagem de orientação aos cidadãos no atendimento 156 e centrais telefônicas dos órgãos e entidades municipais, sobre os cuidados e prevenção sobre a COVID-19;

IV - que realize campanha publicitária, em articulação com os governos estadual e federal, para orientação da população acerca dos cuidados a serem adotados para prevenção da doença, bem como dos procedimentos a serem observados nos casos de suspeita de contaminação;

V - que oriente os setores de comércio e serviços a adotar medidas de prevenção.

Art. 15-A. O Gabinete do Prefeito fica autorizado, de forma extraordinária, a receber bens em doação ou comodato, bem como doações de direitos e serviços que possuam relação com o enfrentamento da pandemia decorrente do coronavírus, sem ônus ou encargos, de pessoas físicas e jurídicas, obedecido o procedimento especial previsto neste artigo que vigorará enquanto durar a pandemia.(Incluído pelo Decreto nº 59.301/2020)

§ 1º O interessado deverá apresentar proposta de doação ou comodato, encaminhando-a para o e-mail doacoes@prefeitura.sp.gov.br, contendo:(Incluído pelo Decreto nº 59.301/2020)

I - identificação e qualificação do subscritor da proposta:(Incluído pelo Decreto nº 59.301/2020)

II - descrição do bem, direito ou serviço, com suas especificações, quantitativos, prazo de vigência, validade ou execução e outras características necessárias à definição e delimitação do objeto da doação ou comodato;(Incluído pelo Decreto nº 59.301/2020)

III - valor estimado do bem, direito ou serviço ofertado;(Incluído pelo Decreto nº 59.301/2020)

IV - declaração de propriedade ou posse do bem a ser doado ou cedido em comodato.(Incluído pelo Decreto nº 59.301/2020)

§ 2º A proposta, caso considerada adequada, deverá ser autuada em processo eletrônico e, caso necessário, submetida à apreciação técnica do setor destinatário.(Incluído pelo Decreto nº 59.301/2020)

§ 3º Caso a proposta seja considerada favorável ao interesse público, o proponente interessado será comunicada imediatamente, informando o local para entrega ou retirada do objeto da proposta ou da prestação de serviços.(Incluído pelo Decreto nº 59.301/2020)

§ 4º Caso seja considerada inadequada na análise prévia ou desfavorável na apreciação técnica, o proponente deverá ser comunicado diretamente.(Incluído pelo Decreto nº 59.301/2020)

269
A

§ 5º Caberá ao setor destinatário formalizar o termo de recebimento definitivo da doação tão logo ocorra a entrega.(Incluído pelo Decreto nº 59.301/2020)

§ 6º Não será necessária a formalização da doação em instrumento jurídico específico, aperfeiçoando-se esta com a proposta, o despacho de aceite e o termo de recebimento, salvo se assim o requerer o doador.(Incluído pelo Decreto nº 59.301/2020)

§ 7º Em caso de comodato ou doação de serviços, deverá ser lavrado termo padronizado, conforme Anexos I e II deste decreto.(Incluído pelo Decreto nº 59.301/2020)

§ 8º Fica delegada a competência para o Secretário Executivo de Relações Internacionais autorizar o recebimento e formalizar os instrumentos jurídicos indicados nos §§ 6º e 7º deste artigo.(Incluído pelo Decreto nº 59.301/2020)

§ 9º Poderão ser realizadas, nos termos do artigo 5º, inciso V, da Lei nº 13.563, de 24 de abril de 2003, doações em dinheiro em favor do Fundo Municipal de Saúde (CNPJ nº 13.864.377/0001-30), por meio de depósito no Banco do Brasil (001), agência nº 1897-X, conta corrente nº 19.744-0.(Redação dada pelo Decreto nº 59.434/2020)

Art. 16. Fica determinado à Secretaria Municipal de Educação que:

I - capacite os professores para atuarem como orientadores dos alunos quanto aos cuidados a serem adotados visando à prevenção da doença;

II - realize mutirão de orientação aos responsáveis e alunos;

III - busque alternativas para o fornecimento de alimentação aos estudantes;

IV - promova a interrupção gradual das aulas na rede pública de ensino, com orientação dos responsáveis e alunos acerca da COVID-19 e das medidas preventivas;

V - oriente as escolas da rede privada de ensino para que adotem o mesmo procedimento estabelecido no item anterior;

VI - adote medidas visando à operacionalização de ensino à distância.

Art. 17. Fica determinado à Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social que:

I - desative todos os serviços, à exceção dos seguintes:

a) Equipamentos da rede direta de atendimento, priorizando atendimentos por telefone, email e outros canais de comunicação não presenciais;

b) Serviços de acolhimento;

c) Bagageiro;

d) Núcleo de Proteção Jurídico Social e Apoio Psicológico;

e) Serviço e Proteção Social às Crianças e Adolescentes Vítimas de Violência;

f) Serviço Alimentação Domiciliar para Pessoa Idosa;

- g) Serviço Especializado de Abordagem Social e Núcleo de Convivência para Adultos em Situação de Rua;
- h) Visitas domiciliares do Serviço de Assistência Social à Família e Proteção Social Básica no Domicílio e do Núcleo de Convivência do Idoso;
- i) Centro de Defesa e de Convivência da Mulher, Centro Dia para Idoso, Núcleo de Apoio à Inclusão Social para Pessoas com Deficiência, Centro de Referência da Diversidade, Serviço de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto e Serviço de Inclusão Social e Produtiva, exceto quanto atividades coletivas promovidas nestas unidades que deverão ser suspensas;

II - suspenda ou limite visitas a uma vez a cada duas semanas, nos centros de acolhimento de pessoas idosas;

III – garanta que os profissionais que trabalhem nas unidades de acolhimento, bem como os visitantes utilizem máscaras de proteção e mantenham as mãos higienizadas.

Art. 18. Fica determinado à Secretaria Municipal de Cultura que:

- I - re programe os grandes eventos públicos;
- II - cancele todos os demais eventos que gerem aglomeração de pessoas;
- III - (Revogado pelo Decreto nº 59.600/2020)

Art. 19. Fica vedada a expedição de novos alvarás de autorização para eventos públicos e temporários, na forma do Decreto nº 49.969, de 2008.

§ 1º Os órgãos competentes adotarão as providências necessárias para revogação daqueles já expedidos. (Redação dada pelo Decreto nº 59.498/2020)

§ 2º Excetua-se da vedação prevista no "caput" deste artigo, o evento drive-in, desde que as pessoas permaneçam dentro de seus carros e mantenham a distância mínima de 02 (dois) metros entre veículos. (Incluído pelo Decreto nº 59.498/2020)

Art. 20. Nos processos e expedientes administrativos, ficam suspensos todos os prazos regulamentares e legais, por 30 (trinta) dias, sem prejuízo de eventual prorrogação.

Parágrafo único. A suspensão prevista no "caput" deste artigo não se aplica às licitações, contratos, parcerias e instrumentos congêneres. (Incluído pelo Decreto nº 59.292/2020)

Art. 21. Serão divulgadas mensagens informativas em relógios e abrigos públicos.

Art. 22. Os titulares dos órgãos da Administração Direta, Autarquias e Fundações, no âmbito de sua competência, poderão expedir normas complementares, relativamente à execução deste decreto, e decidir casos omissos.

Art. 23. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e vigorará enquanto durar a situação de emergência, nos termos da Lei Federal nº 13.979, de 2020.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 16 de março de 2020, 467º da fundação de São Paulo.

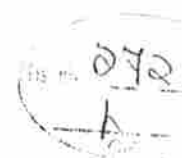
BRUNO COVAS, PREFEITO

ORLANDO LINDÓRIO DE FARIA, Secretário Municipal da Casa Civil

RUBENS NAMAN RIZEK JUNIOR, Secretário Municipal de Justiça

MAURO RICARDO MACHADO COSTA, Secretário de Governo Municipal

Publicado na Casa Civil, em 16 de março de 2020.



Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial da Cidade de São Paulo

Alterado por

1. Decreto nº 59.292/2020 - Acrescenta parágrafo único ao artigo 20º do Decreto;
2. Decreto nº 59.301/2020 - Acrescenta o artigo 15º-A ao Decreto.
3. Decreto nº 59.348/2020 - Prorroga por 30 (trinta) dias os períodos de suspensão de prazos previstos no inciso VII do artigo 12 e no artigo 20 do Decreto.
4. Decreto nº 59.362/2020 - Acresce os §§ 1º e 2º ao artigo 2º do Decreto.
5. Decreto nº 59.386/2020 - Altera o artigo 10º do Decreto.
6. Decreto nº 59.434/2020 - Altera o artigo 15º-A do Decreto.
7. Decreto nº 59.449/2020 - Prorroga até 30 de junho de 2020 os períodos de suspensão de prazos previstos no inciso VII do artigo 12 e no artigo 20, não se aplicando a prorrogação às licitações, contratos, parcerias e instrumentos congêneres.
8. Decreto nº 59.498/2020 - Altera o artigo 13º e acresce o § 2º ao artigo 19º do Decreto.
9. Decreto nº 59.548/2020 - Altera o artigo 10º do Decreto.
10. Decreto nº 59.560/2020 - Altera o inciso XV do artigo 12 e prorroga até 14 de julho de 2020 os períodos de suspensão de prazos previstos no inciso VII do artigo 12 e no artigo 20, não se aplicando a prorrogação às licitações, contratos, parcerias e instrumentos congêneres.
11. Decreto nº 59.603/2020 - Prorroga até 30 de julho de 2020 os períodos de suspensão de prazos previstos no inciso VII do artigo 12 e no artigo 20, não se aplicando a prorrogação às licitações, contratos, parcerias e instrumentos congêneres.

Normas Correlacionadas

ATO LEGISLATIVO Nº 1.464 DE 20 DE MARÇO DE 2020

COMUNICADO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL - IPREM Nº 90.104 DE 31 DE MARÇO DE 2020

COMUNICADO SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SMADS/COMAS Nº 96 DE 22 DE JUNHO DE 2020

COMUNICADO CONJUNTO SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRANSPORTES - SMT Nº 1 DE 19 DE MARÇO DE 2020

COMUNICADO SÃO PAULO URBANISMO Nº 24 DE 30 DE ABRIL DE 2020

COMUNICADO SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SG/COGEP Nº 49 DE 10 DE JUNHO DE 2020

COMUNICADO SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SF/SUPOM Nº 90.705 DE 6 DE MAIO DE 2020

COMUNICADO SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL -
SMADS/COMAS Nº 61 DE 20 DE MARÇO DE 2020

COMUNICADO SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL -
SMADS/COMAS Nº 62 DE 20 DE MARÇO DE 2020

COMUNICADO SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER - SEME Nº 92.005 DE 19 DE MAIO
DE 2020

DECRETO Nº 59.285 DE 18 DE MARÇO DE 2020

DECRETO Nº 59.290 DE 19 DE MARÇO DE 2020

DECRETO Nº 59.291 DE 20 DE MARÇO DE 2020

DECRETO Nº 59.292 DE 20 DE MARÇO DE 2020

DECRETO Nº 59.298 DE 23 DE MARÇO DE 2020

DECRETO Nº 59.301 DE 24 DE MARÇO DE 2020

DECRETO Nº 59.309 DE 27 DE MARÇO DE 2020

DECRETO Nº 59.310 DE 27 DE MARÇO DE 2020

DECRETO Nº 59.311 DE 27 DE MARÇO DE 2020

DECRETO Nº 59.313 DE 27 DE MARÇO DE 2020

DECRETO Nº 59.321 DE 1 DE ABRIL DE 2020

DECRETO Nº 59.326 DE 2 DE ABRIL DE 2020

DECRETO Nº 59.335 DE 6 DE ABRIL DE 2020

DECRETO Nº 59.337 DE 7 DE ABRIL DE 2020

DECRETO Nº 59.338 DE 7 DE ABRIL DE 2020

DECRETO Nº 59.349 DE 14 DE ABRIL DE 2020

DECRETO Nº 59.358 DE 15 DE ABRIL DE 2020

DECRETO Nº 59.359 DE 15 DE ABRIL DE 2020

DECRETO Nº 59.360 DE 15 DE ABRIL DE 2020

DECRETO Nº 59.372 DE 24 DE ABRIL DE 2020

DECRETO Nº 59.373 DE 24 DE ABRIL DE 2020

DECRETO Nº 59.374 DE 24 DE ABRIL DE 2020

DECRETO Nº 59.383 DE 28 DE ABRIL DE 2020

DECRETO Nº 59.384 DE 29 DE ABRIL DE 2020

DECRETO Nº 59.389 DE 30 DE ABRIL DE 2020

DECRETO Nº 59.390 DE 1 DE MAIO DE 2020

DECRETO Nº 59.391 DE 1 DE MAIO DE 2020

DECRETO Nº 59.396 DE 5 DE MAIO DE 2020

DECRETO Nº 59.403 DE 7 DE MAIO DE 2020

DECRETO Nº 59.405 DE 8 DE MAIO DE 2020

DECRETO Nº 59.444 DE 17 DE MAIO DE 2020

DECRETO Nº 59.450 DE 18 DE MAIO DE 2020

DECRETO Nº 59.454 DE 19 DE MAIO DE 2020

DECRETO Nº 59.456 DE 19 DE MAIO DE 2020

DECRETO Nº 59.473 DE 29 DE MAIO DE 2020

DECRETO Nº 59.486 DE 4 DE JUNHO DE 2020

DECRETO Nº 59.511 DE 9 DE JUNHO DE 2020

DECRETO Nº 59.534 DE 12 DE JUNHO DE 2020

DECRETO Nº 59.537 DE 16 DE JUNHO DE 2020

DECRETO Nº 59.552 DE 26 DE JUNHO DE 2020

DECRETO Nº 59.580 DE 4 DE JULHO DE 2020

DECRETO Nº 59.584 DE 7 DE JULHO DE 2020

DECRETO Nº 59.585 DE 7 DE JULHO DE 2020

DECRETO Nº 59.586 DE 8 DE JULHO DE 2020

DECRETO Nº 59.620 DE 17 DE JULHO DE 2020

INSTRUÇÃO NORMATIVA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SF/SUREM Nº 5 DE 31 DE
MARÇO DE 2020



INSTRUÇÃO NORMATIVA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SMADS Nº 1 DE 25 DE MARÇO DE 2020

INSTRUÇÃO NORMATIVA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME Nº 12 DE 18 DE MARÇO DE 2020

INSTRUÇÃO NORMATIVA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME Nº 13 DE 19 DE MARÇO DE 2020

INSTRUÇÃO NORMATIVA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME Nº 14 DE 2 DE ABRIL DE 2020

INSTRUÇÃO NORMATIVA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME Nº 15 DE 8 DE ABRIL DE 2020

INSTRUÇÃO NORMATIVA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME Nº 17 DE 28 DE ABRIL DE 2020

INSTRUÇÃO NORMATIVA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME Nº 19 DE 22 DE JUNHO DE 2020

LEI Nº 17.335 DE 27 DE MARÇO DE 2020

LEI Nº 17.338 DE 14 DE ABRIL DE 2020

LEI Nº 17.339 DE 23 DE ABRIL DE 2020

LEI Nº 17.340 DE 30 DE ABRIL DE 2020

LEI Nº 17.341 DE 18 DE MAIO DE 2020

LEI Nº 17.403 DE 17 DE JULHO DE 2020

LEI Nº 17.405 DE 20 DE JULHO DE 2020

NOTA TÉCNICA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SMADS Nº 1 DE 24 DE MARÇO DE 2020

NOTA TÉCNICA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SMADS Nº 2 DE 30 DE ABRIL DE 2020

NOTA TÉCNICA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SMADS Nº 3 DE 29 DE MAIO DE 2020

NOTA TÉCNICA SECRETARIA MUNICIPAL DE JUSTIÇA - SMJ/PROCON Nº 1 DE 27 DE MAIO DE 2020

ORDEM INTERNA PREFEITO - PREF Nº 1 DE 29 DE ABRIL DE 2020

ORDEM INTERNA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS/CMS Nº 1 DE 18 DE MARÇO DE 2020

ORDEM INTERNA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA - SMSU Nº 1 DE 27 DE MARÇO DE 2020

ORDEM INTERNA SERVIÇO FUNERÁRIO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO - SFMSP Nº 1 DE 20 DE MARÇO DE 2020

ORDEM INTERNA SERVIÇO FUNERÁRIO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO - SFMSP/DTC Nº 1 DE 4 DE JUNHO DE 2020

PARECER SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME/CME Nº 5 DE 9 DE JUNHO DE 2020

PORTARIA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TRABALHO - SMDet/FUNDAÇÃO PAULISTANA Nº 12 DE 1 DE JULHO DE 2020

PORTARIA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SMADS Nº 15 DE 14 DE MAIO DE 2020

PORTARIA PREFEITO - PREF; SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL - CC/SERS Nº 3 DE 19 DE MAIO DE 2020

PORTARIA SUBPREFEITURA DO JACANÃ/TREMembé - SUB/JT Nº 6 DE 27 DE MARÇO DE 2020

PORTARIA AUTARQUIA HOSPITALAR MUNICIPAL - AHM Nº 38 DE 31 DE MARÇO DE 2020

PORTARIA AUTARQUIA HOSPITALAR MUNICIPAL - AHM Nº 58 DE 15 DE MAIO DE 2020

PORTARIA AUTORIDADE MUNICIPAL DE LIMPEZA - AMLURB Nº 6 DE 20 DE MARÇO DE 2020

PORTARIA AUTORIDADE MUNICIPAL DE LIMPEZA - AMLURB Nº 8 DE 27 DE MARÇO DE 2020

PORTARIA CONJUNTA SECRETARIA DE GOVERNO MUNICIPAL – SGM; SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS; SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, TRABALHO E EMPREENDEDORISMO - SMDet Nº 8 DE 19 DE MARÇO DE 2020

PORTARIA CONJUNTA SECRETARIA DE GOVERNO MUNICIPAL – SGM; SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO – SG; SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS Nº 12 DE 30 DE MARÇO DE 2020

234

PORTARIA CONJUNTA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO – SG; SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME Nº 1 DE 24 DE ABRIL DE 2020

PORTARIA CONJUNTA SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRANSPORTES - SMT; SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME Nº 3 DE 27 DE ABRIL DE 2020

PORTARIA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM Nº 64 DE 19 DE MARÇO DE 2020

PORTARIA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM Nº 81 DE 2 DE ABRIL DE 2020

PORTARIA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM/CORR Nº 7 DE 7 DE ABRIL DE 2020

PORTARIA HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL - HSPM Nº 39 DE 24 DE MARÇO DE 2020

PORTARIA INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL - IPREM Nº 1 DE 9 DE JANEIRO DE 2020

PORTARIA INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL - IPREM Nº 17 DE 17 DE MARÇO DE 2020

PORTARIA INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL - IPREM Nº 18 DE 20 DE MARÇO DE 2020

PORTARIA PREFEITO - PREF Nº 605 DE 4 DE JUNHO DE 2020

PORTARIA PREFEITO - PREF Nº 625 DE 9 DE JUNHO DE 2020

PORTARIA PREFEITO - PREF Nº 629 DE 10 DE JUNHO DE 2020

PORTARIA PREFEITO - PREF Nº 632 DE 12 DE JUNHO DE 2020

PORTARIA PREFEITO - PREF Nº 648 DE 17 DE JUNHO DE 2020

PORTARIA PREFEITO - PREF Nº 683 DE 27 DE JUNHO DE 2020

PORTARIA PREFEITO - PREF Nº 696 DE 4 DE JULHO DE 2020

PORTARIA PREFEITO - PREF Nº 724 DE 10 DE JULHO DE 2020

PORTARIA PREFEITO - PREF Nº 747 DE 17 DE JULHO DE 2020

PORTARIA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM Nº 28 DE 17 DE MARÇO DE 2020

PORTARIA SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO - SEHAB Nº 32 DE 14 DE ABRIL DE 2020

PORTARIA SECRETARIA DE GOVERNO MUNICIPAL – SGM Nº 93 DE 20 DE MARÇO DE 2020

PORTARIA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SMADS/COMAS Nº 20 DE 5 DE JUNHO DE 2020

PORTARIA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL - CC Nº 2 DE 17 DE MARÇO DE 2020

PORTARIA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SF Nº 122 DE 1 DE JULHO DE 2020

PORTARIA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SF Nº 56 DE 19 DE MARÇO DE 2020

PORTARIA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SF Nº 57 DE 19 DE MARÇO DE 2020

PORTARIA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SF Nº 61 DE 25 DE MARÇO DE 2020

PORTARIA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SF Nº 66 DE 30 DE MARÇO DE 2020

PORTARIA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SF Nº 81 DE 29 DE ABRIL DE 2020

PORTARIA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SF Nº 87 DE 13 DE MAIO DE 2020

PORTARIA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SF/CMT Nº 1 DE 17 DE MARÇO DE 2020

PORTARIA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SF/SUTEM Nº 4 DE 28 DE ABRIL DE 2020

PORTARIA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SF/SUTEM/DEFIN Nº 1 DE 1 DE ABRIL DE 2020

PORTARIA SECRETARIA MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - SMPED Nº 1 DE 25 DE MARÇO DE 2020

PORTARIA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS Nº 148 DE 18 DE MARÇO DE 2020

PORTARIA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS Nº 151 DE 19 DE MARÇO DE 2020

PORTARIA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS Nº 154 DE 20 DE MARÇO DE 2020

PORTARIA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS Nº 157 DE 20 DE MARÇO DE 2020

PORTARIA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS Nº 243 DE 24 DE MARÇO DE 2020

PORTARIA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS Nº 158 DE 25 DE MARÇO DE 2020

PORTARIA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS Nº 165 DE 30 DE MARÇO DE 2020

PORTARIA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS Nº 167 DE 30 DE MARÇO DE 2020

PORTARIA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS Nº 168 DE 2 DE ABRIL DE 2020

PORTARIA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS Nº 169 DE 2 DE ABRIL DE 2020

PORTARIA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS Nº 170 DE 2 DE ABRIL DE 2020

PORTARIA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS Nº 173 DE 7 DE ABRIL DE 2020

PORTARIA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS Nº 187 DE 17 DE ABRIL DE 2020

PORTARIA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS Nº 190 DE 23 DE ABRIL DE 2020

PORTARIA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS Nº 198 DE 29 DE ABRIL DE 2020

035

PORTARIA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS Nº 210 DE 11 DE MAIO DE 2020

PORTARIA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS Nº 214 DE 13 DE MAIO DE 2020

PORTARIA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS Nº 221 DE 19 DE MAIO DE 2020

PORTARIA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS Nº 222 DE 19 DE MAIO DE 2020

PORTARIA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS Nº 240 DE 3 DE JUNHO DE 2020

PORTARIA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS Nº 254 DE 9 DE JUNHO DE 2020

PORTARIA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS Nº 260 DE 18 DE JUNHO DE 2020

PORTARIA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS Nº 263 DE 23 DE JUNHO DE 2020

PORTARIA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS/COVISA Nº 16 DE 3 DE ABRIL DE 2020

PORTARIA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS/COVISA Nº 20 DE 18 DE MAIO DE 2020

PORTARIA SECRETARIA MUNICIPAL DAS SUBPREFEITURAS – SMSUB Nº 21 DE 19 DE MARÇO DE 2020

PORTARIA SECRETARIA MUNICIPAL DAS SUBPREFEITURAS – SMSUB Nº 22 DE 23 DE MARÇO DE 2020

PORTARIA SECRETARIA MUNICIPAL DAS SUBPREFEITURAS – SMSUB Nº 23 DE 23 DE MARÇO DE 2020

PORTARIA SECRETARIA MUNICIPAL DAS SUBPREFEITURAS – SMSUB Nº 25 DE 24 DE MARÇO DE 2020

PORTARIA SECRETARIA MUNICIPAL DAS SUBPREFEITURAS – SMSUB Nº 27 DE 24 DE ABRIL DE 2020

PORTARIA SECRETARIA MUNICIPAL DAS SUBPREFEITURAS – SMSUB Nº 28 DE 30 DE ABRIL DE 2020

PORTARIA SECRETARIA MUNICIPAL DAS SUBPREFEITURAS – SMSUB Nº 34 DE 28 DE MAIO DE 2020

PORTARIA SECRETARIA MUNICIPAL DAS SUBPREFEITURAS – SMSUB Nº 39 DE 10 DE JUNHO DE 2020

PORTARIA SECRETARIA MUNICIPAL DAS SUBPREFEITURAS – SMSUB Nº 40 DE 10 DE JUNHO DE 2020

PORTARIA SECRETARIA MUNICIPAL DAS SUBPREFEITURAS – SMSUB Nº 44 DE 29 DE JUNHO DE 2020

PORTARIA SECRETARIA MUNICIPAL DAS SUBPREFEITURAS – SMSUB/ABAST Nº 3 DE 23 DE MARÇO DE 2020

PORTARIA SECRETARIA MUNICIPAL DAS SUBPREFEITURAS – SMSUB/ABAST Nº 9 DE 9 DE JULHO DE 2020

PORTARIA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SMADS Nº 12 DE 14 DE ABRIL DE 2020

PORTARIA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SMADS Nº 13 DE 23 DE ABRIL DE 2020

PORTARIA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SMADS Nº 14 DE 11 DE MAIO DE 2020

PORTARIA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SMADS Nº 16 DE 14 DE MAIO DE 2020

PORTARIA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SMADS Nº 2 DE 23 DE MARÇO DE 2020

PORTARIA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SMADS Nº 21 DE 15 DE JUNHO DE 2020

PORTARIA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SMADS Nº 22 DE 19 DE JUNHO DE 2020

PORTARIA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SMADS Nº 26 DE 7 DE JULHO DE 2020

PORTARIA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SMADS Nº 3 DE 23 DE MARÇO DE 2020

270
A

PORTARIA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SMADS Nº 4 DE 23 DE MARÇO DE 2020

PORTARIA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SMADS Nº 6 DE 30 DE MARÇO DE 2020

PORTARIA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SMADS Nº 7 DE 30 DE MARÇO DE 2020

PORTARIA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - SMC Nº 31 DE 20 DE MARÇO DE 2020

PORTARIA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - SMC Nº 32 DE 17 DE ABRIL DE 2020

PORTARIA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - SMC Nº 40 DE 11 DE MAIO DE 2020

PORTARIA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - SMC Nº 63 DE 18 DE JUNHO DE 2020

PORTARIA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - SMC/FTMSP Nº 4 DE 17 DE MARÇO DE 2020

PORTARIA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - SMC/FTMSP Nº 5 DE 23 DE ABRIL DE 2020

PORTARIA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TRABALHO - SMDET Nº 3 DE 19 DE MARÇO DE 2020

PORTARIA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TRABALHO - SMDET/FUNDAÇÃO PAULISTANA Nº 7 DE 17 DE MARÇO DE 2020

PORTARIA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SMDU Nº 16 DE 18 DE MARÇO DE 2020

PORTARIA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SMDU Nº 17 DE 18 DE MARÇO DE 2020

PORTARIA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SMDU Nº 18 DE 25 DE MARÇO DE 2020

PORTARIA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SMDU Nº 20 DE 24 DE ABRIL DE 2020

PORTARIA SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA - SMDHC Nº 25 DE 1 DE ABRIL DE 2020

PORTARIA SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA - SMDHC Nº 27 DE 27 DE ABRIL DE 2020

PORTARIA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS Nº 235 DE 22 DE MAIO DE 2020

PORTARIA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME Nº 4.159 DE 4 DE MAIO DE 2020

PORTARIA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME Nº 4.846 DE 2 DE JULHO DE 2020

PORTARIA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME Nº 4.936 DE 8 DE JULHO DE 2020

PORTARIA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME/CME Nº 7 DE 17 DE MARÇO DE 2020

PORTARIA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER - SEME Nº 10 DE 18 DE MARÇO DE 2020

PORTARIA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER - SEME Nº 11 DE 20 DE MARÇO DE 2020

PORTARIA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER - SEME Nº 30 DE 1 DE JULHO DE 2020

PORTARIA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SG Nº 23 DE 16 DE MARÇO DE 2020

PORTARIA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SG Nº 24 DE 18 DE MARÇO DE 2020

PORTARIA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SG Nº 25 DE 18 DE MARÇO DE 2020

PORTARIA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SG Nº 28 DE 1 DE ABRIL DE 2020

PORTARIA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SG Nº 30 DE 14 DE ABRIL DE 2020

PORTARIA SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO - SEHAB Nº 30 DE 24 DE MARÇO DE 2020

PORTARIA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA E OBRAS - SIURB Nº 11 DE 31 DE MARÇO DE 2020

PORTARIA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA E OBRAS - SIURB Nº 9 DE 18 DE MARÇO DE 2020

PORTARIA SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA - SMIT Nº 22 DE 19 DE MARÇO DE 2020

PORTARIA SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA - SMIT Nº 23 DE 24 DE MARÇO DE 2020

PORTARIA SECRETARIA MUNICIPAL DE JUSTIÇA - SMJ Nº 20 DE 18 DE MARÇO DE 2020

PORTARIA SECRETARIA MUNICIPAL DE LICENCIAMENTO - SEL Nº 23 DE 17 DE MARÇO DE 2020
PORTARIA SECRETARIA MUNICIPAL DE LICENCIAMENTO - SEL Nº 24 DE 20 DE MARÇO DE 2020
PORTARIA SECRETARIA MUNICIPAL DE LICENCIAMENTO - SEL Nº 33 DE 9 DE JUNHO DE 2020
PORTARIA SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRANSPORTES - SMT Nº 76 DE 16 DE MARÇO DE 2020
PORTARIA SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRANSPORTES - SMT Nº 77 DE 17 DE MARÇO DE 2020
PORTARIA SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRANSPORTES – SMT/DSV Nº 78 DE 17 DE MARÇO DE 2020
PORTARIA SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRANSPORTES - SMT Nº 79 DE 18 DE MARÇO DE 2020
PORTARIA SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRANSPORTES - SMT Nº 81 DE 24 DE MARÇO DE 2020
PORTARIA SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRANSPORTES - SMT Nº 82 DE 25 DE MARÇO DE 2020
PORTARIA SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRANSPORTES - SMT Nº 90 DE 2 DE MAIO DE 2020
PORTARIA SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRANSPORTES - SMT Nº 93 DE 8 DE MAIO DE 2020
PORTARIA SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRANSPORTES - SMT Nº 94 DE 17 DE MAIO DE 2020
PORTARIA SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRANSPORTES - SMT Nº 96 DE 19 DE MAIO DE 2020
PORTARIA SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRANSPORTES – SMT/DSV Nº 25 DE 23 DE MARÇO DE 2020
PORTARIA SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRANSPORTES – SMT/DSV Nº 31 DE 19 DE MAIO DE 2020
PORTARIA SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRANSPORTES – SMT/DTP Nº 63 DE 19 DE MARÇO DE 2020
PORTARIA SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRANSPORTES – SMT/DTP Nº 77 DE 23 DE MARÇO DE 2020
PORTARIA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA - SMSU Nº 14 DE 20 DE MARÇO DE 2020
PORTARIA SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRANSPORTES - SMT Nº 80 DE 19 DE MARÇO DE 2020
PORTARIA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO – SMTUR Nº 9 DE 18 DE MARÇO DE 2020
PORTARIA SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE - SVMA Nº 38 DE 18 DE MARÇO DE 2020
PORTARIA SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE - SVMA Nº 42 DE 12 DE JUNHO DE 2020
PORTARIA SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE - SVMA Nº 43 DE 16 DE JUNHO DE 2020
PORTARIA SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE - SVMA Nº 45 DE 24 DE JUNHO DE 2020
PORTARIA SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE - SVMA Nº 46 DE 25 DE JUNHO DE 2020
PORTARIA SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE - SVMA Nº 47 DE 30 DE JUNHO DE 2020
PORTARIA SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE - SVMA Nº 48 DE 13 DE JULHO DE 2020
PORTARIA SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE - SVMA Nº 49 DE 13 DE JULHO DE 2020

PORTARIA SERVIÇO FUNERÁRIO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO - SFMSP Nº 34 DE 24 DE ABRIL DE 2020

PORTARIA SUBPREFEITURA DA CAPELA DO SOCORRO - SUB/CS Nº 1 DE 18 DE MARÇO DE 2020

PORTARIA SUBPREFEITURA DA CAPELA DO SOCORRO - SUB/CS Nº 2 DE 31 DE MARÇO DE 2020

PORTARIA SUBPREFEITURA DA CIDADE TIRADENTES - SUB/CT Nº 8 DE 17 DE MARÇO DE 2020

PORTARIA SUBPREFEITURA DA CIDADE TIRADENTES - SUB/CT Nº 9 DE 18 DE MARÇO DE 2020

PORTARIA SUBPREFEITURA DA LAPA - SUB/LA Nº 10 DE 22 DE ABRIL DE 2020

PORTARIA SUBPREFEITURA DA LAPA - SUB/LA Nº 12 DE 13 DE MAIO DE 2020

PORTARIA SUBPREFEITURA DA LAPA - SUB/LA Nº 6 DE 17 DE MARÇO DE 2020

PORTARIA SUBPREFEITURA DA LAPA - SUB/LA Nº 7 DE 19 DE MARÇO DE 2020

PORTARIA SUBPREFEITURA DA LAPA - SUB/LA Nº 8 DE 24 DE MARÇO DE 2020

PORTARIA SUBPREFEITURA DA MOOCA - SUB/MO Nº 7 DE 7 DE ABRIL DE 2020

PORTARIA SUBPREFEITURA DA PENHA - SUB/PE Nº 32 DE 5 DE MAIO DE 2020

PORTARIA SUBPREFEITURA DA PENHA - SUB/PE Nº 34 DE 4 DE JULHO DE 2020

PORTARIA SUBPREFEITURA DA SÉ - SUB/SÉ Nº 3 DE 18 DE MARÇO DE 2020

PORTARIA SUBPREFEITURA DA VILA MARIA/VILA GUILHERME - SUB/MG Nº 16 DE 20 DE MARÇO DE 2020

PORTARIA SUBPREFEITURA DA VILA MARIANA - SUB/VM Nº 36 DE 18 DE MARÇO DE 2020

PORTARIA SUBPREFEITURA DA VILA MARIANA - SUB/VM Nº 37 DE 20 DE MARÇO DE 2020

PORTARIA SUBPREFEITURA DA VILA MARIANA - SUB/VM Nº 38 DE 7 DE ABRIL DE 2020

PORTARIA SUBPREFEITURA DE ARICANDUVA/FORMOSA/CARRÃO - SUB/AF Nº 11 DE 30 DE ABRIL DE 2020

PORTARIA SUBPREFEITURA DE ARICANDUVA/FORMOSA/CARRÃO - SUB/AF Nº 8 DE 18 DE MARÇO DE 2020

PORTARIA SUBPREFEITURA DE ARICANDUVA/FORMOSA/CARRÃO - SUB/AF Nº 9 DE 19 DE MARÇO DE 2020

PORTARIA SUBPREFEITURA DE ERMELINO MATARAZZO - SUB/EM Nº 16 DE 23 DE MARÇO DE 2020

PORTARIA SUBPREFEITURA DE ERMELINO MATARAZZO - SUB/EM Nº 17 DE 26 DE MARÇO DE 2020

PORTARIA SUBPREFEITURA DE ERMELINO MATARAZZO - SUB/EM Nº 20 DE 28 DE ABRIL DE 2020

PORTARIA SUBPREFEITURA DE GUAIANASES - SUB/G Nº 2 DE 30 DE ABRIL DE 2020

PORTARIA SUBPREFEITURA DE ITAQUERA - SUB/IQ Nº 18 DE 7 DE ABRIL DE 2020

PORTARIA SUBPREFEITURA DE PARELHEIROS - SUB/PA Nº 6 DE 20 DE MARÇO DE 2020

PORTARIA SUBPREFEITURA DE PERUS/ANHANGUERA - SUB/PR/ANHANGUERA Nº 29 DE 18 DE MARÇO DE 2020

PORTARIA SUBPREFEITURA DE PERUS/ANHANGUERA - SUB/PR/ANHANGUERA Nº 30 DE 18 DE MARÇO DE 2020

PORTARIA SUBPREFEITURA DE PERUS/ANHANGUERA - SUB/PR/ANHANGUERA Nº 31 DE 20 DE MARÇO DE 2020

PORTARIA SUBPREFEITURA DE PIRITUBA/JARAGUÁ - SUB/PJ Nº 10 DE 19 DE MARÇO DE 2020

PORTARIA SUBPREFEITURA DE SANTANA/TUCURUVI - SUB/ST Nº 5 DE 18 DE MARÇO DE 2020

PORTARIA SUBPREFEITURA DE SANTANA/TUCURUVI - SUB/ST Nº 6 DE 19 DE MARÇO DE 2020

PORTARIA SUBPREFEITURA DE SANTANA/TUCURUVI - SUB/ST Nº 7 DE 20 DE MARÇO DE 2020

PORTARIA SUBPREFEITURA DE SANTO AMARO - SUB/SA Nº 5 DE 17 DE MARÇO DE 2020

PORTARIA SUBPREFEITURA DE SÃO MATEUS - SUB/SM Nº 18 DE 18 DE MARÇO DE 2020

PORTARIA SUBPREFEITURA DE SÃO MATEUS - SUB/SM Nº 19 DE 20 DE MARÇO DE 2020

PORTARIA SUBPREFEITURA DE SÃO MATEUS - SUB/SM Nº 21 DE 11 DE MAIO DE 2020

PORTARIA SUBPREFEITURA DE SÃO MIGUEL PAULISTA - SUB/MP Nº 7 DE 19 DE MARÇO DE 2020

PORTARIA SUBPREFEITURA DE SÃO MIGUEL PAULISTA - SUB/MP Nº 9 DE 30 DE ABRIL DE 2020

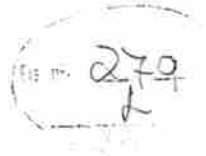
PORTARIA SUBPREFEITURA DE SAPOEMBA - SUB/SB Nº 19 DE 18 DE MARÇO DE 2020

PORTARIA SUBPREFEITURA DE SAPOEMBA - SUB/SB Nº 37 DE 6 DE JUNHO DE 2020

PORTARIA SUBPREFEITURA DO BUTANTÃ - SUB/BT Nº 3 DE 31 DE MARÇO DE 2020

PORTARIA SUBPREFEITURA DO IPIRANGA - SUB/IP Nº 21 DE 22 DE JULHO DE 2020

PORTARIA SUBPREFEITURA DO IPIRANGA - SUB/IP Nº 8 DE 18 DE MARÇO DE 2020



PROPOSTA DE PREÇOS

File no. 201
d

Ao
Município de Bandeirantes - PR
Ref. Pregão Eletrônico nº 22/2020-PMB

Prezados Senhores,
Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossa Senhoria, nossa proposta de preços para fornecimento dos produtos abaixo discriminados, em conformidade com o constante no Termo de Referência – ANEXO I, e demais documentos integrantes do Pregão em referência

DADOS DO FORNECEDOR

Fornecedor: **MANUPA COMERCIO, EXPORTACAO, IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS EIRELI**
CNPJ/CPF: **03.093.776/0001-91** Inscrição Estadual: 118.935.378.117
Endereço: AV MARQUES DE SAO VICENTE, 1619, SALA 2705, VARZEA DA BARRA FUNDA, SÃO PAULO/SP CEP: 01.139-003
Telefone: (19) 3661-4061 e-mail: manupa@manupa.com.br

Banco do Brasil: 001 Agência: 0474-x Conta-corrente:11898-2

DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome Manuella Jacob
Função Titular da Empresa
Data de Nascimento 08/10/1994 Estado Civil Solteira
Escolaridade Ensino Superior
RG Nº 40182722-7 Órgão emissor SSP-SP
CPF 372.532.828-50
Rua Traipu Nº 542, Bairro Pacaembu Complemento Apto nº 8 Cidade São Paulo
Estado São Paulo CEP 01235-000 Telefone (11) 2935-1821
E-mail cotacao@manupa.com.br

TEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Aquisição de 01 Veículo novo zero km COM ACESSIBILIDADE DE PISO BAIXO TRASEIRO, Motor mínimo 1.8 - FLEX – MANUAL, na cor BRANCO, contendo os seguintes itens de série: 5 lugares / Airbag duplo / Alarma Anti-furto / Assistente de partida em active / Controle eletrônico de estabilidade e tração / Sistema de freios com ABS, EBD /	1	UND		R\$ 112.790,00	R\$ 112.790,00

Matriz

Filiais

Av. Marques de São Vicente 1619 - sl 2705
São Paulo - São Paulo - SP
CEP: 01.139-003

operacoes@manupa.com.br
(11) 2478-2015
manupa.com.br

Avenida Itig, 204 - sl 01
Apoim I - Manaus - AM
CEP: 69078-000

Rua Salgueiro, 200/
Atalaia - Vila Velha - ES
CEP: 29119-150

Rua Leonardo Rodrigues da Silva, 249 - sl 614
Pitanguinho - Lajão de Fritas - BA
42701-420

Avenida H. Rubem de Mendonça, 157 - s 304, bl A
Itaó - Curitiba - MT
CEP: 78008-900

Avenida Benjamim Brasil, 2108 - lj 03
Mondubim - Fortaleza - CE
CEP: 60211-442

Maçanetas externas na cor do veículo / Roda de aço aro 15" com calotas integrais / Ar condicionado / Direção Elétrica Progressiva / Indicador de troca de marchas / Transmissão manual de seis velocidades / Trava elétrica das portas com acionamento na chave / Vidro elétrico nas portas com acionamento por "um toque", anti esmagamento e abertura/fechamento automático pela chave / Banco da segunda fileira bipartido e rebatível / Provisão para instalação de rádio / Lanterna de neblina / Sistema de fixação de cadeiras para crianças ("Isofix e Top Tether") / Cintos de segurança traseiros laterais e central 3 pontos / Luzes indicadoras de direção laterais / Banco da segunda fileira corrediço / Painel de instrumentos em preto "Jet Black".					
---	--	--	--	---	--

Valor total: R\$ 112.790,00 (cento e doze mil setecentos e noventa reais).

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

PRAZO DE GARANTIA

Conforme edital.

PRAZO DE ENTREGA

Será de até 60 (sessenta) dias, contados a partir do recebimento das Notas de Empenho.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

SÃO PAULO, 26 de AGOSTO de 2020

Matriz

Filiais

Av. Marquês de São Vicente, 888 - sl 2705
Bom Fim - São Paulo - SP
CEP: 0135-003

operacional@manupa.com.br
(11) 2478-2818
manupa.com.br

Avenida Itália, 204 - sl 03
República - Manaus - AM
CEP: 69028-000

Rua Salgueiro, 200
Ataíde - Vila Velha - ES
CEP: 29131-150

Rua Leonardo Rodrigues da Silva, 245 - sl 614
Pitanguias - Lapa da Freitas - BA
42701-428

Avenida H. Rubens de Mendonça, 157 - sl 304, oi A
Belo - Curitiba - MT
CEP: 79009-900

Avenida Benjamim Brasil, 2108 - sl 03
Mondubim - Fortaleza - CE
CEP: 60711-442

MANUPA COMÉRCIO, EXPORTAÇÃO, IMPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS
E VEÍCULOS ADAPTADOS EIRELI

CNPJ 03.093.776/0001-91

JOSÉ NILSON MENON

Cargo: PROCURADOR CPF: 035.011.849-30

RG: 7.866.827-0 Órgão Expedidor SSP/PR

Matriz

Av. Marques de São Vicente 1819 - sl 2705
Bairro Função - São Paulo - SP
CEP 01339-003

operacional@manupa.com.br
(11) 2478-2818
manupa.com.br

Filiais

Av. Jafet 204 - sl 01
Ipiranga - Manaus - AM
CEP 69078-000

Rua Salgueiro 202
Ataíde - Vila Velha - ES
CEP 29119-150

Rua Leonirto Rodrigues da Silva, 245 - sl 614
Pitangueiras - Louro de Freitas - BA
42701-420

Avenida H. Rubens de Mendonça, 157 - sl 304, bl A
São - Curitiba - MT
CEP 79006-900

Avenida Benjamin Brasil, 2108 - lj 03
Mondubim - Fortaleza - CE
CEP 60711-442

CHEVROLET SPIN LS/LT 2019

CHEVROLET



CHEVROLET

CHEVROLET

CHEVROLET

CHEVROLET

CHEVROLET

CHEVROLET

CHEVROLET

CHEVROLET

CHEVROLET

CHEVROLET

CHEVROLET

CHEVROLET

CHEVROLET

CHEVROLET

CHEVROLET

CHEVROLET

CHEVROLET

CHEVROLET

CHEVROLET

CHEVROLET

CHEVROLET

CHEVROLET

CHEVROLET

CHEVROLET

CHEVROLET

CHEVROLET

CHEVROLET

CHEVROLET

CHEVROLET

CHEVROLET

CHEVROLET

CHEVROLET

CHEVROLET

CHEVROLET

CHEVROLET

CHEVROLET

CHEVROLET

CHEVROLET

CHEVROLET

CHEVROLET

CHEVROLET

CHEVROLET

CHEVROLET

CHEVROLET

CHEVROLET

CHEVROLET

CHEVROLET

CHEVROLET

CHEVROLET

CHEVROLET

CHEVROLET

CHEVROLET

CHEVROLET

CHEVROLET

CHEVROLET

CHEVROLET

CHEVROLET

CHEVROLET

CHEVROLET

CHEVROLET

CHEVROLET

CHEVROLET

CHEVROLET

CHEVROLET

CHEVROLET

CHEVROLET

CHEVROLET

CHEVROLET

CHEVROLET

CHEVROLET

CHEVROLET

CHEVROLET

CHEVROLET

CHEVROLET

CHEVROLET

CHEVROLET

CHEVROLET

CHEVROLET

CHEVROLET

CHEVROLET

CHEVROLET

CHEVROLET

CHEVROLET

CHEVROLET

CHEVROLET

CHEVROLET

CHEVROLET

CHEVROLET

CHEVROLET

CHEVROLET

CHEVROLET

CHEVROLET

CHEVROLET

CHEVROLET

CHEVROLET

CHEVROLET

CHEVROLET

CHEVROLET

CHEVROLET

CHEVROLET

CHEVROLET

CHEVROLET

CHEVROLET

CHEVROLET

CHEVROLET

CHEVROLET

CHEVROLET

CHEVROLET

CHEVROLET

CHEVROLET

CHEVROLET

CHEVROLET

CHEVROLET

CHEVROLET

CHEVROLET

CHEVROLET

CHEVROLET

CHEVROLET

CHEVROLET

CHEVROLET

CHEVROLET

CHEVROLET

CHEVROLET

CHEVROLET

CHEVROLET

CHEVROLET

CHEVROLET

CHEVROLET

CHEVROLET

CHEVROLET

CHEVROLET

CHEVROLET

CHEVROLET

CHEVROLET

CHEVROLET

CHEVROLET

CHEVROLET

CHEVROLET

CHEVROLET

CHEVROLET

CHEVROLET

CHEVROLET

CHEVROLET

CHEVROLET

CHEVROLET

CHEVROLET

CHEVROLET

CHEVROLET

CHEVROLET

CHEVROLET

CHEVROLET

CHEVROLET

CHEVROLET

CHEVROLET

CHEVROLET

CHEVROLET

CHEVROLET

CHEVROLET

CHEVROLET

CHEVROLET

CHEVROLET

CHEVROLET

CHEVROLET

CHEVROLET

CHEVROLET

CHEVROLET

CHEVROLET

CHEVROLET

CHEVROLET

CHEVROLET

CHEVROLET

CHEVROLET

CHEVROLET

CHEVROLET

CHEVROLET

CHEVROLET

CHEVROLET

CHEVROLET

CHEVROLET

CHEVROLET

CHEVROLET

CHEVROLET

CHEVROLET

CHEVROLET

CHEVROLET

CHEVROLET

CHEVROLET

CHEVROLET

CHEVROLET

CHEVROLET

CHEVROLET

CHEVROLET

CHEVROLET

CHEVROLET

CHEVROLET

Seja gentil. Seja o trânsito seguro.

Os serviços OnStar dependem da disponibilidade da rede celular, comparável à rede OnStar e da disponibilidade do sinal de GPS. Verifique a cobertura e a área de cobertura. Sem como dimitir limitações dos serviços OnStar. Alguns dos recursos e as funções disponíveis podem variar de acordo com o equipamento e o modelo. Consulte o manual do proprietário para obter informações sobre as versões, configurações, disponibilidade e condições de garantia. Para mais informações, consulte o site www.chevrolet.com.br ou ligue 0800 709 4200. Quilômetro no Odometer. O Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores (Proconve-P) estabelece que os veículos Chevrolet estão em conformidade com o Proconve-P. Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores.

3 ANOS
DE GARANTIA

CHEVROLET SPIN LS/LT 2019

DE SÉRIE OPCIONAL INDISPONÍVEL

CONFIGURAÇÕES LS

Alto-falante	•
Alarme anti-furto	•
Alerta de pressão dos pneus	•
Sistema de freios com ABS e sistema de distribuição de frenagem (EBD)	•
Faros com superfície interna negra (massa negra) e lentes transparentes	•
Maçanetas externas na cor do veículo	•
Rodas de aço aço 15" com calotas integrais	•
Air-condicionado	•
Detentor da câmbio eletrônico temporizável, limpador e lavador elétricos do vidro traseiro	•
Dirigção elétrica progressiva	•
Indicador de frenagem de emergência	•
Sistema de grade ativa (Active grille shutters)	•
Transmissão manual de 5 velocidades	•
Tampa elétrica das portas com funcionamento na chave	•
Coluna de direção com regulagem de altura	•
Vidros elétricos na porta com acionamento por "um toque" e bloqueio automático e abertura fechamento automáticos pela chave	•
Banco do motorista com regulagem de altura	•
Banco da segunda fileira bipartido e reclinável	•
Proteção para instalação de rádio (função)	•

OPCIONAIS LT

Transmissão automática de seis velocidades com opção de troca manual de marchas (Active Select)	•
Volante com revestimento premium e direção na cor azul	•
Controle de velocidade de cruzeiro	•
OnStar - Pacote Protect (segurança veículo LTAT)	•

CONFIGURAÇÕES LT

Rack de teto	•
Podas de alumínio 15"	•
Volante com três retos e detalhe na cor azul	•
Volante com controle das funções de rádio e telefone	•
Chave MyLink nova geração com tela LCD de 7" e sistema de bloqueio integrado com "smartphones" por meio do Android Auto e do Apple CarPlay, radiu 400W, entrada USB e aux-in, função Audio Streaming, conexão Bluetooth para celular e configurações do veículo	•
Sensor de estacionamento traseiro	•
Espelhos retrovisores externos elétricos na cor do veículo	•
Volante com controle das funções de rádio e telefone	•
Cobertura da porta-malas	•

ACESSÓRIOS

Rack de teto Universal Thule	•
Central multimídia Chevrolet com TV digital, DVD, Bluetooth, espelhamento e GPS	•
Frisa lateral com nome cromado	•
Frisa lateral inferior cromado	•
Tapete de bandeja de porta-malas	•
Sensor de porta cego	•
Tilt Down	•
Câmera de ré MyLink	•

PREÇOS E VALORES INDICADOS EM REAIS (R\$) COM IVA E DESCONTOS DE FINANCIAMENTO.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

LS/LT

MOTORIZAÇÃO	
1.8 SPE/4 ECO	
Tipos	Quadriflex transversal, gasolina e etanol
Taxa de compressão	12,3
Potência Máxima Líquida	Gasolina: 105 cv (76 kW/103 hp) @ 5.200 rpm
Etanol: 111 cv (82,9 kW/110 hp) @ 5.200 rpm	
Torque Máximo Líquido	Gasolina: 16,8 mkgf (155 Nm) @ 2.600 rpm
Etanol: 17,7 mkgf (174 Nm) @ 2.800 rpm	
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	
LS/LT	
Preço em ordem de marcha (kg)	1.157 (LS) / 1.186 (LT)

DIMENSÕES	
LS/LT	
Comprimento total (mm)	4.416
Largura - carroceria (mm)	1.735
Largura total - espelho a espelho (mm)	1.953
Altura (mm)	LS - 1.684
LT - 1.687 (MT) 1.699 (AT)	
Distância entre eixos (mm)	2.620
CAPACIDADE	
LS/LT	
Tanque de combustível (litros)	53
Porta-malas (litros)	710

FIND NEW ROADS™



Connected by OnStar™

206

CONVÊNIO
E. R. Ribeiro Preto

ALTERAÇÃO DE ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA

MANUELLA JACOB, brasileira, solteira, comerciante portadora do RG nº 40.182.722-7 SSP-SP, e do CPF nº 372.532.828-50, residente e domiciliada a Rua Traipu, nº 542, Apto nº 8, São Paulo, estado de São Paulo, CEP 01235-000, titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada sob a denominação de MANUPA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS EIRELI, constituída legalmente pelo ato constitutivo devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob NIRE nº 3560209550-5 de 08/02/2018 e início de atividades em 01/12/1998, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 03.093.776/0001-91, estabelecida à Avenida Marques de São Vicente, nº 1619, Sala 2705, Várzea da Barra Funda, cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP 01139-003, e suas filiais sendo uma no endereço Rua Leonardo R. da Silva, nº 248, Sala 614, 6º Andar, Edifício Infinity Empresarial, Bairro Pitangueiras, CEP 42701-420, na cidade de Lauro de Freitas, estado da Bahia, NIRE nº 29901304896, CNPJ nº 03.093.76/0007-87, Avenida Bernardo Manuel, nº 10.360, Loja 03, Mondubim, CEP 60761-740, na cidade de Fortaleza, estado do Ceará, NIRE nº 2390063796-9, sendo seu CNPJ nº 03.093.776/0003-53, Rua Salgueiro, nº 200, CEP 29119-150, Bairro Ataíde, na cidade de Vila Velha, Espírito Santo, NIRE nº 32900592962, sendo seu CNPJ nº 03.093.776/0005-15, Avenida Tefé, nº 204, Bairro Japlim, Conjunto 31 de março I, Sala 01, Altos, CEP 69078-000, na cidade de Manaus, estado do Amazonas, NIRE nº 1390025412-3, sendo seu CNPJ nº 03.093.776/0004-34, e Avenida Historiador Rubens de Mendonça, nº 157, Sala 304, Bloco A, Bairro Baú, na cidade de Cuiabá, estado do Mato Grosso, CEP 78008-900, NIRE nº 5190046689-0, sendo seu CNPJ nº 03.093.776/0006-04, delibera ajustar a presente alteração de ato constitutivo, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ de 878-0 R. Presidente Vargas, 1111 - Vila São Lourenço - CEP 01305-900 - São Paulo - SP	Autenticação Digital De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.933/1994 e Art. 5º, III da Lei Estadual 6.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. Cód. Autenticação: 61420602201719240649-1; Data: 06/02/2020 17:20:23 Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AJT13T23-CIN0; Valor Total do Ato: R\$ 4,56 Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br
---	--

207
h

CLAUSULA PRIMEIRA

O titular resolve alterar os objetivos da matriz e filiais para:

45.11-1-03 - Comercio atacadista de automóveis e utilitários, novos e usados, ambulâncias, viaturas, bombeiros, concessionaria multimarcas de veículos adaptados, importação e exportação.

45.11-1-04 - Comercio atacadista de caminhões e carrocerias adaptados, novos e usados, como guas, betoneiras de concreto, importação e exportação.

45.11-1-05 - Comercio atacadista de semi-reboques adaptados ou não, novos e usados, importação e exportação.

45.11-1-06 - Comercio atacadista de ônibus adaptados ou não, motor home, novos e usados, importação e exportação.

45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos, caminhões novos, reboques e semi-reboques novos, ônibus e micro-ônibus novos, máquinas, equipamentos para terraplenagem, tratores, caminhões grua, betoneiras, pipoqueiras, niveladoras, raspadoras de piso, mineração e construção, caminhões novos, importação e exportação.

45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos, caminhões usados, reboques e semi-reboques usados, ônibus e micro-ônibus usados, máquinas, equipamentos para terraplenagem, tratores, caminhões grua, betoneiras, pipoqueiras, niveladoras, raspadoras de piso, mineração e construção, caminhões usados, importação e exportação.

45.41-2-03 - Comércio a varejo de motocicletas e motonetas novas, inclusive elétricas, importação e exportação.

45.41-2-04 Comércio a varejo de motocicletas e motonetas usadas, inclusive elétricas

45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores, importação e exportação.

52.29-0-02 - Serviços de reboque de veículos

47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios

47.89-0-08 - Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem

47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios

47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas, máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalares, partes e peças, importação e exportação.

47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral

47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório

47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação, importação e exportação.

47.63-6-04 - Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping

47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente, bandeiras, adesivos, máscaras, importação e exportação.

49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional



208
h

- 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, importação e exportação.
45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores, importação e exportação.
29.30-1-03 - Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para outros veículos automotores, exceto caminhões e ônibus
47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos, instrumentos e materiais para uso médicos, cirúrgicos, hospitalar, laboratórios e ortopédicos, EPI's (Equipamentos de proteção individual), importação e exportação.
47.89-0-99 - Comércio varejista de produtos e máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalares, partes e peças, capotas, filtros, macas, importação e exportação.
47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico, importação e exportação.
80.20.0-01 - Atividades de monitoramento de veículos e sistemas de segurança eletrônica.
77.33.1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório e serviços de rastreamento veicular.
63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet

Parágrafo Único: O titular declara expressamente, que explora atividade econômica empresarial organizada, sendo, portanto, uma EIRELI, nos termos do art. 966 e art. 982 do Código Civil.

CLAUSULA SEGUNDA

O titular resolve alterar o endereço da filial que é Avenida Bernardo Manuel, nº 10.360, Loja 03, Mondubim, CEP 60761-740, na cidade de Fortaleza, estado do Ceará, NIRE nº 2390063796-9, sendo seu CNPJ nº 03.093.776/0003-53 para Avenida Benjamim Brasil, nº 2108, Loja 03, Mondubim, CEP 60711-442, na cidade de Fortaleza, estado do Ceará.

CLAUSULA TERCEIRA

A titular resolve alterar a denominação da Eireli para Manupa Comercio, Exportação, Importação de Equipamentos e Veículos Adaptados Eireli



Fls. 06. 209
h

CONSOLIDAÇÃO DAS CLAUSULAS DO ATO CONSTITUTIVO

I - DA DENOMINAÇÃO DO NOME

A EIRELI girará sob o nome empresarial Manupa Comercio, Exportação, Importação de Equipamentos e Veículos Adaptados Eireli, devidamente inscrita sob NIRE nº 3560209550-5 de 08/02/2018 e início de atividades em 01/12/1998 no CNPJ sob nº 03.093.776/0001-91.

II - DA SEDE E SUAS FILIAIS.

A sede da EIRELI e seu escritório administrativo está situada na Avenida Marques de São Vicente, nº 1619, Sala 2705, Várzea da Barra Funda, cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP 01139-003, NIRE nº 3560209550-5, CNPJ nº 03.093.776/0001-91,

E suas filiais, com seus escritórios administrativos, tipo Home Office, situados nos endereços:

- Rua Leonardo Rodrigues da Silva, nº 248, Sala 614, 6º Andar, Edifício Infinity Empresarial, Bairro Pitangueiras, CEP 42701-420, na cidade de Lauro de Freitas, estado da Bahia, NIRE nº 29901304896, CNPJ nº 03.093.776/0007-87,

- Avenida Benjamim Brasil, nº 2108, Loja 03, Mondubim, CEP 60711-442, na cidade de Fortaleza, estado do Ceará, NIRE nº 2390063796-9, sendo seu CNPJ nº 03.093.776/0003-53, e

- Rua Salgueiro, nº 200, CEP 29119-150, Bairro Ataíde, na cidade de Vila Velha, Espírito Santo, NIRE nº 32900592962, sendo seu CNPJ nº 03.093.776/0005-15, e

- Avenida Tefé, nº 204, Bairro Japiim, Conjunto 31 de março I, Sala 01, Altos, CEP 69078-000, na cidade de Manaus, estado do Amazonas, NIRE nº 1390025412-3, sendo seu CNPJ nº 03.093.776/0004-34, e

- Avenida Historiador Rubens de Mendonça, nº 157, Sala 304, Bloco A, Bairro Baú, na cidade de Cuiabá, estado do Mato Grosso, CEP 78008-900, NIRE nº 5190046689-0, sendo seu CNPJ nº 03.093.776/0006-04.

III - DA DURAÇÃO.

O prazo de duração é por tempo indeterminado. É garantida a continuidade da pessoa Jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente ao titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação, podendo abrir filiais em qualquer localidade do território nacional.



IV - DO OBJETIVO DA MATRIZ E FILIAIS É:
O objetivo é:

45.11-1-03 - Comércio atacadista de automóveis e utilitários, novos e usados, ambulâncias, viaturas, bombeiros, concessionária multimarcas de veículos adaptados, importação e exportação.

45.11-1-04 - Comércio atacadista de caminhões e carrocerias adaptados, novos e usados, como guas, betoneiras de concreto, importação e exportação.

45.11-1-05 - Comércio atacadista de semi-reboques adaptados ou não, novos e usados, importação e exportação.

45.11-1-06 - Comércio atacadista de ônibus adaptados ou não, motor home, novos e usados, importação e exportação.

45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos, caminhões novos, reboques e semi-reboques novos, ônibus e micro-ônibus novos, máquinas, equipamentos para terraplenagem, tratores, caminhões grua, betoneiras, pipoqueiras, niveladoras, raspadoras de piso, mineração e construção, caminhões novos, importação e exportação.

45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos, caminhões usados, reboques e semi-reboques usados, ônibus e micro-ônibus usados, máquinas, equipamentos para terraplenagem, tratores, caminhões grua, betoneiras, pipoqueiras, niveladoras, raspadoras de piso, mineração e construção, caminhões usados, importação e exportação.

45.41-2-03 - Comércio a varejo de motocicletas e motonetas novas, inclusive elétricas, importação e exportação.

45.41-2-04 Comércio a varejo de motocicletas e motonetas usadas, inclusive elétricas

45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores, importação e exportação.

52.29-0-02 - Serviços de reboque de veículos

47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios

47.89-0-08 - Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem

47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios

47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas, máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalares, partes e peças, importação e exportação.

47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral

47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório

47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação, importação e exportação.

47.63-6-04 - Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping

47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente, bandeiras, adesivos, mascaras, importação e exportação.

49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional

47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, importação e exportação.



Fig. nº. 211
A

45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores, importação e exportação.
29.30-1-03 - Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para outros veículos automotores, exceto caminhões e ônibus
47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos, instrumentos e materiais para uso médicos, cirúrgicos, hospitalar, laboratórios e ortopédicos, EPI's (Equipamentos de proteção individual), importação e exportação.
47.89-0-99 - Comércio varejista de produtos e máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalares, partes e peças, capotas, filtros, macas, importação e exportação.
47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico, importação e exportação.
80.20.0-01 - Atividades de monitoramento de veículos e sistemas de segurança eletrônica.
77.33.1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório e serviços de rastreamento veicular.
63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet

Parágrafo Único: O titular declara expressamente, que explora atividade econômica empresarial organizada, sendo, portanto, uma EIRELI, nos termos do art. 966 e art. 982 do Código Civil.

V - DO CAPITAL DA EIRELI

O capital é representado pela importância de R\$ 1.300.000,00 (Um Milhão e Trezentos Mil Reais) totalmente integralizado em moeda corrente do País, cabendo a sua totalidade ao titular.

Parágrafo único. A responsabilidade do titular é limitada a importância total do capital social integralizado.

VI - DA RETIRADA PRO-LABORE

O titular terá direito a uma retirada mensal, a título de pró-labore, que será levada a débito da conta de despesas administrativas da EIRELI, assim como a forma de distribuição dos resultados positivos, que serão levados a débito da conta de lucros distribuídos.

VII - DO EXERCÍCIO

O exercício da empresa coincidirá com o ano calendário, sendo que no dia 31 de dezembro de cada ano será levantado o balanço patrimonial e demonstrações contábeis, que deverão ser transcritas no livro diário da EIRELI.

VIII - DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da EIRELI será exercida pelo titular administrador que representará a empresa ativa e passivamente, judicialmente e extrajudicialmente, vedado o uso do nome comercial da empresa EIRELI em assuntos alheios aos interesses da mesma ora constituída, seja em favor dos sócios ou terceiros.



212
h

IX - DO FALECIMENTO E DA DISSOLUÇÃO DA EIRELI

Dando-se o falecimento, interdição, falência ou insolvência titular, a empresa não se dissolverá, continuando com os herdeiros remanescentes, ou, se assim eles deliberarem. Caso não haja acordo nesse sentido e, não sendo possível a continuação das atividades com os herdeiros do titular falecido, interditado, falido ou insolvente, seus haveres serão apurados em balanço especial, levantado para tal fim, e os haveres serão pagos aos legítimos herdeiros em até 30 (Trinta) dias da data do Balanço.

X - DESEMPEDIMENTO

O titular declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da EIRELI, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar (em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peite ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, e não possuir outra EIRELI em seu nome.

XI - As cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

XII - A parte elige o Foro da Comarca de Ribeirão Preto (SP), para dirimir quaisquer dúvidas ou ação fundada neste instrumento, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Ribeirão Preto (SP) 26 de dezembro de 2019.





MANUELLA JACOB



CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 04.870-9
Av. Presidente Carlos de Faria, 110 - Santa Teresinha - Ribeirão Preto - SP - 13060-900
Fone: (11) 3054-0500 / (11) 3054-0501

Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 42 da Lei Federal 8.932/1994 e Art. 5º inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.

Cód. Autenticação: 61420602201719240649-7; Data: 06/02/2020 17:20:23

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AJT13711-KZ08;
Valor Total do Ato: R\$ 4,55

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>



JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

JUCESP
Junta Comercial do Estado de São Paulo

Declaração

Eu, MANUELLA JACOB, portador da Cédula de Identidade nº 40.182.722-7 SSP-SP, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob nº 372.532.828-50, na qualidade de titular, sócio ou responsável legal da empresa MANUPA COMERCIO, EXPORTACAO, IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS EIRELI, **DECLARO** estar ciente que o **ESTABELECIMENTO** situado no(a) Avenida Marquês de São Vicente, 1619, SALA 2705, Várzea da Barra Funda, SP, São Paulo, CEP 01139-003, para exercer suas atividades regularmente, **DEVERÁ OBTER** parecer municipal sobre a viabilidade de instalação e funcionamento no local indicado, conforme diretrizes estabelecidas na legislação de uso e ocupação do solo, posturas municipais e restrições das áreas de proteção ambiental, nos termos do art. 24, §2º, do Decreto Estadual nº 56.660/2010, bem como **CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO VÁLIDO**, obtido pelo sistema Via Rápida Empresa - Módulo de Licenciamento Estadual.

Declaro ainda estar ciente que qualquer alteração no endereço do estabelecimento, em sua atividade ou grupo de atividades, ou qualquer outra das condições determinantes à expedição do Certificado de Licenciamento Integrado, implica na perda de sua validade, assumindo, desde o momento da alteração, a obrigação de renová-lo.

Por fim, declaro estar ciente que a emissão do Certificado de Licenciamento Integrado poderá ser solicitada por representante legal devidamente habilitado, presencialmente e no ato da retirada das certidões relativas ao registro empresarial na Prefeitura, ou pelo titular, sócio, ou contabilista vinculado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) diretamente no site da Jucesp, através do módulo de licenciamento, mediante uso da respectiva certificação digital.


RG: 40.182.722-7 SSP-SP

MANUPA COMERCIO, EXPORTACAO, IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS EIRELI



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Eptácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



214
h

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **MANUPA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS LTDA - EPP** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **MANUPA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS LTDA - EPP** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **07/02/2020 12:09:43 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **MANUPA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS LTDA - EPP** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1456413

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **07/02/2021 12:09:03 (hora local)**.

¹**Código de Autenticação Digital:** 61420602201719240649-1 a 61420602201719240649-8

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b294ccc352ac45aeb585753a36117d465f85d6f82d4f9b5a3f2f9b3dece3eaefa7d4ba7006351436c35e283b0be8ff56c616f04718177bddcab69ef95fece936a



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.





SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Fis. nº. 215

CERTIDAO SIMPLIFICADA

PAG. 1

PETICAO PROTOCOLADA SOB NUMERO: 1011175/20-4

CONV:238

CERTIFICO, EM CUMPRIMENTO AO DESPACHO DO SR. SECRETARIO GERAL,
QUE AS INFORMACOES TRANSCRITAS CONSTAM DOS DOCUMENTOS ARQUIVADOS
NESTA JUNTA COMERCIAL, ATE O SEU ULTIMO REGISTRO.

NOME COMERCIAL: MANUPA COMERCIO, EXPORTA||O, IMPORTA||O DE EQUIP
AMENTOS E VE=CULOS ADAPTADOS EIRELI

ORTE:

ENDERECO: AVENIDA MARQUES DE SAO VICENTE

NO. : 1619

COMPLEMENTO: SALA 2705

BAIRRO: VARZEA DA BARRA FUN

CEP: 01139-003

MUNICIPIO: SAO PAULO

U.F.: SP

OBJETO SOCIAL:

COMERCIO POR ATACADO DE AUTOMOVEIS, CAMIONETAS E UTILITARIOS
NOVOS E USADOS

FABRICACAO DE CABINES, CARROCERIAS E REBOQUES PARA OUTROS
VEICULOS AUTOMOTORES, EXCETO CAMINHOS E ONIBUS

COMERCIO A VAREJO DE AUTOMOVEIS, CAMIONETAS E UTILITARIOS NOVOS

COMERCIO POR ATACADO DE CAMINHOS NOVOS E USADOS

COMERCIO POR ATACADO DE REBOQUES E SEMI-REBOQUES NOVOS E USADOS

CAPITAL: 1.300.000,00

INICIO ATIVIDADES: 01/12/1998

PRazo DE DURACAO: INDETERMINADO

NIRE: 35.6.02095505

DATA DE CONSTITUICAO: 08/02/2018

C.N.P.J.: 03.093.776-0001/91





SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

216
A

CERTIDAO SIMPLIFICADA

PAG. 2

PETICAO PROTOCOLADA SOB NUMERO: 1011175/20-4

QUADRO SOCIAL:

NOME MANUELLA JACOB
ENDERECO RUA TRAIPU
COMPLEMENTO APTO 8 BAIRRO PACAEMBU
MUNICIPIO SAO PAULO UF SP CEP 01235-000
RG 40182722-7 CPF 372.532.828-50 CARGO ADM . E TITULAR
CUTIS: NAO INF. PRAZO MANDATO: COTA: 0,00

FILIAIS:

NIRE:13999024028 C.N.P.J.:
SITUADA A AVENIDA TEFÉ
COMPLEMENTO BAIRRO JAPIIM
MUNICIPIO MANAUS UF AM CEP 69078-000

NIRE:23900637969 C.N.P.J.:003.093.776-0003/53
SITUADA A AVENIDA BENJAMIM BRASIL
COMPLEMENTO LOJA 03 BAIRRO MONDUBIM
MUNICIPIO FORTALEZA UF CE CEP 60711-442

NIRE:23999038817 C.N.P.J.:
SITUADA A AVENIDA BERNARDO MANUEL
COMPLEMENTO LOJA 03 BAIRRO MONDUBIM
MUNICIPIO FORTALEZA UF CE CEP 60761-740

NIRE:29901304896 C.N.P.J.:003.093.776-0007/87
SITUADA A RUA LEONARDO R. DA SILVA
COMPLEMENTO S614 6A E INF BAIRRO PITANGUEIRAS
MUNICIPIO LAURO DE FREITAS UF BA CEP 42701-420

NIRE:32900592962 C.N.P.J.:003.093.776-0005/15
SITUADA A RUA SALGUEIRO
COMPLEMENTO BAIRRO ATAIDE
MUNICIPIO VILA VELHA UF ES CEP 29119-150

NIRE:51999034075 C.N.P.J.:
SITUADA A AVENIDA HISTORIADOR RUBENS DE MENDONCA
COMPLEMENTO SL 304 BL A BAIRRO BAU
MUNICIPIO CUIABA UF MT CEP 78008-900





SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

111 nº. 217
L

CERTIDAO SIMPLIFICADA

PAG. 3

PETICAO PROTOCOLADA SOB NUMERO: 1011175/20-4

ULTIMO DOC. ARQUIVADO - DATA: 05/02/2020

NO. 00052514201

ALTERACAO DE ATIVIDADE - MATRIZ

ALTERACAO DE ATIVIDADE DA FILIAL (EM OUTRA UF EMATRIZ EM SP)

ENDERECO DA FILIAL: NIRE 23900637969, SITUADA A, ALTERADO PARA
AVENIDA BENJAMIM BRASIL, 2108, LOJA 03, MONDUBIM, FORTALEZA,
CE, CEP 60711 - 442.

ALTERACAO DE NOME COMERCIAL

CONSOLIDACAO DE MATRIZ

SAO PAULO, 05/02/2020. EU, SELMA DE SOUZA MORAIS....., GERENTE
DE INFORMACOES, A SUBSCREVO: -----

VISTO, _____



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SAO PAULO
FC POSICAO ATUAL - OBSERVACOES

Fis. nº 218
A

OS DADOS DESTA PRIMEIRA PAGINA CONSTANTES DOS QUADROS
CAPITAL - ENDEREÇO - OBJETO E TITULAR/SOCIO/DIRETORIA
REFEREM-SE A SITUACAO ATUAL DA EMPRESA E, QUANDO
POSSUIR, OS DADOS DOS 5 ULTIMOS ARQUIVAMENTOS

-----EMPRESA-----

DENOMINACAO ATUAL:

MANUPA COMERCIO, EXPORTA||O, IMPORTA||O DE EQUIPAMENTOS E VE=CULOS ADAPTAD
OS EIRELI

DENOMINACOES ANTERIORES:

MANUPA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS EIRELI.

TIPO : EIRELI

---NIRE MATRIZ---
| 35602095505 |

---DATA DA CONSTITUICAO---
| 08/02/2018 |

-----EMISSAO-----
| 05/02/2020 14:50 |

---INICIO DE ATIV.---
| 01/12/1998 |

---C.N.P.J.---
| 03.093.776/0001-91 |

---INSCRICAO ESTADUAL---
| |

-----CAPITAL-----

| 1.300.000,00 (UM MILHAO, TREZENTOS MIL REAIS.*****)

-----ENDERECO-----

LOGR.: AVENIDA MARQUES DE SAO VICENTE
COMPLEMENTO: SALA 2705
MUNICIPIO: SAO PAULO

NUMERO: 1619
BAIRRO: VARZEA DA BARRA FUN
CEP: 01139-003 UF: SP

-----OBJETO-----

COMERCIO POR ATACADO DE AUTOMOVEIS, CAMIONETAS E UTILITARIOS NOVOS E
USADOS
FABRICACAO DE CABINES, CARROCERIAS E REBOQUES PARA OUTROS VEICULOS
AUTOMOTORES, EXCETO CAMINHOS E ONIBUS
COMERCIO A VAREJO DE AUTOMOVEIS, CAMIONETAS E UTILITARIOS NOVOS
COMERCIO POR ATACADO DE CAMINHOS NOVOS E USADOS
COMERCIO POR ATACADO DE REBOQUES E SEMI-REBOQUES NOVOS E USADOS
EXISTEM OUTRAS ATIVIDADES.

-----TITULAR/SOCIOS/DIRETORIA-----

MANUELLA JACOB, NAC. BRASILEIRA, CUTIS: NAO INF., CPF 372.532.828-50,
RG/RNE 40182722-7, SP, DOMICILIADO (A) A: RUA TRAIPIU, 542, APTO 8,
PACAEMBU, SAO PAULO, SP, CEP 01235-000, COMO TITULAR DA EMPRESA E
ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA.

PAG.001



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SAO PAULO
FC POSICAO ATUAL - OBSERVACOES

fil. nº 219
h

05 ULTIMOS ARQUIVAMENTOS

NUM.DOC	SESSAO	ASSUNTO
AGUARDANDO 33.073/19-3	INDEXACAO 21/01/2019	ALTERACAO DO OBJETO SOCIAL DA SEDE PARA COMERCIO A VAREJO DE AUTOMOVEIS, CAMIONETAS E UTILITARIOS NOVOS, FABRICACAO DE CABINES, CARROCERIAS E REBOQUES PARA OUTROS VEICULOS AUTOMOTORES, EXCETO CAMINHOS E ONIBUS, COMERCIO A VAREJO DE AUTOMOVEIS, CAMIONETAS E UTILITARIOS USADOS, SERVICOS DE INSTALACAO, MANUTENCAO E REPARACAO DE ACESSORIOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES, SERVICOS DE REBOQUE DE VEICULOS.
60.262/19-9	07/02/2019	ENDERECO DA FILIAL: NIRE 29901304896, SITUADA A RUA MARGINAL I, 92, CAJI, VIDA NOVA, LAURO DE FREITAS, BA, CEP 42717 - 010, ALTERADO PARA ESTRADA DA CASCALHEIRA, SN, SU12 GP16, P R S VERDE, CAMACARI, BA, CEP 42800 - 941. ARQUIVAMENTO DE INTERESSE DA EMPRESA. CONFORME ATA., DATADA DE: 06/02/2019. ANALISE ECONOMICA FINANCEIRA - INDICES DE LIQUIDEZ CORRENTE, GERAL E SOLVENCIA EM: 05/04/2019, SUBSTITUIDO O NIRE PROVISORIO: 32999039331 POR NIRE: 32900592962. EM: 05/04/2019, SUBSTITUIDO O NIRE PROVISORIO: 29999085578 POR NIRE: 29901304896.
176.074/19-3	05/04/2019	ALTERACAO DO OBJETO SOCIAL DA SEDE PARA COMERCIO A VAREJO DE AUTOMOVEIS, CAMIONETAS E UTILITARIOS NOVOS, FABRICACAO DE CABINES, CARROCERIAS E REBOQUES PARA OUTROS VEICULOS AUTOMOTORES, EXCETO CAMINHOS E ONIBUS, COMERCIO A VAREJO DE AUTOMOVEIS, CAMIONETAS E UTILITARIOS USADOS, SERVICOS DE INSTALACAO, MANUTENCAO E REPARACAO DE ACESSORIOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES, SERVICOS DE REBOQUE DE VEICULOS. INCLUSAO/ALTERACAO DE CNPJ: NIRE 32900592962, CNPJ: 03.093.776/0005-15. INCLUSAO/ALTERACAO DE CNPJ: NIRE 29901304896, CNPJ: 03.093.776/0007-87.

NIRE: 35602095505

PAG.002



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SAO PAULO
FC POSICAO ATUAL - OBSERVACOES

0250

05 ULTIMOS ARQUIVAMENTOS

NUM.DOC	SESSAO	ASSUNTO
		ENDERECO DA FILIAL: NIRE 32900592962, CNPJ: 03.093.776/0005-15, SITUADA A RUA JOAO PESSOA DE MATTOS, 530, PRAIA DA COSTA, VILA VELHA, ES, CEP 29101 - 115, ALTERADO PARA RUA SALGUEIRO, 200, ATAIDE, VILA VELHA, ES, CEP 29119 - 150.
		ENDERECO DA FILIAL: NIRE 29901304896, CNPJ: 03.093.776/0007-87, SITUADA A ESTRADA DA CASCALHEIRA, SN, SU12 GP16, P R S VERDE, CAMACARI, BA, CEP 42800 - 941, ALTERADO PARA RUA LEONARDO R. DA SILVA, 248, S614 6A E INF, PITANGUEIRAS, LAURO DE FREITAS, BA, CEP 42701 - 420.
		CONSOLIDACAO CONTRATUAL DA MATRIZ.
229.918/19-0	07/05/2019	ARQUIVAMENTO DE BALANCO REFERENTE AO PERIODO DE: 01/01/2018 ATE: 31/12/2018.
AGUARDANDO 52.514/20-1	INDEXACAO 05/02/2020	ALTERACAO DO OBJETO SOCIAL DA SEDE PARA COMERCIO POR ATACADO DE AUTOMOVEIS, CAMIONETAS E UTILITARIOS NOVOS E USADOS, FABRICACAO DE CABINES, CARROCERIAS E REBOQUES PARA OUTROS VEICULOS AUTOMOTORES, EXCETO CAMINHOS E ONIBUS, COMERCIO A VAREJO DE AUTOMOVEIS, CAMIONETAS E UTILITARIOS NOVOS, COMERCIO POR ATACADO DE CAMINHOS NOVOS E USADOS, COMERCIO POR ATACADO DE REBOQUES E SEMI-REBOQUES NOVOS E USADOS.
		INCLUSAO/ALTERACAO DE CNPJ: NIRE 23900637969, CNPJ: 03.093.776/0003-53.
		OBJETO DA FILIAL: NIRE 51900466890, SITUADA A, ALTERADO PARA COMERCIO POR ATACADO DE AUTOMOVEIS, CAMIONETAS E UTILITARIOS NOVOS E USADOS, FABRICACAO DE CABINES, CARROCERIAS E REBOQUES PARA OUTROS VEICULOS AUTOMOTORES, EXCETO CAMINHOS E ONIBUS, COMERCIO A VAREJO DE AUTOMOVEIS, CAMIONETAS E UTILITARIOS NOVOS, COMERCIO POR ATACADO DE CAMINHOS NOVOS E USADOS, COMERCIO POR ATACADO DE REBOQUES E SEMI-REBOQUES NOVOS E USADOS.
		OBJETO DA FILIAL: NIRE 29901304896, SITUADA A RUA LEONARDO R. DA SILVA, 248, PITANGUEIRAS, LAURO DE FREITAS, BA, CEP 42701 - 420, ALTERADO PARA COMERCIO POR ATACADO DE AUTOMOVEIS, CAMIONETAS E UTILITARIOS NOVOS E

NIRE: 35602095505

PAG.003



2026
h

NUM. DOC

SESSAO

05 ULTIMOS ARQUIVAMENTOS
ASSUNTO

USADOS, FABRICACAO DE CABINES, CARROCERIAS E REBOQUES PARA OUTROS VEICULOS AUTOMOTORES, EXCETO CAMINHOS E ONIBUS, COMERCIO A VAREJO DE AUTOMOVEIS, CAMIONETAS E UTILITARIOS NOVOS, COMERCIO POR ATACADO DE CAMINHOS NOVOS E USADOS, COMERCIO POR ATACADO DE REBOQUES E SEMI-REBOQUES NOVOS E USADOS.

OBJETO DA FILIAL: NIRE 23900637969, SITUADA A AVENIDA BENJAMIM BRASIL, 2108, MONDUBIM, FORTALEZA, CE, CEP 60711 - 442, ALTERADO PARA COMERCIO POR ATACADO DE AUTOMOVEIS, CAMIONETAS E UTILITARIOS NOVOS E USADOS, FABRICACAO DE CABINES, CARROCERIAS E REBOQUES PARA OUTROS VEICULOS AUTOMOTORES, EXCETO CAMINHOS E ONIBUS, COMERCIO A VAREJO DE AUTOMOVEIS, CAMIONETAS E UTILITARIOS NOVOS, COMERCIO POR ATACADO DE CAMINHOS NOVOS E USADOS, COMERCIO POR ATACADO DE REBOQUES E SEMI-REBOQUES NOVOS E USADOS.

OBJETO DA FILIAL: NIRE 32900592962, SITUADA A RUA SALGUEIRO, 200, ATAIDE, VILA VELHA, ES, CEP 29119 - 150, ALTERADO PARA COMERCIO POR ATACADO DE AUTOMOVEIS, CAMIONETAS E UTILITARIOS NOVOS E USADOS, FABRICACAO DE CABINES, CARROCERIAS E REBOQUES PARA OUTROS VEICULOS AUTOMOTORES, EXCETO CAMINHOS E ONIBUS, COMERCIO A VAREJO DE AUTOMOVEIS, CAMIONETAS E UTILITARIOS NOVOS, COMERCIO POR ATACADO DE CAMINHOS NOVOS E USADOS, COMERCIO POR ATACADO DE REBOQUES E SEMI-REBOQUES NOVOS E USADOS.

OBJETO DA FILIAL: NIRE 13900254123, SITUADA A, ALTERADO PARA COMERCIO POR ATACADO DE AUTOMOVEIS, CAMIONETAS E UTILITARIOS NOVOS E USADOS, FABRICACAO DE CABINES, CARROCERIAS E REBOQUES PARA OUTROS VEICULOS AUTOMOTORES, EXCETO CAMINHOS E ONIBUS, COMERCIO A VAREJO DE AUTOMOVEIS, CAMIONETAS E UTILITARIOS NOVOS, COMERCIO POR ATACADO DE CAMINHOS NOVOS E USADOS, COMERCIO POR ATACADO DE REBOQUES E SEMI-REBOQUES NOVOS E USADOS.

ENDEREÇO DA FILIAL: NIRE 23900637969, SITUADA A, ALTERADO PARA AVENIDA BENJAMIM BRASIL, 2108, LOJA 03, MONDUBIM, FORTALEZA, CE, CEP 60711 - 442.

NIRE: 35602095505

PAG. 004



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SAO PAULO
FC POSICAO ATUAL - OBSERVACOES

000
K

-----05 ULTIMOS ARQUIVAMENTOS-----		ASSUNTO
NUM.DOC	SESSAO	
		DENOMINACAO/RAZAO SOCIAL ALTERADA PARA MANUPA COMERCIO, EXPORTA -O, IMPORTA -O DE EQUIPAMENTOS E VE=CULOS ADAPTADOS EIRELI.
		CONSOLIDACAO CONTRATUAL DA MATRIZ.

FIM DAS INFORMACOES NIRE: 35602095505

PAG.005



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



003
h

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **MANUPA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS LTDA - EPP** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **MANUPA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS LTDA - EPP** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **12/02/2020 16:12:30 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **MANUPA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS LTDA - EPP** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1457180

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **12/02/2021 16:11:02 (hora local)**.

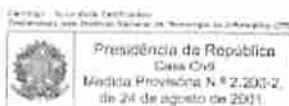
¹**Código de Autenticação Digital:** 61420702201401290165-1 a 61420702201401290165-8

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bde5b378ca27e440adfb334b195d3c93aec6238e51df2b030046cba90471c11757d4ba7006351436c35e283b0b
e8ff56c431dd40f4418702499ae7938bae7c5a8



PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: Manupa Comercio, Exportação, Importação de Equipamentos e Veiculos Adaptados EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF: 03.093.776/0001-91, tudo nos termos do contrato social devidamente registrado perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo, com endereço à Av. Marques De São Vicente N 1619 Cep 01.139-003 Bairro/Distrito Várzea Da Barra Funda, Município São Paulo, neste ato por sua titular, MANUELLA JACOB, brasileira, solteira, residente e domiciliada á Rua Traipu 542, apto nº 08, SÃO PAULO / SP CEP: 01235-000, comerciante, portadora do RG nº 40.182.722-7, e inscrita no CPF 372.532.828-50.

OUTORGADO: JOSÉ NILSON MENON, brasileiro, casado, representante em licitações, portadora da carteira de identidade nº 7.866.827-0 expedida pelo SSP/PR, inscrito no CPF nº 035.011.849-30, residente e domiciliado na Rua Felisbino Passos, 351 apt. 2108, Tingui, Curitiba, Paraná.

PODERES: a quem confere, através de seus representantes, os mais amplos e gerais poderes para o fim especial de representá-la perante quaisquer órgãos ou repartições públicas Federais, Estaduais, Municipais e Autarquias em geral, bem como nos Conselhos Regionais e Federais, do CREA, CAU, CRA entre outros para EFETUAR REGISTROS, CADASTROS e PARTICIPAR DE LICITAÇÕES, em todas as modalidades de licitações, como, tomada de preços, concorrências públicas, inclusive modalidades de Pregão Presencial e eletrônico, podendo apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, renunciar, firmar compromissos ou acordos, interpor recursos e impugnações, desistir de prazos e recursos, juntar, apresentar e retirar documentos, adquirir editais, fazer, assinar e aceitar propostas, anexos e atas, assinar requerimentos de quaisquer natureza, preencher e entregar formulários, requerer, retirar e apresentar certidões de quaisquer naturezas, fazer provas, declarações, assinar contratos com os órgãos acima citados, podendo ainda retirar empenhos e/ou autorizações de fornecimento, podendo mais, representá-las junto à Caixa Econômica Federal-CEF e Banco do Brasil S/A, Comprasnet, e outros portais de compras, bem como em conselhos de classes Federais e Estaduais e aí efetuar cadastros, requerer, solicitar, retirar e apresentar documentos, certidões e declarações, além de realizar diligências técnicas e vistorias, enfim, praticar todos os demais atos necessários para o mais fiel e integral cumprimento do presente instrumento. Podendo substabelecer, no todo ou em parte, sempre com reserva de iguais poderes.

Validade desta procuração: 31/12/2020

Manupa Com., Exp., Imp. de Equip. e Veiculos Adaptados EIRELI.

Manuella Jacob /Sócia Diretora

RG 40182722 SSP-SP e CPF nº 372.532.828-50

Matriz	Filial
Av. Marques de São Vicente 1619 - Jd. Várzea - Barra Funda - SP - CEP: 01139-003 Cartório Azevêdo Bastos - Curitiba 311 2470-2960 www.azevedobastos.net.br	Rua Carlos de Campos 157 - Jd. Várzea - Barra Funda - SP - CEP: 01139-003 Cartório Azevêdo Bastos - Curitiba 311 2470-2960 www.azevedobastos.net.br



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 61422606203603681600-1
Data: 26/06/2020 12:45:18
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKD24516-WEBJ;



CNPJ: 06.870-0

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br
<https://azevedobastos.net.br>

Bel. Valber Azevêdo Miranda Cavalcanti
Titular

TJPB



025
K

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA
COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa MANUPA COMERCIO, EXPORTACAO, IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS EIRELI tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa MANUPA COMERCIO, EXPORTACAO, IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS EIRELI a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 10/07/2020 16:08:39 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa MANUPA COMERCIO, EXPORTACAO, IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS EIRELI ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Consulta desta Declaração.

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 61422606203603681600-1

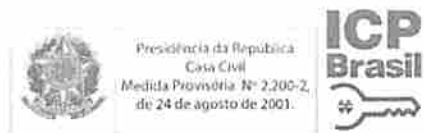
²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bd861f9b4ed4ed58417dc26919ca597f4b3fb9be54584b2c9a9b636a0817463647fd735e28b01b966666
9ef8e46c5a4c97d4ba7006351436c35e283b0be8ff56c

10.07.2020
A





207
↓



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 61420306201580349613-1
Data: 03/06/2020 15:53:59
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKB90776-XXZ6;



CNJ: 06.970-0
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br
<https://azevedobastos.net.br>

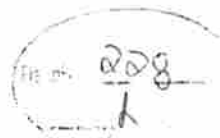
Sel. Valber Azevêdo da Miranda Cavalcanti
Tutor



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa MANUPA COMERCIO, EXPORTACAO, IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS EIRELI tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa MANUPA COMERCIO, EXPORTACAO, IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS EIRELI a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 03/06/2020 16:02:33 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa MANUPA COMERCIO, EXPORTACAO, IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS EIRELI ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Consulta desta Declaração.

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 61420306201580349613-1

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bd8c12d3206e72fd766095b8df2dc46112000c29e0f41d440749f17c615306e420290f3d9be7c2141bd95484ab59
ac7107d4ba7006351436c35e283b0be8ff56c



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001





Via Rápida Empresa - VRE
CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO
JUCESP - JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e
Inovação



Prefeitura do Município de São Paulo

Governo do Estado de São Paulo

É importante saber que:

1. Todos os dados e declarações constantes deste documento são de responsabilidade do proprietário do estabelecimento.
2. Somente as atividades econômicas contidas neste comprovante tem o funcionamento autorizado.
3. Qualquer alteração de dados e condições que determinam a inscrição nos órgãos e expedição deste documento implica na perda de sua validade e regularidade perante os órgãos, e obriga o empresário e/ou empresa jurídica a revalidar as informações e renovar sua solicitação.
4. Os órgãos envolvidos poderão a qualquer momento fiscalizar ou notificar o interessado a comprovar as restrições e/ou condições supramencionadas no documento, de forma que se não atendidas as notificações, poderá ter início procedimento de apuração de responsabilidades com eventual imposição de multa, interdição do imóvel ou cassação do licenciamento.
5. As taxas devidas de cada órgão deverão ser recolhidas diretamente com os envolvidos e mantidas válidas durante todo o período de vigência do estabelecimento, de acordo com as regras definidas e especificadas pelo órgão.
6. Este documento reflete a situação do licenciamento integrado na data de sua emissão e para confirmar sua validade consulte o site <https://www.jucesp.sp.gov.br/VRE/Home.aspx>.

DADOS DA SOLICITAÇÃO, EMISSÃO E VALIDADE DESTE DOCUMENTO:

PROTOCOLO/NÚMERO	DATA DA SOLICITAÇÃO	DATA DE EMISSÃO	DATA DE VALIDADE
1612734.2018-26	09/11/2018 15:46:11	13/02/2017 00:00:00	08/02/2020 00:00:00

DADOS DA EMPRESA

NOME EMPRESARIAL	CNPJ
MANUPA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS EIRELI	03.093.776/0001-91
NATUREZA JURÍDICA	
230-5. Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)	
ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO	
Avenida MARQUES DE SAO VICENTE, 1619 VARZEA DA BARRA FUNDA , São Paulo - SP CEP 01139003 SALA 2705	
ÁREA DO ESTABELECIMENTO	15.00m ²
ÁREA DO IMÓVEL	48183.03m ²
ATIVIDADES ECONÔMICAS LICENCIADAS	
3314-7/10 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO GERAL NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	
4511-1/01 - COMÉRCIO A VAREJO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS NOVOS	
4511-1/02 - COMÉRCIO A VAREJO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS USADOS	
4511-1/03 - COMÉRCIO POR ATACADO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS NOVOS E USADOS	
4511-1/04 - COMÉRCIO POR ATACADO DE CAMINHÕES NOVOS E USADOS	
4511-1/05 - COMÉRCIO POR ATACADO DE REBOQUES E SEMI-REBOQUES NOVOS E USADOS	
4511-1/06 - COMÉRCIO POR ATACADO DE ÔNIBUS E MICROÔNIBUS NOVOS E USADOS	
4520-0/07 - SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES	
4623-1/09 - COMÉRCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS PARA ANIMAIS	
4661-3/00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUÁRIO; PARTES E PEÇAS	

DADOS DA EMPRESA

4665-6/00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO COMERCIAL; PARTES E PEÇAS
4669-9/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE BOMBAS E COMPRESSORES; PARTES E PEÇAS
4669-9/99 - COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; PARTES E PEÇAS
4744-0/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS
4744-0/99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL
4751-2/01 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA
4752-1/00 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO
4756-3/00 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSÓRIOS
4759-8/99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
4763-6/04 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAÇA, PESCA E CAMPING
4781-4/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS
4789-0/07 - COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO
4789-0/08 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS FOTOGRÁFICOS E PARA FILMAGEM
4789-0/99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
4930-2/02 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL
5229-0/02 - SERVIÇOS DE REBOQUE DE VEÍCULOS
7711-0/00 - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR
8020-0/01 - ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANÇA ELETRÔNICO
8121-4/00 - LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS

030
1

ATIVIDADES AUXILIARES LICENCIADAS

Sede

Escritório Administrativo

ANÁLISE DE VIABILIDADE**PARECER DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**

VÁLIDO PARA A INSCRIÇÃO MUNICIPAL DO IMÓVEL DATA DE EMISSÃO: 09/11/2018

TIPO DO IMÓVEL: 1@01300914114

RESTRIÇÕES AO EXERCÍCIO DA ATIVIDADE NO LOCAL INDICADO:

» Declaro estar ciente que, em razão do estabelecimento estar sediado em Município não conveniado ao sistema, o Certificado de Licenciamento Integrado expedido somente será válido mediante obtenção do parecer municipal sobre a viabilidade de sua instalação e funcionamento no local indicado, conforme diretrizes estabelecidas na legislação de uso e ocupação do solo, posturas municipais e restrições das áreas de proteção ambiental, nos termos do art. 24, §2 do Decreto Estadual nº 55.660/2010.

LICENCIAMENTO INTEGRADO

Secretaria de Estado da Saúde /Vigilância Sanitária

DATA EMISSÃO	PROTOCOLO ISENTOS	CNAE
09/11/2018		4669-9/99

FORAM PRESTADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

» Declaro estar ciente de que a atividade que realizo não é licenciada pelo órgão de vigilância sanitária.

DATA EMISSÃO	PROTOCOLO ISENTO	CNAE
09/11/2018		4744-0/01

FORAM PRESTADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

» Declaro estar ciente de que a atividade que realizo não é licenciada pelo órgão de vigilância sanitária.

DATA EMISSÃO	PROTOCOLO ISENTO	CNAE
09/11/2018		4744-0/99

FORAM PRESTADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

» Declaro estar ciente de que a atividade que realizo não é licenciada pelo órgão de vigilância sanitária.

DATA EMISSÃO	PROTOCOLO ISENTO	CNAE
09/11/2018		4751-2/01

FORAM PRESTADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

» Declaro estar ciente de que a atividade que realizo não é licenciada pelo órgão de vigilância sanitária.

DATA EMISSÃO	PROTOCOLO ISENTO	CNAE
09/11/2018		4623-1/09

FORAM PRESTADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

» Declaro estar ciente de que a atividade que realizo não é licenciada pelo órgão de vigilância sanitária.

DATA EMISSÃO	PROTOCOLO ISENTO	CNAE
09/11/2018		4661-3/00

FORAM PRESTADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

» Declaro estar ciente de que a atividade que realizo não é licenciada pelo órgão de vigilância sanitária.

DATA EMISSÃO	PROTOCOLO ISENTO	CNAE
09/11/2018		4665-6/00

FORAM PRESTADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

» Declaro estar ciente de que a atividade que realizo não é licenciada pelo órgão de vigilância sanitária.

DATA EMISSÃO	PROTOCOLO ISENTO	CNAE
09/11/2018		4669-9/01

FORAM PRESTADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

» Declaro estar ciente de que a atividade que realizo não é licenciada pelo órgão de vigilância sanitária.

DATA EMISSÃO	PROTOCOLO ISENTO	CNAE
09/11/2018		4511-1/04

FORAM PRESTADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

» Declaro estar ciente de que a atividade que realizo não é licenciada pelo órgão de vigilância sanitária.

DATA EMISSÃO	PROTOCOLO ISENTO	CNAE
09/11/2018		4511-1/05

FORAM PRESTADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

» Declaro estar ciente de que a atividade que realizo não é licenciada pelo órgão de vigilância sanitária.

DATA EMISSÃO	PROTOCOLO ISENT	CNAE
09/11/2018		4511-1/06

FORAM PRESTADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

» Declaro estar ciente de que a atividade que realizo não é licenciada pelo órgão de vigilância sanitária.

DATA EMISSÃO	PROTOCOLO ISENT	CNAE
09/11/2018		4520-0/07

FORAM PRESTADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

» Declaro estar ciente de que a atividade que realizo não é licenciada pelo órgão de vigilância sanitária.

DATA EMISSÃO	PROTOCOLO ISENT	CNAE
09/11/2018		3314-7/10

FORAM PRESTADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

» Declaro estar ciente de que a atividade que realizo não é licenciada pelo órgão de vigilância sanitária.

DATA EMISSÃO	PROTOCOLO ISENT	CNAE
09/11/2018		4511-1/01

FORAM PRESTADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

» Declaro estar ciente de que a atividade que realizo não é licenciada pelo órgão de vigilância sanitária.

DATA EMISSÃO	PROTOCOLO ISENT	CNAE
09/11/2018		4511-1/02

FORAM PRESTADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

» Declaro estar ciente de que a atividade que realizo não é licenciada pelo órgão de vigilância sanitária.

DATA EMISSÃO	PROTOCOLO ISENT	CNAE
09/11/2018		4511-1/03

FORAM PRESTADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

» Declaro estar ciente de que a atividade que realizo não é licenciada pelo órgão de vigilância sanitária.

DATA EMISSÃO	PROTOCOLO ISENT	CNAE
09/11/2018		4930-2/02

FORAM PRESTADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

» Declaro estar ciente de que a atividade que realizo não é licenciada pelo órgão de vigilância sanitária.

DATA EMISSÃO	PROTOCOLO ISENT	CNAE
09/11/2018		7711-0/00

FORAM PRESTADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

» Declaro estar ciente de que a atividade que realizo não é licenciada pelo órgão de vigilância sanitária.

DATA EMISSÃO	PROTOCOLO ISENT	CNAE
--------------	-----------------	------

09/11/2018

5229-0/02

FORAM PRESTADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

» Declaro estar ciente de que a atividade que realizo não é licenciada pelo órgão de vigilância sanitária.

DATA EMISSÃO

PROTOCOLO ISENTO

CNAE

09/11/2018

8121-4/00

FORAM PRESTADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

» Declaro estar ciente de que a atividade que realizo não é licenciada pelo órgão de vigilância sanitária.

DATA EMISSÃO

PROTOCOLO ISENTO

CNAE

09/11/2018

8020-0/01

FORAM PRESTADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

» Declaro estar ciente de que a atividade que realizo não é licenciada pelo órgão de vigilância sanitária.

DATA EMISSÃO

PROTOCOLO ISENTO

CNAE

09/11/2018

4789-0/07

FORAM PRESTADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

» Declaro estar ciente de que a atividade que realizo não é licenciada pelo órgão de vigilância sanitária.

DATA EMISSÃO

PROTOCOLO ISENTO

CNAE

09/11/2018

4781-4/00

FORAM PRESTADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

» Declaro estar ciente de que a atividade que realizo não é licenciada pelo órgão de vigilância sanitária.

DATA EMISSÃO

PROTOCOLO ISENTO

CNAE

09/11/2018

4789-0/99

FORAM PRESTADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

» Declaro estar ciente de que a atividade que realizo não é licenciada pelo órgão de vigilância sanitária.

DATA EMISSÃO

PROTOCOLO ISENTO

CNAE

09/11/2018

4789-0/08

FORAM PRESTADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

» Declaro estar ciente de que a atividade que realizo não é licenciada pelo órgão de vigilância sanitária.

DATA EMISSÃO

PROTOCOLO ISENTO

CNAE

09/11/2018

4756-3/00

FORAM PRESTADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

» Declaro estar ciente de que a atividade que realizo não é licenciada pelo órgão de vigilância sanitária.

DATA EMISSÃO

PROTOCOLO ISENTO

CNAE

09/11/2018

4752-1/00

FORAM PRESTADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

» Declaro estar ciente de que a atividade que realizo não é licenciada pelo órgão de vigilância sanitária.

Secretaria de Estado da Saúde / Vigilância Sanitária		
DATA EMISSÃO	PROTOCOLO ISENTO	CNAE
09/11/2018		4763-6/04
FORAM PRESTADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:		
» Declaro estar ciente de que a atividade que realizo não é licenciada pelo órgão de vigilância sanitária.		
DATA EMISSÃO	PROTOCOLO ISENTO	CNAE
09/11/2018		4759-8/99
FORAM PRESTADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:		
» Declaro estar ciente de que a atividade que realizo não é licenciada pelo órgão de vigilância sanitária.		

Secretaria de Estado do Meio Ambiente / CETESB			
TIPO DE DOCUMENTO	NÚMERO DE LICENÇA	DATA EMISSÃO	VALIDADE
ISENTO	INEXISTENTE	09/11/2018	INEXISTENTE
FORAM PRESTADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:			
» Atividades exercidas no local: 3314-7/10 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente			
» Declaro que a atividade não será instalada e/ou realizada em APM (Área de Proteção aos Mananciais) / APRM (Área de Proteção e Recuperação de Mananciais).			
» Declaro que, para o exercício da atividade, não ocorrerá, sem manifestação específica da CETESB:			
1. Corte de árvores nativas isoladas;			
2. Supressão de vegetação nativa;			
3. Intervenção em Áreas de Preservação Permanente (APP);			
4. Movimentação de terra acima de 100 m³ (cem metros cúbicos);			
5. Intervenção em Áreas de Várzea para fins agrícolas.			
MANIFESTAÇÕES DA CETESB:			
» A atividade realizada pela empresa no local e nas condições informadas pelo interessado no pedido não está sujeita ao licenciamento ambiental no âmbito da CETESB. Caso haja alteração dessa situação, deverá haver nova solicitação.			

Secretaria de Estado da Segurança Pública / Corpo de Bombeiros		
DATA EMISSÃO	NÚMERO DE LICENÇA	VALIDADE
13/02/2017	AVCB 0000282550	08/02/2020
FORAM PRESTADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:		
» Declaro que o meu estabelecimento encontra-se no interior de uma edificação Licenciada pelo Corpo de Bombeiros, conforme o tipo e o número acima descrito.		
» Declaro que a atividade a ser desenvolvida no estabelecimento é compatível com a ocupação aprovada pelo Corpo de Bombeiros para a edificação como um todo.		
» Declaro estar ciente de que devo manter os sistemas de segurança contra incêndio sob minha responsabilidade em condições de utilização, de acordo com o preconizado pelo Regulamento de Segurança contra Incêndio do Estado de São Paulo.		
» Declaro estar ciente de que estou sujeito à fiscalização do Corpo de Bombeiros e que, além da cassação da Licença, o registro de informações inverídicas pode acarretar ao declarante o crime de falsidade ideológica, tipificado no Artigo 299 do Código Penal, com previsão de pena de um a cinco anos de reclusão e multa, sem prejuízo das providências administrativas e cíveis cabíveis.		

Secretaria da Agricultura / Coordenadoria de Defesa Agropecuária		
DATA EMISSÃO	PROTOCOLO ISENTO	CNAE

09/11/2018

4669-9/99 4789-0/08

4511-1/01 8020-0/01

4752-1/00

FORAM PRESTADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

- » Declaro que as atividades que realizo para este protocolo não são de âmbito de gestão no sistema de Gestão de Defesa Animal e Vegetal (GEDAVE) pela Coordenadoria de Defesa Agropecuária (CDA) da Secretaria de Agricultura e Abastecimento (SAA).

fin. m. 035
L



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

236
7NÚMERO DE INSCRIÇÃO
03.093.776/0001-91
MATRIZCOMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRALDATA DE ABERTURA
11/12/1998

NOME EMPRESARIAL

MANUPA COMERCIO, EXPORTACAO, IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS EIRELI

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

MANUPA VEICULOS ADAPTADOS

PORTE

DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL

45.11-1-03 - Comércio por atacado de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

45.11-1-04 - Comércio por atacado de caminhões novos e usados

45.11-1-05 - Comércio por atacado de reboques e semi-reboques novos e usados

45.11-1-06 - Comércio por atacado de ônibus e microônibus novos e usados

45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos

45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados

45.41-2-03 - Comércio a varejo de motocicletas e motonetas novas

45.41-2-04 - Comércio a varejo de motocicletas e motonetas usadas

45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores

2.29-0-02 - Serviços de reboque de veículos

47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios

47.89-0-08 - Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem

47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios

47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas

47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral

47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório

47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação

47.63-6-04 - Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping

47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente

49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional

47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári

LOGRADOURO

AV MARQUES DE SAO VICENTE

NÚMERO

1619

COMPLEMENTO

SALA 2705

CEP

01.139-003

BAIRRO/DISTRITO

VARZEA DA BARRA FUNDA

MUNICÍPIO

SAO PAULO

UF

SP

ENDEREÇO ELETRÔNICO

CONTROLADORIAGERALCONTABIL@GMAIL.COM

TELEFONE

(16) 3329-0050

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL

ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL

03/11/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

237
h

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
03.093.776/0001-91
MATRIZCOMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRALDATA DE ABERTURA
11/12/1998

NOME EMPRESARIAL

MANUPA COMERCIO, EXPORTACAO, IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS EIRELI

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
29.30-1-03 - Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para outros veículos automotores, exceto caminhões e ônibus
47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos
47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico
80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico
77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios
63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na Internet
(Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári

LOGRADOURO

/ MARQUES DE SÃO VICENTE

NÚMERO

1619

COMPLEMENTO

SALA 2705

CEP

01.139-003

BAIRRO/DISTRITO

VARZEA DA BARRA FUNDA

MUNICÍPIO

SAO PAULO

UF

SP

ENDEREÇO ELETRÔNICO

CONTROLADORIAGERALCONTABIL@GMAIL.COM

TELEFONE

(16) 3329-0050

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL

ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL

03/11/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 13/08/2020 às 19:46:10 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2

Fls. nº. 038



Consulta Pública ao Cadastro ICMS

Cadastro de Contribuintes de ICMS - Cadesp



Código de controle da consulta: 62f3516b-b004-4bc2-9d4e-a77f31154880

Estabelecimento	
IE: 118.935.378.117	
CNPJ: 03.093.776/0001-91	
Nome Empresarial:	MANUPA COMERCIO, EXPORTACAO, IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS EIRELI
Nome Fantasia:	MANUPA VEICULOS ADAPTADOS
Natureza Jurídica:	Empresa Individual De Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)
Endereço	
Logradouro:	AVENIDA MARQUES DE SAO VICENTE
Nº:	1619
CEP:	01.139-003
Município:	SAO PAULO
Complemento:	SALA 2705
Bairro:	VARZEA DA BARRA FUNDA
UF:	SP
Informações Complementares	
Situação Cadastral:	Ativa
Ocorrência Fiscal:	Ativa
Regime de Apuração:	NORMAL - REGIME PERIÓDICO DE APURAÇÃO
Atividade Econômica:	Comércio por atacado de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados
Data da Situação Cadastral:	14/06/2004
Posto Fiscal:	PFC-10 - LAPA
Informações NF-e	
Data de Credenciamento como emissor de NF-e:	12/05/2010
Indicador de Obrigatoriedade de NF-e:	Obrigatoriedade Total
Data de Início da Obrigatoriedade de NF-e:	01/04/2010
Informações CT-e	
Data de Credenciamento como emissor de CT-e:	23/01/2018
Modal:	Rodoviário
Indicador de Obrigatoriedade de CT-e:	Obrigatoriedade Total
Data de Início da Obrigatoriedade de CT-e:	16/06/2017

[Voltar](#)

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelos próprios contribuintes cadastrados. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com eles ajustadas.

Versão: 3.85.0

Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Fis. nº. 039
h

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: MANUPA COMERCIO, EXPORTACAO, IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS
ADAPTADOS EIRELI
CNPJ: 03.093.776/0001-91**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:15:24 do dia 22/05/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 18/11/2020.
Código de controle da certidão: **0624.4813.3DD9.B6CE**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

Fls. nº. 240
h

Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 03.093.776

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.

Certidão nº 26468213

Data e hora da emissão 24/08/2020 09:03:28

Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no site
<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>

Folha 1 de 1

(hora de Brasília)

PORTARIA SUBPREFEITURA DO JABAQUARA - SUB/JA Nº 15 DE 23 DE MARÇO DE 2020
PORTARIA SUBPREFEITURA DO JABAQUARA - SUB/JA Nº 16 DE 30 DE MARÇO DE 2020
PORTARIA SUBPREFEITURA DO JAÇANÃ/TREMOMBÉ - SUB/JT Nº 9 DE 10 DE JULHO DE 2020
PORTARIA TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO - TCM Nº 141 DE 13 DE MARÇO DE 2020
PORTARIA TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO - TCM Nº 143 DE 17 DE MARÇO DE 2020
PORTARIA TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO - TCM Nº 144 DE 18 DE MARÇO DE 2020
PORTARIA TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO - TCM Nº 147 DE 23 DE MARÇO DE 2020
PORTARIA TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO - TCM Nº 185 DE 8 DE MAIO DE 2020
PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 180 DE 23 DE MARÇO DE 2020
PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 323 DE 17 DE MAIO DE 2020
PUBLICAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA - SMDHC/CMDCA/SP
Nº 28 DE 16 DE ABRIL DE 2020
PUBLICAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL - CC Nº 91.507 DE 14 DE JULHO DE 2020
PUBLICAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL - CC Nº 91.807 DE 17 DE JULHO DE 2020
PUBLICAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL - CC Nº 92.407 DE 23 DE JULHO DE 2020
PUBLICAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA - SMDHC/CMDCA/SP
Nº 23 DE 16 DE MARÇO DE 2020
PUBLICAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA - SMDHC/CMDCA/SP
Nº 38 DE 14 DE MAIO DE 2020
PUBLICAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA - SMDHC/CMDCA/SP
Nº 50 DE 18 DE JUNHO DE 2020
RECOMENDAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME/CME Nº 2 DE 19 DE MARÇO DE 2020
RESOLUÇÃO AUTORIDADE MUNICIPAL DE LIMPEZA - AMLURB Nº 146 DE 1 DE ABRIL DE 2020
RESOLUÇÃO AUTORIDADE MUNICIPAL DE LIMPEZA - AMLURB Nº 147 DE 28 DE ABRIL DE 2020
RESOLUÇÃO AUTORIDADE MUNICIPAL DE LIMPEZA - AMLURB Nº 150 DE 15 DE JULHO DE 2020
RESOLUÇÃO CONJUNTA SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRANSPORTES - SMT Nº 35
DE 20 DE MARÇO DE 2020
RESOLUÇÃO CONJUNTA SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRANSPORTES - SMT Nº 36
DE 24 DE MARÇO DE 2020
RESOLUÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS/CMS Nº 7 DE 14 DE MAIO DE 2020
RESOLUÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL -
SMADS/COMAS Nº 1.565 DE 1 DE ABRIL DE 2020
RESOLUÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL -
SMADS/COMAS Nº 1.561 DE 20 DE MARÇO DE 2020
RESOLUÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL -
SMADS/COMAS Nº 1.562 DE 20 DE MARÇO DE 2020
RESOLUÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL -
SMADS/COMAS Nº 1.563 DE 20 DE MARÇO DE 2020
RESOLUÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL -
SMADS/COMAS Nº 1.564 DE 1 DE ABRIL DE 2020
RESOLUÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL -
SMADS/COMAS Nº 1.568 DE 22 DE ABRIL DE 2020
RESOLUÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL -
SMADS/COMAS Nº 1.569 DE 22 DE ABRIL DE 2020
RESOLUÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL -
SMADS/COMAS Nº 1.581 DE 2 DE JUNHO DE 2020
RESOLUÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL -
SMADS/COMAS Nº 1.582 DE 2 DE JUNHO DE 2020
RESOLUÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL -
SMADS/COMAS Nº 1.583 DE 16 DE JUNHO DE 2020
RESOLUÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL -
SMADS/COMAS Nº 1.584 DE 16 DE JUNHO DE 2020

RESOLUÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SMADS/COMAS Nº 1.585 DE 16 DE JUNHO DE 2020
RESOLUÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SMADS/COMAS Nº 1.590 DE 23 DE JUNHO DE 2020
RESOLUÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SMADS/COMAS Nº 1.603 DE 21 DE JULHO DE 2020
RESOLUÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA - SMDHC/CMDCA/SP Nº 137 DE 9 DE ABRIL DE 2020
RESOLUÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SMDU/CPPU Nº 1 DE 16 DE MARÇO DE 2020
RESOLUÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA - SMDHC/CMI Nº 2 DE 17 DE JULHO DE 2020
RESOLUÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA - SMDHC/COAT Nº 3 DE 17 DE JUNHO DE 2020
RESOLUÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME/CME Nº 2 DE 19 DE MARÇO DE 2020
RESOLUÇÃO SERVIÇO FUNERÁRIO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO - SFMSP Nº 6 DE 28 DE ABRIL DE 2020
RESOLUÇÃO TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO - TCM Nº 6 DE 30 DE ABRIL DE 2020

FIS. Nº. 281
L

282

PUBLICIDADE



www.LeisMunicipais.com.br

versão consolidada, com alterações até o dia 14/07/2020

DECRETO Nº 59.326, DE 2 DE ABRIL DE 2020

Estabelece medidas para redução do impacto social e econômico decorrente das providências de restrição adotadas para o enfrentamento da pandemia ocasionada pelo coronavírus.

BRUNO COVAS, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a situação de emergência e de calamidade pública no Município de São Paulo, reconhecidas pelos Decretos Municipais nº 59.283, de 16 de março de 2020 e nº 59.291, de 20 de março de 2020, bem como as medidas de restrições estabelecidas pelo Decreto Estadual nº 64.881, de 22 de março de 2020 e pelo Decreto Municipal nº 59.298, de 23 de março de 2020, DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogada, pelo prazo de 90 (noventa) dias, a validade das Certidões Conjuntas Negativas de Débitos (tributos mobiliários e imobiliários) e das Certidões Conjuntas Positivas com Efeitos de Negativa (tributos mobiliários e imobiliários) emitidas pela Secretaria Municipal da Fazenda. (Vide prorrogação dada pelos Decretos nº 59.449/2020, nº 59.560/2020 e nº 59.603/2020)

Parágrafo único. A prorrogação de que trata o "caput" deste artigo aplica-se às certidões válidas por ocasião da entrada em vigor do Decreto nº 59.283, de 16 de março de 2020.

Art. 2º Fica suspenso, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, o envio de débitos inscritos em Dívida Ativa, para fins de lavratura de protestos, aos Tabelionatos de Protestos de Letras e Títulos, diretamente ou por intermédio da Central de Serviços Eletrônicos Compartilhados dos Tabeliães de Protesto do Estado de São Paulo (CENPROT). (Vide prorrogação dada pelos Decretos nº 59.449/2020, nº 59.560/2020 e nº 59.603/2020)

Parágrafo único. O prazo previsto no "caput" deste artigo poderá ser prorrogado por meio de portaria da Procuradoria Geral do Município por iguais e sucessivos períodos.

Art. 3º Fica suspensa, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a inscrição em Dívida Ativa de débitos perante o Município de São Paulo, salvo aqueles que possam prescrever durante este período. (Prorrogado pelo Decreto nº 59.391/2020)

Parágrafo único. O prazo previsto no "caput" deste artigo poderá ser prorrogado por meio de portaria da Procuradoria Geral do Município por iguais e sucessivos períodos.

Art. 4º Fica suspensa, pelo prazo de 90 (noventa) dias, a inclusão de pendências no Cadastro Informativo Municipal - CADIN. (Vide prorrogação dada pelos Decretos nº 59.449/2020, nº 59.560/2020 e nº 59.603/2020)

Art. 5º Ficam suspensos, pelo prazo de 30 (trinta) dias, os prazos para apresentação de impugnações e de recursos tributários. (Vide prorrogação dada pelos Decretos nº 59.449/2020, nº 59.560/2020 e nº 59.603/2020)

§ 1º A suspensão prevista no "caput" deste artigo aplica-se desde a entrada em vigor do Decreto nº 59.283, de 2020.

§ 2º A Secretaria Municipal da Fazenda poderá regulamentar a matéria de que trata o "caput" deste artigo, bem como prorrogar o prazo da suspensão previsto por iguais e sucessivos períodos.

Art. 6º Fica concedida, pelo prazo de 3 (três) meses, carência para o pagamento da retribuição mensal nas hipóteses de permissão de uso de caráter social, a título oneroso, e de locação social de imóveis vinculados aos programas habitacionais do Município de São Paulo.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal da Habitação deverá regulamentar os procedimentos para aplicação do disposto no "caput" deste artigo.

Art. 7º Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO/SP, aos 2 de abril de 2020, 467º da fundação de São Paulo.

BRUNO COVAS, PREFEITO.

RUBENS NAMAN RIZEK JUNIOR, Secretário Municipal de Justiça.

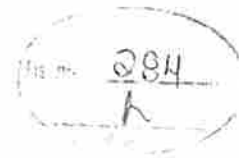
Publicado na Casa Civil, em 2 de abril de 2020.

[Download do documento](#)

Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 15/07/2020

Nota: Este texto disponibilizado não substitui o original publicado em Diário Oficial.

PUBLICIDADE

**Declaração de Inexistência de Fato Superveniente****Pregão eletrônico 22/2020 UASG 987445**

MANUPA COMERCIO, EXPORTACAO, IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS, CNPJ nº **03.093.776/0001-91**, declara sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

São Paulo, 25 de Agosto de 2020.



Imprimir o
Relatório

FECHADO

285
1**Declaração de Menor****Pregão eletrônico 22/2020 UASG 987445**

MANUPA COMERCIO, EXPORTACAO, IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS, inscrita no CNPJ nº **03.093.776/0001-91**, declara para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

São Paulo, 25 de Agosto de 2020.



Imprimir o
Relatório

Fechar

226
1

Declaração de Acessibilidade

Pregão eletrônico 22/2020 UASG 987445

MANUPA COMERCIO, EXPORTACAO, IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS, inscrita no CNPJ nº **03.093.776/0001-91**, declara que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, esta ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.

São Paulo, 25 de Agosto de 2020.



Imprimir o
Relatório

F-01031

207
1

Declaração de não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado**Pregão eletrônico 22/2020 UASG 987445**

MANUPA COMERCIO, EXPORTACAO, IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS, inscrita no CNPJ nº **03.093.776/0001-91**, declara que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.

São Paulo, 25 de Agosto de 2020.



Imprimir o
Relatório

Relatório

288
h**DECLARAÇÃO****Pregão eletrônico 22/2020 UASG 987445**

Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumprio plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital, referentes ao pregão nº 22/2020 da UASG 987445 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES .

CNPJ: 03.093.776/0001-91 - MANUPA COMERCIO, EXPORTACAO, IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS

São Paulo, 25 de Agosto de 2020.



Imprimir o
Relatório

Fechar

**Declaração de Elaboração Independente de Proposta****Pregão Eletrônico 22/2020 UASG 987445**

Manuella Jacob, como representante devidamente constituído de **03.093.776/0001-91 - MANUPA COMERCIO, EXPORTACAO, IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS** doravante denominado MANUPA COMERCIO, EXPORTACAO, IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS, para fins do disposto no Edital do Pregão Eletrônico 22/2020 UASG 987445, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico 22/2020 UASG 987445 foi elaborada de maneira independente pelo MANUPA COMERCIO, EXPORTACAO, IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico 22/2020 UASG 987445, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Eletrônico 22/2020 UASG 987445, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico 22/2020 UASG 987445, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico 22/2020 UASG 987445, quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico 22/2020 UASG 987445, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico 22/2020 UASG 987445 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico 22/2020 UASG 987445 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

São Paulo, em 25 de Agosto de 2020.

Manuella Jacob



Imprimir o
Relatório

Foi feito

Ass. n.º 290
A

Declaração de Cota de Aprendizagem**Pregão eletrônico 22/2020 UASG 987445**

MANUPA COMERCIO, EXPORTACAO, IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS, inscrita no CNPJ nº **03.093.776/0001-91**, declara sob as penas da Lei, que cumpre a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT.

São Paulo, 25 de Agosto de 2020.



Imprimir o
Relatório

Fechar

091

DECLARAÇÕES

UASG 987445 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
Pregão Eletrônico Nº 222020

CNPJ/CPF	Razão Social/Nome	Porte da Empresa
03.093.776/0001-91	MANUPA COMERCIO, EXPORTACAO, IMPORTACAO EQUIPAMENTOS	DEDemais (Diferente de ME/EPP)

Data Declarações: 25/08/2020 11:39
Declaração MEE/EPP/COOP: NÃO

Declaração de Ciência Edital: SIM

Declaração Fato Superveniente: SIM **Declaração de Menor:** SIM

Declaração Independente de Proposta: SIM

Declaração de Acessibilidade: SIM

Declaração de Cota de Aprendizagem: SIM

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM

34.091.218/0001-10 ALPHA6 VEICULOS ESPECIAIS LTDA

ME/EPP

Data Declarações: 25/08/2020 15:01
Declaração MEE/EPP/COOP: SIM

Declaração de Ciência Edital: SIM

Declaração Fato Superveniente: SIM **Declaração de Menor:** SIM

Declaração Independente de Proposta: SIM

Declaração de Acessibilidade: SIM

Declaração de Cota de Aprendizagem: SIM

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM



Imprimir o
Relatório

Fechar

PREGÃO ELETRÔNICO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Pregão Eletrônico Nº 00022/2020

RESULTADO POR FORNECEDOR

03.093.776/0001-91 - MANUPA COMERCIO, EXPORTACAO, IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
1	<u>AUTOMÓVEL</u>	Unidade	1	R\$ 112.790,0000	R\$ 112.790,0000	R\$ 112.790,0000

Marca: CHEVROLET

Fabricante: CHEVROLET

Modelo / Versão: spin adaptada para cadeirante

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: 01 Veículo novo zero km COM ACESSIBILIDADE DE PISO BAIXO TRASEIRO, Motor mínimo 1.8 - FLEX - MANUAL, na cor BRANCO, contendo os seguintes itens de série: 5 lugares / Airbag duplo / Alarma Anti-furto / Assistente de partida em aclave / Controle eletrônico de estabilidade e tração / Sistema de freios com ABS, EBD / Maçanetas externas na cor do veículo / Roda de aço aro 15" com calotas integrais / Ar condicionado / Direção Elétrica Progressiva / Indicador de troca de marchas / Transmissão manual de seis velocidades / Trava elétrica das portas com acionamento na chave / Vidro elétrico nas portas com acionamento por "um toque", anti esmagamento e abertura/fechamento automático pela chave / Banco da segunda fileira bipartido e rebatível / Provisão para instalação de rádio / Lanterna de neblina / Sistema de fixação de cadeiras para crianças ("Isofix e Top Tether") / Cintos de segurança traseiros laterais e central 3 pontos / Luzes indicadoras de direção laterais / Banco da segunda fileira corrigido / Painel de instrumentos em preto "Jet Black".

Total do Fornecedor: R\$ 112.790,0000

Valor Global da Ata: R\$ 112.790,0000

(*) É necessário detalhar o item para saber qual o critério de valor que é utilizado: Estimado ou Referência ou Máximo Aceitável.



Imprimir o Relatório

Voltar



Município de Bandeirantes - 2020

Relação de Participantes

Pregão 22/2020

293
1

Código	CNPJ/CPF	Fornecedor	Status	Página 1
Fornecedores não enquadrados na lei complementar nº123/2006				
55489475-1	03.093.775/0001-91	MANUPA COMERCIO, EXPORTAÇÃO, IMPORTAÇÃO DE EQUIP E VEÍCULOS ADAPTADOS	Classificado	
Qtde de fornecedores: 001				
Fornecedores enquadrados na lei complementar nº123/2006				
55489534-2	34.091.218/0001-10	ALPHAS VEÍCULOS ESPECIAIS LTDA	Classificado	
Qtde de fornecedores: 001				
Qtde total de fornecedores: 002				



Município de Bandeirantes - 2020
Mapa da Licitação
Pregão 22/2020

Data abertura: 26/08/2020		Data julgamento: 26/08/2020		Data homologação:		Página: 1	
Produto	UN	Quantidade	CNPJ: 03.093.776/0001-91 Preço	Marca	CNPJ: 34.091.218/0001-10 Preço	Marca	
Lote 001 - Lote 001							
001	UN	1,00	112.790,00 •	CHEVROLET	112.000,00	CHEVROLET	
m COM ACESSIBILIDADE DE PISO BAIXOMotor mínimo 1,8 - FLEX - MANUAL na cor BRANCO, contendo os seguintes itens de série: 5 lugares / Airbag duplo / Alarme Anti-furto / Assistência de partida em inclinação / Controle eletrônico de estabilidade e tração / Sistema de freios com ABS, EBD / Maçanetas externas na cor do veículo / Roda de aço 15" com calotas integrais / Ar condicionado / Direção Elétrica Progressiva / Indicador de troca de marchas / Transmissão manual de seis velocidades / Treva elétrica das portas com acionamento na chave / Vidro elétrico nas portas com acionamento por "um toque", anti esmagamento e abertura fechamento automático pela chave / Banco da segunda fileira bipartido e rebatível / Provisão para instalação de rádio / Lanterna de neblina / Sistema de fixação de cadeiras para crianças ("Isclix e Top Tether") / Cintos de segurança traseiros laterais e central 3 pontos / Luzes indicadoras de direção laterais / Banco da segunda fileira corrigido / Painel de instrumentos em preto "Jet Black".							
TOTAL GERAL DO FORNECEDOR			112.790,00				
TOTAL GANHO PELO FORNECEDOR							

CNPJ: 03.093.776/0001-91 - MANUPA COMERCIO, EXPORTAÇÃO, IMPORTAÇÃO DE EQUIP E VEÍCULOS ADACNPJ: 34.091.218/0001-10 - ALPHAS VEÍCULOS ESPECIAIS LTDA
Emitido por: MARCOS DE MORAES, na versão: 5525 t

FRU - Frustrado DES - Deserto EMP - Empate EME - Empate ME
26/08/2020 11:05:07

094
A



Município de Bandeirantes - 2020

Classificação por item

Pregão 22/2020

295
1

Fornecedor	CNPJ/CPF	Status	Marca	Preço Unitário
Lote 001 - Lote 001				
Item 001: 22311 Aquisição de 01 Veículo novo zero km COM ACESSIBILIDADE DE PISO BAIXO				
Motor mínimo 1.8 - FLEX - MANUAL, na cor BRANCO, contendo os seguintes itens de série: 5 lugares / Airbag duplo / Alarme Anti-furto / Assistente de partida em aclive / Controle eletrônico de estabilidade e tração / Sistema de freios com ABS, EBD / Maçanetas externas na cor do veículo / Roda de aço aro 15" com calotas integrais / Ar condicionado / Direção Elétrica Progressiva / Indicador de troca de marchas / Transmissão manual de seis velocidades / Trava elétrica das portas com acionamento na chave / Vidro elétrico nas portas com acionamento por "um toque", anti-esmagamento e abertura/fechamento automático pela chave / Banco da segunda fileira bipartido e rebatível / Provisão para instalação de rádio / Lanterna de neblina / Sistema de fixação de cadeiras para crianças ("Isofix e Top Tether") / Cintos de segurança traseiros laterais e central 3 pontos / Luzes indicadoras de direção laterais / Banco da segunda fileira corredeira / Painel de instrumentos em preto "Jet Black".				
554889476-1 MANUPA COMERCIO, EXPORTAÇÃO, IMPORTAÇÃO DE	03.053.776/0001-91	Classificado	CHEVROLET	112.790,00
554889534-2 ALFA6 VEICULOS ESPECIAIS LTDA	34.091.218/0001-10	Classificado	CHEVROLET	112.000,00
Qtde. itens desertos: 000				
Qtde. itens frustrados: 000				



Município de Bandeirantes - 2020

Situação por lote/itens

Pregão 22/2020

296
1

Produto					Página:1
Fornecedor	CNPJ/CPF	Status	Marca	Status	Preço Unitário
Lote 001 - Lote 001					
Item 001: 22311 Aquisição de 01 Veículo novo zero km COM ACESSIBILIDADE DE PISO BAIXO					
554889476- MANUPA COMERCIO, EXPORTAÇÃO, IMPORTAÇÃO DE	03.093.776/0001-91	Classificado	CHEVROLET	ADQUIRIDO	112.790,00
Motor mínimo 1.8 - FLEX - MANUAL, na cor BRANCO, contendo os seguintes itens de série: 5 lugares / Airbag duplo / Alarma Anti-furto / Assistente de partida em acive / Controle eletrônico de estabilidade e tração / Sistema de freios com ABS, EBD / Maçanetas externas na cor do veículo / Roda de aço aro 15" com calotas integrais / Ar. condicionado / Direção Elétrica Progressiva / Indicador de troca de marchas / Transmissão manual de seis velocidades / Trava elétrica das portas com acionamento na chave / Vidro elétrico nas portas com acionamento por "um toque", anti esmagamento e abertura/fechamento automático pela chave / Banco da segunda fileira bipartido e rebatível / Provisão para instalação de rádio / Lanterna de neblina / Sistema de fixação de cadeiras para crianças ("Isofix e Top Tether") / Cintos de segurança traseiros laterais e central 3 pontos / Luzes Indicadoras da direção laterais / Banco da segunda fileira corrodio / Painel de instrumentos em preto "Jet Black".					
Qtd. itens vencedores : 001					
Qtd. itens frustrados : 000					
Qtd. itens desertos : 000					
Qtd. itens não apurados : 000					
Qtd. itens empatados : 000					
Qtd. itens empatados ME : 000					



Município de Bandeirantes - 2020

Vencedores por lote/item

Pregão 22/2020

097
/

5/10/2020

Produto		Marca	Página:1
Lote 001 - Lote 001			Preço
Fornecedor: 554889476-1 MANUPA COMERCIO, EXPORTAÇÃO, IMPORTAÇÃO DE		CNPJ: 03.093.776/0001-91	Itens vendidos: 1
Item 001	22311 - Aquisição de 01 Veículo novo zero km COM ACESSIBILIDADE DE	CHEVROLET	112.790,00
Motor mínimo 1.8 - FLEX - MANUAL, na cor BRANCO, contendo os seguintes itens de série: 5 lugares / Airbag duplo / Alarme Anti-furto / Assistente de partida em acive / Controle eletrônico de estabilidade e tração / Sistema de freios com ABS, EBD / Maçanetas externas na cor do veículo / Roda de apoio 15" com calotas integrais / Ar condicionado / Direção Elétrica Progressiva / Indicador de troca de marchas / Transmissão manual de seis velocidades / Trava elétrica das portas com acionamento na chave / Vidro elétrico nas portas com acionamento por "um toque", anti esmagamento e abertura/fechamento automático pela chave / Banco da segunda fileira bipartido e rebatível / Provisão para instalação de rádio / Lanterna de neblina / Sistema de fixação de cadeiras para crianças ("Isofix e Top Tether") / Cintos de segurança traseiros laterais e central 3 pontos / Luzes indicadoras de direção laterais / Banco da segunda fileira correção / Painel de instrumentos em preto "Jet Black".			



Município de Bandeirantes - 2020
Classificação por Fornecedor
Pregão 22/2020

Item Produto/Serviço											Página 1
Fornecedor: 554889476-1 MANUPA COMERCIO, EXPORTAÇÃO, IMPORTAÇÃO DE											
Representante: 554889477- MANUELLA JACOB											
Lote 001 - Lote 001											
UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel				
001	22311	Aquisição de 01 Veículo novo zero km COM ACESSIBILIDADE DE PISO BAIXO				112.750,00					
Motor mínimo 1.8 - FLEX - MANUAL, na cor BRANCO, contendo os seguintes itens de série:											
5 lugares / Airbag duplo / Alarme Anti-furto / Assistente de partida em active / Controle eletrônico de estabilidade e tração / Sistema de freios com ABS, EBD / Macanetas externas na cor do veículo / Roda de aço aro 15" com calotas integrais / Ar											
abertura/fechamento automático pela chave / Indicador de troca de marchas / Transmissão manual dos seis velocidades / Troca elétrica das portas com acionamento na chave / Vidro elétrico nas portas com acionamento por "um toque", anti esmagamento e											
lateral e central 3 portas / Luzes indicadoras de direção laterais / Banco da segunda fileira bipartido e rebatível / Provisão para instalação do rádio / Lanterna da neblina / Sistema de fixação de cadeiras para crianças ("Isifix e Top Tether") / Cintos de segurança traseiros											
VALOR TOTAL:											112.750,00

298
h



Município de Bandeirantes - 2020

Relatório de Lances dos Fornecedores

Pregão 22/2020

220

Página 1

Objeto: Aquisição de 01 Veículo novo zero km COM ACESSIBILIDADE DE PISO BAIXO

Lote: 0001 Item: 0001 Aquisição de 01 Veículo novo zero km COM ACESSIBILIDADE DE PISO BAIXO

Marca/Modelo:

Quantidade:

1,00

Motor mínimo 1.6 - FLEX - MANUAL, na cor BRANCO, contendo os seguintes itens de série:

5 lugares / Airbag duplo / Alarme Anti-furto / Assistente de partida em aclive / Controle eletrônico de estabilidade e tração / Sistema de freios com ABS EBD / Maçanetas externas na cor do veículo / Roda de aço aro 15" com calotas integrais / Ar condicionado / Direção Elétrica Progressiva / Indicador de troca de marchas / Transmissão manual de seis velocidades / Trava elétrica das portas com acionamento na chave / Vidro elétrico nas portas com acionamento por "um toque", anti-esmagamento e abertura/fechamento automático pela chave / Banco da segunda fileira bi-partido e rebatível / Provisão para instalação de rádio / Lanterna de neblina / Sistema de fixação de cadeiras para crianças ("Isofix e Top Tether") / Cintos de segurança traseiros laterais e central 3 pontos / Luzes indicadoras de direção laterais / Banco da segunda fileira corredeira / Painel de instrumentos em preto "Jet Black".

Fornecedor: 554885476

MANUPA COMERCIO, EXPORTAÇÃO, IMPORTAÇÃO DE EQUIP E VEÍCULOS

CHEVROLET

Vencedor

Rodada

Valor

Lance Inicial

112.790,00

1

112.790,00

Fornecedor: 554885476

ALPHA6 VEICULOS ESPECIAIS LTDA

CHEVROLET SPIN 1.6

Declinou

Rodada

Valor

Lance Inicial

112.000,00

MARCOS DE MORAES
Pregoeiro

Juliana C Pereira

JULIANA CARVALHO PEREIRA
Membro

ANTONIO DONIZETTI DE SOUZA
Pregoeiro

ALPHA6 VEICULOS ESPECIAIS LTDA
LEANDRO ZILLIG BARBOSA

MANUPA COMERCIO, EXPORTAÇÃO, IMPORTAÇÃO DE
EQUIP E VEÍCULOS ADAPTADOS EIRELI
MANUELLA JACOB

Pregão Eletrônico

987445.222020 .3262 .4848 .112619790



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

 300
 7

Ata de Realização do Pregão Eletrônico

Nº 00022/2020

Às 09:04 horas do dia 26 de agosto de 2020, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal 1482/2020 de 06/01/2020, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo nº 124, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 00022/2020. Modo de disputa: Aberto. Objeto: Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de um veículo novo/zero km com acessibilidade de piso baixo traseiro que será utilizado exclusivamente para transporte de pacientes com necessidades especiais, no Centro de Fisioterapia do Município de Bandeirantes-PR. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Item: 1

Descrição: AUTOMÓVEL

Descrição Complementar: Aquisição de 01 Veículo novo zero km COM ACESSIBILIDADE DE PISO BAIXO TRASEIRO, Motor mínimo 1.8 - FLEX MANUAL, na cor BRANCO, contendo os seguintes itens de série: 5 lugares / Airbag duplo / Alarme Anti-furto / Assistente de partida em active / Controle eletrônico de estabilidade e tração / Sistema de freios com ABS, EBD / Maçanetas externas na cor do veículo / Roda de aço aro 15" com calotas integrais / Ar condicionado / Direção Elétrica Progressiva / Indicador de troca de marchas / Transmissão manual de seis velocidades / Trava elétrica das portas com acionamento na chave / Vidro elétrico nas portas com acionamento por "um toque", anti esmagamento e abertura/fechamento automático pela chave / Banco da segunda fileira bipartido e rebatível / Provisão para instalação de rádio / Lanterna de neblina / Sistema de fixação de cadeiras para crianças ("Isofix e Top Tether") / Cintos de segurança traseiros laterais e central 3 pontos / Luzes indicadoras de direção laterais / Banco da segunda fileira correção / Painel de instrumentos em preto "Jet Black".

Tratamento Diferenciado: -

Quantidade: 1

Valor Máximo Aceitável: R\$ 112.790,0000

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Intervalo mínimo entre lances: R\$ 100,00

Unidade de fornecimento: Unidade

Situação: Aceito e Habilitado

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Aceito para: MANUPA COMERCIO, EXPORTACAO, IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS, pelo melhor lance de R\$ 112.790,0000.

Histórico

Item: 1 - AUTOMÓVEL

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.

(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	Porte ME/EPP	Declaração ME/EPP/COOP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
34.091.218/0001-10	ALPHA6 VEICULOS ESPECIAIS LTDA	Sim	Sim	1	R\$ 112.000,0000	R\$ 112.000,0000	25/08/2020 15:01:55
	Marca: Chevrolet Fabricante: Chevrolet Modelo / Versão: Spin 1.8 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Aquisição de 01 Veículo novo zero km COM ACESSIBILIDADE DE PISO BAIXO TRASEIRO, Motor mínimo 1.8 - FLEX MANUAL, na cor BRANCO, contendo os seguintes itens de série: 5 lugares / Airbag duplo / Alarme Anti-furto / Assistente de partida em active / Controle eletrônico de estabilidade e tração / Sistema de freios com ABS, EBD / Maçanetas externas na cor do veículo / Roda de aço aro 15" com calotas integrais / Ar condicionado / Direção Elétrica Progressiva / Indicador de troca de marchas / Transmissão manual de seis velocidades / Trava elétrica das portas com acionamento na chave / Vidro elétrico nas portas com acionamento por "um toque", anti esmagamento e abertura/fechamento automático pela chave / Banco da segunda fileira bipartido e rebatível / Provisão para instalação de rádio / Lanterna de neblina / Sistema de fixação de cadeiras para crianças ("Isofix e Top Tether") / Cintos de segurança traseiros laterais e central 3 pontos / Luzes indicadoras de direção laterais / Banco da segunda fileira correção / Painel de instrumentos em preto "Jet Black".						
03.093.776/0001-91	MANUPA COMERCIO, EXPORTACAO, IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS	Não	Não	1	R\$ 112.790,0000	R\$ 112.790,0000	25/08/2020 11:39:10
	Marca: CHEVROLET Fabricante: CHEVROLET Modelo / Versão: spin adaptada para cadeirante						

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: 01 Veículo novo zero km COM ACESSIBILIDADE DE PISO BAIXO TRASEIRO, Motor mínimo 1.8 - FLEX - MANUAL, na cor BRANCO, contendo os seguintes itens de série: 5 lugares / Airbag duplo / Alarme Anti-furto / Assistente de partida em active / Controle eletrônico de estabilidade e tração / Sistema de freios com ABS, EBD / Maçanetas externas na cor do veículo / Roda de aço aro 15" com calotas integrais / Ar condicionado / Direção Elétrica Progressiva / Indicador de troca de marchas / Transmissão manual de seis velocidades / Trava elétrica das portas com acionamento na chave / Vidro elétrico nas portas com acionamento por "um toque", anti esmagamento e abertura/fechamento automático pela chave / Banco da segunda fileira bipartido e rebatível / Provisão para instalação de rádio / Lanterna de neblina / Sistema de fixação de cadeiras para crianças ("Isofix e Top Tether") / Cintos de segurança traseiros laterais e central 3 pontos / Luzes indicadoras de direção laterais / Banco da segunda fileira correção / Painel de instrumentos em preto "Jet Black".

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 112.790,0000	03.093.776/0001-91	26/08/2020 09:04:19:297
R\$ 112.000,0000	34.091.218/0001-10	26/08/2020 09:04:19:297

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Aberto	26/08/2020 09:10:41	Item Aberto.
Encerrada Disputa Aberta	26/08/2020 09:44:50	Encerrada etapa aberta do item.
Encerrado	26/08/2020 09:44:50	Item encerrado.
Aceite	26/08/2020 10:17:55	Aceite individual da proposta. Fornecedor: ALPHA6 VEICULOS ESPECIAIS LTDA, CNPJ/CPF: 34.091.218/0001-10, pelo melhor lance de R\$ 112.000,0000.
Recusa	26/08/2020 10:31:21	Recusa da proposta. Fornecedor: ALPHA6 VEICULOS ESPECIAIS LTDA, CNPJ/CPF: 34.091.218/0001-10, pelo melhor lance de R\$ 112.000,0000. Motivo: O documento de regularidade fiscal CRF/FGTS, apresentado pelo licitante vencedor, é do CNPJ 10.764.533/0001-01 com razão social AZUL TRANSPORTE E TURISMO LTDA, não sendo condizente com a empresa ALPHA6 VEICULOS ESPECIAIS LTDA.
Aceite	26/08/2020 11:06:45	Aceite individual da proposta. Fornecedor: MANUPA COMERCIO, EXPORTACAO, IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS, CNPJ/CPF: 03.093.776/0001-91, pelo melhor lance de R\$ 112.790,0000.
Habilitado	26/08/2020 11:07:04	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: MANUPA COMERCIO, EXPORTACAO, IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS - CNPJ/CPF: 03.093.776/0001-91
Abertura do prazo de Convocação - Anexo	26/08/2020 11:08:18	Convocado para envio de anexo o fornecedor MANUPA COMERCIO, EXPORTACAO, IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS, CNPJ/CPF: 03.093.776/0001-91.
Encerramento do prazo de Convocação - Anexo	26/08/2020 13:18:01	Encerrado pelo Pregoeiro o prazo de Convocação de Anexo do fornecedor MANUPA COMERCIO, EXPORTACAO, IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS, CNPJ/CPF: 03.093.776/0001-91.

Não existem intenções de recurso para o item

Troca de Mensagens

Data	Mensagem
Pregoeiro 26/08/2020 09:10:41	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Pregoeiro 26/08/2020 09:11:48	Bom dia senhores fornecedores
Pregoeiro 26/08/2020 09:12:46	Declaramos a disputa aberta, boa sorte a todos
Pregoeiro 26/08/2020 09:21:56	Senhores fornecedores, aguardando lance!
Pregoeiro 26/08/2020 09:37:26	Senhores fornecedores, o prazo esta se encerrando!
Pregoeiro 26/08/2020 09:43:41	Senhores fornecedores, encerraremos a disputa
Pregoeiro 26/08/2020 09:44:50	A etapa aberta do item 1 foi encerrada.
Sistema 26/08/2020 09:44:51	O item 1 está encerrado.
Sistema 26/08/2020 09:44:51	Todos os itens estão encerrados. Será iniciada a etapa de Julgamento de Propostas. Favor acompanhar através da funcionalidade "Acompanhar julgamento/habilitação/admissibilidade".
Pregoeiro 26/08/2020 10:17:33	Senhor fornecedor ALPHA6, sua documentação foi analisada bem como sua proposta. O atestado de capacidade técnica é de complexidade equivalente ao edital, sendo pois considerado

302

Pregoeiro	26/08/2020 10:20:22	ALPHA6, há condições de melhora no preço ofertado?
Pregoeiro	26/08/2020 10:28:55	ALPHA6, em uma reanálise na sua documentação, constatamos que o documento CRF/FGTS apresentado é de outra empresa inclusive outro CNPJ, não atendendo a regularidade fiscal, portanto sua empresa esta INABILITADA.
Pregoeiro	26/08/2020 10:59:30	MANUPA, estamos analisando sua habilitação, por favor aguarde!
Sistema	26/08/2020 11:07:04	Srs. Fornecedores, está aberto o prazo para registro de intenção de recursos para os itens/grupos na situação de 'aceito e habilitado' ou 'cancelado no julgamento'.
Sistema	26/08/2020 11:08:18	Senhor fornecedor MANUPA COMERCIO, EXPORTACAO, IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS, CNPJ/CPF: 03.093.776/0001-91, solicito o envio do anexo referente ao item 1.
Pregoeiro	26/08/2020 11:09:43	Senhores fornecedores, estaremos interrompendo as atividades até às 13:10, por motivo de horário de almoço. Voltaremos em seguida
Pregoeiro	26/08/2020 11:11:29	MANUPA COMERCIO, EXPORTACÃO, IMPORTACÃO E EQUIPAMENTOS, solicitamos por parte desta empresa, se a condições de melhora sobre o preço ofertado de 112.790,00, fico no aguardo.
Pregoeiro	26/08/2020 13:17:00	Boa tarde, senhores fornecedores, foi pedido a empresa MANUPA se esta, poderia melhorar sua proposta, mas não houve manifestação, seguiremos para fase recursal.
Sistema	26/08/2020 13:18:01	Senhor fornecedor MANUPA COMERCIO, EXPORTACAO, IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS, CNPJ/CPF: 03.093.776/0001-91, o prazo para envio de anexo para o item 1 foi encerrado pelo Pregoeiro.
Pregoeiro	26/08/2020 13:20:02	Foi informado o prazo final para registro de intenção de recursos: 26/08/2020 às 13:52:00.
Pregoeiro	26/08/2020 13:53:18	Srs. fornecedores, está encerrado o prazo para manifestar recurso.

Eventos do Pregão

Evento	Data/Hora	Observações
Abertura de Prazo	26/08/2020 11:07:04	Abertura de prazo para intenção de recurso
Informado Fechamento de Prazo	26/08/2020 13:20:02	Fechamento de prazo para registro de intenção de recurso: 26/08/2020 às 13:52:00.

Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 45, do Decreto 10.024 de 20 de setembro de 2019. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 13:57 horas do dia 26 de agosto de 2020, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

MARCOS DE MORAES
Pregoeiro Oficial

ANTONIO DONIZETE DA SILVA
Equipe de Apoio

JULIANA C. PEREIRA
Equipe de Apoio

Imprimir o
Relatório

Pregão Eletrônico



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Termo de Adjudicação do Pregão Eletrônico

Nº 00022/2020

303
1

Às 14:00 horas do dia 26 de agosto de 2020, após analisado o resultado do Pregão nº 00022/2020, referente ao Processo nº 124, o pregoeiro, Sr(a) MARCOS DE MORAES, ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.

****OBS:** Itens com recursos serão adjudicados pela Autoridade competente e constarão no termo de julgamento.

Resultado da Adjudicação

Item: 1

Descrição: AUTOMÓVEL

Descrição Complementar: Aquisição de 01 Veículo novo zero km COM ACESSIBILIDADE DE PISO BAIXO TRASEIRO, Motor mínimo 1.8 - FLEX MANUAL, na cor BRANCO, contendo os seguintes itens de série: 5 lugares / Airbag duplo / Alarme Anti-furto / Assistente de partida em aclave / Controle eletrônico de estabilidade e tração / Sistema de freios com ABS, EBD / Maçanetas externas na cor do veículo / Roda de aço aro 15" com calotas integrais / Ar condicionado / Direção Elétrica Progressiva / Indicador de troca de marchas / Transmissão manual de seis velocidades / Trava elétrica das portas com acionamento na chave / Vidro elétrico nas portas com acionamento por "um toque", anti esmagamento e abertura/fechamento automático pela chave / Banco da segunda fileira bipartido e rebatível / Provisão para instalação de rádio / Lanterna de neblina / Sistema de fixação de cadeiras para crianças ("Isofix e Top Tether") / Cintos de segurança traseiros laterais e central 3 pontos / Luzes indicadoras de direção laterais / Banco da segunda fileira correção / Painel de instrumentos em preto "Jet Black".

Tratamento Diferenciado: -**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 1**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 112.790,0000**Situação:** Adjudicado**Unidade de fornecimento:** Unidade**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 100,00

Adjudicado para: MANUPA COMERCIO, EXPORTACAO, IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS , pelo melhor lance de R\$ 112.790,0000 .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	26/08/2020 14:00:59	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: MANUPA COMERCIO, EXPORTACAO, IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS, CNPJ/CPF: 03.093.776/0001-91, Melhor lance: R\$ 112.790,0000

Fim do documento



PUBLICAÇÃO OFICIAL LEIS, EDITAIS, DECRETOS, E OUTROS



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
BANDEIRANTES - PR

AVISO DE LICITAÇÃO Pregão Presencial Nº 18/2020

O SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Bandeirantes/PR avisa os interessados que realizará no dia 15/09/2020 às 09:00 (horário de Brasília), a licitação em referência, que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTE AO SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - BANDEIRANTES - PR**. A retirada do edital será feita no departamento de Licitações ou através do site eletrônico www.saaebandeirantes.com.br. A entrega dos envelopes contendo a documentação e proposta poderá ser feita até às 15/09/2020 às 09:00 no Setor de Protocolo desta Autarquia. Bandeirantes-PR, 20/08/2020.

CARLOS ELIAS TOSTES
Diretor



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
BANDEIRANTES - PR

AVISO DE LICITAÇÃO Pregão Presencial Nº 19/2020

O SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Bandeirantes/PR avisa os interessados que realizará no dia 16/09/2020 às 09:00 (horário de Brasília), a licitação em referência, que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM BOMBEADORES E MOTORES ELÉTRICOS**. A retirada do edital será feita no departamento de Licitações ou através do site eletrônico www.saaebandeirantes.com.br. A entrega dos envelopes contendo a documentação e proposta poderá ser feita até às 16/09/2020 às 09:00 no Setor de Protocolo desta Autarquia. Bandeirantes-PR, 20/08/2020.

CARLOS ELIAS TOSTES
Diretor

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ERRATA

Na publicação do Aviso de Licitação - Pregão Presencial 24/2020-PMB, publicado no Jornal Folha do Norte Paranaense, no dia 22 de agosto de 2020 na página nº 06 da edição nº 1129, pelo Município de Bandeirantes-PR.

ONDE SE LÊ:

Bandeirantes, 19 de março de 2020.

LEIA-SE

Bandeirantes, 19 de agosto de 2020

Bandeirantes-PR, 24 de agosto de 2020.

Marcos de Moraes
Pregoeiro

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR, CNPJ: 76.235.753/0001-48, torna público que recebeu do IAT - Instituto Água e Terra, LICENÇA PRÉVIA, para implantação de LOTEAMENTO URBANO para fins residenciais de Interesse social, localizado à RODOVIA BR - 369 KM 57 S/N, VILA BELA VISTA Município de Bandeirantes Pr, com validade até 24/08/2025.

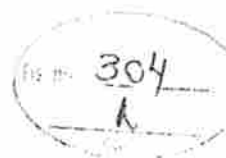
SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR, CNPJ: 76.235.753/0001-48 torna público que irá requerer ao IAT - Instituto Água e Terra, LICENÇA DE INSTALAÇÃO para implantação de LOTEAMENTO URBANO para fins residenciais de interesse social, localizado à RODOVIA BR - 369 KM 57 S/N, VILA BELA VISTA, Município de Bandeirantes Pr.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



PARECER JURÍDICO Nº. 198/2020.

REFERÊNCIA: Proc. Administrativo nº. 111/2020. Pregão Eletrônico nº. 22/2020.

INTERESSADO: Pregoeiro e Equipe de Apoio.

ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO COM ACESSIBILIDADE QUE SERÁ UTILIZADO PARA TRANSPORTE DE PACIENTES COM NECESSIDADES ESPECIAIS, AO CENTRO DE FISIOTERAPIA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

I - RELATÓRIO.

A Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR, no uso de suas atribuições, principalmente as contidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, notadamente o art. 38, VI e Parágrafo único; e demais legislação pertinente, emite o presente PARECER JURIDICO CONCLUSIVO sobre o Processo Licitatório, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 22/2020, fazendo-o consoante o seguinte articulado:

A fim de delimitar o objeto do presente parecer, é imprescindível que se realize, ao menos, uma sucinta digressão em relação ao ato administrativo de homologação do processo licitatório.

Reza o artigo 43, VI, da Lei 8.666/93 que cabe à autoridade competente deliberar quanto à homologação da licitação.

Marçal Justen Filho, em sua abalizada doutrina, ensina que "a homologação envolve duas ordens de considerações, uma no plano da legalidade, outra no plano da conveniência", e, didaticamente, passa a explicar, *in verbis*:

Preliminarmente, examinam-se os atos praticados para verificar sua conformidade com a lei e o edital. Tratando-se de um juízo de legalidade, a autoridade não dispõe de



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Fis. nº 305
1

competência discricionária. Verificando ter ocorrido nulidade, deverá adotar as providências adequadas a eliminar o defeito. A autoridade superior não pode substituir-se à Comissão, praticando atos em nome próprio, substitutivos daqueles viciados. A decretação da nulidade deverá ser proporcional à natureza e à extensão do vício. Apurando vício na classificação das propostas, a autoridade superior não poderá decretar a nulidade de toda a licitação. Será reaberta a oportunidade para a Comissão efetivar nova classificação. Concluindo pela validade dos atos integrantes do procedimento licitatório, a autoridade superior efetuará juízo de conveniência acerca da licitação. A extensão do juízo de conveniência contido na homologação depende do conceito que se adote para adjudicação [...]. Se reconhecer a validade dos atos praticados e a conveniência da licitação, a autoridade superior deverá homologar o resultado. A homologação possui eficácia declaratória enquanto confirma a validade de todos os atos praticados no curso da licitação. Possui eficácia constitutiva enquanto proclama a conveniência da licitação e exaure a competência discricionária sobre esse tema. (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 8. ed. São Paulo: Dialética, 2000. P. 440).

No mesmo sentido, Lucas Rocha Furtado assevera que "a homologação corresponde à manifestação de concordância da autoridade, competente para assinar o contrato, com os atos até então praticados pela comissão. Essa concordância se refere a dois aspectos: à legalidade dos atos praticados pela comissão e à conveniência de ser mantida a licitação" (Curso de Licitações e Contratos Administrativos. 2ª Ed. Belo Horizonte: Fórum, 2009. P. 276).

Ante o exposto, cumpre destacar que o presente parecer visará ao exame da conformidade dos atos praticados com a lei e o edital, levando-se em consideração, caso constatada alguma irregularidade, a natureza e extensão do vício quando for recomendada a homologação, o saneamento de algum ato, bem como a eventual anulação do certame.

Dessa forma, concluindo-se pela homologação do certame, esse parecer restringir-se-á tão somente ao plano da legalidade, cabendo à autoridade competente deliberar acerca da conveniência da licitação.

II - FUNDAMENTAÇÃO.

Para a presente análise, tenho como referência as disposições da Lei nº. 8.666/93 e 10.520/02, de modo que cabe verificar, de início, o cumprimento do prazo mínimo de 08 dias úteis, entre a última publicação de aviso e a data da sessão, em conformidade com o artigo 4º, inciso V da Lei 10.520/02.

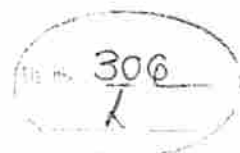
Esta assessoria já analisou a minuta do edital e recomendou o cumprimento das disposições da Lei 10.520/02 c/c a Lei 8.666/93.

Observa-se publicação dos avisos de edital no Mural de Licitações do TCE, Jornal Folha Norte Paranaense, Diário Oficial do Estado do Paraná e Diário Oficial da União, respeitando o prazo de 8 dias úteis estabelecido pela Lei 10.520/2002, em seu artigo 4º, inciso V, entre a publicação e a apresentação das propostas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



Não constam impugnação e/ou interposição de recursos contra as decisões do pregoeiro nem tão pouco quanto ao resultado do certame.

III - CONCLUSÃO.

Isto posto, forte na análise da legalidade, moralidade, impessoalidade, conveniência e oportunidade do ato administrativo, na exação do certame e nos princípios que norteiam os contratos administrativos, entendemos pela inexistência de vício de forma ou nulidade que fulmine o ato administrativo, devendo, pois, o objeto do certame ser adjudicado e homologado em favor das empresas vencedoras.

Antes, porém, recomenda-se a observância dos preços praticados no mercado para vias de comparação com os lances vencedores do certame, conforme entendimento amplamente divulgado pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, a fim de garantir ao Ente Público a contratação da efetiva proposta mais vantajosa (Art. 3º da Lei 8.666/93).

Submeto, no entanto, o presente parecer à decisão superior para o exercício do poder hierárquico de cancelar ou exigir o cumprimento da obrigação contratual conforme seus critério de mérito administrativo.

É o parecer, salvo melhor interpretação. Ressalta-se que o presente Parecer Jurídico foi elaborado tão somente sob o ângulo jurídico expressando a opinião de seu signatário e, oportunidade administrativa, escoimando ainda, qualquer responsabilidade de seu signatário conforme o art. 2º, §3º da Lei nº. 8.906/94 e entendimento do STJ no RHC: 39644 RJ 2013/0238250-5.

Bandeirantes, 02 de setembro de 2020.

Leonel Lourenço Carrasco
OAB/PR nº. 47.683.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

307
7

TERMO DE HOMOLOGACAO

PREGÃO ELETRÔNICO: 22/2020 – PMB

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO NOVO/ZERO KM COM ACESSIBILIDADE DE PISO BAIXO TRASEIRO QUE SERÁ UTILIZADO EXCLUSIVAMENTE PARA TRANSPORTE DE PACIENTES COM NECESSIDADES ESPECIAIS, NO CENTRO DE FISIOTERAPIA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR

Passado o prazo recursal, torno pública a homologação do procedimento de licitação, modalidade Pregão Eletrônico acima citado e adjudicação do objeto ao seguinte contratado:

MANUPA COMERCIO, EXPORTAÇÃO, IMPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Qtd	Preço	Preço total
1	1	Aquisição de 01 Veículo novo zero km COM ACESSIBILIDADE DE PISO BAIXO TRASEIRO, Motor mínimo 1.8 - FLEX – MANUAL, na cor BRANCO, contendo os seguintes itens de série: 5 lugares / Airbag duplo / Alarme Anti-furto / Assistente de partida em aclave / Controle eletrônico de estabilidade e tração / Sistema de freios com ABS, EBD / Maçanetas externas na cor do veículo / Roda de aço aro 15" com calotas integrais / Ar condicionado / Direção Elétrica Progressiva / Indicador de troca de marchas / Transmissão manual de seis velocidades / Trava elétrica das portas com acionamento na chave / Vidro elétrico nas portas com acionamento por "um toque", anti esmagamento e abertura/fechamento automático pela chave / Banco da segunda fileira bipartido e rebatível / Provisão para instalação de rádio / Lanterna de neblina / Sistema de fixação de cadeiras para crianças ("Isofix e Top Tether") / Cintos de segurança traseiros laterais e central 3 pontos / Luzes indicadoras de direção laterais / Banco da segunda fileira correção / Painel de instrumentos em preto "Jet Black".	CHEVROLET	Spin Adaptada para Cadeirante	UND	1	112.790,00	112.790,00
TOTAL								112.790,00

VALOR TOTAL DOS GASTOS COM A LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2020-PMB é de R\$ 112.790,00 (CENTO E DOZE MIL, SETECENTOS E NOVENTA REAIS).



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

FILE Nº 308
h

HOMOLOGO A PRESENTE LICITACAO,

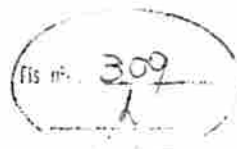
Bandeirantes-PR, 04 de setembro de 2020

LINO MARTINS
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGACAO

PREGÃO ELETRÔNICO: 22/2020 – PMB

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO NOVO/ZERO KM COM ACESSIBILIDADE DE PISO BAIXO TRASEIRO QUE SERÁ UTILIZADO EXCLUSIVAMENTE PARA TRANSPORTE DE PACIENTES COM NECESSIDADES ESPECIAIS, NO CENTRO DE FISIOTERAPIA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR

Passado o prazo recursal, torno pública a homologação do procedimento de licitação, modalidade Pregão Presencial acima citado e adjudicação do objeto ao seguinte contratado:

EMPRESA	VLR TOTAL
MANUPA COMERCIO, EXPORTAÇÃO, IMPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	112.790,00
T O T A L	112.790,00

VALOR TOTAL DOS GASTOS COM A LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2020-PMB é de R\$ 112.790,00 (CENTO E DOZE MIL, SETECENTOS E NOVENTA REAIS).

HOMOLOGO A PRESENTE LICITACAO,

Bandeirantes-PR, 04 de setembro de 2020


LINO MARTINS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

DECRETO nº 2.167/2020

LINO MARTINS, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º - De conformidade com o disposto na Lei nº 3.930/2020, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 32.500,00 (Trinta e dois mil e quinhentos reais), para devolução de Recurso do Incentivo Financeiro do Programa Família Paranaense.

09 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA

09.001 - Departamento de Programas Sociais

08.244.801.1-170 - Incentivo Financeiro do Programa Família Paranaense

2801 0000 01.67.00.00 3.3.30.93.00.00 Indenizações e Restituições..... 32.500,00

Art. 2º Para produzir recurso aos créditos acima, será utilizado o superávit financeiro do exercício anterior da fonte no valor de R\$ 31.922,44, mais o Excesso de Arrecadação de R\$ 577,56, totalizando o valor R\$ 32.500,00.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 03 de setembro de 2020.

Lino Martins
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

DECRETO nº 2.165/2020

LINO MARTINS, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º - De conformidade com o disposto na Lei nº 3.928/2020, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício um Crédito Adicional Extraordinário no valor de R\$ 450.000,00 (Quatrocentos e cinquenta mil reais), para enfrentamento da Emergência de Saúde Pública decorrente do Coronavírus (COVID-19).

11 - SECRETARIA DE SAÚDE

11.001 - Departamento Administrativo da Secretaria de Saúde

10.122.1006.2-166 - Enfrentamento da Emergência COVID-19

3185 0338 09.02.06.20 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo..... 377.064,80

3186 0338 09.02.06.20 3.3.90.36.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física..... 80.000,00

3187 0338 09.02.06.20 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica..... 192.935,20

Total..... 450.000,00

Art. 2º - Para produzir recursos nos créditos acima, será utilizado o Excesso de Arrecadação da FR 338 no valor de R\$ 450.000,00.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 03 de setembro de 2020.

Lino Martins
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 236/2020-PMB
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2020-PMB
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 104/2020-PMB
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ
CONTRATADA: VCA AUTOMOTORES LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMPACTADORES DE LIXO (4X2) COM COLETOR COM CAPACIDADE 15.00m³ E EQUIPAMENTO RODOVIÁRIO SENDO 01 (UM) CAMINHÃO TANQUE PIPA COM CAPACIDADE DO TANQUE DE 8.000 LITROS, REFERENTE AO CONTRATO FOMENTO PARANASPM Nº 4143/2020 - SEDU - SECRETARIA DE ESTADO E DESENVOLVIMENTO URBANO E SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANACIDADE, PARA ATENDER A SECRETARIA DE OBRAS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR
VALOR: 286.500,00 (duzentos e oitenta e seis mil e quinhentos reais)
DOTAÇÃO:

SECRETARIA	DESPESA FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
OBRAS E SERV. URBANOS	2135-422	60001044520421101 94490520000	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
OBRAS E SERV. URBANOS	2040-000	60001044520421104 94490520000	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

PRazo DE EXECUÇÃO: 90 (noventa) dias, contados a partir data da assinatura do contrato.

PRazo DE VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir data da assinatura do contrato.

Bandeirantes-PR, 17 de agosto de 2020.

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES
Lino Martins
Prefeito Municipal
VCA AUTOMOTORES LTDA
André Eduardo Raimundo
Procurador

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 238/2020-PMB
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2020-PMB
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 106/2020-PMB
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ
CONTRATADA: EMPÓRIUM CONSTRUTORA COM E SERVIÇOS LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE 4x2 NOVO, REFERENTE AO CONVENIO Nº 434/2020/SEDU - SECRETARIA DE ESTADO E DESENVOLVIMENTO URBANO E DE OBRAS PÚBLICAS, E SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANACIDADE, PARA ATENDER A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR
VALOR: 269.000,00 (duzentos e sessenta e nove mil reais)
DOTAÇÃO:

SECRETARIA	DESPESA FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
ADMINISTRAÇÃO	0438-5002	20005041220404101 24490520000	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
OBRAS E SERV. URBANOS	0439-0000	20005041220404101 24490520000	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

PRazo DE EXECUÇÃO: 90 (noventa) dias, contados a partir data da assinatura do contrato.

PRazo DE VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir data da assinatura do contrato.

Bandeirantes-PR, 20 de agosto de 2020

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR
Lino Martins
Prefeito Municipal
EMPÓRIUM CONSTRUTORA COM E SERVIÇOS LTDA
André Eduardo Raimundo
Procurador

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 235/2020-PMB
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2020-PMB
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 104/2020-PMB
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ
CONTRATADA: VCA AUTOMOTORES LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMPACTADORES DE LIXO (4X2) COM COLETOR COM CAPACIDADE 15.00m³ E EQUIPAMENTO RODOVIÁRIO SENDO 01 (UM) CAMINHÃO TANQUE PIPA COM CAPACIDADE DO TANQUE DE 8.000 LITROS, REFERENTE AO CONTRATO FOMENTO PARANASPM Nº 4143/2020 - SEDU - SECRETARIA DE ESTADO E DESENVOLVIMENTO URBANO E SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANACIDADE, PARA ATENDER A SECRETARIA DE OBRAS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR
VALOR: 657.000,00 (seiscentos e cinquenta e sete mil reais)
DOTAÇÃO:

SECRETARIA	DESPESA FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
OBRAS E SERV. URBANOS	2135-422	60001044520421101 94490520000	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
OBRAS E SERV. URBANOS	2040-000	60001044520421104 94490520000	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

PRazo DE EXECUÇÃO: 90 (noventa) dias, contados a partir data da assinatura do contrato.

PRazo DE VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir data da assinatura do contrato.

Bandeirantes-PR, 17 de agosto de 2020

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES
Lino Martins
Prefeito Municipal
VCA AUTOMOTORES LTDA
André Eduardo Raimundo
Procurador

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 25/2020 - PMB

O Município de Bandeirantes-PR, torna público que às 09h00 horas do dia 25/09/2020, no portal de compras do governo federal www.comprasgovernamentais.com.br, realizará a licitação na modalidade em referência, que tem por objeto AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS EM CARÁTER EMERGENCIAL VISANDO ATENDER AS FAMÍLIAS QUE SE ENCONTRAM EM SITUAÇÃO DE RISCO E/OU VULNERABILIDADE SOCIAL N O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR EM CONSEQUÊNCIA DA PANDEMIA DO CORONAVÍRUS (COVID-19). A retirada do edital poderá ser feita nos sites eletrônicos: www.comprasgovernamentais.com.br e ou www.bandeirantes.pr.gov.br e também no departamento de Licitações da Prefeitura.

Bandeirantes, 04 de setembro de 2020

ANTONIO CARLOS ZANARDO
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 26/2020 - PMB

O Município de Bandeirantes-PR, torna público que às 09h00 horas do dia 24/09/2020, no portal de compras do governo federal www.comprasgovernamentais.com.br, realizará a licitação na modalidade em referência, que tem por objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ATENDIMENTO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR. A retirada do edital poderá ser feita nos sites eletrônicos: www.comprasgovernamentais.com.br e ou www.bandeirantes.pr.gov.br e também no departamento de Licitações da Prefeitura.

Bandeirantes, 04 de setembro de 2020

ANTONIO CARLOS ZANARDO
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO: 21/2020 - PMB

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO UTILITÁRIO QUE SERÁ UTILIZADO EXCLUSIVAMENTE PARA A MANUTENÇÃO ELÉTRICA RELACIONADA À ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE BENS COMUNS OU PARA AMPLIAÇÃO, MANUTENÇÃO OU MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E BENS COMUNS DO MUNICÍPIO DE BAO PARA ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

Passado o prazo recursal, torna pública a homologação do procedimento de licitação, modalidade Pregão Eletrônico acima citado e adjudicação do objeto ao seguinte contratado:

EMPRESA	VLZ TOTAL
ARTHA EMPREENDIMENTOS, COMERCIO E LOCAÇÕES - EIRELI	60.500,00
TOTAL	60.500,00

VALOR TOTAL DOS GASTOS COM A LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2020-PMB é de R\$ 60.500,00 (Sessenta mil e quinhentos reais).

HOMOLOGA A PRESENTE LICITAÇÃO,

Bandeirantes-PR, 04 de setembro de 2020

Lino Martins
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO: 22/2020 - PMB

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO NOVO/ZEIRO KM COM ACESSIBILIDADE DE PISO BAIXO TRASEIRO QUE SERÁ UTILIZADO EXCLUSIVAMENTE PARA TRANSPORTE DE PACIENTES COM NECESSIDADES ESPECIAIS, NO CENTRO DE FISIOTERAPIA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

Passado o prazo recursal, torna pública a homologação do procedimento de licitação, modalidade Pregão Presencial acima citado e adjudicação do objeto ao seguinte contratado:

EMPRESA	VLZ TOTAL
MANUPA COMERCIO, EXPORTAÇÃO, IMPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	112.790,00
TOTAL	112.790,00

VALOR TOTAL DOS GASTOS COM A LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2020-PMB é de R\$ 112.790,00 (CENTO E DOZE MIL, SETECENTOS E NOVENTA REAIS).

HOMOLOGA A PRESENTE LICITAÇÃO,

Bandeirantes-PR, 04 de setembro de 2020

Lino Martins
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Fis. nº 311
1

CONTRATO

CONTRATO Nº 249/2020 – PMB PREGÃO ELETRÔNICO 22/2020 - PMB

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR E A EMPRESA NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento, o Município de Bandeirantes-PR, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Frei Rafael Proner, n.º 1.457, Centro, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n.º 76.235.753/0001-48, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Lino Martins, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Bandeirantes, PR, na Av. Edelina Meneghel Rando nº 1.330 - centro, portador da Cédula de Identidade RG n.º 4.791.908-8, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o n.º 107.504.529-00, abaixo assinado, de um lado e, de outro a empresa **MANUPA COMERCIO, EXPORTAÇÃO, IMPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADPTADOS EIRELI**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob nº 03.093.776/0001-91, estabelecida na Av. Marques de São Vicente 1619, sala 2705, Varzea da Barra Funda, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por sua Proprietária, a Srª Manuella Jacob, portadora da Cédula de Identidade RG nº 40.182.722-7, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública de São Paulo e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 372.532.828-50, residente e domiciliado Rua Traipu 542, Apto nº 8, CEP. 01.235-000, na cidade de São Paulo estado de São Paulo, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato de Fornecimento de Bens decorrência do **PREGÃO PRESENCIAL - Edital nº 22/2020 - PMB**, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

§1º - O objeto do presente contrato é: AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO NOVO/ZERO KM COM ACESSIBILIDADE DE PISO BAIXO TRASEIRO QUE SERÁ UTILIZADO EXCLUSIVAMENTE PARA TRANSPORTE DE PACIENTES COM NECESSIDADES ESPECIAIS, NO CENTRO DE FISIOTERAPIA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, devidamente homologado pelo CONTRATANTE em 04/09/2020.

§2º - Deverão ser apresentados manuais completos de operação e manutenção detalhados.

§3º - A CONTRATADA se declara em condições de entregar o objeto em estrita observância com o indicado nas Características Técnicas e na documentação levada a efeito pelo Pregão Eletrônico nº 22/2020-PMB, que é parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

§1º - Pelo fornecimento do objeto ora contratado, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ 112.790,00 (cento e doze mil, setecentos e noventa reais), daqui em diante denominado VALOR CONTRATUAL, mediante apresentação de nota fiscal, após a entrega do veículo, conforme descrição abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

312
1

MANUPA COMERCIO, EXPORTAÇÃO, IMPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Qtd	Preço	Preço total
1	1	Aquisição de 01 Veículo novo zero km COM ACESSIBILIDADE DE PISO BAIXO TRASEIRO, Motor mínimo 1.8 - FLEX - MANUAL, na cor BRANCO, contendo os seguintes itens de série: 5 lugares / Airbag duplo / Alarme Anti-furto / Assistente de partida em aclave / Controle eletrônico de estabilidade e tração / Sistema de freios com ABS, EBD / Maçanetas externas na cor do veículo / Roda de aço aro 15" com calotas integrais / Ar condicionado / Direção Elétrica Progressiva / Indicador de troca de marchas / Transmissão manual de seis velocidades / Trava elétrica das portas com acionamento na chave / Vidro elétrico nas portas com acionamento por "um toque", anti esmagamento e abertura/fechamento automático pela chave / Banco da segunda fileira bipartido e rebatível / Provisão para instalação de rádio / Lanterna de neblina / Sistema de fixação de cadeiras para crianças ("Isofix e Top Tether") / Cintos de segurança traseiros laterais e central 3 pontos / Luzes indicadoras de direção laterais / Banco da segunda fileira correção / Painel de instrumentos em preto "Jet Black".	CHEVROLET	Spin Adaptada para Cadeirante	UND	1	112.790,00	112.790,00
TOTAL								112.790,00

CLÁUSULA TERCEIRA- DOS RECURSOS

§1º - A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA	DESPESA FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMATICA	DESCRIÇÃO
SAÚDE	3240-303	11000110301100360684490520000	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
	3450-303	11000110301100360694490520000	

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

§1º - O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, até 30 (dias) dias corridos, após a apresentação correta da nota fiscal/fatura do veículo fornecido e documentos pertinentes. O faturamento deverá ser



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

313
L

protocolado, em 01 (uma) via, no protocolo geral na sede do Município e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

a) nota fiscal/fatura com discriminação resumida do veículo fornecido, número da licitação, número do contrato, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo técnico responsável pelo recebimento;

§2º - O faturamento deverá ser efetuado em nome do Município de Bandeirantes-PR- CNPJ nº 76.235.753/0001-48.

§3º - Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento será de 5 (cinco) dias a partir da sua reapresentação.

CLÁUSULA QUINTA – DOS REAJUSTES:

§1º Os valores estabelecidos na licitação são fixos e irredutíveis, com exceção de superveniência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculadas – capazes de retardar ou impedir a execução do ajuste – ou ainda de casos de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, com a configuração de álea econômica extraordinária e extracontratual, hipóteses nas quais será mantido o equilíbrio econômico-financeiro inicial contratado.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE FORNECIMENTO E DA PRORROGAÇÃO

§1º - O prazo de fornecimento é de 60 (sessenta) dias, após solicitação.

§2º - Somente será admitida alteração do prazo de fornecimento, com anuência expressa do Município de Bandeirantes-Pr, nos casos previstos em lei, especialmente quando:

- a) por atos do CONTRATANTE que interfiram no prazo de fornecimento;
- b) atos de terceiros que interfiram no prazo de fornecimento ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE;
- c) por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, desde que tenham influência direta sobre o fornecimento do objeto contratado.

§3º - Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do contrato, devidamente justificadas e formalizadas, cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação ao contrato.

§4º - Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos ao fornecimento, deverá esta comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE tome as providências cabíveis.

§5º - Enquanto perdurar o impedimento, o CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato e contratar o fornecimento do veículo com outro fornecedor, desde que respeitadas as condições desta licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

CLÁUSULA SEXTA DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

§1º - O prazo de execução será de até 120 (cento e vinte) dias, contados a partir de sua assinatura do contrato.

§2º - O presente contrato terá vigência de 150 (cento e cinquenta) dias, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

§1º Comunicar à CONTRATADA qualquer falha e/ou irregularidade na execução do objeto.

§2º Atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondente(s), por intermédio da comissão de recebimento para esse fim.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Fis. nº. 314
1

- §3º Cumprir as exigências legais a esta pertinentes, relativas ao objeto contratado, oriundo desta licitação.
- §4º Prestar os esclarecimentos necessários à CONTRATADA, visando o bom desempenho das atividades oriundas do fornecimento do objeto.
- §5º Efetuar o pagamento devido à CONTRATA, pela execução do objeto, conforme prazo e condição descrito na CLÁUSULA QUARTA deste contrato.
- §6º O CONTRATANTE, pode solicitar, a seu critério, esclarecimentos e informações complementares.
- §7º Não aceitar sob nenhuma hipótese, mudança de CNPJ nas notas fiscais entregues referentes ao objeto, sob pena de desclassificação da CONTRATADA.
- §8º Requisitar o fornecimento previsto no contrato e em sua proposta, exigindo da CONTRATADA o fiel cumprimento dos deveres e obrigações assumidos.
- §9º Apurada em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o veículo entregue, serão aplicados à CONTRATADA sanções previstas neste contrato, edital e na legislação vigente;
- §10º Aplicar penalidades, quando verificado o inadimplemento de qualquer obrigação contratual.
- §11º Rejeitar no todo, o veículo que a CONTRATADA executar fora das especificações do TERMO DE REFERENCIA.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- §1º - Assegurar o fornecimento do objeto, cumprindo fielmente a forma disposta no Edital e demais documentos pertinentes;
- §2º - cumprir com os encargos trabalhistas, previdenciários, social e tributário de sua responsabilidade, incidentes sobre o objeto deste contrato;
- §3º - fornecer os respectivos termos ou declaração de garantia;
- §4º - garantir a qualidade do veículo contra defeitos mecânicos, pelo período mínimo de 12 (doze) meses;
- §5º - durante o prazo de garantia de 12 (doze) meses, caso não seja possível a solução do problema no próprio local onde se encontre o equipamento e havendo a necessidade de transporte para oficina própria da proponente, fica sob responsabilidade da Contratada todo ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem e outros que por ventura se fizerem necessários à perfeita solução do problema;
- §6º - após o período de garantia de 12 (doze) meses, a Contratada fica obrigada, às expensas do Contratante, por prazo não inferior a 60 (sessenta) meses, disponibilizar Oficina de Manutenção e Assistência Técnica no Estado do Paraná ou apresentar termo de compromisso assinado pelo fabricante responsável pela Assistência Técnica.
- §7º - assegurar durante o período da garantia de 12 (doze) meses, às suas expensas, e após a garantia, pelo prazo mínimo 60 (sessenta) meses, às expensas do Contratante, as alterações, substituições e reparos de toda e qualquer peça que apresente anomalia, vício ou defeito de fabricação, bem como, falhas ou imperfeições constatadas em suas características de operação, sob pena de aplicação da penalidade prevista no edital;
- §8º - manter as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, em especial, no que se refere à regularidade junto à Secretaria da Receita Federal, Caixa Econômica Federal e Tribunal Superior do Trabalho mediante apresentação das respectivas certidões negativas, durante toda a execução do objeto, para a emissão de pagamento e aditivos de quaisquer naturezas.
- §9º - deverá ser responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes relativos ao objeto proposto.

CLÁUSULA NONA – DO RECEBIMENTO DOS BENS

THE UNIVERSITY OF CHICAGO THE DIVISION OF THE PHYSICAL SCIENCES DEPARTMENT OF PHYSICS PHYSICS 311 LECTURE 10: THE HARMONIC OSCILLATOR

10/10/10

1. The harmonic oscillator is a system that can be described by the Hamiltonian

$$H = \frac{p^2}{2m} + \frac{1}{2}kx^2$$

where p is the momentum, m is the mass, and k is the spring constant.

2. The energy levels of the harmonic oscillator are given by

$$E_n = \left(n + \frac{1}{2}\right)\hbar\omega$$

where n is the quantum number, $\hbar$ is the reduced Planck constant, and ω is the angular frequency.

3. The wave functions of the harmonic oscillator are given by

$$\psi_n(x) = \frac{1}{\sqrt{2^n n!}} \left(\frac{m\omega}{\pi\hbar}\right)^{1/4} e^{-\frac{m\omega x^2}{2\hbar}} H_n\left(\sqrt{\frac{m\omega}{\hbar}}x\right)$$

where H_n is the Hermite polynomial of order n .

4. The expectation value of the position operator x for the n th energy level is

$$\langle x \rangle_n = \int_{-\infty}^{\infty} x |\psi_n(x)|^2 dx = 0$$

for all n .

5. The expectation value of the momentum operator p for the n th energy level is

$$\langle p \rangle_n = \int_{-\infty}^{\infty} p |\psi_n(x)|^2 dx = 0$$

for all n .

6. The expectation value of the energy operator H for the n th energy level is

$$\langle H \rangle_n = E_n = \left(n + \frac{1}{2}\right)\hbar\omega$$

7. The expectation value of the position squared operator x^2 for the n th energy level is

$$\langle x^2 \rangle_n = \int_{-\infty}^{\infty} x^2 |\psi_n(x)|^2 dx = \frac{\hbar}{m\omega} \left(n + \frac{1}{2}\right)$$

8. The expectation value of the momentum squared operator p^2 for the n th energy level is

$$\langle p^2 \rangle_n = \int_{-\infty}^{\infty} p^2 |\psi_n(x)|^2 dx = \frac{\hbar m \omega}{2} \left(n + \frac{1}{2}\right)$$

9. The expectation value of the energy operator H for the n th energy level is

$$\langle H \rangle_n = E_n = \left(n + \frac{1}{2}\right)\hbar\omega$$

10. The expectation value of the position squared operator x^2 for the n th energy level is

$$\langle x^2 \rangle_n = \int_{-\infty}^{\infty} x^2 |\psi_n(x)|^2 dx = \frac{\hbar}{m\omega} \left(n + \frac{1}{2}\right)$$

11. The expectation value of the momentum squared operator p^2 for the n th energy level is

$$\langle p^2 \rangle_n = \int_{-\infty}^{\infty} p^2 |\psi_n(x)|^2 dx = \frac{\hbar m \omega}{2} \left(n + \frac{1}{2}\right)$$

12. The expectation value of the energy operator H for the n th energy level is

$$\langle H \rangle_n = E_n = \left(n + \frac{1}{2}\right)\hbar\omega$$

13. The expectation value of the position squared operator x^2 for the n th energy level is

$$\langle x^2 \rangle_n = \int_{-\infty}^{\infty} x^2 |\psi_n(x)|^2 dx = \frac{\hbar}{m\omega} \left(n + \frac{1}{2}\right)$$

14. The expectation value of the momentum squared operator p^2 for the n th energy level is

$$\langle p^2 \rangle_n = \int_{-\infty}^{\infty} p^2 |\psi_n(x)|^2 dx = \frac{\hbar m \omega}{2} \left(n + \frac{1}{2}\right)$$

15. The expectation value of the energy operator H for the n th energy level is

$$\langle H \rangle_n = E_n = \left(n + \frac{1}{2}\right)\hbar\omega$$

16. The expectation value of the position squared operator x^2 for the n th energy level is

$$\langle x^2 \rangle_n = \int_{-\infty}^{\infty} x^2 |\psi_n(x)|^2 dx = \frac{\hbar}{m\omega} \left(n + \frac{1}{2}\right)$$



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Fls. nº 315
K

§1º - O veículo entregue será recebido provisoriamente pelo(s) responsável(s), a ser(em) designado(s) para tanto, o qual verificará:

- a) atender as especificações contidas nas CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO VEÍCULO, exigidas e apresentadas pela CONTRATADA no ANEXO II do edital;
- b) a consistência e a exatidão da Nota Fiscal/fatura, apresentada em duas vias.

§2º - O equipamento só será recebido definitivamente depois de certificado pelo(s) responsáveis (s), a ser(em) designado(s) para tanto, através de vistoria e observadas as especificações contidas nas CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO VEÍCULO.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA CESSÃO DO CONTRATO

§1º - A CONTRATADA não poderá ceder o presente contrato a nenhuma pessoa, física ou jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ANTICORRUPÇÃO

§1º - As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES PELA INADIMPLÊNCIA

§1º A (s) licitante (s) vencedora (s) do certame sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste Edital ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais da Lei Federal nº 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

- a) - advertência;
- b) - 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na entrega do(s) objeto(s) licitado(s), calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- c) - o atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no subitem anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado;
- d) - 20% (vinte por cento) sobre o valor constante do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de entrega;
- e) - caso a vencedora não efetue a entrega do objeto, incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva nota de empenho, por inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;
- f) - a multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

§2º Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Fls. nº 316
1

§1º Pelo CONTRATANTE: O CONTRATANTE se reserva ao direito de rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial, sem direito de indenização de qualquer espécie pela CONTRATADA, nos seguintes casos:

- a) não cumprimento das cláusulas contratuais nas condições e prazos especificados;
- b) subcontratação total do objeto deste contrato, associação da CONTRATADA com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação;
- c) cometimento reiterado de faltas na execução do contrato;
- d) decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- e) dissolução da sociedade da CONTRATADA;
- f) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudiquem a execução do contrato;
- g) ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovadas, desde que impeditivas à execução do contrato;
- h) amigável, por acordo entre as partes, diante da conveniência do contratante;
- i) quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Serviço decorrente deste Contrato, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
- j) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da autorização da compra decorrente deste contrato;
- k) os preços se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

§2º Pela CONTRATADA:

- a) mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste contrato;
- b) quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.

§3º A solicitação da CONTRATADA para cancelamento do(s) preço(s) licitado(s) poderá(ão) não ser aceita pela CONTRATANTE, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente Edital;

§4º Para apuração das situações acima descritas o CONTRATANTE instaurará o procedimento administrativo cabível, com prévia notificação a CONTRATADA de todos os atos a serem realizados. A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem prejuízo da aplicação das demais providências legais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

§1º Integram e completam o presente contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, o instrumento convocatório, a proposta da CONTRATADA, anexos e pareceres que instruem o processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES

§1º Será incorporada a este contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência, precedidas de anuência expressa do Município de Bandeirantes-Pr, salvo as que tratarem da prorrogação, tão somente, do prazo de vigência contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

3/7

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO E DA GESTÃO DO CONTRATO

§1º O responsável pelo recebimento do objeto deste contrato, é o (a) Sr (a) Antônio José Tomé.

§2º O gestor do contrato é o (a) Sr(a) Sr.ª. Cristiane Caçador Araújo.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS

§1º Fazem parte integrante deste contrato, independente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital de Pregão Presencial nº 22/2020- PMB e as normas contidas na Lei nº 8.666/93 a qual será aplicada aos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

§1º Caberá exclusivamente à CONTRATADA a responsabilidade pelo pagamento das despesas incorridas com viagens, hospedagem, transportes e refeições, decorrente do objeto deste contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

§1º As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Bandeirantes, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – CONHECIMENTO DAS PARTES

§1º Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente contrato.

§2º Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 2 (duas) vias em igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Bandeirantes-PR, 10 de setembro de 2020.


MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES
Lino Martins
Prefeito Municipal


MANUPA COMERCIO, EXPORTAÇÃO, IMPORTAÇÃO
DE EQ. E VEICULOS ADPTADOS EIRELI
Manuella Jacob
Proprietária

Testemunhas:

1. ANTONIO DONIZETTI DE SOUZA - CPF: 673.245.259-20

2. JOÃO ROBERTO COSMO - CPF: 651.946.249-72



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

3/8
1

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 249/2020-PMB

PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2020-PMB

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 124/2020- PMB

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ

CONTRATADA: MANUPA COMERCIO, EXPORTAÇÃO, IMPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADPTADOS EIRELI

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO NOVO/ZERO KM COM ACESSIBILIDADE DE PISO BAIXO TRASEIRO QUE SERÁ UTILIZADO EXCLUSIVAMENTE PARA TRANSPORTE DE PACIENTES COM NECESSIDADES ESPECIAIS, NO CENTRO DE FISIOTERAPIA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR

VALOR: 112.790,00 (cento e doze mil, setecentos e noventa reais)

DOTAÇÃO:

SECRETARIA	DESPESA FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMATICA	DESCRIÇÃO
SAÚDE	3240-303	11000110301100360684490520000	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
	3450-303	11000110301100360694490520000	

RAZO DE ENTREGA: 60 (sessenta) dias após solicitação e recebimento da nota de empenho

PRAZO DE EXECUÇÃO: 120 (cento e vinte) dias após a assinatura do contrato.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O período de vigência do contrato será de até 150 (cento e cinquenta) dias.

Bandeirantes-PR, 10 de setembro de 2020.


MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES
Lino Martins
Prefeito Municipal


MANUPA COMERCIO, EXPORTAÇÃO, IMPORTAÇÃO
DE EQ. E VEICULOS ADPTADOS EIRELI
Manuella Jacob
Proprietária

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO 54

319
1

EXTRATO DO CONTRATO Nº 252/2020- PMB
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 76/2020-PMB

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ.

CONTRATADA: R. A. MARTINS DISTRIBUIDORA - EIRELI

OBJETO: AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE EQUIPAMENTOS PARA SEREM DISPONIBILIZADOS PARA O SETOR ODONTOLÓGICO E VIGILÂNCIA SANITÁRIA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

VALOR: R\$ 6.900,00 (Seis mil e novecentos reais)

PRAZO DE EXECUÇÃO: 06 (SEIS) MESES, a contar da data da assinatura deste termo.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (SEIS) MESES, a contar da data da assinatura deste termo.

DOTAÇÕES:

SAÚDE-3930/327-1100410304100620804490520000

SAÚDE-3620/495-1100110301100560724490520000

SAÚDE-3450/303-1100110301100360694490520000

Bandeirantes-PR, 10 de setembro de 2020

Prefeitura Municipal de Bandeirantes

LINO MARTINS

Prefeito Municipal

R. A. Martins Distribuidora - EIRELI

RICARDO ANTONIO MARTINS

Administrador

EXTRATO DO CONTRATO
CONTRATO N.º 258/2020- PMB

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 82/2020-PMB

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ

LOCADORA: MIKHAIL NAGIB LAHOUD

OBJETO: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL LOCALIZADO NA AVENIDA EDELINA MENEGHEL RANDO Nº 1.354 NESTA CIDADE, QUE SERÁ DISPONIBILIZADO PARA O FUNCIONAMENTO DO SERVIÇO DE FISIOTERAPIA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

VALOR: R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais) mensais e R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais) pelo prazo total de 12 (doze) meses.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses contados a partir do dia 15 de setembro de 2020.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados a partir do dia 14 de setembro de 2020.

DOTAÇÕES:

Saúde-3400/303-1100110301100360693390390000

Saúde-4100/303-1100610301100160833390390000

Bandeirantes-PR, 15 de setembro de 2020.

Prefeitura Municipal De Bandeirantes

LINO MARTINS

Prefeito Municipal

Mikhail Nagib Lahoud

MIGUEL NAGIB LAHOUD

Curador Provisório

EXTRATO DO CONTRATO Nº 250/2020- PMB

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 80/2020-PMB

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ.

CONTRATADA: ELETROTRAFO PRODUTOS ELÉTRICOS LTDA.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOTOSSERRAS, SOPRADORES E ROÇADEIRA PARA A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR.

VALOR: R\$ 17.198,42 (Dezessete mil, cento e noventa e oito reais e quarenta e dois centavos)

PRAZO DE EXECUÇÃO: 03 (TRÊS) MESES, a contar da data da assinatura deste termo.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 03 (TRÊS) MESES, a contar da data da assinatura deste termo.

DOTAÇÕES:

ADMINISTRAÇÃO-380/000-0200104122040420134490520000

Bandeirantes-PR, 08 de setembro de 2020

Prefeitura Municipal De Bandeirantes

LINO MARTINS

Prefeito Municipal

Eletrotrafo Produtos Elétricos LTDA.

RAIMUNDO MINATO

Administrador

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 193/2020-PMB
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 58/2020-PMB**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ

CONTRATADA: COMPAX LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE BOBINA PARA 914X50 (90 GR) 2 E CARTUCHOS DE TINTAS ORIGINAIS NAS CORES: PRETO, CIANO, AMARELO E MAGENTA, QUE SERÃO UTILIZADOS NA IMPRESSORA PLOTTER MODELO HP DESIGN JET T520 PARA A SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR

FINALIDADE: ADITAR o contrato PRORROGANDO os prazos de execução e vigência em 90 (noventa) dias.

Bandeirantes-PR, 02 de setembro de 2020.

Município De Bandeirantes

LINO MARTINS

CONTRATANTE

Compax LTDA

BIANCA FIERAMOSCA ORTIZ

CONTRATADA

**EXTRATO DO CONTRATO
CONTRATO Nº 249/2020-PMB**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2020-PMB

processo ADMINISTRATIVO Nº 124/2020- PMB

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ

CONTRATADA: MANUPA COMERCIO, EXPORTAÇÃO, IMPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS EIRELI.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO NOVO/ZERO KM COM ACESSIBILIDADE DE PISO BAIXO TRASEIRO QUE SERÁ UTILIZADO EXCLUSIVAMENTE PARA TRANSPORTE DE PACIENTES COM NECESSIDADES ESPECIAIS, NO CENTRO DE FISIOTERAPIA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR

VALOR: 112.790,00 (cento e doze mil, setecentos e noventa reais)

DOTAÇÃO: SECRETARIA – SAÚDE; DESPESA FONTE – 3240/303 – 3450/303; DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA –

11000110301100360684490520000,

11000110301100360694490520000,

DESCRIÇÃO – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE.

PRAZO DE ENTREGA: 60 (sessenta) dias após solicitação e recebimento da nota de empenho.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 120 (cento e vinte) dias após a assinatura do contrato.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O período de vigência do contrato será de até 150 (cento e cinquenta) dias.

Bandeirantes-PR, 10 de setembro de 2020.

Município De Bandeirantes

LINO MARTINS

Prefeito Municipal

Manupa Comercio, Exportação, Importação De Eq. E Veiculos
Adptados EIRELI

MANUELLA JACOB

Proprietária

Publicado por:

João Roberto Cosmo

Código Identificador: 101C2325

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 23/09/2020. Edição 2102

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

301
h